



Contemporânea

REVISTA DE SOCIOLOGIA DA UFSCar





Contemporânea

REVISTA DE SOCIOLOGIA DA UFSCar

• v. 7 n. 2 • Julho-Dezembro de 2017 •

Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar é revista semestral do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar. Publica artigos, entrevistas e resenhas da área das ciências sociais, com ênfase sociológica.

Dirige-se a um público científico e privilegia um olhar sociológico contemporâneo sobre questões da sociedade brasileira e internacional.

Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar tem por objetivo veicular a produção de pesquisadores/as nacionais e estrangeiros criando diálogos sobre temas de fronteira das ciências sociais. É particularmente aberta a abordagens emergentes sobre novos conflitos sociais, diferenças de gênero, sexualidade, raça/etnia assim como outras formas de desigualdade, deslocamentos, processos migratórios, territorialidades e mobilidades, religiosidades, sustentabilidade, transformações no trabalho e nas profissões, violência, novas articulações entre teoria e empiria, revisões teóricas a partir dos desafios de pesquisa do presente e novas configurações do Estado e formas de governança.

Comitê Editorial: Jorge Leite Júnior, Fábio José Bechara Sanchez, Samira Feldman Marzochi, Synthia Alves e Raiza Campregher (editora assistente)

Conselho Editorial: Antonio Carlos Witkoski (Universidade Federal do Amazonas) Berenice Bento (Universidade Federal do Rio Grande do Norte) Carlos Lista (Universidad Nacional de Córdoba- Argentina) Carlos Serra (Universidade Eduardo Mondlane - Moçambique) Celi Scalon (Universidade Federal do Rio de Janeiro) Cibele Rizek (Universidade de São Paulo/Universidade Federal de São Carlos) Daniel Cefai (Ecole de Haute Etudes en Sciences Sociales - France) Evelina Dagnino (Universidade Estadual de Campinas) Franck Poupeau (Ecole de Hautes Etudes en Sciences Sociales- France) Howard Becker (Pesquisador Independente - EUA) Irllys Barreira (Universidade Federal do Ceará) José Ricardo Ramalho (Universidade Federal do Rio de Janeiro) José Vicente Tavares dos Santos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) Luís Roberto Cardoso de Oliveira (Universidade de Brasília) Maria Filomena Gregori (Universidade Estadual de Campinas) Miriam Adelman (Universidade Federal do Paraná) Ricardo Mariano (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul) Sérgio Adorno (Universidade de São Paulo) Sérgio Miceli (Universidade de São Paulo)

Dados Internacionais de Catalogação da Publicação

Contemporânea - Revista de Sociologia da UFSCar / Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos. – v. 7, n. 2, jul - dez (2017) - , - São Carlos: DS e PPGS-UFSCar, 2017.

Semestral

ISSN Eletrônico: 2316-1329

1. Ciências Sociais; 2. Sociologia; 3. Antropologia; 4. Ciência Política

Versão eletrônica disponível em www.contemporanea.ufscar.br

Indexadores: DataÍndice; Latindex; Diadorim; CLASE - Citas Latinoamericanas en Ciencias Sociales y Humanidades; OASISBR - Portal Brasileiro de Acesso à Informação Científica; SEER UFSCar - Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas. Disponível também através dos portais Sumarios.org (nacional) e LA Referencia; RCAAP e REDIB (internacionais).

Endereço:

Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia - UFSCar

Rodovia Washington Luís, km 235 Caixa Postal 676
São Carlos – SP 13.565-905 Brasil
Fone/Fax: (Country Code 55) 11-3351-8673
e-mail: revcontemporanea@gmail.com

Sumário

Dossiê Fronteiras nos Estudos da Sociologia do Direito

ORGANIZADO POR FERNANDO DE CASTRO FONTAINHA E
FABIANA LUCI DE OLIVEIRA

A legitimidade das leis e das instituições de justiça
na visão dos brasileiros 275

FABIANA LUCI DE OLIVEIRA E LUCIANA GROSS CUNHA

Da “crítica do direito” ao “combate à corrupção”: Deslocamentos do
ativismo político-judicial no Brasil 296

FABIANO ENGELMANN

Realizing Social Rights: The Material Impacts of
Constitutional Entrenchment 313

EVAN RESOVEAR

O lugar das elites jurídicas: o deslocamento territorial
dos ministros do STF (1988-2013)..... 341

FERNANDO DE CASTRO FONTAINHA, IZABEL SAENGER NUÑEZ E
VERONICA BEVILÁQUA OTERO

Vida de assessor: as funções de assessoria judiciária em tribunais
superiores no Brasil e nos Estados Unidos em perspectiva comparada... 365

ALEXANDRE VERONESE

Artigos

Funcionalidade Moral: gênero e diferença no tráfico ilegal de drogas. 393
LÚCIA LAMOUNIER SENA

Tipos de homicídio e formas de processamento: existe relação? 417
LUDMILA MENDONÇA LOPES RIBEIRO E VINÍCIUS ASSIS COUTO

¿Por qué últimos? Las peores situaciones de calidad de vida
en la Argentina (2010)..... 443

GUILLERMO ANGEL VELÁZQUEZ E FERNANDO ARIEL MANZANO

Caliban e o atlântico negro: conexões entre intelectuais negros
do Brasil e Caribe..... 465

JOAZE BERNARDINO-COSTA

“É mais fácil para as bonitas”: corpo, imagem e reconhecimento nas
experiências de (não) passar por homem e/ou mulher..... 483

TIAGO DUQUE

Resenhas

- Cumplicidade ou participação ativa? O sector financeiro e as agências estatais durante a última ditadura civil-militar Argentina507
GONZALO GUTIERREZ GARBIERO
- A sociologia, o racismo e o silêncio: Du Bois e a Escola da Atlanta. 515
ERIK WELLINGTON BARBOSA BORDA
- Ilan Pappé: história e verdade 523
BERENICE BENTO

Contents

Dossier Frontiers in Sociology of Law Studies

DOSSIER ORGANIZED BY FERNANDO DE CASTRO FONTAINHA E
FABIANA LUCI DE OLIVEIRA

The legitimacy of the law and the justice institutions
in the eyes of the brazilian people 275

FABIANA LUCI DE OLIVEIRA E LUCIANA GROSS CUNHA

From critique of law to fight against corruption:
the changes in judicial activism..... 296

FABIANO ENGELMANN

Realizing Social Rights: The Material Impacts of
Constitutional Entrenchment 313

EVAN RESOVEAR

Legal elite's spots: supreme court justices (1988-2013)
and territorial displacement 341

FERNANDO DE CASTRO FONTAINHA, IZABEL SAENGER NUÑEZ E
VERONICA BEVILÁQUA OTERO

Life of legal assistant: the brazilian legal support function and
the american law clerk activities in comparative perspective 365

ALEXANDRE VERONESE

Articles

Moral functionality: gender and difference on illegal drug markets 393

LÚCIA LAMOUNIER SENA

Type of homicide and trial length: is there a relationship? 417

LUDMILA MENDONÇA LOPES RIBEIRO E VINÍCIUS ASSIS COUTO

Why last? Worst situations of quality of life in Argentina (2010) 443

GUILLERMO ANGEL VELÁZQUEZ E FERNANDO ARIEL MANZANO

Caliban and the black atlantic: connections between black intellectuals
from Brazil and Carribean 465

JOAZE BERNARDINO-COSTA

“It is easier for the most beautiful ones”: body, image and recognition
in the experiences of (no) passing by man and/or women..... 483

TIAGO DUQUE

Book reviews

Complicity or active participation? The financial sector and state agencies during the last civil-military dictatorship Argentina The financial sector and state agencies during the last civil-military dictatorship Argentina	507
GONZALO GUTIERREZ GARBIERO	
Sociology, Racism and Silence: Du Bois and the Atlanta School.....	515
ERIK WELLINGTON BARBOSA BORDA	
Ilan Pappé: history and truth	523
BERENICE BENTO	



Dossiê Fronteiras nos Estudos da Sociologia do Direito

ORGANIZADO POR FERNANDO DE CASTRO FONTAINHA E
FABIANA LUCI DE OLIVEIRA





A legitimidade das leis e das instituições de justiça na visão dos brasileiros

Fabiana Luci de Oliveira¹

Luciana Gross Cunha²

Resumo: É senso comum afirmar que os brasileiros não respeitam as leis, e que no Brasil muitas leis são criadas, mas pouco obedecidas. Outra afirmação comum é que no país há “leis que pegam” e “leis que não pegam”. A situação de baixa deferência à lei não seria típica apenas do Brasil, acontecendo em graus diferenciados ao redor do mundo, sendo que na América Latina haveria uma espécie de “cultura de desrespeito à lei”, remontando à herança da colonização portuguesa e espanhola. Como consequência, o descumprimento da lei não seria visto como moral ou socialmente reprovável aqui. Com base nessas afirmações, poder-se-ia argumentar que no Brasil há um excesso de formalismo, com muitas regras que estabelecem padrões de comportamento, mas que, no dia a dia, não são levadas em conta pela população. Haveria, portanto, uma situação de desrespeito endêmico à lei. Nesse contexto, o objetivo do artigo é discutir e mensurar o comportamento do brasileiro com relação às normas, buscando responder o quanto e por que desobedecemos às leis. Dialogamos diretamente com o estudo de Tyler (2006), sobre o porquê de os americanos respeitarem as leis, testando o potencial explicativo das perspectivas normativa e instrumental no comportamento de obediência. Aqui, testamos essas duas perspectivas para explicar a desobediência. Concluímos que a perspectiva instrumental, que tem

1 Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar. – São Carlos – Brasil - Bolsista produtividade do CNPq. - fabianaluci@ufscar.br

2 Escola de Direito da FGV/SP – São Paulo – Brasil - luciana.cunha@fgv.br

na dissuasão por sanções a melhor estratégia de combate à ilegalidade, não é adequada para explicar a desobediência às leis no Brasil, sendo os critérios propostos pela perspectiva normativa os que obtém maior potencial explicativo, o que incluiu a moralidade pessoal, a visão dos pares (controle social) e a confiança depositada na polícia e na honestidade da maioria dos juízes.

Palavras-chave: desobediência; legitimidade; moralidade pessoal; sanções; controle social.

THE LEGITIMACY OF THE LAW AND THE JUSTICE INSTITUTIONS IN THE EYES OF THE BRAZILIAN PEOPLE

Abstract: *It is common sense to state that Brazilians do not respect the law, and that in Brazil many laws are enacted, but little obeyed. Another common assertion is that in Brazil there are “laws that stick” and “laws that do not stick”. The situation of low deference to the law would not be typical only in Brazil, happening in different degrees around the world, being that in Latin America there would be a kind of “culture of disrespect to the law”, going back to the inheritance of the Portuguese and Spanish colonization. As a consequence, noncompliance with the law would not be seen as morally or socially objectionable in the country. Based on these assertions, it could be argued that in Brazil there is an excess of formalism, with many rules that establish patterns of behavior, but that, day by day, are not taken into account by the population. There would be therefore a situation of endemic disrespect to the law. In this context, the goal of this paper is to discuss and measure the behavior of the Brazilian population regarding norms, seeking to answer how much and why we Brazilians disobey the law. We dialog directly with Tyler’s (2006) study of why Americans respect the law, testing the explanatory potential of normative and instrumental perspectives on obedience behavior. We have tested these two perspectives to explain disobedience, concluding that the instrumental perspective, which has in deterrence by sanctions the best strategy to fight illegality, is not adequate to explain the disobedience to the law in Brazil, being the criteria proposed by the normative perspective the one obtaining greater explanatory potential, which included personal morality, peer evaluation (social control) and trust in the police and in honesty of judges.*

Keywords: *disobedience; legitimacy; personal morality; sanctions; social control.*

Introdução

Um dos principais argumentos de Bobbio (1992) é de que não há democracia sem Direito, ou seja, não há democracia sem regras conhecidas e universais que organizem a sociedade e o governo, e condicionem o comportamento dos atores sociais. Quando as regras são devidamente observadas, há garantia de previsibilidade, estabilidade e segurança. Quando não são cumpridas, a democracia se fragiliza.

No Brasil não faltam regras. Uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação,³ publicada em 2015, mostra que desde a promulgação da Constituição de 1988 até setembro de 2015, mais de 5,2 milhões de normas haviam sido criadas, entre diplomas federais, estaduais e municipais, com uma média de 764 normas editadas por dia útil. E considerando apenas as normas federais, foram 161.582 nesse período – 23,5 normas editadas por dia útil, em média.

A existência de normas eficazes e legítimas é condição da existência de um Estado Democrático de Direito. Uma norma é eficaz quando é efetivamente cumprida, obedecida. E é legítima quando tem o respaldo da sociedade, na medida em que tenha se originado de um processo legislativo democrático (Habermas, 1997).

Jackson et al. (2011) afirmam que no paradigma weberiano, a legitimidade das leis implica que as pessoas veem o sistema legal (e as ordens emanadas de suas autoridades) como um padrão de conduta apropriado: a lei deve ser cumprida não por causa de uma sanção externa, mas porque é vista como o padrão correto. A legitimidade é conferida pelo cidadão. E no paradigma normativo de legitimidade há referência a aspectos substantivos do desempenho das autoridades e das normas, envolvendo “critérios mais objetivos” para a percepção de legitimidade, como eficiência, responsabilidade e legalidade (2011: 271-272).

O que as visões sobre eficácia e legitimidade colocam é que não basta existirem leis, é preciso garantir a sua aceitação e seu cumprimento. E o quanto as leis brasileiras têm sido cumpridas? E quão legítimas são aos olhos da população?

Há poucas evidências empíricas disponíveis para responder diretamente a esses questionamentos, mas é senso comum afirmar que nossas leis são pouco efetivas, e que existem leis que “pegam” e leis que “não pegam”, virando “letra-morta”. A percepção geral é de que no país há baixo respaldo da sociedade às regras e às autoridades responsáveis pela sua aplicação, havendo, portanto, um problema de *enforcement*.

3 Pesquisa disponível em: <<https://www.ibpt.com.br/img/uploads/novelty/estudo/2272/QuantidadeDeNormas201527AnosCF0102015.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2016. 28/12/2016.

Os altos índices de criminalidade, a violência e a corrupção, noticiadas diariamente nas principais mídias do país, alimentam a sensação de que vivemos uma crise generalizada de desrespeito às leis e às instituições, e reforçam a tese de que no Brasil existe uma cultura endêmica de ilegalidade, um descumprimento sistemático das regras legais, nos termos de Garcia-Villegas (2009).

Na leitura de Roberto DaMatta (1997), a corrupção não é exclusividade do mundo político; ela seria uma característica inerente à formação do Brasil, remontando a processos históricos e culturais do Brasil colonial, constituindo uma sociedade profundamente hierarquizante, personalista e dual, em que operam duas categorias: a de indivíduo (em que as relações são regidas por leis impessoais, mas não como categoria universalizante, e sim como excludente, representando o “João-ninguém das massas”) e a de pessoa (em que as relações são regidas pelo compadrio, pela amizade, troca de interesses e favores). Dessa dualidade adviria a oposição casa/rua, como espaços privilegiados onde indivíduo/pessoa realizariam modalidades de relações sociais. Entre nós, brasileiros, predominariam, portanto, comportamentos orientados por padrões éticos flexíveis.

Segundo DaMatta (1986), no Brasil não se aplicaria a lei, mas sim a força das relações pessoais. Aqui a resolução dos conflitos seria informal, por meio de artifícios como a “carteirada”, o “jeitinho” e a ameaça do “você sabe com quem está falando?”.

Haveria assim, nessa colocação, um verdadeiro combate entre leis que devem valer para todos e relações que evidentemente só podem funcionar para quem as tem. (...) a malandragem, o “jeitinho” e o famoso e antipático “sabe com quem está falando?” seriam modos de enfrentar essas contradições e paradoxos de modo tipicamente brasileiro. Ou seja: fazendo uma mediação também pessoal entre a lei, a situação onde ela deveria aplicar-se e as pessoas nela implicadas, de tal sorte que nada se modifique, apenas ficando a lei um pouco desmoralizada – mas, como ela é insensível e não é gente como nós, todo mundo fica, como se diz, numa boa, e a vida retorna ao seu normal... (DaMatta, 1986: 64).

Mas é preciso ponderar, como faz Souza (2001), que a interpretação de DaMatta ignora a desigualdade socioeconômica e a divisão da sociedade em grupos e classes sociais. Para Da Matta, segundo Souza, há apenas indivíduos e espaços sociais. O autor critica, assim, a divisão casa/rua como artificial, afirmando que os grupos subalternos enfrentam situações de subcidadania independente do lugar ou espaço social onde estiverem. Souza (2001) critica, ainda,

a interpretação de DaMatta da corrupção como um padrão cultural tradicional de personalismo herdado da colonização ibérica, apontando que faria mais sentido pensar que, se no Brasil ela fosse maior do que em outros países, isso poderia se dever à ausência de mecanismos mais eficazes de controle.

Nesse mesmo sentido, O'Donnell (1998b) nos mostra a importância do desenho institucional e da existência de instituições e controles capacitados, para que os princípios fundamentais do Estado de Direito – como universalidade das regras, transparência e imparcialidade no tratamento da lei – possam ser garantidos. Para o autor, além dessas garantias, é preciso olhar com atenção para os níveis de desigualdade social que, no caso do Brasil, criam obstáculos severos à grande parcela da sociedade no exercício de direitos, isso sem falar no impacto que produz na imparcialidade da lei (Vieira, 2007). Como pontua Souza (2001), a profunda desigualdade social brasileira é aspecto fundamental para compreender as relações dos brasileiros com a lei.

Dados da pesquisa ICJBrasil, da FGV Direito SP,⁴ realizada em junho de 2016, mostram que os baixos níveis de escolaridade também contribuem para o desconhecimento das leis: de acordo com a pesquisa, quase um terço dos brasileiros entrevistados não conheciam as leis do país, 61% conheciam pouco e apenas 9% conheciam bem nossas leis.

Observando o nível de conhecimento declarado de acordo com a escolaridade dos respondentes, percebemos que quanto maior a escolaridade, maior o conhecimento, com quase um terço dos brasileiros com alta escolaridade (superior completo) declarando conhecer bem as leis, comparados a apenas 5% dos que têm baixa escolaridade (fundamental incompleto).

Apesar de desconhecem as leis, 45% dos entrevistados acreditam que pessoalmente respeita muito as leis brasileiras. Outros 40% declararam que respeitam pouco as leis e 15% declararam não respeitar nada ou quase nada. E ao serem indagados sobre quem acreditam que mais desrespeita as leis no Brasil, 37% dos entrevistados responderam que a população em geral, 35% acreditam que os maiores descumpridores das leis são os deputados e senadores, outros 10% acreditam que é o Presidente da República quem mais desrespeita as leis; 9% acreditam que são os policiais e 2% acreditam que os juízes são os que mais desrespeitam as leis no país.

Dado esse cenário, e as leituras sobre o perfil da sociedade brasileira em termos de respeito e legitimidade das leis, nosso objetivo nesse artigo é mensurar

4 Pesquisa disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/6618>>. Acesso em: 04 out. 2017.

e explicar o comportamento do brasileiro com relação às normas, discutindo o quanto e por que os brasileiros desrespeitam as leis.

Para isso, baseamo-nos no estudo de Tyler (*Why People Obey the Law*, 2006) sobre o porquê de os americanos respeitarem as leis. Tyler (2006) buscou compreender o comportamento cotidiano dos norte-americanos perante a lei, examinando o porquê de os cidadãos obedecerem ou desobedecerem as regras. Para identificar os determinantes do comportamento de obediência às leis, contrastou duas perspectivas: a instrumental e a normativa.

A perspectiva instrumental pressupõe que as pessoas são coagidas a seguir as regras, respondendo a incentivos e penalidades imediatamente tangíveis associados ao cumprimento da lei. Assim, é esperado que quanto maior a severidade das penas e as chances de punição, maior seja a probabilidade de cumprimento. A perspectiva normativa, por outro lado, está relacionada à percepção das pessoas sobre obrigação, moral e justiça, e sobre a legitimidade das autoridades legais. A internalização desses valores é que garantiria o cumprimento voluntário das leis.

Com base nessas perspectivas, o autor articulou quatro dimensões diferentes para explicar o grau em que as pessoas geralmente seguem a lei em suas vidas diárias: dissuasão (ameaça de sanções), opinião dos pares (controle social), moralidade pessoal (valores pessoais) e legitimidade (obrigação percebida de obedecer a lei e apoio às autoridades legais).

Tyler (2006) testou o efeito dessas dimensões na explicação do comportamento de obediência às leis a partir da realização de um *survey* (levantamento amostral) na cidade de Chicago. A principal conclusão do estudo é de que as pessoas obedecem à lei quando acreditam em sua legitimidade e na legitimidade das autoridades responsáveis pela sua aplicação, e não porque temem sanções.

Dialogamos diretamente com essa pesquisa para analisar o comportamento dos brasileiros com relação à legitimidade das leis e das instituições da justiça, utilizando, para isso, dados de um *survey* conduzido entre janeiro e julho de 2015, que entrevistou 3.300 brasileiros entre 18 e 70 anos de idade, residentes em oito unidades federativas (UF) brasileiras: Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.⁵

5 Os dados aqui analisados integram a pesquisa Índice de Percepção do Cumprimento da Lei, da Direito GV São Paulo. Para mais detalhes do desenho amostral, consultar o “Relatório IPCLBrasil – 1º semestre/2015”. Considerando que o *survey* entrevistou homens e mulheres, entre 18 e 70 anos de idade, residentes nas regiões metropolitanas de Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, a cobertura é de aproximadamente 60% da população das regiões metropolitanas brasileiras, segundo dados do Censo 2010. A seleção dos entrevistados seguiu um

O artigo que segue está organizado em três seções. Na primeira, “a cultura do desrespeito às leis na América Latina, traçamos a visão geral sobre a cultura de desrespeito à lei na região, a partir das leituras de Garcia-Villegas (2009; 2011) e Correa (2007).

Na segunda, “por que as pessoas obedecem as leis? O caso norte-americano”, apresentamos o desenho do estudo de Tyler (2006), seus principais argumentos e conclusões.

Na terceira seção, “por que as pessoas desobedecem as leis? O caso brasileiro”, apresentamos os resultados da pesquisa brasileira, concluindo no sentido de que a perspectiva instrumental, que tem na dissuasão por sanções a melhor estratégia de combate à ilegalidade, não é adequada para explicar a desobediência às leis no Brasil, sendo os fatores propostos pela perspectiva normativa os que obtêm maior potencial explicativo, o que incluiu a moralidade pessoal, a visão dos pares (controle social) e a confiança depositada na polícia e na honestidade da maioria dos juizes. Ao contrário do que Tyler (2006) observou na pesquisa nos Estados Unidos, no Brasil, a percepção da obrigação internalizada de obediência à lei não teve efeito significativo no comportamento de desobediência às leis.

I. A cultura do desrespeito às leis na América Latina

A situação de baixa deferência à lei não seria típica apenas do Brasil, ela aconteceria em graus diferenciados ao redor do mundo, e particularmente de forma intensiva na América Latina.

De acordo com Garcia-Villegas (2009), na América Latina haveria uma espécie de cultura de desrespeito à lei, remontando à herança da colonização portuguesa e espanhola. E, como consequência, o descumprimento da lei não seria visto como moral ou socialmente reprovável. O autor vai à literatura e à linguagem popular para ilustrar como a cultura do desacato à lei é arraigada na América Latina, exemplificando com expressões brasileiras, como “manda quem pode, obedece quem quer”, e a expressão que tem variantes por toda a região, “para meus inimigos a lei, para meus amigos tudo”.

A proposta de Garcia-Villegas (2009; 2011) é entender a lacuna existente entre lei e realidade social na América Latina. O autor está interessado não em eventos flagrantes de violação, como assassinatos, roubos e corrupção política,

procedimento amostral por cotas, levando em conta o perfil da população das regiões metropolitanas das unidades federativas incluídas no estudo de acordo com sexo, idade, escolaridade, renda e condição de trabalho (PEA x Não PEA). Para mais detalhes da pesquisa e do desenho amostral consultar: <<http://hdl.handle.net/10438/14133>>. Acesso em: 06 out. 2017.

mas, sim, no desrespeito massivo e diário às leis, tidos como comportamentos padronizados e socialmente aceitos, numa espécie de desprezo pela legalidade.

En América Latina existe una enorme brecha entre, por un lado, las normas escritas, las que enseñan los profesores en las facultades de derecho, las que promulgan los legisladores y aplican los jueces y, por el otro, los comportamientos de la gente, incluyendo el de esos profesores y esos legisladores. Los latinoamericanos vivimos en una especie de sociedad esquizofrénica, en la que se habla mucho de lo que debe ser y se promulga mucho sobre el deber, pero se practica muy poco lo que se promulga. (Garcia-Villegas, 2011: 177)

O autor desenvolve um modelo típico-ideal do descumprimento das regras, afirmando que a cultura da violação das regras na América Latina poderia ser pensada a partir de três tipos (ou “mentalidades incumpridoras”). O primeiro é o “vivo”, um ator racional, egoísta e utilitarista, que segue o ponto de vista estratégico, do cálculo de custos e benefícios da desobediência. O principal argumento aqui é de que os custos do descumprimento das leis são baixos comparados aos ganhos obtidos, e a falta de sanções eficazes seria um incentivo para a violação das regras. Como coloca Garcia-Villegas, “desobedecer às leis na América-Latina é barato” (2011: 166).

O segundo tipo é o “rebelde”, um ator transgressor, que não reconhece a legitimidade das leis e das autoridades legais, considerando que os valores transmitidos por essas normas são menos importantes do que as regras do seu grupo social.

O terceiro tipo ideal é o “arrogante”, um ator elitista que acredita estar acima da lei, devido à sua posição na hierarquia social. O arrogante de Garcia-Villegas aproxima-se do mecanismo do “você sabe com quem está falando?”, de DaMatta (2002).

Como tipos-ideias que são, essas três mentalidades se mesclam, gerando tipos híbridos, como o “déspota”, combinando a estratégia do vivo com a arrogância, própria dos “donos do poder”, e o tipo “astuto”, numa mistura da visão estratégica com a rebeldia, tática de resistência velada dos subordinados.

Correa (2007) também aborda a questão da cultura do desrespeito às leis na América Latina, abordando o caso do México. A autora discute como nesse país as leis são vistas como iníquas pela maioria da população, com o seu cumprimento sendo visto como necessário apenas na medida em que não pode ser evitado. Correa (2007) apresenta dados de um *survey* nacional conduzido no México no ano de 2002, no qual 71% dos entrevistados declararam acreditar que as pessoas não devam obedecer leis que lhes pareçam injustas, e 45%

declararam que nem os cidadãos nem as autoridades respeitavam as leis no país. Recorrendo à pesquisa de opinião pública Latinobarômetro, de 2004, vemos que 75% dos mexicanos acreditavam que o país era governado por interesses de poucos poderosos pensando em seu benefício próprio, e não governado para o bem de toda a população (2007: 4). Observando os dados dessa pesquisa para o Brasil, temos que em 2004, 69% dos brasileiros entrevistados declararam acreditar que o país era governado em benefício de interesses de poucos poderosos, e 31% acreditavam que o país era governado em benefício do interesse da maioria da população.⁶

A autora chama de “narrativas de desconfiança” a descrença dos mexicanos nas leis e nas instituições jurídicas, argumentando que o discurso de desrespeito é comum também entre autoridades políticas do país, citando o exemplo de López Obrador ao ser derrotado nas eleições presidenciais de 2006 e questionar a lisura do processo. Segundo Correa (2007), o discurso de Obrador sintetizaria o sentimento comum dos mexicanos em relação ao governo, às autoridades e às instituições, de que eles serveriam para promover os interesses dos mais fortes e poderosos em detrimento dos interesses do povo.

Assim, Correa afirma a existência de uma cultura endêmica de ilegalidade no México, que se evidenciaria desde as práticas cotidianas dos cidadãos, às narrativas públicas das elites políticas. E isso alimentaria a desconfiança com relação às autoridades legais, ao direito e suas instituições.

Neste artigo, nosso interesse está em verificar empiricamente a existência de uma cultura endêmica de ilegalidade no Brasil, a partir da percepção dos brasileiros sobre o desrespeito às leis no país, com foco em suas práticas cotidianas.

II. Por que as pessoas obedecem as leis? O caso norte-americano

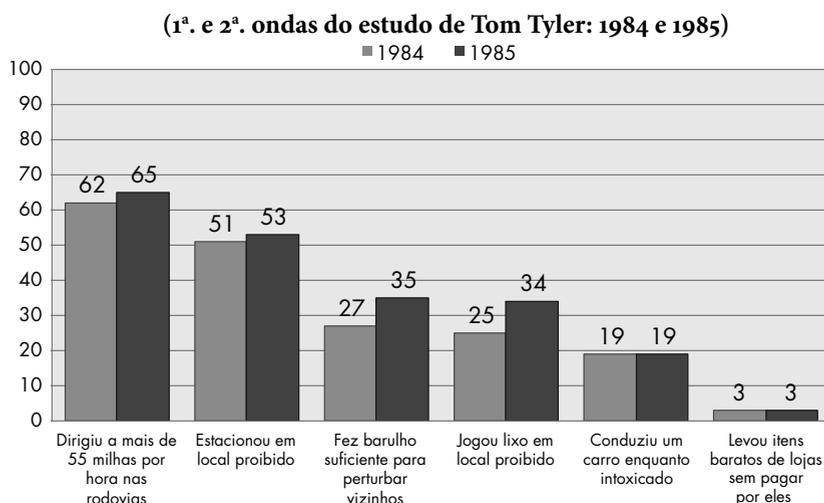
Tyler abre seu estudo afirmando que “Os americanos são tipicamente pessoas que cumprem as leis” (2006: 3), mas que, apesar disso, a conformidade com a lei nunca é completa. Para colocar uma métrica no nível de cumprimento das leis, opta pela autodeclaração de comportamento, com base em um *survey* conduzido com uma amostra aleatória de 1.575 moradores de Chicago, no ano de 1984 – sendo que 804 pessoas selecionadas aleatoriamente a partir dessa primeira amostra foram entrevistadas novamente em 1985, perfazendo duas ondas do estudo.

6 Os dados do Latinobarômetro estão disponíveis em: <<http://www.latinobarometro.org/lat.jsp>>. Acesso em: 06 out. 2017.

O autor afirma que apesar de ser mais provável as pessoas relatarem práticas de ofensas menos sérias do ponto de vista legal, considera a autodeclaração apropriada para verificar adesão às normas, sendo este o método mais frequentemente utilizado para avaliar o desrespeito à lei, havendo estudos que demonstram aproximação de resultados do autorelato com os registros policiais de violação das normas (Tyler, 2006: 40).

Para representar o espectro de normas com o qual as pessoas lidam cotidianamente, Tyler elegeu seis infrações, com diferentes níveis de potencial ofensivo, e averiguou o comportamento dos entrevistados, utilizando uma escala de cinco pontos (nunca, quase nunca, poucas vezes, algumas vezes, muitas vezes), para contabilizar a frequência com que engajaram em cada um dos comportamentos (ver Gráfico 1).

Gráfico 1. Percentual de entrevistados que declararam desrespeitar a lei em Chicago



Fonte: construído com base em Tyler (2006: 41-43)

Considerando os que declararam já ter praticado a infração alguma vez (ou seja, responderam *quase nunca*, *poucas vezes*, *algumas vezes* ou *muitas vezes*), temos que os comportamentos mais frequentes foram os de dirigir acima da velocidade permitida e estacionar em local proibido, com a maioria dos entrevistados (65% e 53%, respectivamente) declarando ter engajado nesse comportamento alguma vez. Com base nessas respostas, Tyler construiu um indicador de cumprimento da lei (*compliance with the law*).

Para mensurar a percepção das perdas associadas ao descumprimento da lei, o autor perguntou aos entrevistados, para cada uma das seis infrações, o

quão provável achavam que seriam presos ou multados caso praticassem esses atos, numa escala de intensidade de quatro pontos, sendo: *muito provável*, *um pouco provável*, *um pouco improvável* ou *muito improvável*. Com base nas respostas, construiu um indicador de dissuasão por sanções (*deterrence*).

Com relação à percepção de reprovação social, solicitou aos entrevistados que pensassem nos cinco adultos que melhor conheciam e considerassem o quanto eles desaprovavam a conduta dos entrevistados caso esses fossem pegos pelo comportamento de descumprimento da lei em cada uma das seis situações, utilizando a mesma escala de quatro pontos de probabilidade, e com isso criou um indicador de reprovação dos pares (*peer disapproval*).

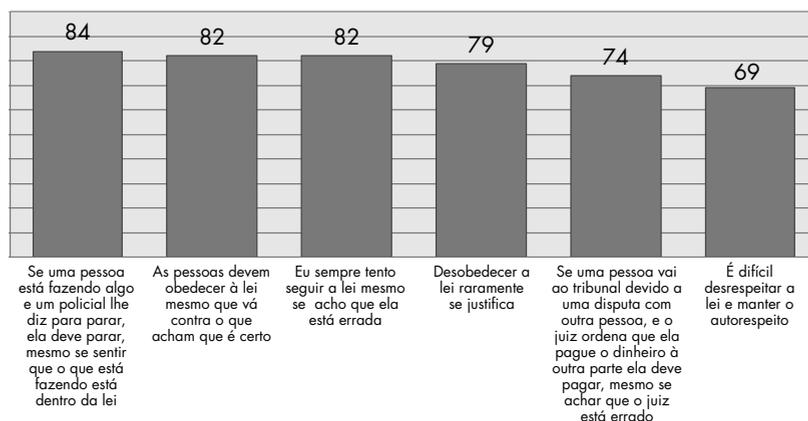
Para capturar a percepção dos entrevistados sobre o quão certo ou errado é descumprir as leis, solicitou a eles que considerassem seus próprios sentimentos sobre o que é certo e errado e avaliassem o quão errado acreditavam que seria se envolver em cada uma das seis situações apresentadas, utilizando uma escala de 4 pontos: *muito errado*, *um pouco errado*, *não muito errado* ou *nada errado*. Com base nas respostas, construiu um indicador de moralidade pessoal.

Por fim, para mensurar a legitimidade, trabalhou de duas formas: avaliando as autoridades legais (policiais e juízes) e o sentimento de dever de obediência às leis.

Sobre as autoridades, apresenta questões sobre a percepção de sua atuação, entre as quais a avaliação sobre sua honestidade. Ao indagar o quanto concordavam ou discordavam que “em geral, os policiais de Chicago são honestos”, 64% dos entrevistados declararam concordar ou concordar muito. E repetindo a mesma pergunta para os juízes de Chicago, 62% dos entrevistados declararam concordar ou concordar muito que eles eram honestos.

Para colocar uma métrica no dever de obediência, Tyler (2006) inicia a entrevista afirmando que as pessoas têm diferentes opiniões sobre a importância de obedecer à lei e às ordens de juízes e policiais, e então solicita que o entrevistado considere seu próprio sentimento com relação a isso e responda o quanto concorda ou discorda de cada uma das seis frases (ver Gráfico 2).

Os resultados mostraram que a percepção do dever de obediência é elevado, com a maioria dos entrevistados concordando com todas as afirmações. É notável que a percepção de dever de obediência aos policiais é superior à percepção do dever de obediência aos juízes. E o que gerou maior discordância foi a afirmação de que “é difícil desrespeitar a lei e manter o autorespeito”. As respostas a essas perguntas deram origem ao indicador de legitimidade.

Gráfico 2. Percentual de entrevistados que declararam concordar com afirmações**(1a. onda do estudo de Tom Tyler 1984)**

Fonte: construído com base em Tyler (2006: 45)

Tyler (2006) modelou o impacto de cada um desses indicadores no comportamento de obediência às leis, e concluiu que a legitimidade desempenha um importante papel na promoção da obediência às leis, mas que a moralidade pessoal e a desaprovação dos pares são influências mais determinantes. Encontra influência também do sexo e da idade dos respondentes, sendo que as mulheres e as pessoas mais velhas têm maior probabilidade de seguir as leis.

Embora encontre correlação positiva entre os indicadores de cumprimento das leis e de dissuasão por sanções (0,22), quando todos os indicadores são levados em conta conjuntamente num modelo de regressão, a dissuasão perde significância estatística.

Ou seja, o problema da desobediência não se resolve com coerção e punição, uma vez que a adesão às regras está mais relacionada com o reconhecimento da legitimidade das leis e das autoridades legais do que com o receio de sanções.

Uma das principais contribuições do estudo de Tyler é, portanto, mostrar que políticas públicas de segurança ortodoxas que costumam se basear no aumento da severidade de sanções e promover maior “punitivismo” no combate à criminalidade são mais custosas ao Estado e não alcançam os objetivos almejados, uma vez que mais do que temor das sanções, o respeito às leis se baseia em julgamentos de moralidade pessoal, na cultura de pares e na legitimidade das autoridades.

III. Por que as pessoas desobedecem as leis? O caso brasileiro

Ao contrário do norte-americano, que é visto como cumpridor das leis, o brasileiro é tido como descumpridor costumaz. Por isso, nosso interesse aqui é entender o quanto e por que os brasileiros desrespeitam as leis. Partimos do

estudo de Tyler (2006), mas realizamos adaptações, levando em conta tanto o contexto sociocultural e institucional brasileiro, quanto a distância no tempo com relação ao *survey* de Chicago.

Assim, nossa intenção não é comparativa, mas, sim, de nos basearmos no modelo teórico e empírico do autor para medir, de forma sistemática, a percepção dos brasileiros com relação ao desrespeito às leis e às determinações das autoridades legais diretamente envolvidas com o seu cumprimento: policiais e juízes.

O argumento principal do estudo de Tyler (2006) é o de que as pessoas obedecem à lei quando acreditam que ela é legítima e não porque temem sanções. Testamos o mesmo argumento no Brasil, baseando-nos em cinco indicadores principais: (i) *comportamento*, que retrata a frequência com que os entrevistados declararam engajar em desobediência às leis; (ii) *instrumentalidade*, mensurando a percepção de perdas associadas ao descumprimento das leis, especificamente em relação à probabilidade de punição; (iii) *moralidade pessoal*, medindo a percepção de quanto é certo ou errado engajar-se em condutas de desobediência às leis; (iv) *controle social*, retratando a percepção de desaprovação social pelos pares de comportamentos de desobediência às leis e (v) *legitimidade*, que mensura a percepção de obrigatoriedade internalizada de respeito à lei e obediência às autoridades legais.

Compreender por que as pessoas cumprem ou não a lei contribui não só para avaliar as possibilidades e os limites das soluções jurídicas aos problemas sociais e econômicos brasileiros, mas também para pensar políticas públicas mais adequadas às soluções desses problemas. Assim, compreendendo o que explica a desobediência, é possível melhor orientar práticas de incentivo e adesão às regras.

A variável dependente do nosso estudo é o comportamento de desobediência, que foi mensurado a partir da frequência com que os entrevistados relataram ter realizado ações que de alguma forma representam desrespeito à lei.

Partimos de dez infrações cotidianas que representam diferentes graus de potencial ofensivo (ver Gráfico 3), para as quais os entrevistados declararam a frequência com que as realizaram nos últimos 12 meses, a partir de uma escala de intensidade de cinco pontos: *nunca*, *quase nunca*, *poucas vezes*, *algumas vezes* ou *muitas vezes*.

É evidente que não esperamos que esse indicador seja preciso, uma vez que há o viés de deseabilidade social, já apontado por Tyler (2006), sendo os entrevistados mais propensos a admitirem ofensas percebidas como de menor gravidade. Assim como na pesquisa de Tyler, da década de 1980, na pesquisa brasileira de 2015 poucas pessoas declararam ter levado itens de uma loja sem pagar por eles – 3% lá e 4% aqui.

No estudo brasileiro foram utilizadas cinco das infrações trabalhadas na pesquisa de Chicago, e outras cinco tidas como práticas comuns no Brasil. E justamente duas dessas práticas foram as situações mais corriqueiras de desrespeito à lei admitidas pelos entrevistados: atravessar a rua fora da faixa de pedestre

(70% declararam ter feito isso alguma vez nos 12 meses anteriores à data da entrevista) e comprar produtos piratas (60% dos entrevistados o admitiram).

Cerca de um quarto dos entrevistados declararam ter estacionado em local proibido (considerando apenas os entrevistados que dirigem, temos 38% dos motoristas declarando desrespeito a essa lei). Dirigir depois de beber foi admitido por 17% do total de entrevistados (considerando apenas os que dirigem, 27% dos motoristas declararam desrespeito a essa lei). Fumar em local não permitido foi reconhecido por 12% deles (considerando apenas os que fumam, 47% dos fumantes declararam desobediência a essa lei).

Fazer barulho capaz de incomodar os vizinhos foi declarado por 37% dos entrevistados; jogar lixo em local proibido, por 27%; utilizar carteira falsa de estudante para pagar meia entrada foi admitido por 9% dos entrevistados.

A corrupção foi abordada aqui a partir da oferta de dinheiro à autoridade para evitar ser multado, prática a qual 5% dos entrevistados admitiram ter aderido nos 12 meses anteriores à entrevista.

Com base nessas dez ações, construímos um indicador de desrespeito às leis que varia de 0 (declarou nunca para todas as dez infrações) a 10 (declarou muitas vezes para todas as dez infrações). A média observada ficou em 1,6 pontos, com 25% dos entrevistados pontuando até 0,75 (os 25% menos desobedientes), metade pontuando até 1,25 e 75% pontuando até 2,25.

Apenas 13% dos entrevistados não pontuaram, ou seja, declararam nunca terem se envolvido em nenhuma das ações de desobediência às leis investigadas no estudo, e menos de 1% declarou ter realizado muitas vezes todas as infrações.

Nosso interesse está em entender o que explica o comportamento de desobediência às leis. Para isso, consideramos o modelo proposto por Tyler (2006), testando o impacto que a dissuasão por sanções tem no comportamento de desobediência frente a outros fatores, como moralidade pessoal, legitimidade da lei e das autoridades legais e opinião dos pares.

Para mensurar a dissuasão por sanções, construímos um indicador de instrumentalidade, baseado na resposta dada pelos entrevistados sobre sua percepção da probabilidade de serem punidos caso cometessem cada uma das dez infrações, sendo a escala de resposta: *muito provável*, *um pouco provável*, *um pouco improvável* ou *muito improvável* – o indicador varia de 0 (consideram muito improvável a punição para as dez infrações) a 10 (consideram muito provável punição para as dez infrações). A média do indicador de instrumentalidade é 5,7 pontos, com mediana 6 e desvio-padrão 2,6. Ou seja, em geral, os brasileiros consideram pouco efetivas as chances de sofrerem sanções.

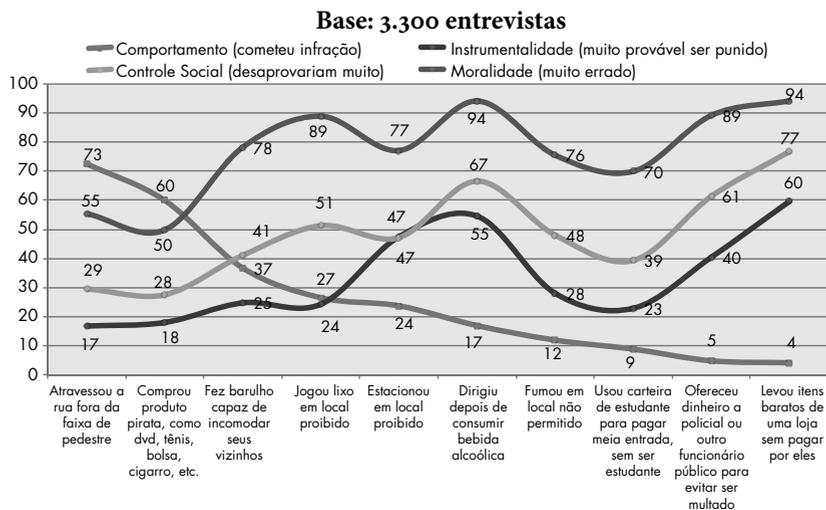
De forma genérica, existe uma correspondência inversa entre o comportamento de desobediência e a percepção de risco de sanção, ou seja, as infrações pelas quais as

peças acham mais provável serem punidas, são as que foram menos realizadas, com exceção de fumar em local proibido, utilizar falsa carteira de estudante para pagar meia entrada ou obter descontos e pagar “propina” a autoridades para não ser multado.

As duas infrações vistas com maior risco de punição são as de furto (levar itens baratos de uma loja sem pagar por eles) e de dirigir alcoolizado – são as únicas para as quais a maioria dos entrevistados acredita haver maior probabilidade de sanção efetiva.

No que se refere à moralidade pessoal, trabalhamos a partir do sentimento declarado sobre o quão certo ou errado os entrevistados acreditam serem os comportamentos listados nas dez infrações, classificando as respostas numa escala de intensidade de quatro pontos: *muito errado*, *um pouco errado*, *quase nada errado* ou *nada errado*. A maioria dos entrevistados acredita que todas as situações são muito erradas, sendo que a quase totalidade deles (94%) afirmaram ser muito errado dirigir embriagado e furtar itens baratos de lojas. O indicador de moralidade pessoal varia de 0 (considerando as 10 infrações nada erradas) a 10 (considerando as 10 infrações muito erradas). A média do indicador de moralidade pessoal é de 9 pontos, com mediana de 9,3, e desvio-padrão de 1,4 pontos, indicando um alto sentimento de dever pessoal de seguir as leis.

Gráfico 3. Indicadores de desobediência às leis (%)



Fonte: Construído com base em IPCLBrasil, FGV Direito SP, 2015

O indicador de controle social foi construído a partir da resposta dos entrevistados acerca da percepção de desaprovação dos amigos e familiares próximos, na hipótese de serem vistos cometendo cada uma das dez infrações citadas, sendo as possibilidades de resposta: *desaprovariam muito*, *desaprovariam um pouco*, *quase nada* ou *nada*.

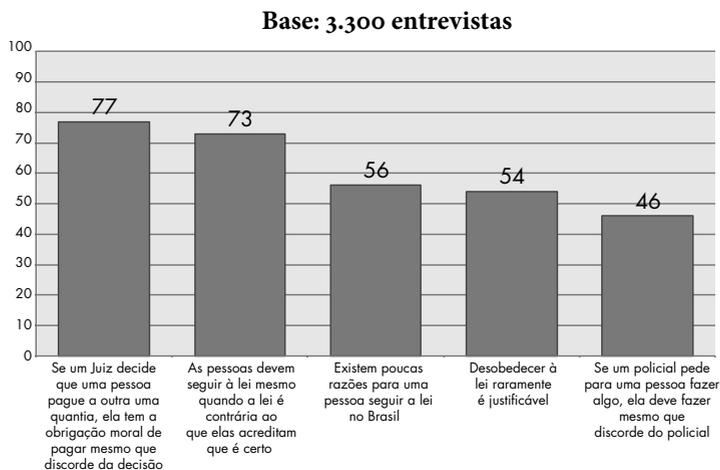
Apenas quatro das condutas foram percebidas como recebendo grande desaprovação dos pares: furtar itens baratos de lojas (77% acreditam que amigos e familiares próximos reprovariam muito essa ação), dirigir depois de beber (67% de reprovação); oferecer dinheiro a policiais ou autoridades para escapar de multa (61% de alta reprovação) e jogar lixo em local proibido (51% de reprovação). O consumo de produtos piratas é visto como a infração menos recriminada pelos pares.

Com base nessas respostas, construímos o indicador de controle social que varia de 0 (responderam para as 10 infrações que amigos e familiares próximos não desaprovam nada) a 10 (responderam que desaprovam muito para todas as 10 situações). A média do indicador foi de 7, com mediana 7,7, e desvio-padrão de 2,6 pontos, indicando um moderado grau de controle social.

Por último, mas não menos importante, trabalhamos com um indicador de legitimidade, mensurando a percepção de internalização da obrigação de obediência à lei. A construção do indicador se baseou nas declarações do nível de concordância com cinco frases (ver Gráfico 4), sendo as respostas possíveis: *concorda totalmente*, *concorda em parte*, *discorda em parte* ou *discorda totalmente*.

O maior nível de concordância apresentado foi com relação ao dever de obedecer uma ordem judicial: 77% declararam concordar em ter que segui-la mesmo discordando do conteúdo. Em segundo lugar, 73% declararam concordar em ter que seguir as leis ainda que ela vá contra sua crença pessoal no que é certo. Ao mesmo tempo, a maioria (56%) declarou concordar existirem poucas razões para uma pessoa seguir as leis no país, e 54% declararam que raramente é justificável desrespeitar as leis. No que se refere à autoridade policial, a maioria dos entrevistados não considera necessário obedecer uma ordem policial caso discordem dessa ordem.

Gráfico 4. Indicador de legitimidade (% que concorda com afirmações)



Fonte: Construído com base em IPCLBrasil, FGV Direito SP, 2015

Com base nessas respostas, construímos o indicador de legitimidade, variando de 0 (concorda muito que “existem poucas razões para uma pessoa seguir a lei no Brasil”, e discorda muito das demais afirmações) a 10 (discorda muito que “existem poucas razões para uma pessoa seguir a lei no Brasil”, e concorda muito com as demais afirmações). A média do indicador de legitimidade é de 5,8 pontos, com mediana 6 e desvio-padrão de 1,8, apontando para a baixa internalização geral do dever de obediência.

Observando a relação desses quatro indicadores com o indicador de desobediência, todos apresentam uma correlação negativa significativa, ou seja, quanto maior a legitimidade ($r = -0,05$, sig. 0,01), o receio de sanção ($r = -0,17$, sig. 0,01), o controle social pelos pares ($r = -0,29$, sig. 0,01) e o sentimento de moralidade pessoal ($r = -0,34$, sig. 0,01), menor a desobediência.

Mas qual o efeito desses quatro indicadores no comportamento de desobediência quando considerados em conjunto? Para testar a contribuição independente de cada um desses indicadores na explicação do comportamento de desobediência, utilizamos um modelo de regressão linear.

Utilizamos como variáveis preditoras em nosso modelo, além dos quatro indicadores de instrumentalidade, controle social, moralidade pessoal e legitimidade, variáveis socioeconômicas e demográficas: cor ou raça do entrevistado (considerando como categoria de referência os brancos), o estado civil do respondente (considerando como categoria de referência os casados), sexo (considerando como categoria de referência as mulheres), a idade dos respondentes em anos completos, o nível de escolaridade (anos completos de escolaridade), o nível de renda (em salários mínimos) e a situação no mercado de trabalho (se é população economicamente ativa).

Além disso, levamos também em conta a confiança declarada na Polícia e no Poder Judiciário e a percepção sobre a honestidade da maioria dos policiais e da maioria dos juízes.

E uma vez que as teorias econômicas consideram o comportamento de cooperação como determinante para o respeito às regras, utilizamos um proxy para esse perfil. Nessa perspectiva, as pessoas obedecem a lei na medida em que percebem que os outros no seu entorno também estão obedecendo, e deixam de obedecer caso percebam que os outros estão desobedecendo, deixando, portanto, de cooperar. Segundo Correa (2007), as teorias econômicas do comportamento compreendem que as pessoas tendem a agir de acordo com o padrão de comportamento percebido no resto dos indivíduos de seu segmento social, independentemente dos incentivos existentes.

Construímos um indicador para capturar a percepção de cooperação a partir do nível de concordância que os entrevistados declararam à frase “sempre que possível as pessoas escolhem dar um ‘jeitinho’ em vez de seguir a lei” – considerando que quanto maior a concordância, menor a percepção de cooperação.

A maioria dos entrevistados declarou concordar muito com a afirmação (54%), sendo que 26% declararam concordar um pouco, 8% declararam discordar um pouco e 9% discordar muito. Cerca de 2% dos entrevistados não souberam responder. Portanto, o nível de cooperação percebido é baixo, o que vai ao encontro das pesquisas sobre confiança, mostrando que os brasileiros apresentam baixa confiança interpessoal (ver Moisés, 2010).

De acordo com os resultados do nosso modelo (ver Tabela 1), a variável de maior efeito na chance de desobediência às leis é o indicador de moralidade pessoal, sendo que conforme ele aumenta, diminui a chance de desobediência. Em segundo lugar, o aumento da idade contribui para a redução da desobediência. E em terceiro lugar, o indicador de controle social também contribui na redução das chances de desrespeitar as leis, com o sexo tendo o mesmo efeito, sendo que as mulheres apresentam chances menores do que os homens de desrespeitar as leis.

Os indicadores de legitimidade e instrumentalidade não obtiveram significância estatística. Ou seja, nem a percepção de internalização da obrigação de obediência à lei, nem o medo de sofrer sanções influenciaram nas chances de desobediência. Isso implica que, no Brasil, assim como nos EUA, políticas de combate à ilegalidade que apostam na dissuasão e no aumento da severidade das penas não obtém o sucesso esperado. Os resultados são um indicativo de que o medo de sofrer sanções não é o principal incentivo para adesão às leis, mas mais do que a legitimidade, é a moralidade pessoal que mais influencia no comportamento de cumprimento das regras.

Mas a percepção de legitimidade das autoridades legais exerce influência independente na explicação do comportamento de desobediência. Tanto a confiança na Polícia, quanto a percepção de honestidade dos juízes contribuem para a redução da desobediência – efeitos estatisticamente significativos, embora pequenos. A confiança no Poder Judiciário e a percepção de honestidade dos policiais não obtiveram efeitos estatisticamente significativos.

Tabela 1. Modelo de regressão (linear), considerando como variável alvo o indicador de desobediência*

	Beta	Sig.	Correlação
Indicador de instrumentalidade	-0,02	0,39	-0,15
Indicador de controle social	-0,13	0,00	-0,28

(continua)

(continuação)

Indicador de moralidade pessoal	-0,22	0,00	-0,32
Indicador de legitimidade	-0,02	0,28	-0,05
Confiança no Judiciário	-0,01	0,71	-0,07
Honestidade dos juízes	-0,08	0,00	-0,15
Confiança na Polícia	-0,07	0,00	-0,13
Honestidade dos policiais	0,01	0,81	-0,13
Cooperação	-0,01	0,98	-0,04
Cor ou raça (branco)	-0,06	0,00	-0,07
Estado civil (casado)	-0,01	0,81	-0,07
Sexo (feminino)	-0,13	0,00	-0,16
Idade	-0,14	0,00	-0,25
Escolaridade (anos de escolaridade)	-0,01	0,69	0,08
Renda Familiar (salários mínimos)	0,06	0,01	0,10
PEA	0,04	0,07	0,14

* Média = 1,6 e desvio-padrão = 1,4

R² (ajustado) = 20%

Número de observações: 2.382

Cor ou raça também está associada às chances de desobediência, com os brancos tendo menores chances de desobedecer às leis comparados aos não brancos. Esse mesmo efeito foi observado no estudo de Tyler (2006: 59). Isso pode ser explicado pelo fato de que aqui, assim como nos Estados Unidos, os não brancos, sobretudo os negros, são os mais vulneráveis frente às leis e às autoridades legais.

As estatísticas nacionais comprovam que os negros encontram-se em piores condições socioeconômicas, são sistematicamente mais abordados pela polícia e constituem a maioria da população privada de liberdade (BRASIL, 2015). Sua posição de maior vulnerabilidade também pode ajudar a explicar sua maior desconfiança das instituições e das autoridades legais e, portanto, as maiores chances de desobediência de leis que sistematicamente os penalizam mais.

Outro fator que impacta na desobediência é a renda, sendo que o aumento da renda contribui para o aumento da desobediência às leis. O que reforça a percepção corriqueira de que a lei se aplica em graus diferenciados a ricos e pobres no país.

Esperávamos que escolaridade e o indicador de cooperação tivessem também um impacto negativo no nível de desobediência, mas não foram encontrados resultados estatisticamente significativos.

Considerações finais – um dilema de legitimidade?

A legitimidade das regras que organizam a sociedade e das autoridades responsáveis pelo cumprimento dessas regras são pilares essenciais do Estado Democrático de Direito. Em países com alta concentração de renda e grau de pobreza considerável, como é o caso do Brasil, os critérios que organizam essa legitimidade são afetados de formas não ainda completamente mensuráveis. De acordo com Vieira (2007), um dos efeitos da desigualdade de renda e da consequente exclusão social e econômica no Estado de direito, é a destruição da imparcialidade da lei, “causando a invisibilidade dos extremamente pobres, a demonização daqueles que desafiam o sistema e a imunidade dos privilegiados, aos olhos dos indivíduos e das instituições” (Vieira, 2007: 29).

Contribuindo para esse diagnóstico, os resultados apresentados nesse artigo mostram que, no Brasil, assim como nos Estados Unidos, a partir da pesquisa orientada por Tom Tyler (2006), o respeito às regras não pode ser explicado exclusivamente pela perspectiva instrumental, ou seja, pela existência ou não de sanção, ou mesmo pelo grau de severidade dessa sanção. Existe uma lacuna entre a lei e a realidade que deve ser levada em conta. Nesse sentido, o contexto no qual o respeito às regras e à legitimidade das autoridades operam é essencial para entendermos esse fenômeno. É por isso que as variáveis de moralidade pessoal, visão dos pares, confiança na Justiça e percepção de honestidade dos juízes importam para a adesão às regras.

Quando 40% dos entrevistados afirmam que respeitam pouco as leis, o ambiente para que haja obediência às leis não parece propício. Se acrescentarmos a esse dado o fato de que 56% dos entrevistados concordam com a afirmação de que “existem poucas razões para seguir as leis no Brasil” e de que 54% concordam que “sempre que possível, as pessoas escolhem dar um ‘jeitinho’ em vez de seguir a lei”, não parece que o desenho institucional seja capaz de, sozinho, explicar o funcionamento do Estado de direito.

Comparando os dados da pesquisa brasileira com o *survey* coordenado por Tyler (2006), na cidade de Chicago, o que mais chama a atenção é a diferença no reconhecimento da legitimidade de policiais, nos dois países. Nos Estados Unidos, 84% dos entrevistados disseram concordar com a afirmação “se uma pessoa está fazendo algo e um policial lhe diz para parar, ela deve parar, mesmo se sentir que o que está fazendo está dentro da lei”. No Brasil, para uma situação equivalente, o número de entrevistados que concordaram com a mesma afirmação foi de 46%. Essa diferença não aparece quando a ordem é dada por um juiz: nos Estados Unidos, 74% dos entrevistados disseram reconhecer a autoridade do juiz; no Brasil, 77% dos entrevistados disseram concordar com a afirmação

“se um juiz decide que uma pessoa pague a outra uma quantia, ela tem a obrigação moral de pagar mesmo que discorde da decisão”.

Esses números mostram que, diferente do que propõe a literatura de viés culturalista, que busca explicações para as falhas no Estado de Direito na história e na cultura de cada país, outros fatores também podem influenciar a legitimidade das regras que compõem o Estado de Direito e fazem dele uma situação de fato. Isso talvez mostre o dilema da legitimidade no caso brasileiro. Ainda seguindo essa linha, o *status* do Estado de Direito e, particularmente, a relação entre o cidadão, as regras e as autoridades, talvez esteja mais relacionada às desigualdades sociais e econômicas e daí a nossa aproximação com o comportamento do norte-americano, no que diz respeito ao trabalho de Tyler (1998)⁷

Os dados apresentados aqui indicam que a explicação para a desobediência às leis no Brasil passa pelo conjunto de indicadores de moralidade pessoal, que predizem a obediência às regras a partir da avaliação individual de cada entrevistado, acerca do que é certo e do que é errado, contribuindo também para a compreensão desse fenômeno indicadores socioeconômicos de cor/raça e renda, que, por sua vez, corroboram o argumento de que desigualdade social e econômica e alta concentração de renda afetam o Estado de Direito.

Referências

- BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 11. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília : Presidência da República, 2015. 112 p.: il. – (Série Juventude Viva). Disponível em: <http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf>. Acesso em: 06 out. 2017.
- CORREA, Catalina Perez. “Distrust and Disobedience: Discourse and Practice of Law in México”. SELA (Seminario en Latinoamérica de Teoría Constitucional y Política) Papers. Paper 52, 2007 Disponível em: <http://digitalcommons.law.yale.edu/yls_sela/52/>. Acesso em: 06 out. 2017.
- DAMATTA, Roberto. O que faz o brasil, Brasil? Rio de Janeiro: Rocco, 1986.
- _____. Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. 6ª. Edição. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

7 Se verificarmos o Índice de Desenvolvimento Humano Ajustado à Desigualdade (IDHAD), percebemos o quanto a desigualdade social e econômica dos Estados Unidos é próxima à nossa: de acordo com o Relatório do Desenvolvimento Humano (2015), o IDH dos Estados Unidos em 2014 era 0,915, já o IDHAD era 0,760. Isso quer dizer que a desigualdade social e econômica do país faz com que o mesmo tenha uma perda de 17%, caindo 20 posições na classificação do IDHAD. O Brasil, em 2014, apresentou IDH de 0,755 e IDHA de 0,557, tendo uma perda de 26,3% e caindo 20 posições na classificação do IDH.

- GARCIA-VILLEGAS, Mauricio. Normas de papel: La cultura del incumplimiento de reglas. Bogotá: Siglo del Hombre Editores S.A., 2009.
- _____. Ineficacia del derecho y cultura del incumplimiento de reglas en América Latina. In: Garavito, César Rodríguez (org.). El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011, pp. 161-184.
- HABERMAS, Jürgen. Direito e Democracia: entre facticidade e validade. Vol. I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- JACKSON, Jonathan et al. Why do people comply with the law? Legitimacy and the influence of legal institutions. *British Journal of Criminology*, 52 (6), 2002, p. 1051-1071.
- _____. Developing European indicators of trust in justice. *European Journal of Criminology*, vol. 8, 2011, p. 267-285.
- MOISÉS, José Álvaro. (org.) Democracia e Confiança – Por que os Cidadãos Desconfiam das Instituições Públicas? São Paulo: EDUSP, 2010.
- O'DONNELL, Guillermo. Poliarquias e a (in)Efetividade da Lei na América Latina. *Novos Estudos Cebrap*, vol. 51, 1998a, p. 37-61.
- _____. Accountability horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova*, São Paulo, n. 44, 1998b, p. 27-54.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatório de Desenvolvimento Humano. Programa das Nações Unidas no Brasil, 2015.
- SOUZA, Jesse. A sociologia dual de Roberto Da Matta: descobrindo nossos mistérios ou sistematizando nossos auto-enganos? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 16, n. 45, fev, 2001, p. 47-67.
- TYLER, Tom. Why people obey the law? Princeton: Princeton University Press, 2006.
- _____. Public Trust and Confidence in Legal Authorities: What Do Majority and Minority Group Members Want from the Law and Legal Institutions? *Behavioral Sciences and the Law Behav. Sci. Law* 19: 215-235 DOI: 10.1002/bsl.438, 2001.
- VILHENA, Oscar Vieira. A desigualdade e a subversão do Estado de Direito. *SUR: Revista Internacional de Direitos Humanos*. São Paulo: Conectas. Ano 6, vol. 4, 2007, pp. 29 – 52. Disponível em: <<http://www.conectas.org/Arquivos/edicao/publicacoes/publicacao-201413116120296-22412338.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2017.

Recebido em 18/03/2017

Aprovado em 01/05/2017

Como citar este artigo:

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. A legitimidade das leis e das instituições de justiça na visão dos brasileiros. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 275-296.

DA “CRÍTICA DO DIREITO” AO “COMBATE À CORRUPÇÃO”: Deslocamentos do ativismo político-judicial

Fabiano Engelmann¹

Resumo O artigo aborda os caminhos do protagonismo político no campo jurídico. Em especial, busca-se aprofundar as variantes do ativismo político-judicial que transita da denúncia do formalismo jurídico para o “combate à corrupção” legitimado na técnica e na autonomia do direito frente à política. A análise é construída comparativamente, a partir da literatura que enfoca esse processo nos Estados Unidos e na França, tendo por objetivo central a construção de referenciais para a discussão do caso brasileiro.

Palavras-chave: ativismo; direito; política.

FROM CRITIQUE OF LAW TO FIGHT AGAINST CORRUPTION: the changes in judicial activism

Abstract: *The following article seeks discuss the paths of political protagonism in the legal field. In particular, it seeks to deepen the variants of the judicial activism. Such activism goes from the denunciation of legal formalism to the “fight against corruption” legitimized in technique and in the autonomy of the law against politics. The analysis is constructed comparatively, from the literature that focuses*

¹ Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – Porto Alegre – Brasil - fabengel@gmail.com

on this process in the United States and France. From the review of the analysis of judicial activism in this countries, it is attempted to construct a references to discuss the Brazilian case.

Keywords: *Activism; law; politics.*

Introdução

A hipótese de uma progressiva migração dos movimentos de denúncia do “caráter burguês” do direito – para uma maior interpenetração das formas jurídicas com as lutas políticas nas últimas décadas, é uma questão recorrente nos trabalhos que propõe a análise da relação entre o espaço judicial e o espaço político. Problematizar essa questão demanda, inclusive, como ponto de partida, uma reflexão sobre os usos das ciências sociais no âmbito do campo jurídico. A construção disciplinar da sociologia do direito esteve na base de fundamentação de muitos movimentos que promoveram a politização do campo judicial.

Essa problemática é bem caracterizada, no caso americano, nos trabalhos que buscam reconstituir os caminhos que conduzem às iniciativas pioneiras de reforma do ensino e das práticas jurídicas desde os anos 70. (Dezalay; Sarat; Silbey, 1989; Vauchez, 2001). Da iconoclastia do *Critical legal studies* ao movimento mais amplo e interdisciplinar reunido em torno da *Law and Society*; as marchas e contra-marchas de movimentos de denúncia do arcaísmo das práticas jurídicas foram conduzidas por ativistas relativamente marginais no campo do direito. Parte dessas iniciativas, como a construção de *expertises* ancoradas na sociologia jurídica, empresta um “fundamento empírico” às teorias e práticas do direito. No mesmo sentido, a importação de técnicas e métodos de pesquisa das ciências sociais para o estudo do direito contribuiu, também, para a redefinição de seus usos políticos, reduzindo sua natureza formalística e ampliando sua proximidade com a realidade dos grupos sociais dominados.

Essa perspectiva é evidenciada, por exemplo, no balanço sobre o movimento *critique du droit*, na França, apresentado na coletânea de Boulois & Kaluszynski (2011). O ciclo de denúncias do caráter burguês das práticas do direito e a proximidade do movimento com a esquerda, na década de 70² (Cam, 1978), levam a um efeito de grande politização do campo jurídico coadunado com propostas de (re)fundação da pesquisa, do ensino e das práticas, visando atender demandas sociais. No Brasil, também houve a versão “crítica do direito”, com

2 Ver sobre os “juizes vermelhos” em Cam (1978).

mais visibilidade no início da década de 90, com o movimento do direito alternativo. Entre as palavras de ordem do ativismo brasileiro, também estava a denúncia do caráter conservador da ordem jurídica e da “crise” do ensino jurídico, em especial na região sul. (Junqueira, 1993; Engelmann, 2006^a; Fragale Filho; Alvim, 2007).

Nos diferentes contextos em que se desenvolveram, esses movimentos se iniciaram com ciclos de maior radicalização e politização, incluindo a proximidade com forças político-partidárias da esquerda e, em um segundo momento, tenderam a um efeito de despolitização em favor do predomínio da técnica jurídica. Este segundo cenário apresenta eventos em que a mobilização do direito a favor de causas políticas e coletivas aponta para uma complexa interpenetração das formas jurídicas com o campo político (Sarat; Scheingold, 1998; Engelmann, 2006^a; McCann, 1994). Nas últimas décadas, uma nova versão do ativismo contempla a emergência do espaço judicial como meta-razão da atividade política. É o que se pode observar tanto nas doutrinas jurídicas, quanto nas práticas judiciais que circundam o ativismo em torno do combate à corrupção, fenômeno que perpassa a Itália e a França na década de 90 e o Brasil mais recentemente, na última década. (Vauchez, 2009; Roussel, 2002).

1. Da denúncia à mobilização, os caminhos do ativismo político-judicial

O movimento americano *Law and Society* tem raízes no *legal realism* dos anos 1950, além de incorporar muitos elementos dos *critical legal studies* (Vauchez, 2001). Ele contribuiu para firmar a tendência de descentralização dos estudos sobre a justiça, contemplando fenômenos judiciais de nível local e cotidiano, e não apenas os ocorridos nas cúpulas do Judiciário. Desde o início, esses movimentos tiveram por objetivo apontar o distanciamento do direito e dos juristas da realidade dos grupos sociais excluídos e denunciar o formalismo legal, tanto das doutrinas jurídicas, quanto dos ritos do poder Judiciário.

Avançando em relação aos precedentes, o movimento *Law and Society* caminha no sentido de institucionalizar um campo de estudos empíricos calcado nos instrumentos e técnicas de uma sociologia do direito capaz de unificar estudos críticos sobre o espaço judicial com estudos acadêmicos voltados para uma “leitura social” do direito, do ensino e das práticas jurídicas. Nesse sentido, crescem as abordagens que enfocam matérias, como a justiça criminal, civil e administrativa e outros atores, como o perfil social dos jurados e advogados. A mobilização legal e a penetração da lei nas esferas cultural, social e econômica passam a chamar a atenção dos pesquisadores. Para Sarat & Scheingold (1998),

ao invés das transações interinstitucionais que dominavam as análises do neo-institucionalismo nos estudos sobre o poder judiciário, a atenção distribui-se para as transações assimétricas e recíprocas entre instituições formais e indivíduos da sociedade civil, revigorando o debate sobre legalidade e democracia.

Em torno da noção de *cause lawyer* (advogados de causas), desenvolvida por sociólogos americanos, tendo por base a análise de um conjunto de mobilizações do Judiciário por grupos socialmente excluídos, é proposto um referencial analítico que relaciona engajamento militante, profissionalização e mobilização do espaço judicial como estratégia de luta política. Conforme Sarat & Scheingold (1998 e 2001), esse fenômeno comporta uma série de especificidades que estão estreitamente relacionadas à mobilização de grupos de juristas que investem na aproximação do mundo jurídico e dos tribunais com demandas produzidas no âmbito da esquerda política norte-americana dos anos 80 e 90. Diferentemente dos movimentos de “crítica do direito”, que florescem na Europa na década de 70 e, mesmo dos sucedâneos do *critical legal studies*, não se trata de uma denúncia do “caráter burguês” do Estado e das práticas jurídicas. Pelo contrário, o movimento visa mobilizar o aparato judicial explorando suas contradições e partindo do pressuposto de que o direito é a matéria própria do Estado e, por consequência, pode reconfigurar o próprio poder de Estado.

Essa perspectiva penetra também nas análises da ciência política americana tradicionalmente mais centradas no comportamento decisório das cúpulas dos tribunais. Em *The rights revolution*, Epp (1998) argumenta que o Poder Judiciário adquirirá a capacidade de intervir em questões políticas proeminentes desde que esteja inserido em uma sociedade dotada do que chama de *support structure*, ou seja, que conte com associações civis bem organizadas, ideologicamente definidas e com uma assessoria jurídica estruturada. O autor argumenta que, nos Estados Unidos, essas entidades foram cruciais na luta pelo reconhecimento judicial de importantes direitos civis, especialmente nos casos do fim da segregação entre negros e brancos e, também, no caso dos direitos feministas. Essa perspectiva de análise enfatiza a mobilização do Judiciário por atores sociais, ou seja, como a “judicialização da política” é induzida a partir de demandantes individuais e coletivos que transformam o Judiciário em mediador político. Nesse sentido, ganham relevo as variáveis sócio-políticas que permitam apreender as estratégias de grupos de interesse e associações para traduzir demandas políticas em causas jurídicas, assim como o perfil dos porta-vozes de grupos sociais dominados junto ao Judiciário.

No âmbito dos trabalhos alinhados na perspectiva da sociologia do direito, as práticas dos advogados que mobilizam o espaço legal para promover causas

políticas – contra o Estado e contra as empresas privadas – serão fartamente analisadas no âmbito dos autores que se agrupam na corrente *Law and Society*. Entre os diversos estudos dos advogados que se profissionalizam na representação de causas coletivas”, destacam-se as coletâneas em torno da noção de *cause lawyer*, de Sarat & Scheingold (1998 e 2001), e os trabalhos de McCann (1994) sobre a mobilização legal como recurso estratégico para a luta política. Nas últimas décadas, nos países europeus, também são identificadas diversas modalidades de advocacia coletiva vinculadas à defesa de grupos socialmente excluídos, como destacam as coletâneas de Commaille & Kaluzynski (2007), Israel (2009) e Michel (2003), notadamente em torno do direito dos imigrantes.

Sarat & Scheingold (2001) ressaltam que um dos recursos utilizados pelos *cause lawyer* e que introduz mais uma variável importante na análise da judicialização de temas políticos é o uso de repertórios internacionais que remetem a princípios jurídicos de direitos humanos, cortes internacionais ou mesmo redes de militância transnacionais. A mobilização desses repertórios pelos *cause lawyers* possibilita transcender os limites das estruturas institucionais dos tribunais associando à litigância jurídica, a dimensão da internacionalização dos modelos de justiça.

Além dos trabalhos desenvolvidos na perspectiva dos *cause lawyers*, pode-se mencionar os trabalhos de Gaiti & Israel (2003), na França, que reforçam a importância da mobilização do direito na construção das causas políticas. As pesquisas nessa linha evidenciam não somente a produção de decisões judiciais e precedentes, como no caso americano, mas a importância assumida pela consolidação de um discurso técnico-jurídico sobre as causas políticas. Trata-se do que alguns autores franceses chamam de “jurisdicização” da política.³ Ou seja, um efeito de despolitização, que reconfigura os embates sociais e políticos apresentando-os como uma disputa por princípios de direito formulados tecnicamente e mediados pela *expertise* de advogados especializados.

Esse complexo processo tem duas vias. Em um sentido, atribui mais centralidade ao judiciário como mediador político, mas em outro, permite a captura do espaço judicial por diferentes grupos sociais no curso de suas batalhas condicionadas pelo jogo político em si mesmo. Um exemplo representativo é a proliferação de juristas especializados na discussão do sentido jurídico das oposições e decisões políticas, como os constitucionalistas (Engelmann; Penna, 2014) e Lacroix (1992).

3 Ver sobre a noção de jurisdicização da política, especialmente a coletânea organizada por Commaille & Robert (2000) e Commaille & Kaluzynski (2007).

Ao estudar o debate em torno da legitimidade jurídica de atos da Presidência da República francesa, em 1986, Bernard Lacroix ressaltava a entrada em cena dos especialistas em direito constitucional que tendem a posicionar a regra de direito como princípio de explicação do comportamento dos atores políticos. Assim, tem-se a transformação do debate político em uma disputa sobre as formas jurídicas que devem respeitar os atores do jogo político. Em grande medida, a polarização sobre o sentido político da regra jurídica aparece nas disputas em torno das definições de justiça e Estado formalizadas nas doutrinas jurídicas que conformam, inclusive, o discurso judicial. Tal fenômeno reforça a importância de considerar o estudo das doutrinas para romper com a ilusão de uma intervenção técnica do judiciário em questões políticas. A autoridade derivada da mobilização do conhecimento doutrinário fornece a linguagem comum para os juristas intervirem legitimamente na definição formal dos embates no campo político.

2. Ativismo e “judicialização da política”

Em outro sentido, Tate & Vallinder (1995), em *The Global Expansion of Judicial Power*, um dos trabalhos canônicos na ciência política, apontam o regime democrático como condição fundamental para a emergência política do poder judicial. Em especial, a existência de mecanismos institucionais indutores do ativismo dos tribunais, como o poder constitucionalmente assegurado de revisão judicial dos atos do Executivo e do Legislativo.

A crescente importância de estruturas institucionais capazes de induzir o ativismo político dos juízes, e a conseqüente mobilização dos tribunais por grupos de interesse, tem por resultado o surgimento da preocupação da ciência política americana em estudar os processos decisórios dos tribunais. O fenômeno da “judicialização da política” teria causas fortemente ligadas a questões estruturais. Além da emergência da democracia em países anteriormente autocráticos, Tate & Vallinder (1995) destacam a existência de regimes políticos que asseguram a separação de poderes, o uso dos tribunais por grupos de interesse e minorias, a inefetividade das instituições majoritárias e a delegação para o judiciário de assuntos considerados “problemáticos” pelas instituições majoritárias de representação política.

Já o trabalho comparativo sobre o perfil de “demandas políticas” nos tribunais nos Estados Unidos e países da Europa produzido por Shapiro & Sweet (2002) se debruça sobre a judicialização de políticas públicas. Ou seja, busca analisar temas relacionados a políticas e decisões de governo que são levadas

aos tribunais e as respectivas consequências advindas com as decisões judiciais relacionadas. Conforme os autores, a judicialização de políticas seria um fenômeno empiricamente verificável, não sendo uniforme, tampouco esgotando-se no ativismo de minorias políticas com menor força no Legislativo.

Em uma perspectiva analítica que enfatiza os efeitos de imbricação entre o espaço jurídico e o espaço político, a ciência política francesa também oferece importantes pistas para a análise dos processos de intervenção dos tribunais na vida política, especialmente nos casos de “combate à corrupção”. Análises que tomam como objeto as interações entre o judiciário e a imprensa em escândalos políticos na França e Itália detectam uma importante nuance na intervenção do judiciário no campo político (Roussel, 2002; Briquet, 2001; Vauchez, 2009). Conforme os autores, a partir de uma legitimidade construída como “poder independente” – guardião de uma espécie de meta-razão da atividade política – proliferam ações de persecução penal contra agentes políticos protagonizadas por instituições e agentes que mobilizam uma doutrina que reivindica a natureza (a)política e técnica do direito.

Nota-se que, nesta perspectiva, são valorizados dois perfis de variáveis. As relacionadas ao contexto de mobilização que muda conforme as conjunturas e independe do perfil de recrutamento dos magistrados e outros agentes judiciais. Em segundo lugar, as variáveis que permitem medir o grau de proximidade/solidariedade das elites judiciais com as elites políticas. Por exemplo, o enfraquecimento dos laços entre magistrados e *policy makers* é apontado por Roussel (2002) como fundamental para a compreensão dos cenários de maior intervenção do judiciário na esfera política francesa ao longo da década de 90.

Os estudos de Roussel (2002), para França, e Briquet (2001), para a Itália, mostram como, por meio de processos judiciais contra empresários e parlamentares acusados de crimes financeiros amplamente divulgados e acompanhados pela mídia, foi crescentemente judicializado o “combate à corrupção”. Nessas análises, a mobilização da opinião pública em torno das causas levadas aos tribunais apresenta-se como uma variável chave, aparecendo o Judiciário como um catalizador do distanciamento entre um discurso moral sobre a política e as práticas de corrupção.

Em conjunto com a mobilização da opinião pública, é importante ressaltar que se associam nesse fenômeno, estruturas institucionais que favorecem a autonomização das decisões judiciais, além de um forte poder de agenda dos juristas enquanto intérpretes legítimos do significado das ações do Estado. No mesmo sentido, os trabalhos centrados nas lógicas de ação coletiva dos

magistrados frente à conjuntura dos escândalos político-financeiros na França e nos movimentos anticorrupção na Itália e na Espanha.⁴

3. Da “crítica do direito” ao “combate à corrupção”, o ativismo político-judicial no Brasil

No caso brasileiro e latino-americano, o empoderamento das instituições judiciais avança a partir dos processos de transição para os regimes democráticos. Dezenas de pesquisas apontam, desde a segunda metade da década de 1990, o crescimento do protagonismo político destas instituições e de seus agentes. Abordam principalmente a mobilização do espaço judicial por grupos políticos e sociais minoritários, o papel do Ministério Público enquanto tutor de direitos coletivos (no caso brasileiro) e o grau variável de ativismo nas respostas dos tribunais às demandas coletivas.⁵ A literatura produzida deixou evidente a relação entre o crescimento do protagonismo dos agentes judiciais nas democracias, em diferentes perspectivas analíticas e variantes nacionais e subnacionais. Os trabalhos demonstraram a relação desse fenômeno, tanto com os efeitos dos incentivos vinculados ao modelo de Estado constitucional, quanto os resultantes do recrutamento de novas gerações de agentes com maior profissionalização e disposições para atuar “em nome da sociedade”.⁶

Um ponto de partida para a abordagem dos deslocamentos do ativismo político-judicial no Brasil é a análise de um dos movimentos mais importantes de politização do espaço jurídico ocorrido no início da redemocratização. O “movimento do direito alternativo”, que floresce no Brasil na década de 90, repercutindo em grande parte o ideário do *critique du droit* francês (Fragale; Alvim, 2007), é representativo das primeiras tentativas de (re)definição dos sentidos do direito pós-regime militar. Promovido simultaneamente por magistrados e acadêmicos, o principal objetivo do movimento é a desconstrução da tradição jurídica formalista. Como no caso francês, e também na experiência italiana do “uso alternativo do direito”, o investimento na construção de “teorias críticas” e a mobilização do espaço acadêmico coaduna-se com decisões judiciais e tomadas

4 Ver Israel (2001) e Garraud (2001) para o caso francês; Vauchez (2001), para o caso italiano, e Pujas (2000), para o caso espanhol.

5 Para o Brasil, ver Arantes (2002), Vianna et al. (1999), Koerner & Maciel (2002), Carvalho (2007), Taylor (2008), Avritzer & Marona (2014), entre outros. Para países latino-americanos, em perspectiva comparada, ver as coletâneas organizadas por Uprimny et. al. (2003), Gloppen et al. (2004), Gloppen et al. (2006), Sikkin (2006), Gargarella et al. (2006), Angel (2009), Couso et al. (2010) e Kapiszewski (2012).

6 Sobre o recrutamento e seus efeitos no caso brasileiro, ver particularmente Koerner (1998), Bonelli (2002), Engelmann (2006a), Perissinotto et al. (2007); para os casos latino-americanos, ver Dezalay & Garth (2002) e Fix –Fierro, Friedman & Perdomo (2003).

de posição pública por profissionais do direito no sentido da politização das relações jurídicas (Engelmann, 2006a).

O movimento nos anos 1990 foi uma expressão forte da crítica intelectual ao conservadorismo das práticas judiciais e do ensino jurídico. Tinha, entre suas principais bandeiras, a reforma do ensino, com a denúncia dos arcaísmos e a busca de maior aproximação das diversas disciplinas do direito com as ciências sociais. Pregava maior permeabilidade do direito a demandas por igualdade social e denunciava o formalismo jurídico identificado ao modelo de direito voltado para a defesa absoluta da propriedade privada. Essa expressão do ativismo político, no interior do campo jurídico, marcou também a produção jurídico-intelectual da década de 90 com o surgimento de editoras e a produção de inúmeros livros de “doutrina crítica”.

No início dos anos 2000, outras tendências de ativismo-político judicial tomam forma. Entre essas, destaca-se a inflexão de diferentes categorias de profissionais para o catecismo da tutela coletiva de direitos fundamentais (Vauchez, 2009). Esse movimento de ideias doutrinárias e de práticas judiciais contribuiu para uma maior tecnificação das causas coletivas e para um efeito de despolitização que advém com a maior permeabilidade entre o espaço judicial e o espaço político. Mais recentemente, nos últimos dez anos, também pode-se mencionar a emergência de um ativismo em torno do controle punitivo dos agentes políticos.

A agenda de pesquisas das ciências sociais no Brasil desenvolve reflexões teóricas, ao longo da década de 2000, em torno dos usos do conceito de ativismo judicial e seu grau de precisão para caracterizar o fenômeno de crescente integração do Judiciário ao espaço político.⁷ Da mesma forma, proliferam pesquisas empíricas que apontam as diversas nuances desse fenômeno. Em geral, são trabalhos que buscam analisar a mobilização do espaço judicial por movimentos sociais, ONGs e grupos específicos, operacionalizando uma noção de ativismo que centra, nos atores externos às cortes, sua unidade de análise principal.

Ainda, Engelmann (2006b) analisa as redes de advogados e ONGs que se dedicam a promover causas políticas pela via do Judiciário, comparando essa modalidade com os trabalhos desenvolvidos a partir da noção americana de *cause lawyer*. Aqui, uma das dimensões fundamentais são as estratégias utilizadas por ONGs e os perfis de causas que são escolhidas para serem traduzidas para o Judiciário. Na mesma perspectiva de análise, pode-se situar a pesquisa de Petrarca (2013) sobre o ativismo jurídico promovido pelos movimentos militantes de luta pela igualdade racial no Brasil.

7 Ver sobre esse debate conceitual no Brasil Koerner (2013) e Citadino (2004).

Já Maciel (2011) adota a perspectiva da mobilização coletiva para mostrar que o papel de mediação de causas políticas pelos tribunais está relacionado à maneira como os usuários interpretam e agem em função dos sinais emitidos pelas decisões. Assim, as regras jurídicas aparecem como recursos estratégicos e, ao mesmo tempo, cognitivos, capazes de condicionar estratégias de mobilização de atores políticos. A autora chama a atenção para o fato de que crescentemente as cortes no Brasil têm se firmado como mediadoras de questões políticas envolvendo conflitos morais e reconhecimento de identidades coletivas (mulheres, negros, populações indígenas etc.), fenômeno potencializado em função do efeito político e ético-moral das decisões judiciais.

Também na perspectiva das teorias da ação coletiva, Losekann (2013) analisa o ativismo judicial em torno dos conflitos ambientais e agrega à discussão da mobilização estratégica a problemática das teorias da democracia. A autora conclui em seu estudo que a mobilização de instrumentos institucionais, como a ação civil pública, é parte de uma cadeia de ações estratégicas da sociedade civil quando se trata de questões ambientais. Para a compreensão dessas estratégias de luta judicial, é importante considerar as articulações entre instrumentos institucionais existentes e a ação interpessoal.

4. O ativismo judicial em torno do combate a corrupção

Na segunda metade da década de 2000, toma forma com mais nitidez no Brasil uma versão de ativismo judicial relacionada estritamente à punição de agentes políticos e ao "combate à corrupção". Apontado por alguns autores como resultado de um processo de maior convergência institucional entre burocracias de controle público (tais como a Controladoria Geral da União, a Receita federal e os tribunais de contas) e instituições que atuam na persecução penal (notadamente a polícia federal e o Ministério Público);⁸ essa modalidade de ativismo ainda precisa ser melhor analisada. Em especial, a dimensão que transcende as esferas e incrementos de recursos institucionais e legais e forma um circuito que envolve mídia, grupos políticos e profissionais do direito apresentando um padrão de intervenção como meta-razão da atividade política fortemente apoiada em movimentos de opinião pública.

É importante ter presente que esse fenômeno de imbricamento une o judiciário, a imprensa e os movimentos conservadores integristas (anti-política), configurando, portanto, um ativismo político-moral. Esses elementos, apesar

8 Ver coletânea de textos publicada em Avritzer & Filgueiras (2011) e Arantes (2015).

das especificidades do caso brasileiro, com forte tradição de autoritarismo, já apareceram em outros cenários. Como apontado anteriormente, Briquet (2001) chama a atenção para a profunda relação dos escândalos políticos na França, na década de 90, e da “operação mãos limpas”, na Itália, com o modelo do “jornalismo de investigação”,⁹ e a ação de ONGs de movimentos de transparência política. No caso analisado pelo autor, essa versão do ativismo judicial emerge na fronteira entre as disposições de denúncia dos meios de comunicação e a tendência à penalização judicial de políticos envolvidos em escândalos. Conforme Vauchez (2009), é importante, até mesmo, ter presente, em uma escala mais ampla, o investimento de organizações internacionais (ONGs e *think tanks*) na “luta contra a corrupção”, as pressões de frações modernizadoras do mundo empresarial por uma forma judicial de regulação da economia (muito presente nos movimentos de ideias *do Law & Economics*¹⁰) e a emergência de “empreendedores da moral” que promovem o catecismo da “renovação da política”.

Para o caso brasileiro, esta versão de promoção do “império da lei” pelas diversas categorias de agentes posicionados nas instituições judiciais e nas burocracias de controle, merece ainda mais atenção quanto às suas implicações estruturais na reconfiguração do campo do poder político. Especialmente no que concerne à sua conexão com o ativismo e o catecismo relacionados à promoção da “moralidade política” presente recorrentemente em diferentes períodos de autoritarismo na história política brasileira.

Considerações finais

O protagonismo político assumido pelas instituições judiciais no regime democrático brasileiro nas últimas décadas trouxe uma série de desafios para as ciências sociais. A proliferação de publicações, consolidação de áreas temáticas em associações e linhas e pesquisa em programas de pós-graduação, entre outros indicadores, serve para mostrar o expressivo aumento do número de trabalhos voltados para o tema.

Do momento de enfrentamento do formalismo jurídico das décadas de 80 e 90, presente no “movimento do direito alternativo”, até uma modalidade de ativismo político-moral ancorada na forma que subsidia o “combate à corrupção” foi trilhado um longo caminho. Uma transição que envolveu o retorno dos

9 Sobre a emergência do “jornalismo de investigação” e sua relação com um modelo de “profissionalização” da atividade jornalística calcado na doutrina da “busca da verdade dos fatos, ver Marchetti (2001).

10 Ver Engelmann (2013) e Dezalay & Garth (2002).

juristas ao espaço do poder com a reconfiguração institucional do campo jurídico a partir da Constituinte que desembocou em forte autonomia política das instituições judiciais. Também merece consideração a entrada em cena de uma nova geração de bacharéis formada no pós-redemocratização, cuja agenda não está necessariamente na busca de uma aproximação do direito com o regime democrático e a promoção de causas sociais.

Tampouco pode ser ignorado o imenso laboratório de produção de doutrinas jurídicas que se forma no espaço das dezenas de programas de pós-graduação em direito, escolas de formação da magistratura e ministério público, entre outras abertas nas duas últimas décadas. Essa expansão do campo de elaboração doutrinária incrementou movimentos de importação-exportação de ideias e a consolidação da identidade de independência das corporações judiciais. Todos esses deslocamentos no campo jurídico contribuíram para uma configuração de agigantamento do espaço judicial e para potencializar sua mobilização por grupos sociais e políticos, inserindo definitivamente as formas jurídicas nas batalhas políticas.

Os efeitos estruturais mais amplos dessa maior interpenetração entre o espaço jurídico e o espaço político ainda são difíceis de serem medidos no caso brasileiro. Podem significar tanto a consolidação de um Estado de Direito, quanto o rearranjo do velho poder político dos bacharéis ancorados em corporações sem controle democrático. A busca de maior exatidão na compreensão dos deslocamentos do ativismo político-judicial do início do período democrático para uma versão punitiva da política nos últimos tempos é complexa. Não pode ser dissociada, em grande parte, dos efeitos de captura do direito por determinados grupos políticos, gerando um efeito de circularidade que a literatura existente sobre o tema ainda está longe de compreender com exatidão.

Referências

- ANGEL, Alan. et al. *The Judicialization Of Politics In Latin America*. Palgrave Macmillan, 2009.
- ARANTES. R. *Ministério Público e Política no Brasil*. São Paulo: Educ, 2002, 328 p.
- ARANTES, Rogério Bastos. Rendición de cuentas y pluralismo estatal en Brasil: Ministerio Público y Policía Federal. *Desacatos Revista de Antropología Social* (CIESAS), v. 49, 2015, pp. 28-47.
- AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando. (Org.). *Corrupção e Sistema Político no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

- BONELLI, Maria Glória. *Profissionalismo e política no mundo do Direito: as relações dos advogados, desembargadores, procuradores de justiça e delegados de política com o Estado*. São Carlos: EdUFSCar/Sumaré/Fapesp, 2002.
- BRIQUET, Jean-Luc. La « guerre des justes ». La magistrature antimafia dans la crise italienne. In: BRIQUET, J-L.; GARRAUD, P. (Orgs.) *Juger la politique: entreprises et entrepreneurs critiques de la politique*. Rennes: Presses Universitaire de Rennes, 2001.
- BOULOIS, Xavier. D. de. ; KALUSZYNSKI, Martine (Org.) *Le droit en revolution(s): regards sur la critique du droit des années 1970 à nos jours*. Paris: LGDJ, 2011.
- CAM, Pierre. Juges rouges et droit du travail. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, Paris, vol. 19, n. 01, 1978, pp. 4-14.
- CITADINO, Gisele. Poder Judiciário, ativismo Judiciário e democracia. *ALCEU*, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 9, 2004, pp. 105-113.
- COMMAILLE, Jacques; DUMOULIN, Laurence; ROBERT, Cécile. *La juridicisation du politique: leçons scientifiques*. Paris: LGDJ, 2000.
- _____; KALUSZYNSKI (Org), Martine. *La fonction politique de la justice*. Paris: La Découverte, 2007.
- COUSO, Javier; HUNEEUS, A.; SIEDER, R. *Cultures of Legality: Judicialization and Political Activism in Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.
- DEZALAY, Yves; SARAT, Austin; SILBEY, Susan. D'une démarche contestataire à un savoir méritocratique. Esquisse d'une histoire sociale de la sociologie juridique américaine. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, Paris, vol. 78, 1989, pp. 79-93.
- _____; GARTH, Bryant. *The Internationalization of Palace Wars: Lawyers, Economists and the Contest for Latin American States*. Chicago: University of Chicago Press, 2002.
- ENGELMANN, Fabiano. *Sociologia do campo jurídico: juristas e usos do direito*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2006a, 200p.
- _____. Internacionalização e ativismo judicial: as causas coletivas. *Lua Nova*, São Paulo, n. 69, 2006b, pp. 123-146.
- _____; PENNA, Luciana. Política na forma da lei: o espaço dos constitucionalistas no Brasil democrático. *Lua Nova*, v. 92, n. 1, 2014, pp. 6-37.
- _____. Julgar a política, condenar a democracia? Justiça e crise no Brasil. *Conjuntura Austral*. v. 7 n. 37, 2016, pp. 1-12.
- EPP, Charles. *The Rights Revolution: Lawyers, activists and Supreme Courts in comparative perspectives*. Chicago: The University of Chicago, 1998.
- FIX-FIERRO, Héctor; FRIEDMAN, Lawrence; PERDOMO Rogélio Perez (Eds.) *Culturas jurídicas latinas de Europa y America en tiempos de globalizacion*. Mexico: Universidad Nacional Autonoma de Mexico, 2003.

- FRAGALE FILHO, Roberto; ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. O movimento "Critique du Droit" e seu impacto no Brasil. *Revista Direito GV*, v. 03, 2007 (pp. 139-163).
- GAITI, Brigitte ; ISRAEL, Liora. Sur l'engagement du droit dans la construction des causes. *Politix: Revue de Sciences Sociales du Politique*, vol. 16, n. 62, 2003, pp. 17-30.
- GARRAUD, Phillipe. La politique à l'épreuve du jugement judiciaire. La pénalisation croissante du politique comme « effet induit » du processus d'autonomisation de l'institution judiciaire. In: BRIQUET, Jean-Luc; GARRAUD, Philippe. *Juger la politique*. Rennes: Presses Universitaire de Rennes, 2001.
- GLOPPEN, Siri; GARGARELLA, R.; SKAAR, E. *Democratization and the Judiciary: The Accountability Function of Courts in New Democracies*. N. York: Routledge, 2004.
- GLOPPEN, Siri et al. *Courts and Power in Latin America and Africa*. N. York: Palgrave Macmillan, 2006.
- GARGARELLA, Roberto; PILLAR, D.; THEUNIS, R. *Courts And Social Transformation in New Democracies: An Institutional Voice for the Poor?* Ashgate Pub Co, 2006.
- KAPISZEWSKI, Diana. *High Courts and Economic Governance in Argentina and Brazil* Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- ISRAEL, Liora. Usages militants du droit dans l'arène judiciaire: la cause lawyering. *Droit et Société*, Paris, n. 49, 2001, pp. 793-824.
- ISRAEL, Liora. *Larme du droit*. Paris: Presses Sciences Po, 2009.
- JUNQUEIRA, Eliane Botelho. A sociologia do direito no Brasil. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 1993.
- KOERNER, Andrei; MACIEL, Débora. Alves. Sentidos da judicialização da política: duas análises. *Lua Nova*, São Paulo, n. 57, 2002, pp. 113-133.
- KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania na Constituição da república brasileira*. São Paulo: Hucitec- USP, 1998.
- KOERNER, Andrei. Ativismo Judicial? Jurisprudência constitucional e política no STF pós-88. *Novos estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 96, 2013, pp. 69-85.
- KOERNER, Andre; SCHILLING, Flávia. O direito regenerará a República? Notas sobre política e racionalidade jurídica na atual ofensiva conservadora. In: CRUZ, Sebastião V.; KAYSEL, André. & CODAS, Gustavo. *Direita, volver!* São Paulo: Ed. Perseu Abramo, 2015.
- LACROIX, Bernard. Le politiste et l'analyse des institutions: Comment parler de la présidence de la République. In: LACROIX, B.; LAGROYE, J. *Le président de la République, usages et genèses d'une institution*. Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1992.
- LOSEKANN, Cristiana. Mobilização do direito como repertório de ação coletiva e crítica institucional no campo ambiental brasileiro. *Revista Dados*, Rio de Janeiro, vol. 56, n. 2, abr/jun, 2013, pp. 311-349.

- MACIEL, Débora. Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, vol. 26, n. 77, 2011, pp. 97-112.
- MCCANN, Michael. *Rights at work: pay equity reform and the politics of legal mobilization*. Chicago, The University of Chicago Press, 1994.
- MICHEL, Hèlene. Pour une sociologie des pratiques de défense: le recours au droit par les groupes d'intérêts. *Sociétés Contemporaines*, Paris, n. 52, 2003, pp. 5-16.
- PETRARCA, Fernanda. Ativismo jurídico e usos militantes do direito na luta pela igualdade racial. *Revista de Antropologia da USP*, São Paulo, vol. 56, n. 1, 2013, pp. 112-145.
- PUJAS, Veronique. Les pouvoirs judiciaires dans la lutte contre la corruption politique en Espagne, en France et en Italie. *Droit et Société*, Paris, n. 44/45, 2000, pp. 41-60.
- ROUSSEL, Violaine. *Affaires de juges: les magistrats dans les scandales politiques en France*. Paris: La Découverte, 2002.
- SARAT, Austin; SCHEINGOLD, Stuart. (Eds.) *Cause Lawyering Political Commitments and professional Responsibilities*. New York: Oxford University Press, 1998.
- _____; _____. (Eds.) *Cause Lawyering in the State in a Global Era*. New York: Oxford University Press, 2001.
- SHAPIRO, Martin; SWEET, Alec. S. *On law, politics & judicialization*. New York: Oxford University Press, 2002.
- SIKKINK, Kathryn. The Transnational dimension of the judicialization in latin America. In: SIED, R et al. *The judicialization of politics in latin America*. New York: Ed. Palgrave, 2006.
- UPRIMNY, Rodrigo; RODRIGUEZ, César; VILLEGAS, Mauricio. Entre el protagonismo y la rutina: análisis sociojurídico de la justicia en Colombia. In: FIX-FIERRO, Hector; FRIEDMAN, Lawrence; PERDOMO, Rogelio, (Orgs.) *Culturas jurídicas latinas de Europa y América en tiempos de globalización*. México: Unam, 2003.
- TATE, Neal; VALLINDER, Torbjorn. *The global expansion of Judicial power*. New York: New York University Press, 1995.
- VAUCHEDZ, Antoine. Entre droit et sciences sociales: Retour sur l'histoire du mouvement « Law and society ». *Genèses*, n. 45, 2001, pp. 134-149.
- _____. Le pouvoir judiciaire: In COHEN, Antonin, LACROIX, Bernard e RIUTORT, Philippe. *Nouveau manuel de science politique*. Paris: La Découverte, 2009.
- VIANNA, Luiz Werneck. et al. *Corpo e Alma da Magistratura Brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 1997.
- _____. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

Recebido em 13/10/2016

Aprovado em 18/02/2017

Como citar este artigo:

ENGELMANN, Fabiano. Da "crítica do direito" ao "combate à corrupção": Deslocamentos do ativismo político-judicial. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 297-312.

Realizing Social Rights: The Material Impacts of Constitutional Entrenchment

Evan Rosevear¹

Abstract: *Using data on the constitutional protection of social rights in 195 countries from 2000-2015 and controlling for economic, political, and demographic variables, I found moderately strong evidence that the right to health leads to increased public expenditures on healthcare but mixed evidence in relation to health outcomes, limited evidence of that the right to education improves primary school enrolment levels in non-civil law jurisdictions, and no correlation between the right to social security and income inequality. Contrary to expectations, I also found that ICESCR ratification is positively associated with declining infant mortality rates.*

Keywords: *Health, Education, Social Security, Comparative Constitutional Law, Social Rights*

I. Introduction

Social rights have attained substantial legal and discursive currency. They formally guarantee access to healthcare, education, social security, and to many other benefits. They feature prominently in flagship international human rights instruments such as the United Nations Declaration of Human Rights (UNDHR) and the International Covenant on Economic, Social, and Cultural Right (ICESCR) as well as human rights discourse more broadly. They have also become

¹ Faculty of Law and Department of Political Science - University of Toronto - evan.rosevear@utoronto.ca

a standard feature of constitutions of contemporary nation-states. The earliest appearance of a social right in a national constitution appears to have been the right to education in the short-lived Haitian Constitution of 1805.² Although a relatively anomalous occurrence for the next century and a half, since the end of the Second World War these rights have become a standard feature of national constitutions: at beginning of 2015 more than eighty percent guaranteed the right to education and more than sixty percent the right to health as either aspirational or justiciable guarantees. Like many other features of contemporary constitutions, there is a marked similarity in the language and structure of social rights provisions across disparate jurisdictions. This is not especially surprising in view of similar source material — particularly the UNHCR and ICESCR — and the global prevalence of constitutional borrowing (Choudhry, 2006; Elkins, 2010; Perju, 2012).

Representing both an aspect of the broader growth of global constitutionalism and a concrete manifestation of human rights guarantees, this trend has attracted significant scholarly attention. The focus has been on individual legal cases or the fortunes of particular social movements using litigation as a primary strategy for advancing their cause (Scott; Alston, 2000; Heywood, 2009; Scherer, 2004), the treatment of a particular right (Coutinho, 2014; Hohmann, 2013), and the development of jurisprudence in a given apex court (Roux, 2013; Wang, 2015).
 event-place: "Cambridge", ISBN: "978-1-107-61906-7", call-number: "KTL2620 .R68 2013X", shortTitle: "The politics of principle", author: [{"family": "Roux", given: "Theunis"}], issued: [{"date-parts": [{"2013}]}], {"id": "19791", uris: [{"http://zotero.org/users/45401/items/5MSDCDFQ"}], uri: [{"http://zotero.org/users/45401/items/5MSDCDFQ"}], itemData: [{"id": "19791", type": "article-journal", title: "Right to Health Litigation in Brazil: The Problem and the Institutional Responses", container-title: "Human Rights Law Review", page: "617-641", volume: "15", issue: "4", source: "hrlr.oxfordjournals.org.myaccess.library.utoronto.ca", abstract: "This article first analyses how courts, by applying the right to health as a trump against rationing decisions, have become a relevant healthcare policymaker in Brazil. Based on empirical findings, it argues that right to health litigation makes the Brazilian public health system less fair and efficient. It then discusses three responses to the negative impact of litigation on the health system: the public hearing held by the Supreme Federal

2 "Within each military division a public school shall be established for the instruction of youth." (Corbett 1999: General Dispositions, Act 19). The 1828 Peruvian constitution was more explicit: "[The Constitution] also guarantees gratuitous primary instruction to all Citizens; the Institutions in which may be taught the Sciences, Literature, and the Arts . . ." ("Political Constitution of the Peruvian Republic, 1828" 1832, art. 171)

Court and the test established thereafter; the recommendations by the National Council of Justice aimed at building courts' institutional capacity; and Federal Law 12.401/11, which created a new health technology assessment system. Based on a comparative institutional analysis, it concludes that the latter response is the most adequate because it keeps the substantial decisions on the allocation of healthcare resources in the institution that has better capacity to make them and facilitates the judicial control of procedure.”DOI:”10.1093/hrlr/ngvo25”ISSN:”1461-7781, 1744-1021”shortTitle:”Right to Health Litigation in Brazil”journalAbbreviation:”Human Rights Law Review”language:”en”author:”[{"family":”Wang”given:”Daniel Wei L.”}”issued:”[{"date-parts":["2015",12,1]}]”schema:”https://github.com/citation-style-language/schema/raw/master/csl-citation.json”} . It provides detailed descriptions of litigation and advocacy processes, contextualizes the application of social rights, and offers numerous insights about whether and when they may be effective (Gauri; Brinks, 2008; Langford, 2008; Young, 2012; King, 2012; Rodríguez Garavito; Franco, 2015). What have only recently begun to emerge, however, are attempts to examine the efficacy of these guarantees in a systematic and comparative manner. Does, for example, a constitutional right to health lead to an improvement in the health of a jurisdiction's citizens? Does the right to education lead to more children in school? In short, do they work? Moreover, while the phrasing of these rights and the manner of their constitutionalization share many similarities, this is no guarantee that they will be interpreted in a similar fashion across different jurisdictions, let alone yield similar policy outputs and distributive outcomes. A second line of questioning, then, is whether the (in)efficacy of constitutional social rights is associated with specific legal, economic, or political circumstances.

In this piece, I endeavor to address these questions by analyzing the relationship of three social rights — to education, to health, and to social security — and public expenditures in the relevant areas as well as indicators of rights realization. To do so I employ data on the formal constitutional status of the three specified social rights guarantees in 195 countries from 2000-2015 in conjunction with relevant proxy and control variables. In doing so I find moderately strong evidence to suggest that the entrenchment of the right to health results in increased public expenditures on healthcare but limited evidence of improved health outcomes. The evidence with respect to social security is less clear. When entrenched as aspirational, the right to social security is associated with decreased post-tax and transfer income inequality; when entrenched as a justiciable right, the reverse is true, although the relationship is not particularly robust. I

find no compelling evidence in support of the existence of a relationship in either direction between the right to education and public expenditures on education, and only limited evidence supporting improved educational outcomes. With respect to international human rights instruments, ICESCR ratification does not appear to have any effect on education or social security. It is, however, positively associated with declining infant mortality rates. In addition, the registration of a reservation by the ratifying country is negatively associated with mortality rates, life expectancy, and post-tax and transfer income inequality. Moreover, the magnitude of the reservation effect tends to be markedly greater than the positive effects of ratification.

II. Literature and Theory

A. The Efficacy of International and Domestic Rights Guarantees

It is only in the past few years that researchers have begun, quite tentatively, to move from the study of legal reasoning and judicial output—the text of court decisions—to the examination of substantive social outcomes—the extent to which rights entrenchment has resulted in material improvements for citizens of those countries. This work has developed out of slightly older body of research concerned with the impact of international human rights treaties. Early work in this area tended to focus on “negative” rights such as freedom from torture, respect for civil liberties, and gender representation. It failed to find a relationship between human rights treaties such as the International Covenant on Civil and Political Rights (ICCPR) and respect for human rights (Hathaway, 2002; Keith, 1999), leading to the conclusion that “international human rights treaties do little to encourage better practices and cannot stop many governments from a spiral of increasing repressive behavior, and may even exacerbate poor practices” (Hafner-Burton; Tsutsui, 2005: 1398). What these studies did do, was confirm the correlation of several other factors with respect for human rights. Supporting contemporary liberal-institutionalist theory, both democracy and wealth were positively correlated with respect for human rights, as was domestic involvement in international NGOs. They also suggested that population growth and civil war were negatively correlated with respect for human rights (Hafner-Burton; Tsutsui, 2005; Neumayer, 2005). In short, the first generation of studies on the impact of international human rights found no correlation between the ratification of human rights treaties and a decline in repressive behavior on the part of states.

Similar findings have been made with respect to the correlation of human rights instruments and health-related outcomes (Palmer et al., 2009), and are echoed in the early large-N research on domestic social and economic rights guarantees. In a study of economic and social rights in 68 countries, Ben-Bassat and Dahan (2008) found some positive correlations between rights entrenchment and realization, but concluded that constitutional commitments regarding education and health were generally consistent with the “cheap talk” hypothesis in that they are of limited effect in terms of public policy or material outcomes. In a similar study based on 160 countries, Bjornskov & Mchangama (2013) social and cultural rights (ESCRs found no compelling evidence of the positive impact of constitutionally entrenching rights to health, education, or social security, but did find evidence of adverse medium term effects on both education and inflation, leading them to conclude that “the historical experience since the 1960s shows that the introduction of [Economic Social and Cultural Rights] in national constitutions is, at best, inconsequential” (2013: 26) social and cultural rights (ESCRs.

Over time, scholars focusing on the international law have begun to suggest that the answer to whether human rights treaties have a positive effect is more complex than simply yes or no (Neumayer, 2005; Getgen; Meier 2009; Randolph et al. 2010) this article presents country scores and rankings based on the Economic and Social Rights Fulfillment Index (ESRF Index. Moving beyond explicit rights guarantees, Pinzon-Rondon et al.’s (2015) study of 96 countries finds that “rule of law” is correlated with better performance in terms of infant and maternal mortality, cardiovascular and diabetes mortality rate, and life expectancy. However, the findings are not as robust as one might hope; the study is purely cross-sectional. Cole, using post-tax and transfer Gini coefficients as a proxy for respect for human rights, finds that “a normative commitment to socioeconomic rights as measured by long-term ICESCR membership independently reduces income inequality across a range of economically and politically disparate countries” (2015: 383) abstract: “Much research finds that human rights treaties fail to improve domestic practices unless governments are held accountable in some fashion. The implication is that noncompliance can be attributed to insincere commitments and willful disobedience. I challenge this claim for a core but overlooked treaty: the International Covenant on Economic, Social, and Cultural Rights (ICESCR). This, he argues, indicates that human rights treaties cannot be dismissed as merely “ceremony without substance” and to the extent they are moderated by domestic factors, those factors are economic—e.g., GDP—rather than

political—e.g., leftist political power, union density—in nature. Conversely, Hoffman and Røttingen (2015) find that the effectiveness of human rights treaties appears to be restricted to the area of civil and political rights and contingent on domestic factors such as democracy, civil society mobilization, and judicial independence.

A similar trend has begun to emerge with respect to domestic constitutions as well. Arguing that existing work on the impact of the right to health does not sufficiently incorporate the influence of political institutions, Kavanagh promotes a more nuanced consideration of the impact of guaranteeing the right to health, particularly the manner in which “it both constrains and structures interactions within governments and between state, business, and private actors” (2016:332). Based on a cross-national analysis of 144 countries from 1970–2010, he finds that, although relatively small, once democracy, inequality, urbanization, and political violence are accounted for, the constitutionalization of the right to health is associated with a statistically significant improvement in under-5 mortality as well as an number of service delivery and expenditure indicators. Small-n studies have also suggested that a more nuanced understanding of the process is necessary to uncover the pro-poor redistributive impacts of social and economic rights (Brinks; Gauri, 2014).

At present, then, there is little in the way of consensus in the research into the impact of social rights guarantees in domestic constitutions as to whether they are effective in bring about material changes and what factors, if any, condition their effects. On the one hand, the “cheap talk” hypothesis suggests that social rights guarantees may be well intentioned, but are ineffectual in practice. However, a more recent set of studies complicates the matter by suggesting the possibility that international human rights instruments can directly influence social outcomes as well as introducing a variety of domestic political and economic factors as exerting magnifying and nullifying effects. While I cannot settle these issues here, I do hope to offer a modest contribution to that enterprise via the development of a basic model of social rights realization and then undertake an initial analysis involving a relatively short time frame that incorporates a broader selection of countries than has been previously undertaken using a novel classification of these rights. It is to these tasks I now turn.

B. Theoretical Framework

If we accept the idea that foundational legal institutions—be they the result of a colonizer’s legal tradition (La Porta et al. 2008) economists have

produced a considerable body of research suggesting that the historical origin of a country's laws is highly correlated with a broad range of its legal rules and regulations, as well as with economic outcomes. We summarize this evidence and attempt a unified interpretation. We also address several objections to the empirical claim that legal origins matter. Finally, we assess the implications of this research for economic reform.”;journalAbbreviation”:”J. Econ. Lit.”;author”:{{“family”:”La Porta”;given”:”Rafael”},{{“family”:”Lopez-de-Silanes”;given”:”Florencio”},{{“family”:”Shleifer”;given”:”Andrei”}};issued”:{{“date-parts”:[[“2008”]]}};schema”:”https://github.com/citation-style-language/schema/raw/master/csl-citation.json”} , the nature of the colony (Acemoglu et al. 2001)with different associated institutions. In places where Europeans faced high mortality rates, they could not settle and were more likely to set up extractive institutions. These institutions persisted to the present. Exploiting differences in European mortality rates as an instrument for current institutions,we estimate large effects of institutions on income per capita. Once the effect of institutions is controlled for, countries in Africa or those closer to the equator do not have lower incomes. (JEL 011, P16, P51, or timing and contingency in historical development (Esping-Andersen 1985; Gerschenkron 1962)”container-title”:”Economic Backwardness in Historical Perspective: A Book of Essays”;publisher”:”Belknap Press of Harvard University Press”;publisher-place”:”Cambridge, Mass.”;page”:”5-30”;source”:”Required”;event-place”:”Cambridge, Mass.”;author”:{{“family”:”Gerschenkron”;given”:”Alexander”}};issued”:{{“date-parts”:[[“1962”]]}};schema”:”https://github.com/citation-style-language/schema/raw/master/csl-citation.json”) — are constitutive of a country’s core legal-institutional framework, particularly with regard to established ideas about the relative priority of protecting against disorder and dictatorship (Djankov et al. 2003), there is little room for constitutions and constitutional rights to play an transformative role. Indeed, constitutions should be largely epiphenomenal. Rather than influencing law and policy, their content would be a product of the underlying legal tradition. More insidiously, social rights entrenchment intended to placate or curry favour with domestic or international interests (Renner, 2010 [1949]; Hathaway, 2007; Ben-Bassat; Dahan 2008), or induce the commitment of scarce civil society and opposition resources into litigation, a forum in which they are structurally disadvantaged, rather than more effective methods of seeking political change (Galanter, 1974; Rosenberg, 2008).

On other hand, in line with a dynamic concept of institutionalism, instances of constitutional change may serve as critical junctures (Baumgartner; Jones,

1993)—or “constitutional moments” (Ackerman, 1991)—that have the potential to result in alterations of institutional trajectory (Pierson, 2000; Prado; Trebilcock, 2009). If this is the case, then constitutions should exert influence independent of a country’s entrenched values and priorities.

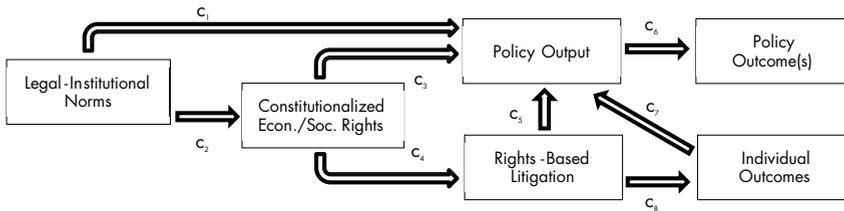
To the extent constitutions are not merely declaratory or intentionally misleading, those that entrench social rights ought to have identifiable and near-immediate influence on both policy outputs—such as expenditures on social programs—and, after a short time, indicators of rights realization—such as life expectancy and literacy. Conversely the absence of any identifiable effect would support the “ceremony without substance” hypothesis.³ It is also possible that constitutional rights have direct effects where large quantities of individual claims do not result in policy changes but do results in substantial cash transfers service provision. The precedential nature of the common law system suggests that this is unlikely in jurisdictions whose institutional framework was built on common law. On the other hand, in civil law jurisdictions, particularly those in Latin America, the absence of binding precedent means that claims to realize rights need to be litigated on an individual basis. Moreover, case volumes are substantially higher and amparo and amparo-like proceedings allow individuals to quickly advance claims of rights violations at a relatively low cost (Brewer-Carías, 2008).

In Brazil, for example, between 1990 and 1998—in the wake of the new constitution—the number of health related new filings more than doubled to 7.5 million per year, and the number of appellate filings increased from 271,300 to 421,578 (Junquiera, 2003:81–82). In this case however, it is unclear what the direct distributive effects are, some scholars argue that there is a general trend toward a progressive redistribution of resources through this system;(Brinks; Gauri, 2012; Piovesan, 2008) others offer evidence of middle-class cooptation of the system and a net regressive impact (Ferraz, 2011; Silva; Terrazas, 2011)“container-title”:"Litigating Health Rights: Can Courts Bring More Justice to Health?"",collection-title": "Harvard Law School Human Rights Program Series",publisher": "Harvard University Press",publisher-place": "Cambridge, Mass.",page": "76-102",event-place": "Cambridge, Mass.",editor": [{"family": "Yamin",given": "Alicia Ely"}, {"family": "Gloppen",given": "Siri"}],author": [{"family": "Ferraz",given": "Octavio Luiz Motta"}],issued": {"date-pa

3 This should not be taken to suggest that constitutions and constitutional guarantees have no value or relevance. Independent of their direct influence, they may serve valuable social functions such as codifying and clarifying the governing principles of a legal system or serving as a touchstone of national identity and social cohesion (e.g., McCann, 1994; Rodríguez-Garavito, 2011).

rts":[{"2011"}]}},{"id":6951,"uris":["http://zotero.org/users/45401/items/FGR7AWZX"],"uri":["http://zotero.org/users/45401/items/FGR7AWZX"],"itemData":{"id":6951,"type":"article-journal","title":"Claiming the Right to Health in Brazilian Courts: The Exclusion of the Already Excluded?","container-title":"Law & Social Inquiry","page":"825-853","volume":"36","issue":"4","source":"Google Scholar","abstract":"The aim of this article is to test a widespread belief among Brazilian legal scholars in the area of social rights, namely, the claim that courts are an alternative institutional voice for the poor, who are usually marginalized from the political process. According to this belief, social rights litigation would be a means (supposedly "a better means" While right-to-health cases—particularly with respect to pharmaceutical provision—may have noticeable impacts on levels of realization, it is not clear that this is a general trend in the adjudication of rights in Latin America, let alone civil law countries generally. It is, I think, more likely that large volumes of individual litigation would elicit a policy response on the part of government if for no other reason than to avoid hemorrhaging resources or to provide the requisite services or transfers in a more cost-effective way (Borges, 2014). Nevertheless, to the extent that each individual claim needs to be litigated, we would expect constitutions to exert such influence as they have less on policy output and more on individual outcomes relative to common law systems.

The discussion above suggests a number of possible relationships among a jurisdiction’s legal-institutional framework, constitutionalized economic and social rights, policy outputs, and policy outcomes. Insofar as they will be further analyzed herein, these relationships are graphically summarized in Figure 1. Key factors are enclosed in rectangular boxes and arrows indicate hypothesized causal relationships. The latter are differentiated in subsequent text using the particular c_n with which they are associated. In terms of measurement: c_1 should capture a jurisdiction’s underlying socio-political preferences, including those manifest in populist political processes; c_2 should reflect the more abstract and unpacked principles of the same; c_3 can be seen representative of change driven by elite, technocratic, or considered-popular preferences; $c_4 \rightarrow c_5$ should capture primarily community and social-movement driven change but likely includes some self-interested litigation as well; finally, $c_4 \rightarrow c_8 \rightarrow c_7$ should capture predominantly individual, self-interested litigation albeit with spillover into altruistically supported individual claims where institutional factors such as those present in Brazil require litigation in every instance of a violation.

Figure 1. A Model of Potential Legal-Institutional Impacts on Policy Outcomes

The remainder of this paper focuses on the effects of legal-institutional norms—manifest here as international treaty obligations as well as legal origins—and constitutionalized social rights on relevant policy outputs and, in turn, the effects of those policy outputs on the relevant policy outcomes. Particularly insofar as implementation delays are accounted for in the models below (via lagged independent variables), the c_3 , $c_4 \rightarrow c_5$, and the $c_4 \rightarrow c_8 \rightarrow c_7$ relationships are not separately accounted for in the subsequent analysis and the results must be interpreted in light of this.

III. Data & Analysis

A. Data

The variables capturing the constitutional entrenchment of economic and social rights drawn from the TIESR dataset (Jung et al., 2014). These variables code whether a given right is absent, aspirationally, or justiciably entrenched in the relevant constitution. The TIESR dataset identifies eight social rights, three of which were selected for analysis: the rights to education, healthcare, and social security.⁴ In its original form, the TIESR data was cross-sectional; this analysis makes use of an updated dataset that incorporates annual data on the constitutional strength of social rights from 2000 to 2015. Where multiple changes occurred during the space of one year, coding was done in accordance with the constitution as in effect on January 1st. Changes were considered to have occurred on the date they came into force. Coding was conducted on the basis of the TIESR methodology. The timing and content of constitutional changes was identified primarily by reference to the Comparative Constitutions Project (Elkins et al., 2008), HeinOnline's World Constitutions Illustrated Database,

4 The remaining five—the rights to child protection, food and water, development, land, and housing—were excluded from the present analysis as no plausible proxies with sufficient breadth and depth of coverage could be located.

and the Constitutions of the Countries of the World Database maintained by the Max Planck Institute for Comparative Public and International Law. In instances of uncertainty or ambiguity, reference was also made to the websites of the relevant national legislatures, executives and judiciaries as well as the Venice CODICES database and the University of Richmond's Constitution Finder.

As the impetus to constitutionally entrench social rights can be at least partly traced to the development and ratification of the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights (ICESCR), the status of each jurisdiction in relation to the ICESCR was incorporated into the dataset. For each country-year, three dummy variables were initially created based on the answers to the following questions: (1) had the Covenant been ratified? (2) had the country registered any declarations or reservations pertaining to the Covenant? (3) had one or more countries registered objections to those declarations or reservations?⁵ Based on the content of the reservations, a fourth dummy variable indicating the registration of a reservation specifically relating to education was also included.

Two typologies of "legal culture" were employed. The first was a simplified version of the JuriGlobe classification scheme which divides legal systems into those which are predominantly civil law or common law based as well as those which exhibit characteristics of both or are based solely on Islamic or Customary law (Perret et al., 2008). The five category legal origin classification used by Laporta and his collaborators was also included (La Porta et al., 2008) economists have produced a considerable body of research suggesting that the historical origin of a country's laws is highly correlated with a broad range of its legal rules and regulations, as well as with economic outcomes. We summarize this evidence and attempt a unified interpretation. We also address several objections to the empirical claim that legal origins matter. Finally, we assess the implications of this research for economic reform."}]
 Econ. Lit."author": [{"family": "La Porta", "given": "Rafael"}, {"family": "Lopez-de-Silanes", "given": "Florencio"}, {"family": "Shleifer", "given": "Andrei"}], "issued": {"date-parts": [{"2008"}]}, "schema": "https://github.com/citation-style-language/schema/raw/master/csl-citation.json"} .⁶

5 With respect to (2) and (3), matters that related solely to the recognition of Israel as a state were not coded affirmatively. Ratification dates and the existence of declarations, reservations and objections are derived from the United Nations Treaty Collection. ("Chapter IV(3) International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights: Ratification Status" 2014)

6 As coded herein, the JuriGlobe classification yields 122 civil law jurisdictions, 46 common law, and 25 mixed and non-European while the La Porta et al classification yields 63 UK (common law), 79 French, 34 Socialist, 7 German, and 4 Scandinavian jurisdictions.

To the extent possible, variables representing both material realization and policy change in the relevant area are employed. The majority of the variables are drawn from the World Bank's World Development Indicators. For the right to education, policy is measured by public spending on education as a percentage of government spending and as a percentage of GDP. Realization is measured by youth literacy rate, as well as gross and net primary enrolment rates.⁷ Health policy is measured by public spending on health as a percentage of government spending and as a percentage of GDP. In accordance with standard practice, the realization of the right to health is measured by life expectancy at birth. Two additional measures of realization were also used: infant and under five mortality rates. Net (post tax and transfer) Gini, drawn from version 5.1 of Solt's (2016) the Standardized World Income Inequality Database (SWIID Standardized World Income Inequality Database), was used as a proxy for the realization of the right to social security.

A series of control variables were also included in each model. The natural log of GDP per capita (Constant 2010 USD) was used as a proxy for economic development and Freedom House's three-category democratic status—Free, Partly Free, and Not Free—was used as a proxy for democracy. Although there are some concerns about the normative content of the Worldwide Governance Indicators, the Political Stability variable was used as a proxy for the absence of civil unrest, the Rule of Law variable as a proxy for the capacity of the legal system, and Control of Corruption variable as a proxy for government inefficiency attributable to embezzlement or other illegal rent-seeking behavior (Kaufmann et al., 2010). Additionally, in line with both Bjørnskov and Mchangama (2013) social and cultural rights (ESCRs and Cole (2013)), the natural log of country population is also included. Because of the fixed effects method employed in the statistical analysis regional control variables were not employed as they are time-invariant and would have been excluded from the models as a result of collinearity.⁸ Finally, in order to control for the effects of time, a dummy variable for each year of the analysis barring the first was included in each model.⁹

7 Bjørnskov and Mchangama (2013) social and cultural rights (ESCRs made use of the well-regarded Barro-Lee educational attainment dataset ("Barro-Lee Educational Attainment Dataset" n.d.). Although likely slightly less reliable than the Barro-Lee data, I have opted to use the World Development Indicators variables in preference for their broader coverage of jurisdictions and greater number of absolute (as opposed to interpolated) observations.

8 As indicated in the methods subsection below, it is possible to include time-invariant variables in fixed effects models via interaction terms. However, as regional variation was not a focus and the process is cumbersome to execute and interpret, it was not employed for regions herein.

9 In the interests of interpretability, the coefficients for these dummies are not presented in the regression tables below. Statistically significant patterns are reported in the text.

B. Method

The systematic differences between countries that do and do not constitutionally protect social rights mean that “one cannot simply compare average outcomes across human rights regimes” (Bjornskov; Mchangama, 2013:17) social and cultural rights (ESCRs). It is for this reason that, a fixed effects model was employed.¹⁰ The principal advantage this approach is that controls for jurisdiction-specific omitted variables, provided they are time invariant. It approximates randomized control and treatment group assignment by effectively using each jurisdiction as its own control. This enables one to exclude any static systematic differences that affect whether a particular jurisdiction does or does not entrench social rights. There are, however, two principle disadvantages to the method. First, it is possible that the effect of a time-invariant variable such as legal origin may change over time. However, a fixed effects model cannot account for this type of change. Second, if there is little within-case variation and large between-case variation, the estimates produced will tend to be very imprecise (Allison, 2009). As Table 1 indicates, there has been measurable, albeit limited, variation over time. This is likely to result in highly conservative standard error estimates. Additionally, to account for cross-sectional heteroskedasticity and serial correlation, standard errors were clustered by country.

Table 1. Change in Proportion of Constitutions Entrenching Social Rights, 2000-2015

	Aspirational			Justiciable			Present		
	2000	2015	Change (pct. pt)	2000	2015	Change (pct. pt)	2000	2015	Change (pct. pt)
Education	26.7%	23.1%	-3.6%	46.7%	57.9%	11.3%	73.3%	81.0%	7.7%
Health	28.2%	27.2%	-1.0%	32.3%	43.1%	10.8%	60.5%	70.3%	9.7%
Social Security	27.2%	26.7%	-0.5%	31.3%	42.1%	10.8%	58.5%	68.7%	10.3%

In the construction of the regression models, lagged independent variables were employed. Lagging is a process whereby the values of independent variables measured at a specified time are regressed against a values of the dependent variable measured at a subsequent time. For example, a lag of one year would imply that the value of an independent variable as measured in 2003 would be regressed against the value of the dependent variable in 2004. Doing so enables a more confident (although far from certain) inference about causality to be

¹⁰ Specifically, Stata's *xtreg*, and associated commands were used in conducting the statistical analysis.

made based on the results.¹¹ It is highly unlikely that a constitutionally entrenched social right will exert an immediate effect (i.e. in the year it was constitutionalized) on either policy or material realization. Models were replicated with 1, 3 and 5 year lags. To a certain extent these time frames are arbitrary. However, the relatively limited time span of observations suggested that the lags should be relatively limited. In terms of expectations, to the extent they exist, policy effects are expected to manifest in the 1 and 3-year lagged models, while realization effects are expected in the 3 and 5-year lags.

Eight models were generated for each dependent variable.¹² The first two included dummy variables for the aspirational and justiciable variants the relevant right lagged one and then three years or three and then five years (as appropriate), the ICESCR dummy variables with the appropriate lag (four for education-related models and three for those pertaining to health and social security), and a standard battery of control variables: GDP, population, democratic status, political stability, rule of law, and corruption. The subsequent models consisted of the same variables, with interactions between entrenchment of the relevant right and the JuriGlobe typology (models three and four), the Laporta et al typology (models five and six) and the Democratic Status classification (models seven and eight). The interaction terms were employed as a means of approximating the effects of time-invariant factors in fixed effects models. To generate them, the aspirational and justiciable dummies for each of the rights were multiplied by the dummy variables for each of the legal origins excepting common law and democratic status excepting free, which served as the comparator categories.

There are two further points of note with respect to the interaction term approach. First, as with the fixed effects approach more generally, they are highly sensitive to limited in-case variation. This is more pronounced when the potential for variation is decreased by restricting the possibilities to a subset of cases as interaction does. For that reason, it is to be expected that many of the interaction terms will be excluded from the models due to the absence of in-case variation, an occurrence particularly likely with the German and Scandinavian categories which have, respectively, seven and four country-cases. Second, interpreting interaction variables is more complicated than interpreting the coefficients of individual variables in OLS regression. Specifically, the coefficient of the main effect of must be added to the coefficient of the secondary effect (Hardy, 1993: 29ff).

¹¹ This approach is often referred to as “Granger Causality” (Granger, 1969; Levitt; Miles, 2006).

¹² As a result of space considerations and a desire to present as concise an analysis as possible, only a small selection of the more interesting regression models are presented in this piece. Please contact the author directly to obtain the full set of models.

IV. Analysis

A. Education

A snapshot of public expenditures on education disaggregated by the constitutional status of the right to education (shown in Table 2) indicates a negative relationship between the constitutional “strength” of the right and governments’ expenditures on education as both a percentage of total government expenditures and as a percentage of GDP. The pattern is suggestive, but the differences are not statistically significant. However, this does not control for the length of times the right has been in force or and fundamental differences between the jurisdictions which have and have not entrenched the right.

Table 2. Public Expenditures on Education, 2013

Right to Education	<i>as a percentage of</i>							
	Government Expenditures				GDP			
	Mean	Std. Error	95% Confidence		Mean	Std. Error	95% Confidence	
Absent	15.5	1.29	13.0	18.1	5.1	0.40	4.3	5.9
Aspirational	15.0	0.88	13.2	16.7	4.6	0.39	3.8	5.3
Justiciable	14.6	0.53	13.6	15.6	4.5	0.18	4.2	4.9
N	105				105			

Source: World Development Indicators, TIESR

Employing the regression models described above on the five relevant dependent variables,¹³ offers a slightly of a different picture. Neither the aspirational or justiciable variants of the right to education are directly and significantly correlated with education spending as a percentage of government expenditure. There is, however, a suggestion that the entrenchment of the right to education in partly free and not free countries is negatively correlated with the measure. Interestingly, there is a consistently positive correlation between education expenditures as a percentage of government expenditure and a Freedom House classification of “Not Free.” When lagged a single year, the right to education in common law jurisdictions is negatively correlated with public expenditures on education as a percentage of GDP, while the right to education in civil law jurisdictions is positively correlated with

13 Public expenditure on education as a percentage of government expenditures and as a percentage of GDP, youth literacy rate, net and gross primary school enrolment rates.

the same. Overall, the evidence suggests little in the way of a relationship between education expenditures and the constitutionalization of the right to education, although there is some evidence that the entrenchment of the right in non-democracies leads to increased expenditures on education as a proportion of government spending, but decreased expenditures as a proportion of GDP .

Table 3. Net Primary Enrolment

	Model			
	1	2	3	4
Right to Education				
3-year				
Aspirational	2.11		4.25***	
Justiciable	10.63**		11.55***	
5-year				
Aspirational		-1.89		0.14
Justiciable		2.19		-2.08**
ICESCR				
Ratification				
3-year				
	0.12		0.4	
5-year				
		0.81		0.97
Reservation				
3-year				
	-2.90 [†]		-3.38 [†]	
5-year				
		-4.96***		-5.80***
Objection				
3-year				
	2.8		3	
5-year				
		1.43		2.14
Education Reservation				
3-year				
	6.27***		6.63***	
5-year				
		6.88***		7.71***
Interactions				
Civil-Aspirational				
3-year				
			-5.61**	
5-year				
				-4.84**
Civil-Justiciable				
3-year				
			-1.83	
5-year				
				7.2

(continua)

(continuação)

Mixed-Aspirational				
3-year			19.34***	
5-year				3.59***
Mixed-Justiciable				
3-year			(omitted)	
5-year				(omitted)
Controls				
GDP	7.25**	9.16***	7.16**	9.34***
Population	10.19	7.66	9.4	7.02
Partly Free	0.89	1.19	0.96	1.12
Not Free	1.29	0.34	1.36	0.08
Political Stability	-1.30 [†]	-1.83**	-1.35 [†]	-1.87**
Rule of Law	2.65 [†]	2.09	2.64 [†]	2.03
Control of Corruption	-0.06	1.27	-0.12	1.28
Constant	1.38	-5.47	3.15	-6.64
Observations	1553	1321	1553	1321
R ²	0.18	0.17	0.20	0.20
Countries	174	172	174	172

* p<.1; ** p<.05; *** p<.01

In terms of the realization of the right to education, there is no significant relationship between the entrenchment of the right generally and either the youth literacy rate or gross primary enrolment. There are, however, indications of a positive correlation between the entrenchment of the right generally and net primary enrolment in combination with a negative relationship when aspirationally entrenched in civil law jurisdictions. Interestingly, while the ratification of the ICESCR is not significantly related to primary enrolment, gross or net, the registration of reservation is consistently negatively correlated with primary enrolment levels, at a 90% confidence level for gross enrolment and three-year lagged net enrolment, and a 99% confidence level for five-year lagged net enrolment. However, when the reservation directly concerns education, the relationship is positive, significant at the 99% confidence level across all models and of two to three times the magnitude of the negative coefficient associated with a generalized reservation. Although there is somewhat more evidence to support the existence of a significant relationship between the entrenchment of the right to education and its substantive realization, the findings are neither consistent nor robust.

B. Health

As is the case with education, the snapshot of public expenditures on health disaggregated by the constitutional status of the right to health presented in Table 4 suggests a negative relationship between state expenditure on health and constitutionalization. Here, too, however, the differences are not statistically significant and is no control for the length of times the right has been in force or and fundamental differences between the jurisdictions which have and have not entrenched the right.

Table 4. Public Expenditures on Health, 2014

Right to Health	<i>as a percentage of</i>							
	Government Expenditures				GDP			
	Mean	Std. Error	95% Confidence		Mean	Std. Error	95% Confidence	
Absent	12.8	0.83	11.1	14.4	5.1	0.53	4.1	6.2
Aspirational	11.6	0.76	10.1	13.1	4.2	0.42	3.4	5.0
Justiciable	11.5	0.47	10.6	12.4	3.8	0.21	3.4	4.2
N	188				188			

Source: World Development Indicators, TIESR

With a single year lag, the relationship between the entrenchment of the right to health and public expenditure on health is consistently and significantly correlated higher healthcare expenditures, although the magnitude of the relationship is greater in relationship to health expenditures as a percentage of total government expenditures. When a three-year lag is introduced, the direction of the relationship remains consistently positive, but only occasionally rises to a meaningful level of significance. The data also indicate a generalized trend in toward increasing government expenditures on healthcare. Surprisingly, population and GDP per capita tend to be negatively correlated with government expenditures on health.

Table 5. Public Expenditures on Health (% of GDP)

Right to Health	Model			
	1	2	3	4
1-year				
Aspirational	0.71*		-0.5	
Justiciable	0.83***		0.68**	

(continua)

(continuação)

3-year				
Aspirational		0.59		-0.67
Justiciable		0.56 [*]		0.20
ICESCR				
Ratification				
1-year	0.17		0.06	
3-year		0.27		0.15
Reservation				
1-year	0.21		0.29	
3-year		-0.18		-0.09
Objection				
1-year	0.01		-0.02	
3-year		0.34		0.31
Interactions				
Civil-Aspirational				
1-year			1.38 ^{**}	
3-year				1.31 [*]
Civil-Justiciable				
1-year			0.12	
3-year				0.33
Mixed-Aspirational				
1-year			2.73 ^{***}	
3-year				3.65 ^{***}
Mixed-Justiciable				
1-year			(omitted)	
3-year				(omitted)
Controls				
GDP	-1.04 [*]	-1.33 [*]	-1.04 [*]	-1.31 [*]
Population	-1.06 ^{**}	-0.87 [*]	-1.03 ^{**}	-0.85
Partly Free	0.07	0.18	0.07	0.18
Not Free	0.11	0.18	0.11	0.19
Political Stability	-0.03	0.04	-0.05	0.01
Rule of Law	0.31	0.26	0.37 [*]	0.34
Control of Corruption	0.08	0.14	0.09	0.13
Constant	13.15 ^{***}	15.51 ^{***}	13.12 ^{***}	15.37 ^{***}
Observations	2541	2196	2541	2196
R ²	0.14	0.12	0.15	0.14
Countries	187	187	187	187

* p<.1; ** p<.05; *** p<.01

The direction of the relationship between the right to health and health outcomes is in line with the right having a beneficial impact (positive in relation to life expectancy, negative in relation to mortality rates), but the relationship is only statistically significant in a few instances. The most notable of these are in relation to infant and child mortality which. The ratification of the ICESCR is not significantly related to life expectancy, but there is a consistently significant pattern of reduced mortality rates in ratifying countries. In addition, the registration of a reservation is negatively and usually significantly associated with health outcomes across all three measures. Moreover, the effect size of a reservation is half again to twice the size of that of ratification. One possible explanation of this is that at least some countries are seeking the reputational benefits of ratification without the bother of realization. In line with the data on expenditures, there is a generalized trend of improved health outcomes over time. In contrast to health expenditures, however, GDP per capita and population are positively and significantly correlated with improved health outcomes. It is also noteworthy that, even after the introduction of rights and control variables, the regression models indicate a steady global increase in state healthcare expenditures of 0.1-0.3% per year over 2000 levels, as well as steady annual increases in life expectancy and decreases in infant and under five mortality.

C. Social Security

In contrast to the negative, though statistically insignificant, pattern evident in cross-sectional data on education and health expenditures, there is no suggestion of correlation, let alone causation, between the constitutional status of the right to social security and post-tax and transfer income inequality (see Table 6).

Table 6. Income Inequality, 2010

Right to Social Security	Net Gini	Std. Err.	95% Confidence	
Absent	41.8	0.9	39.9	43.7
Aspirational	41.1	1.3	38.5	43.7
Justiciable	41.5	0.9	39.6	43.4
N	105			

Source: SWIID 5.1, TIESR

In general, the aspirational right to social security is positively and, for the most part, significantly correlated with decreased net income inequality with

the justiciable variant of the rights is positively and somewhat less often significantly related with increased net income inequality. The exception to this trend is in where the right is entrenched aspirationally in countries with ties to the civil law tradition—including the “Socialist” category of the Laporta et al typology—where the right is correlated with higher levels of income inequality. There is no general trend in either direction with respect to time and inequality, but the political stability is consistently and significantly associated with lower inequality and the registration of a reservation when ratifying the ICESCR with higher inequality.

V. Conclusion

Although it does not support it, neither does the data presented here warrant outright rejection of the idea of social rights as “cheap talk” or “ceremony without substance.” What it does do, however, is highlight the importance of understanding the political and economic factors conditioning social rights realization. This includes the need for the development of more fine-grained metrics of legal culture and political-legal institutions, perhaps with an eye toward mapping interpretive strategies adopted by courts and their effects in particular political-institutional settings. It also highlights the importance of having reasonable expectations about realizing; it is a complex, expensive task that occurs in the context of electoral politics, entrenched bureaucratic norms, and vested interests. As such, it ought to be evaluated with these things in mind, and interim goals—for example, increased expenditures in relevant areas—factored into analyses. Existing studies have also been hampered by missing data relating to a wide variety of relevant socio-demographic indicators. The gaps are unlikely to be randomly distributed and this must be borne in mind going forward. Finally, for better or for worse, economic logic tends to have a much greater influence on policymaking than rights- or morality-based arguments. Thus, independent of one’s personal beliefs, the economic impacts of these rights merit study: at worst the argument for these rights is clarified—they are legal and moral imperatives and should be advocated on that basis. On the other hand, it may well be that the in the medium to long-term social rights have a net positive impact or, perhaps more probably, that their positive externalities yield a substantially lower net cost than a standard neoclassical account would predict, making that realization a less formidable challenge.

Appendix 1: Variable Reference Table

varname	Label & Description	Coding/Metric	Years	Obs (#)	Source
country	Country Name	—	—		TIESR
ctrycode	ISO Country Code (3 character)	—	—		TIESR
year	Country-Year	—	2000-2015	3088	TIESR
jg3	Legal System of country	1-Common Law 2-Civil Law 3 Non-European & Mixed	2000-2015	3088	JuriGlobe
laporta	Legal Tradition of country	1-Common Law [uk]; 2-French Civil Law [french]; 3-Socialist [social]; 4-German Civil Law [german]; 5-Scandinavian Law [scand]	2000-2015	3040	LLSV
Constitutional Provisions					
educ	Right to Education	0 – Absent, 1 – Aspirational, 2 - Justiciable	2000-2015	3083	TIESR
hlth	Right to Health	“	“	“	TIESR
ssec	Right to Social Security	“	“	“	TIESR
International Treaties					
icescr_d	ICESCR ratification ¹	0-not ratified; 1-ratified	2000-2015	3120	UNTC
icescr_r	Declaration or Reservation re: ICESCR ²	0-no; 1-reservation/declaration	2000-2015	3120	UNTC
icescr_o	Objections to Declaration or Reservation re: ICESCR ³	0-no; 1-objection	2000-2015	3120	UNTC
res_educ		0-no; 1-reservation/declaration	2000-2015	3120	UNTC
World Bank Governance Indicators					
stable	Political Stability and Absence of Violence/Terrorism	Ranges from approximately -2.5 (weak) to 2.5 (strong) governance performance	2000—2015 ^a	3066	WBG
rule	Rule of Law	“	“	3097	“
corrupt	Control of Corruption	“	“	3067	“

(continua)

(continuação)

varname	Label & Description	Coding/Metric	Years	Obs (#)	Source
Economic Structure					
popn	Population	1,000,000s	2000-2015	3116	WDI
lnpop	Natural Log of Popn * 1,000,000		"	"	Calculation
gdppc	GDP per capita	constant 2010 US\$	2000-2015	2978	WDI
lngdp	Natural Log of gdppc		"	"	calculation
Education Indicators					
educ_gdp	Public spending on education	% of GDP	2000-2015	1691	WDI
educ_gov	Public spending on education	% of government expenditure	"	1642	WDI
lit_yth	Literacy rate, youth	% of people ages 15-24	"	611	WDI
prim_g	Primary school enrolment, gross	% gross (may result in values >100)	"	2507	WDI
prim_n	Primary school enrolment, net	% net	"	1948	WDI
Health Indicators					
hlth_pub	Health expenditure, public	% of GDP	2000-2015	2818	WDI
hlth_gov	Health expenditure, public (% of government expenditure)	% of government expenditure	"	2813	WDI
lex	Life expectancy at birth, total	years	"	2963	WDI
infant	Mortality rate, infant	per 1,000 live births	"	3072	WDI
under	Mortality rate, under five		"	3056	WDI
Social Security					
gini_net	Net (Post Tax & Transfer) Gini	0-100 (higher = less equal)	2000-2015	1753	SWIID 5.1

¹ The Czech Republic and Slovakia; Bosnia & Herzegovina, Croatia, FYR Macedonia, Montenegro, Serbia and Slovenia; Belize; and, Solomon Islands coded as non-ratifying until positive action to ratify/accede/succeed.

² Excludes declarations relating to Israel's status as a state.

³ Excludes Israeli objections to declarations relating to Israel's status as a state.

⁴ No data for Taiwan.

^a Values for 2001 obtained by averaging 2000 and 2002 values

Data Sources

Abbreviation	Data Source	Web
JuriGlobe	World Legal Systems Research Group	http://www.juriglobe.ca/eng/index.php
LLSV	La Porta et al 2008	http://faculty.tuck.dartmouth.edu/rafael-laporta/research-publications
SWIID	Standardized World Income Inequality Database	http://myweb.uiowa.edu/fsolt/swiid/swiid.html
TIESR	Toronto Initiative for Economic and Social Rights	http://www.tiesr.org/
UNTC	United Nations Treaty Collection	https://treaties.un.org/
WBGi	World Bank Governance Indicators	http://info.worldbank.org/governance/wgi/index.aspx#home
WDI	World Development Indicators (World Bank)	http://data.worldbank.org/data-catalog/world-development-indicators

Works Cited

- ACEMOGLU, Daron, et al. (2001) "The Colonial Origins of Comparative Development: An Empirical Investigation," 91 *American Economic Review* 1369–1401.
- ACKERMAN, Bruce A (1991) *We the People: Foundations*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press.
- ALLISON, Paul D. (2009) *Fixed Effects Regression*. Quantitative Applications in the Social Sciences SAGE.
- "BARRO-LEE Educational Attainment Dataset," (n.d.), <http://barrolee.com/> (accessed 15 February 2014).
- BAUMGARTNER, Frank, & Bryan D. Jones (1993) *Agendas and Instability in American Politics*. Chicago: University of Chicago Press.
- BEN-BASSAT, Avi, & Morri Dahan (2008) "Social Rights in the Constitution and in Practice," 36 *Journal of Comparative Economics* 103–119.
- BJORNSKOV, Christian, & Jacob Mchangama (2013) *Do Social Rights Affect Social Outcomes?*. Economics Working Papers Aarhus University.
- BORGES, Danielle (2014) *Individual Inputs and Collective Outputs: Understanding the Structural Effects of Individual Litigation on Healthcare in Brazil*. Working Paper, FGV Direito Rio.
- BREWER-CARÍAS, Allan R. (2008) *Constitutional Protection of Human Rights in Latin America: A Comparative Study of the Amparo Proceeding*. New York: Cambridge University Press.

- BRINKS, Daniel M., & Varun Gauri (2012) *Law's Majestic Equality? The Distributive Impact of Litigating Social and Economic Rights*. Policy Research Working Paper, The World Bank Development Research Group.
- BRINKS, Daniel M., & Varun Gauri (2014) "The Law's Majestic Equality? The Distributive Impact of Judicializing Social and Economic Rights," 12 *Perspectives on Politics* 375–93.
- "CHAPTER IV(3) International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights: Ratification Status," (2014) *United Nations Treaty Collection*.
- CHOUDHRY, Sujit (2006) *The Migration of Constitutional Ideas*. Cambridge: Cambridge University Press.
- COLE, Wade M. (2013) "Strong Walk and Cheap Talk: The Effect of the International Covenant of Economic, Social, and Cultural Rights on Policies and Practices," 92 *Social Forces* 165–94.
- . (2015) "International Human Rights and Domestic Income Inequality A Difficult Case of Compliance in World Society," 80 *American Sociological Review* 359–90.
- CORBETT, Bob, ed. (1999) "Second Constitution of Haiti (Hayti) May 20, 1805."
- COUTINHO, Maria Laura (2014) *Do Brazilian Courts Contribute to the Implementation of the Right to Housing?*. Research Paper Series, Fundação Getulio Vargas.
- DJANKOV, Simeon, et al. (2003) "The New Comparative Economics," 31 *Journal of Comparative Economics* 595–619.
- ELKINS, Zachary, et al. (2008) *The Comparative Constitutions Project: A Cross-National Historical Dataset of Written Constitutions*. Survey Instrument, .
- . (2010) "Diffusion and the Constitutionalization of Europe," 43 *Comparative Political Studies* 969–99.
- ESPING-ANDERSEN, Gosta (1985) "Power and Distributional Regimes," 14 *Politics and Society* 223–56.
- FERRAZ, Octavio Luiz Motta (2011) "Brazil: Health Inequalities, Rights, and Courts: The Social Impact of the Judicialization of Health," in A. E. Yamin and S. Gloppen, eds., *Litigating Health Rights: Can Courts Bring More Justice to Health?* Harvard Law School Human Rights Program Series Cambridge, Mass.: Harvard University Press.
- GALANTER, Marc (1974) "Why the Haves Come out Ahead: Speculations on the Limits of Legal Change," 9 *Law & Society Review* 95–160.
- GAURI, Varun, & Daniel M. Brinks, eds. (2008) *Courting Social Justice: Judicial Enforcement of Social and Economic Rights in the Developing World*. New York: Cambridge University Press.

- GERSCHENKRON, Alexander (1962) "Economic Backwardness in Historical Perspective," *Economic Backwardness in Historical Perspective: A Book of Essays*. Cambridge, Mass.: Belknap Press of Harvard University Press.
- GETGEN, Jocelyn E, & Benjamin Mason Meier (2009) "Ratification of Human Rights Treaties: The Beginning Not the End," 374 *The Lancet* 447–48.
- GRANGER, C. W. J. (1969) "Investigating Causal Relations by Econometric Models and Cross-Spectral Methods," 37 *Econometrica* 424–38.
- HAFNER-BURTON, Emilie M., & Kiyoteru Tsutsui (2005) "Human Rights in a Globalizing World: The Paradox of Empty Promises," 110 *American Journal of Sociology* 1373–1411.
- HARDY, Melissa A. (1993) *Regression with Dummy Variables*. Quantitative Applications in the Social Sciences SAGE.
- HATHAWAY, Oona A. (2002) "Do Human Rights Treaties Make a Difference?," 111 *The Yale Law Journal* 1935–2042.
- _____. (2007) "Why Do Countries Commit to Human Rights Treaties?," 51 *Journal of Conflict Resolution* 588–621.
- HEYWOOD, Mark (2009) "South Africa's Treatment Action Campaign: Combining Law and Social Mobilization to Realize the Right to Health," 1 *Journal of Human Rights Practice* 14–36.
- HOFFMAN, Steven J., & John-Arne Røttingen (2015) "Assessing the Expected Impact of Global Health Treaties: Evidence from 90 Quantitative Evaluations," 105 *American Journal of Public Health* 26–40.
- HOHMANN, Jessie (2013) *The Right to Housing: Law, Concepts, Possibilities*. Portland, Or.: Hart Publishing.
- JUNG, Courtney, et al. (2014) "Economic and Social Rights in National Constitutions," 62 *American Journal of Comparative Law* 1043–93.
- JUNQUIERA, Eliane Botelho (2003) "Brazil: The Road to Conflict Bound for Total Justice," in L. M. Friedman and R. Pérez-Perdomo, eds., *Legal Culture in the Age of Globalization: Latin America and Latin Europe*. Stanford: Stanford University Press.
- KAUFMANN, Daniel, et al. (2010) *The Worldwide Governance Indicators: A Summary of Methodology, Data and Analytical Issues*. Working Paper, World Bank Policy Research.
- KAVANAGH, Matthew M. (2016) "The Right to Health: Institutional Effects of Constitutional Provisions on Health Outcomes," 51 *Studies in Comparative International Development* 328–64.

- KEITH, Linda Camp (1999) "The United Nations International Covenant on Civil and Political Rights: Does It Make a Difference in Human Rights Behavior?" 36 *Journal of Peace Research* 95–118.
- KING, Jeff (2012) *Judging Social Rights*. Cambridge Studies in Constitutional Law Cambridge University Press.
- LA Porta, Rafael, et al. (2008) "The Economic Consequences of Legal Origins," 46 *Journal of Economic Literature* 285–332.
- LANGFORD, Malcolm, ed. (2008) *Social Rights Jurisprudence: Emerging Trends in International and Comparative Law*. Cambridge, UK: Cambridge University Press.
- LEVITT, Steven D., & Thomas J. Miles (2006) "Economic Contributions to the Understanding of Crime," 2 *Annual Review of Law and Social Science* 147–67.
- MCCANN, Michael W. (1994) *Rights at Work: Pay Equity Reform and the Politics of Legal Mobilization*. University of Chicago Press.
- NEUMAYER, Eric (2005) "Do International Human Rights Treaties Improve Respect for Human Rights?" 49 *Journal of conflict resolution* 925–953.
- PALMER, Alexis, et al. (2009) "Does Ratification of Human-Rights Treaties Have Effects on Population Health?" 373 *The Lancet* 1987–92.
- PERJU, Vlad (2012) "Constitutional Transplants, Borrowing, and Migrations," in M. Rosenfeld and A. Sajó, eds., *The Oxford Handbook of Comparative Constitutional Law*. Oxford University Press.
- PERRET, Louis, et al. (2008) *World Legal Systems*. JuriGlobe Research Group, University of Ottawa.
- PIERSON, Paul (2000) "Increasing Returns, Path Dependence, and the Study of Politics," 94 *American Political Science Review* 251–67.
- PINZON-RONDON, Angela Maria, et al. (2015) "Association of Rule of Law and Health Outcomes: An Ecological Study," 5 *BMJ open* e007004.
- PIOVESAN, Flavia (2008) "Brazil: Impact and Challenges of Social Rights in the Courts," in M. Langford, ed., *Social Rights Jurisprudence: Emerging Trends in International and Comparative Law*. Cambridge University Press.
- "POLITICAL Constitution of the Peruvian Republic, 1828," (1832) 16 *British and Foreign State Papers* 966–88.
- PRADO, Mariana, & Michael J Trebilcock (2009) "Path Dependence, Development, and the Dynamics of Institutional Reform," 59 *University of Toronto Law Journal* 341–79.
- RANDOLPH, Susan, et al. (2010) "Economic and Social Rights Fulfillment Index: Country Scores and Rankings," 9 *Journal of Human Rights* 230–61.
- RENNER, Karl (2010) *The Institutions of Private Law and Their Social Functions*. Transaction Publishers.

- RODRÍGUEZ Garavito, César A., & Diana Rodríguez Franco (2015) *Radical Deprivation on Trial: The Impact of Judicial Activism on Socioeconomic Rights in the Global South*. New York: Cambridge University Press.
- RODRÍGUEZ-GARAVITO, César (2011) "Beyond the Courtroom: The Impact of Judicial Activism on Socioeconomic Rights in Latin America," 89 *Texas Law Review* 1669–98.
- ROSENBERG, Gerald N. (2008) *The Hollow Hope: Can Courts Bring About Social Change?*. Chicago: University of Chicago Press.
- ROUX, Theunis (2013) *The Politics of Principle: The First South African Constitutional Court, 1995-2005*. Cambridge: Cambridge University Press.
- SCHERER, Bonnie A. (2004) "Footing the Bill for a Sound Basic Education in New York City: The Implementation of Campaign for Fiscal Equity v. State," 32 *Fordham Urb. LJ* 901.
- SCOTT, Craig, & Philip Alston (2000) "Adjudicating Constitutional Priorities in a Transnational Context: A Comment on Soobramoney's Legacy and Grootboom's Promise," 16 *South African Journal on Human Rights* 206.
- SILVA, Virgílio Afonso da, & Fernanda Vargas Terrazas (2011) "Claiming the Right to Health in Brazilian Courts: The Exclusion of the Already Excluded?," 36 *Law & Social Inquiry* 825–853.
- SOLT, Frederick (2016) "The Standardized World Income Inequality Database," 97 *Social Science Quarterly* 1267–81.
- WANG, Daniel Wei L. (2015) "Right to Health Litigation in Brazil: The Problem and the Institutional Responses," 15 *Human Rights Law Review* 617–41.
- YOUNG, Katharine G. (2012) *Constituting Economic and Social Rights*. Oxford University Press.

Recebido em 30/05/2017

Aprovado em 10/06/2017

Como citar este artigo:

EVAN, Rosevear. Realizing social rights: the material impacts of constitutional entrenchment. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 313-340.

O lugar das elites jurídicas: o deslocamento territorial dos ministros do STF (1988-2013)

Fernando de Castro Fontainha¹

Izabel Saenger Nuñez²

Verônica Beviláqua Otero³

Resumo: Este artigo tem por objetivo analisar os dados referentes ao que chamamos “trajetória geográfica” dos ministros do STF. De início, caberá a reflexão acerca deste marcador social como integrante de uma trajetória que permitiu a ascensão de indivíduos à mais alta corte brasileira. Indagaremos de que forma o deslocamento territorial permite ou viabiliza distinções capazes de melhor identificar traços elitários nos ministros e ex-ministros do STF. Para tanto, explicitaremos com quais dados trabalhamos e como foi feito seu tratamento no sentido da composição cronológica dos deslocamentos de cada um dos ministros. Por fim, tentaremos identificar padrões de deslocamento territorial e as estruturas que os possibilitam, bem como de que forma estes padrões contribuem para a circulação dos mais diferentes tipos de capital, cuja acumulação alça um indivíduo, através da sua trajetória, à condição de membro da elite judiciária brasileira.

Palavras-chave: Trajetória geográfica, elites jurídicas, capital cultural.

-
- 1 Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP / UERJ) – Rio de Janeiro – Brasil - fontainha.fernando@gmail.com
 - 2 Doutoranda em antropologia na Universidade Federal Fluminense (UFF) – Niterói – Brasil - izabelsn@gmail.com
 - 3 Bacharel em Direito pela Fundação Getulio Vargas (FGV) - Rio de Janeiro – Brasil - veronicabevilacqua@hotmail.com

LEGAL ELITE'S SPOTS: SUPREME COURT JUSTICES (1988-2013) AND TERRITORIAL DISPLACEMENT

Abstract: *This paper analyses data related to the Brazilian Supreme Court Ministers "geographical trajectory". First, we take into consideration this social marker importance as part of the personal feature that allowed individual rise to the Court. After, we inquire how territorial displacement enables or makes his or her distinctions feasible, in order to identify ministers and ex-ministers elite traits. To do so, we explain data we used and how we dealt with it towards chronologically compose each ministers displacement. At last, we try to identify territorial displacement patterns and the structures that make them possible, as well as how this patterns contributed to capital circulation and how accumulate it through his or her path raises the person to the to the status of a Brazilian Judicial Elite's member.*

Key-words: *Geographical trajectory, cultural capital, legal elites.*

1. O deslocamento territorial das elites judiciárias brasileiras

O Supremo, embora seja a mais alta corte brasileira, não deve ser tomado como amálgama das elites judiciárias brasileiras apenas pelo fato de seus membros comporem o Poder Judiciário, ou por ser ele o tribunal de mais alta hierarquia no país. Esta noção, isoladamente, desconsideraria a pluralidade de origens sociais, profissionais, acadêmicas e políticas daqueles que compõem a corte. O STF não é o topo da carreira judiciária no Brasil.

Os indivíduos que compõem a população que se pretende biografar coletivamente têm na pertença ao STF a pluralidade de uma trajetória elitária. Assim, seu deslocamento territorial deve ser entendido – ainda que na sua dimensão estratégica – como traço distintivo de padrões de deslocamento que possibilitaram a alçada a tal posição, e não retrospectivamente, como simples exemplos de carreiras de sucesso.

Entre exigências institucionais, necessidades políticas, círculos familiares e estratégias profissionais, devemos entender o conjunto de deslocamentos geográficos dos ministros como dados referentes às mais diferentes relações e interações, intensificadas pela proximidade física, que compuseram a sua trajetória.

É no conflito entre poderes locais aristocráticos e uma centralidade republicana que se encontra o centro da discussão. A burocratização e profissionalização dos tribunais e a racionalização progressiva das demais profissões jurídicas vão transformar profundamente os padrões de deslocamento das elites judiciárias.

Na França, Royer (2001), Charle (1989, 1993) e Boigeol (1989) vão situar os novos padrões de deslocamento das elites judiciárias no contexto do desaparecimento da figura do *notable* local em prol do magistrado republicano. Para os autores, a tradicional nomeação direta de membros das elites das grandes famílias locais é substituída pela institucionalização de novas sociabilidades e formas de acumulação de capital jurídico. Fenômenos como a universalização e interiorização do ensino jurídico, a implementação de um concurso de acesso e a criação de uma escola de formação profissional são fundamentais na profissionalização e burocratização da função judiciária. Fontainha (2011), ao analisar o concurso da magistratura francesa, mapeia o comportamento geográfico dos candidatos nas diferentes etapas do certame, dividindo-os em *sedentários* e *nômades*. Para além de demonstrar a superioridade da estratégia nômade, viu-se que os padrões de deslocamento geográfico dos candidatos estavam profundamente orientados aos grandes institutos de preparação, mais que à fuga do interior direcionada exclusivamente à Paris. Assim, a necessidade de adequação à configuração institucional republicana das instâncias jurídicas dá a nova tônica das estratégias de deslocamento territorial das elites judiciárias francesas.

Nos Estados Unidos, Greenya (1987) e McGuire (1993a e 1993b) apontam para a centralidade da cidade de Washington, onde se situa a *Supreme Court*, para a constituição de uma privilegiada instância elitária dentre os juristas americanos. O que muda por lá, ao longo do Século XX, é a sofisticação dos escritórios de advocacia, cada vez mais capilares e capazes de estabelecer relações de solidariedade e parceria com os juristas pertencentes à *Washington community*. Assim, ser originário daquela cidade ou ter desenvolvido estratégias que compreendam a inserção na sua comunidade jurídica local são fortes predisposições à alçada a posições de elite no Direito norte-americano. Este fenômeno ainda é reforçado pelo baixíssimo deslocamento territorial dos juizes americanos, uma vez que “3/4 de todos os juizes estaduais nasceu no Estado em que exerce sua jurisdição, e menos de 1/3 saiu do seu Estado para os estudos de graduação” (VIANNA *et al*: 1997, 137, *apud* CARP; STIDHAM, 1998: 245).

No Brasil, são Santos e Da Ros que enfrentaram esta mesma temática, com recurso a Carvalho (1980) e Leal (1997). Nas palavras dos próprios autores:

Carreiras mais diversificadas, vinculadas ao estado de origem, com menor mobilidade geográfica, mas também mais breves em sua extensão temporal e com menor fixação em cada um dos cargos intermediários ocupados. O que essa informação pode indicar acerca das mudanças nos padrões de recrutamento para a cúpula do Judiciário? Mobilidade territorial costuma

ser interpretada como um processo responsável por reconversão de valores e preferências originais, contribuindo para a formação de elites políticas, sociais, culturais, jurídicas etc., dotadas de coesão e uniformidade (CARVALHO, 1980), reforçando a *institucionalização* das estruturas capazes de impor custos e barreiras de entrada mais seletivos e rigorosos. A mobilidade territorial da elite imperial, como condição para a ascensão individual nos cargos públicos, e padrões de recrutamento e mobilidade em instituições militares são exemplos do efeito provocado pela circulação geográfica, a qual age como um mecanismo de dissolução de vínculos originais e incorporação de parâmetros institucionais. Se isso é correto, como interpretar as tendências de menor mobilidade geográfica verificadas desde os anos 30 e presentes ainda hoje? Para responder a essa questão, provavelmente seja necessário considerar a expansão institucional do poder Judiciário, com a ampliação de tribunais e da relação juízes/habitantes. À medida em que a estrutura institucional do Judiciário tornou-se mais complexa e dotada de maior cobertura e extensão sobre o território nacional, deve ter ocorrido um aumento na demanda por juízes de primeira instância, tribunais de apelação, tribunais especiais etc., permitindo a progressão de carreiras sem a necessidade do distanciamento geográfico exigido quando essa estrutura era mais rarefeita. Em alguma medida, esse crescimento e burocratização do poder Judiciário, no período posterior a 1930, indicam que tais fatores contribuem, também, para a maior autonomia de seu órgão de cúpula. Em sentido semelhante, pode-se sugerir que esse processo de expansão da estrutura judicial acompanha a tendência do período, em que se consolida a autoridade central ante os grupos locais, os quais passam a ser, em grande medida, dependentes daquela (LEAL, 1997, apud SANTOS; DA ROS, 2008: 144).

Apontando em direção similar ao argumento francês, os autores indicam o fortalecimento de institucionalidades que produziriam a normalização de trajetórias em direção à um percurso geográfico menos errático ou voluntarista.

Estaremos atentos a todas as tendências apontadas, que nos levariam a hipóteses como a centralidade de Brasília e a preponderância das faculdades de Direito e das carreiras formais como elementos predominantes na construção das trajetórias geográficas dos ministros.

No entanto, preferiremos neste artigo uma primeira exploração iterativa dos dados, organizados em torno de categorias e distinções simples. Será relevante para nós cada cidade pela qual cada ministro passou, quanto tempo lá viveu, e o motivo de cada deslocamento.

Apenas após a construção deste quadro geral, tentaremos organizar estas trinta e três trajetórias analiticamente em torno de alguns padrões de deslocamento territorial, ou *tipos* de trajetória geográfica.

2. A coleta e a construção dos dados

Em primeiro lugar, explanaremos como foi realizada a coleta dos dados que serão apresentados. Conforme já explicado, a principal fonte utilizada foram os roteiros elaborados pela equipe do projeto “História Oral do Supremo”⁴, para a realização das entrevistas. Uma vez que estes foram produzidos a partir de informações que os próprios ministros disponibilizavam em seus currículos ou em *websites*, como o *DHBB* e a *Pasta de Ministros do STF*, por exemplo, nem sempre eram fornecidos todos os dados necessários para o trabalho de pesquisa. Dessa forma, em alguns casos, foi preciso realizar outras pesquisas adicionais, que pudessem nos fornecer mais informações. Apesar deste retorno às fontes que serviram à elaboração dos roteiros, nem sempre foi possível achar as informações exatas sobre os deslocamentos dos ministros. Nesses casos, informaremos quais foram os métodos utilizados para suprir cada lacuna.

Dito isto, passaremos a descrever como realizamos nossa pesquisa. Iniciamos a compilação dos dados previamente levantados nos roteiros, a partir da elaboração de uma tabela⁵ na qual preenchemos todas as mudanças de cidade ou de país, assinaladas nestes materiais, levando em conta o ano de tais mudanças, assim como as cidades-destino. Ou seja, nas colunas listamos os nomes dos ministros e nas linhas inserimos os anos, que iniciava em 1919, quando dois ministros nasceram (Djaci Falcão e Rafael Mayer), e finalizava no ano da pesquisa.

Deste modo, quando identificássemos uma mudança de cidade ou de país, a partir da leitura dos roteiros, colocávamos no ano correspondente à mudança, assim como indicávamos as razões para tal. Por exemplo: na coluna correspondente ao ministro Djaci Falcão, na linha do ano de 1930, registramos sua mudança foi para Recife/PE, estudar no Colégio Nóbrega.

Por fim, depois da sistematização dos dados na tabela referida acima, desenhemos mapas representando a trajetória geográfica de cada ministro. Além

4 <www.historiaoraldostf.fgv.br>.

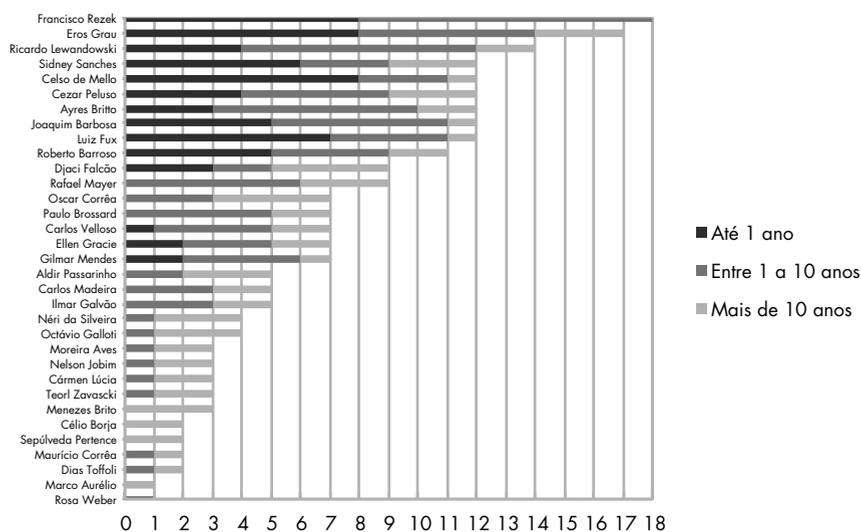
5 Trata-se de uma tabela de organização e sistematização dos dados previamente levantados nos roteiros, que pudessem indicar as mudanças geográficas dos ministros. Esta tabela teve como objetivo consolidar todos os dados disponíveis nesses materiais, assim como averiguar o que seria possível ser extraído deles. Por representar apenas o início do nosso trabalho, não será inserida aqui, embora tenha sido essencial para a realização da pesquisa e construção dos demais dados aqui apresentados.

de mapas individuais,⁶ também foram produzidos outros três mapas, nos quais agrupamos informações sobre o nascimento, local do bacharelado em Direito, e cidade onde estavam quando foram nomeados todos os ministros. O primeiro mostra os locais de nascimento, o segundo, onde cursaram a faculdade de Direito e, por último, onde residiam quando foram nomeados para o Supremo Tribunal Federal. Tais mapas estão inseridos no fim deste artigo (Anexos 1 a 3). Vianna e seus coautores, ao analisar o deslocamento territorial dos magistrados brasileiros, se valeram de variáveis muito próximas às nossas: nascimento, graduação e concurso (VIANNA et al., 1997: 137).

2.1 Quantificação dos deslocamentos

Para começar, entendemos relevante estabelecer a quantidade de deslocamentos geográficos realizados por cada ministro. Como se pode perceber por meio da análise do Gráfico 1, a seguir, Francisco Rezek, Eros Grau e Ricardo Lewandowski foram os ministros que mais se deslocaram, tendo dezoito, dezesseis e quatorze mudanças, respectivamente. Por outro lado, Marco Aurélio e Rosa Weber deslocaram-se apenas uma vez.

Gráfico 1: Deslocamentos e duração por ministro



Embora nove, dos trinta e três ministros que fazem parte do nosso universo de pesquisa, ainda estejam na ativa e, portanto, não podemos prever as possíveis

6 Todos os 33 mapas individuais podem ser baixados livremente (DOI: 10.13140/RG.2.2.19599.59045)

mudanças decorrentes de aposentadoria, percebemos que a aposentadoria dos ministros do STF não tem correlação com o aumento de mudanças de cidade. Ao analisarmos o gráfico anterior, vemos que onze, dos dezesseis ministros que estão abaixo da média de mudanças, já estão aposentados do Supremo. Além disso, dentre os que mais mudaram-se, cinco ainda fazem parte do Supremo.

Ainda por meio da análise do Gráfico 1, temos que a média é de 7,06 mudanças por ministro. Sendo assim, dezesseis ministros encontram-se abaixo desta média. Em contraposição, doze ministros deslocaram-se acima da média. Dessa forma, podem-se classificar os ministros como nômades ou sedentários. Essa questão será abordada mais profundamente ainda neste artigo.

A tabela a seguir exibe quais cidades ou países apareceram mais vezes como destino das mudanças realizadas pelos ministros. Optamos por colocar o país, ao invés da cidade estrangeira porque, conforme explanado anteriormente, as fontes utilizadas nem sempre foram suficientes para encontrar informações precisas. Em alguns casos, os ministros só mencionavam o país de destino. Alguns, no entanto, colocavam as cidades específicas da mudança.⁷ Portanto, para que fosse possível compreender melhor a ida para o exterior, optamos por agrupar esses deslocamentos de acordo com os países de destino.

Tabela X - Destinos

Cidade ou país de destino	Quantidade de notificações
Brasília/DF	45
São Paulo/SP	33
Rio de Janeiro/RJ	28
Estados Unidos	12
Porto Alegre/RS	11
Belo Horizonte/MG	10
França	7
Recife/PE	6
Holanda	5
São Luís/MA	4
São Bernardo do Campo/SP	4
Santos/SP	4
Santa Maria/RS	3

(continua)

7 As cidades-destino no exterior foram: Haia, Paris, Oxford, Washington, Havre, Flórida, Roma, Nova Iorque, Califórnia, Montpellier e Los Angeles.

(continuação)

Propiá/SE	3
Aracaju/SE	3
Petrópolis/RJ	2
Paulista/PE	2
Monteiro/PB	2
Lorena/SP	2
Inglaterra	2
Entre Rio de Minas/MG	2
Cuiabá/MT	2
Bagé/RS	2
Serrita/PE	2
Alemanha	2

Outra importante ressalva deve ser feita em relação aos locais que apareceram apenas uma vez.⁸ Estes não foram incluídos na tabela acima, pois entendemos que dificultariam sua análise. Apenas dois países apareceram uma única vez: Bélgica e Itália. Além disso, a maioria das cidades que foram destino dos ministros apenas uma vez são cidades do interior dos estados brasileiros, exceto as capitais estaduais Florianópolis, Natal, Rio Branco, Fortaleza e Belém, que apareceram uma vez apenas.

Passando para a análise da tabela, verificamos que os Estados Unidos figuram como o quarto destino estrangeiro mais popular entre os ministros, uma vez que apareceu doze vezes no total, na frente de cidades como Porto Alegre e Belo Horizonte. Também destacamos as idas à França e à Holanda, que apareceram sete e cinco vezes, respectivamente, menos que à Alemanha e à Itália, sendo que a primeira aparece duas vezes e a segunda apenas uma.

Outro ponto que destacamos é a importância das capitais. Somando a quantidade de vezes que Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro apareceram, temos o total de 106 ocorrências dessas cidades. Ou seja, apenas essas três capitais representam 39,84% do destino dos deslocamentos. A centralidade de

8 Estes foram: Vassouras, Varginha, Triunfo, Trajano de Moraes, Taubaté, Tatuí, São Vicente, São Sebastião, São José dos Campos, São Joaquim do Monte, São João del Rey, São João de Manuçu, São Carlos, São Bento do Sapucaí, Santo André, Santa Maria Madalena, Sabará, Rio Branco, Rincão, Poços de Caldas, Pitangueiras, Pirassununga, Palmital, Pacatu, Osasco, Nova Iguaçu, Niterói, Natal, Montes Claros, Marília, Maraial, Macaé, Lavras do Sul, Jequié, Jaguaquara, Itaúna, Itapeva, Itapetinga, Itália, Iguarassu, Igarapava, Guarulhos, Guararapes, Garça, Gararú, Gameleira, Fortaleza, Florianópolis, Floriano, Finlândia, Faxinal dos Guedes, Espinosa, Diamantino, Cristina, Cordeiro, Chapecó, Caxias, Caruaru, Cantagalo, Cândido Mota, Campinas, Caetano do Sul, Bragança Paulista, Bélgica, Belém, Araraquara e Abre Campo.

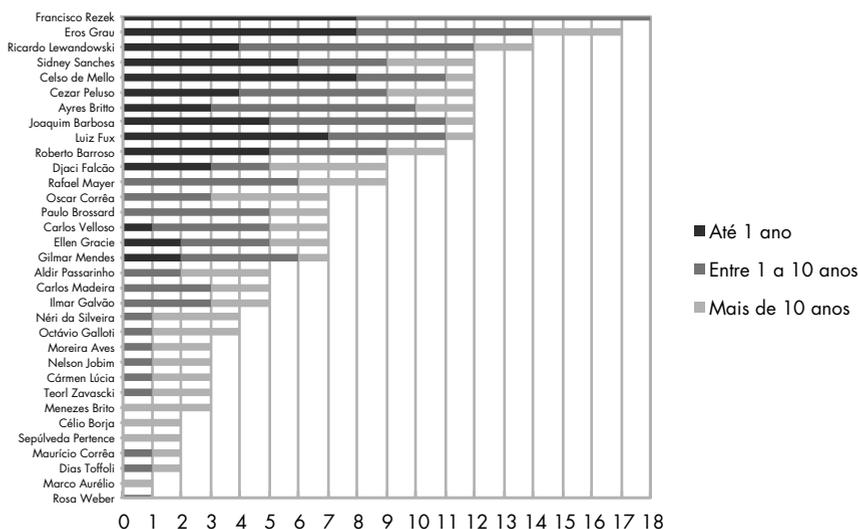
Brasília, que figura como principal destino, é um dado expressivo, uma vez que, dos trinta e três ministros, nenhum nasceu na cidade. Assim como nenhum deles nasceu em São Paulo, capital. Já a cidade do Rio de Janeiro foi local de nascimento de cinco ministros. Em suma, mesmo não sendo cidade natal de nenhum ministro, pode-se argumentar que morar nas cidades de São Paulo e de Brasília, assim como no Rio de Janeiro, é um fator constitutivo da identidade da elite jurídica do Brasil. Os fins de tais deslocamentos serão abordados a seguir.

2.2 As motivações dos deslocamentos

Como descrito anteriormente, neste item será tratado a motivação dos deslocamentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Isto é, por que os ministros se deslocaram? O que os fez mudar de cidade ou de país? Ao investigar atentamente as razões das mudanças, agrupamos esses fenômenos em três categorias:⁹ família, estudos e profissional. Toda vez que algum ministro mudou-se de cidade por motivações pessoais, o que ocorreu, em sua totalidade, por conta do trabalho dos pais dos ministros, esse deslocamento foi classificado como “familiar”. Por sua vez, quando mudaram-se para cursar os estudos primários, secundários ou superiores, ou para realizar um curso de curta duração, agrupamos essas mudanças como motivadas pelo “estudo”. E, por fim, quando a função profissional desempenhada demandava um deslocamento geográfico, compreendemos que a motivação foi “profissional”.

Tendo explicado tais categorias, o gráfico abaixo apresenta a ocorrência de cada motivo para os deslocamentos. 64% do total das mudanças foi motivada por razões profissionais. Em outras palavras, a maior parte dos ministros mudou-se por causa de seu trabalho. Alguns deles (29%) também escolheram se deslocar para que pudessem estudar em instituições de ensino localizadas fora da cidade em que se encontravam. Por fim, apenas 7% do total das mudanças foi realizada por razões familiares. Esses dados podem se tornar ainda mais interessantes quando os relacionamos por ministro. Sendo assim, é possível ver pelo gráfico a seguir, o peso que cada uma das três categorias representa para cada ministro.

9 Ressaltamos que a categorização em relação à motivação dos deslocamentos dos ministros refere-se a uma construção dos pesquisadores, de forma a classificar os deslocamentos e facilitar, assim, a compreensão das trajetórias.

Gráfico 2: motivações por ministro

Conforme dito anteriormente, a categoria “profissional” tem uma grande relevância para a ocorrência dos deslocamentos. Ministros como Luiz Fux, Célio Borja, Marco Aurélio e Rosa Weber apenas mudaram de cidade por motivações profissionais. Além disso, dezessete¹⁰ deles se deslocaram, na maioria das vezes, por motivos de trabalho.

A categoria “estudo” se sobrepôs em alguns momentos à categoria “profissional”. Os ministros Teori Zavascki, Ellen Gracie, Carlos Velloso, Gilmar Mendes e Luiz Roberto Barroso mudaram-se mais vezes em decorrência dos estudos do que por razões profissionais. Apenas sete deles¹¹ tiveram a mesma quantidade de deslocamentos por ambas as motivações. Por outro lado, oito¹² deles não se deslocaram nenhuma vez por motivos de estudo. Vale a pena ressaltar que dentre esses oito, somente os ministros Eros Grau, Aldir Passarinho e Moreira Alves não nasceram nas cidades onde cursaram a faculdade de Direito. Eles se mudaram para estas por outras motivações.

Como mostrado anteriormente, motivações familiares são as menos expressivas comparativamente. Dos onze ministros que mudaram de cidade por conta

10 Foram eles: Francisco Rezek, Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Sidney Sanches, Cezar Peluso, Joaquim Barbosa, Ayres Britto, Celso de Melo, Rafael Mayer, Djaci Falcão, Paulo Brossard, Oscar Corrêa, Ilmar Galvão, Carlos Madeira, Aldir Passarinho, Nelson Jobim e Moreira Alves.

11 Foram eles: Dias Toffoli, Maurício Corrêa, Sepúlveda Pertence, Menezes Direito, Carmen Lúcia, Néri da Silveira e Octavio Gallotti.

12 Foram eles: Eros Grau, Luiz Fux, Carlos Madeira, Aldir Passarinho, Moreira Alves, Célio Borja, Rosa Weber e Marco Aurélio.

do trabalho do pai, oito¹³ deles o fez uma única vez. Em contraposição a isto, os ministros Ayres Britto e Eros Grau foram os que mais se deslocaram por razões familiares, tendo o feito quatro e três vezes, respectivamente. No entanto, no geral, a motivação familiar não possui tanta relevância se compararmos com as categorias profissional e de estudo.

2.3 Duração dos deslocamentos

Também nos pareceu relevante estabelecer a duração de cada deslocamento. Em outras palavras, perguntamos: quanto tempo cada ministro ficou na cidade ou no país para onde deslocou-se?

Na tabela inicial utilizada pela equipe, a quantificação das mudanças foi realizada pelo período de meses. Isto foi necessário tendo em vista que alguns deslocamentos duraram menos de um ano. Todavia, para uma melhor análise, os agrupamos em três categorias: curta duração, média duração e longa duração.¹⁴ O primeiro refere-se à permanência de até um ano. A média duração trata de períodos de um ano até dez anos. Por fim, consideramos como mudança de longa duração, aquela na qual o ministro passou mais de dez anos em um mesmo local.

Deste modo, foi possível analisar a duração dessas mudanças e também compará-las entre os próprios ministros. Ou seja, foi possível verificar quem permaneceu mais ou menos tempo em cada local. Ademais, também será possível examinar quais motivações fizeram com que os ministros permanecessem mais tempo nesses destinos.

No gráfico apresentado a seguir, percebe-se uma preponderância dos deslocamentos de média duração, sendo eles 42% do total das mudanças. Os de longa duração ficam um pouco atrás, com 33%, e os de curta duração têm 25%. Sendo assim, é possível verificar que os ministros, ao se deslocarem muitas vezes, acabaram estabelecendo no local de destino sua moradia permanente. É importante, no entanto, averiguar quais foram as motivações que fizeram com que esses deslocamentos durassem mais ou menos.

É possível conferir quais foram os ministros que mais permaneceram nos locais de destino. Uma primeira inferência que pode ser feita é que entre os

13 Foram eles: Ricardo Lewandoski, Roberto Barroso, Oscar Corrêa, Carlos Madeira, Aldir Passarinho, Moreira Alves, Carmen Lúcia e Menezes Direito.

14 A classificação da duração dos deslocamentos também se deu de modo arbitrário, de acordo com a compreensão dos pesquisadores, e não se refere, portanto, às categorias nativas. Calculamos o tempo de permanência em cada local, contando a data da mudança, quando disponível, até a data da mudança seguinte, e a isso chamamos de “duração”.

ministros que se deslocaram até 5 vezes, nenhum de seus deslocamentos foi de curta duração. Apenas os ministros Paulo Brossard, Oscar Corrêa, e Rafael Mayer estão acima da média e não tiveram nenhum deslocamento de curta duração. Dessa maneira, há uma certa correlação entre ter se mudado abaixo da média e ter se estabelecido mais tempo nos locais de destino.

Ainda sobre os deslocamentos de curta duração, estes estão concentrados no topo do gráfico, ou seja, em sua maioria foram os ministros que mais se deslocaram que tiveram o maior número de mudanças de curta duração. Os ministros Carlos Velloso, Ellen Gracie e Gilmar Mendes também tiveram alguns deslocamentos de curta duração. No entanto, estes ocorreram apenas uma vez para o primeiro e duas vezes para os dois últimos. Sendo assim, os que se moviam mais tendem a ter um maior número de mudanças de até um ano.

Os deslocamentos de longa duração aparecem nos deslocamentos de quase todos os ministros, com exceção de Francisco Rezek e Rosa Weber. O gráfico mostra que mesmo tendo sido praticados pela maioria dos ministros, as mudanças de mais de dez anos aparecem no máximo quatro vezes para dois ministros (Djaci Falcão e Oscar Corrêa).

Passando para o exame do gráfico abaixo, teremos a comparação entre a motivação e a duração das mudanças. Ou seja, temos como conferir quais tipos de deslocamentos levam os ministros a estabelecerem-se por mais tempo no local de destino.

Para começar, nos deslocamentos por motivações profissionais, tem-se que em 60 destes, os ministros ficaram entre 1 e 10 anos. É válido lembrar que não necessariamente os ministros se mantiveram no mesmo emprego, uma vez que isso não seria enquadrado como um deslocamento geográfico. Dessa maneira, o ministro pode ter ido para uma cidade para exercer alguma função e nesta começou a trabalhar em um local diferente, por exemplo. Como será mostrado no Item 3, a maior parte daqueles que por razões profissionais se moveram e ficaram até um ano neste local, exerciam cargos públicos, como juízes e procuradores, por exemplo.

Os deslocamentos por motivos familiares, em sua quase totalidade, eram de média ou longa duração. Destarte, mudar-se em decorrência do trabalho do pai fez com que os ministros se instalassem na cidade de destino e ficassem nesta por um tempo considerável.

Com relação às mudanças motivadas pelo estudo, uma ressalva há de ser feita. Apesar de a maior parte (68,65%) ter sido de média ou de longa duração, não significa que o ministro necessariamente ficou na cidade ou país de destino

esse tempo todo estudando apenas. Muitos optaram em continuar morando na cidade onde realizaram seus estudos. Como também será analisado no Item 3, alguns dentre aqueles que ficaram até um ano na cidade onde foram estudar, em geral, foram para cidades do exterior.

2.4 Mapas

Conforme dissemos anteriormente, após a elaboração da tabela de compilação dos dados dos roteiros, para facilitar a visualização das trajetórias geográficas dos ministros e pensarmos a pesquisa, elaboramos os mapas individuais (que podem ser baixados livremente – DOI: 10.13140/RG.2.2.19599.59045) e também agrupamos algumas variáveis, desenhando mapas contendo informações de todos os ministros. Os mapas que contém informações de todos são três. O primeiro (Anexo 1) mostra os locais de nascimento dos ministros. Como é possível perceber, apenas oito ministros nasceram em capitais brasileiras. A maior parte deles nasceu no interior. Conforme veremos no próximo mapa sobre o local do bacharelado em Direito, há um nítido deslocamento para as capitais.

No mapa sobre o bacharelado em Direito (Anexo 2), pode-se visualizar a cidade onde os ministros realizaram seus estudos superiores. Apenas um ministro (Cezar Peluso) estudou em uma cidade do interior (Santos/SP). Todos os outros 32 ministros cursaram Direito em capitais, lembrando que apenas oito nasceram nestas. Dessa maneira, estudar Direito nas capitais, principalmente nas do Sudeste e em Porto Alegre, é traço marcante do grupo estudado. Ademais, percebemos que, embora nenhum ministro tenha nascido na Capital Federal, dois deles cursaram Direito em Brasília.

Elaboramos também um mapa que indica onde os ministros estavam desempenhando a principal atividade profissional quando foram nomeados para o Supremo Tribunal Federal (Anexo 3). Notamos que, mesmo que nenhum ministro tenha nascido em Brasília, e que somente dois tenham cursado o bacharelado lá, vinte e três deles já se encontravam na cidade quando foram nomeados para o STF. Portanto, verificamos o que chamamos de “centralidade de Brasília” na trajetória geográfica dos ministros, isto é, o papel da cidade como centro das profissões jurídicas vinculadas às carreiras públicas em relação a outras cidades do país. Também podemos afirmar que atuar no sudeste do país teve alguma relevância para a nomeação dos ministros, já que dentre os dez ministros que não estavam em Brasília, sete deles encontravam-se em capitais do sudeste.

3. Tipos de deslocamento

Depois de feito todo o levantamento acima descrito, desenhados os mapas e compilados os dados, verificamos que algumas trajetórias podem ser organizadas analiticamente a partir de suas sincronicidades e diacronicidades. Com isso, passaremos a tipificar (Weber, 1949) as trajetórias geográficas desses ministros, não no sentido do trabalho que aponta os “caminhos profissionais e políticos que levam à corte”, ou seja, o que leva à nomeação (SANTOS; DA ROS, 2008), mas de acordo com o que essas trajetórias trazem, geograficamente, de comum.

Assim, agrupamos as trajetórias geográficas dos ministros em 3 tipos ideais, que podem ser assim descritos: (1) carreiras construídas e vidas estabelecidas diretamente em Brasília; (2) carreiras e vidas estabelecidas fora de Brasília e cuja ida para a Capital Federal se deu somente quando da nomeação para o Supremo Tribunal Federal; (3) vidas estabelecidas entre Brasília e outra cidade, sendo difícil precisar qual cidade teria mais peso na trajetória do ministro. Todas as trajetórias podem ser de tipo (a) nômade ou (b) sedentária, isto é, passando por muitas mudanças de cidade ou por poucas mudanças. Para a construção dessa última categoria analítica levamos em conta a média de mudanças citada na seção anterior – 7 por ministro – situando entre os nômades aqueles que se mudaram 7 vezes ou mais. A frequência foi, portanto, nossa variável fundamental para esta categorização.

Além disso, ao organizarmos nossos dados, percebemos duas expressões interessantes nas trajetórias geográficas que merecem destaque no presente trabalho, embora não pareçam estruturantes para a nossa questão central. A primeira, quanto aos ministros que desempenharam cargos públicos cujo exercício os obrigava a viajar pelo interior dos estados brasileiros, que chamamos de “nômades institucionais”. A segunda, que chamamos de “nomadismo internacional”, referente às estadias internacionais que marcam as vidas de alguns ministros. Tais traços serão tratados ao final do texto, embora sejam mencionados ao longo do texto.

Importa destacar que, obviamente, não descreveremos as trajetórias desses ministros de forma a esgotar cada uma em suas complexidades, face ao tipo de pesquisa que nos propusemos, mas tentaremos sempre mostrar suas especificidades, quando os dados estiverem ao nosso alcance. A tabela a seguir sistematiza nosso esforço tipológico.

Tabela 2 – Tipos de trajetória

	Sedentários	Nômades	Nômades Institucionais	Nômades Internacionais
Brasilienses	Sepúlveda Pertence; Maurício Correa; Dias Toffoli			Joaquim Barbosa; Gilmar Mendes; Francisco Rezek
Não brasilienses	Carmem Lúcia	Oscar Corrêa; Ayres Britto	Djaci Falcão; César Peluso; Sidney Sanches	Ellen Gracie; Ricardo Lewandowski; Eros Grau
Semi brasilienses	Menezes Direito; Teori Zavascki; Néri da Silveira; Rosa Weber; Marco Aurélio; Nelson Jobim; Octávio Galloti; Célio Borja; Moreira Alves; Carlos Madeira; Aldir Passarinho; Ilmar Galvão.	Carlos Velloso; Paulo Brossard	Luiz Fux; Rafael Mayer	Celso de Mello; Roberto Barroso;

3.1. Brasilienses

Agrupamos nesta categoria analítica os ministros que construíram suas carreiras profissionais na cidade de Brasília, tendo, necessariamente, vivido previamente em outras cidades, mas fixando-se por mais tempo, e de forma mais intensa, na capital federal. Dividimos todos os tipos entre sedentários e nômades, sendo os primeiros aqueles que mudaram menos vezes de cidade e separamos no segundo subgrupo aqueles que se transferiram mais vezes, passando por outras cidades.

3.1.1 Brasilienses Sedentários

O traço comum dessas trajetórias é o fato de terem como ponto culminante em suas carreiras a mudança para a capital federal, onde exerceram diversas funções, até suas nomeações para o STF, consolidando laços de relação profissional e pessoal na cidade, sendo Brasília o lugar onde permaneceram por mais tempo, ainda antes de sua nomeação.

3.1.2. Brasilienses Nômades

Os três ministros cujas trajetórias tratamos nesse tipo, têm em comum o fato de terem vivido a maior parte de suas vidas em Brasília, onde estabeleceram laços profissionais e pessoais antes de suas nomeações para os cargos de

ministro. Além disso, os três podem ser inseridos no “nomadismo internacional”, uma vez que todos tiveram passagens internacionais, embora, claro, Francisco Rezek seja aquele que viveu por mais tempo no exterior.

3.2. Não brasilienses

Neste tipo, agrupamos os ministros que viveram a maior parte de suas vidas fora de Brasília, mudando para a capital federal somente quando de sua nomeação, sem que antes tivessem vivido na cidade. O que chama atenção – e é o traço em comum que se destaca entre eles – é o fato de as construções de suas carreiras profissionais e laços pessoais terem se dado em outras partes do país e não na capital federal.

3.2.1. Não brasilienses sedentários

A ministra Carmen Lúcia nasceu no interior de Minas Gerais, na cidade de Montes Claros, viveu com seu pai em Espinosa/MG e mudou-se para Belo Horizonte, onde cursou os estudos secundários e a universidade. Após o seu bacharelado, passou a atuar profissionalmente na cidade, saiu de Belo Horizonte para cursar seu doutorado, em São Paulo, finalizado no ano de 1983, quando voltou para Belo Horizonte para atuar como professora e, posteriormente, como Procuradora do Estado, progredindo na carreira até tornar-se Procuradora Geral. Mudou-se para Brasília no ano de 2006, para a sua posse no Supremo Tribunal Federal. Esse tipo ideal consiste numa trajetória direta, após a construção de laços e vínculos mais longos em uma cidade, com a mudança para a capital federal para a nomeação como ministra.

3.2.2. Não brasilienses nômades

Este tipo ideal caracteriza-se pela construção de vínculos profissionais fora da cidade de Brasília, passando por diversas mudanças ao longo da vida dos ministros e transferindo residência para Brasília somente quando da nomeação para o STF. O nomadismo aqui pode ser tanto institucional, quando o ministro mudou-se para o desempenho das suas funções profissionais, como é o caso de Sidney Sanches e César Peluso, quanto contar com períodos internacionais, como no caso de Eros Grau e Ricardo Lewandowski.

3.3. Semi brasilienses

Agrupamos nesta categoria analítica – subdividida entre nômades e sedentários – os ministros que apresentam sua trajetória marcada pelo tempo

passado em Brasília, embora esta pertença não seja tão marcante, dada a existência de outras cidades relevantes em suas trajetórias.

3.3.1. Semi brasilienses sedentários

As trajetórias desse grupo caracterizam-se pela proeminência de outra cidade, além de Brasília, na construção de suas vidas. Nos casos citados há pouco, é difícil delimitar qual cidade pode ter sido mais importante para a construção profissional que culminou na nomeação como ministro do Supremo, uma vez que os lugares onde viveram anteriormente também foram relevantes nas suas atuações profissionais. Exemplo disso é a trajetória de Nelson Jobim que, embora tenha vivido mais tempo em Brasília, sua ida para a capital federal como deputado está diretamente ligada aos laços estabelecidos no Rio Grande do Sul, assim como Célio Borja, eleito pelo estado do Rio de Janeiro. Além disso, consideramos que a qualidade da experiência precisa ser contraposta ao tempo de permanência no local, uma vez que todas as experiências profissionais em Brasília, antes da nomeação no STF, foram em cargos relevantes como Ministros de Estado, ministros de outros Tribunais Superiores ou, ainda, exercendo mandatos no legislativo.

Os ministros que desempenharam funções nos Tribunais Superiores foram Rosa Weber e Marco Aurélio no Tribunal Superior do Trabalho; Néri da Silveira, Carlos Alberto Madeira e Aldir Passarinho, no Tribunal Federal de Recursos; Teori Zavascki e Menezes Direito, no Superior Tribunal de Justiça. Por fim, as demais experiências em Brasília foram em cargos de relevância, como Octávio Galloti no Tribunal de Contas da União, Moreira Alves como Procurador Geral da República. Essas experiências, embora mais curtas que aquelas vividas nas cidades anteriores, pela sua intensidade foram de grande importância em suas trajetórias.

3.3.2. Semi brasilienses nômades

Neste tipo destaca-se a intensidade das experiências em Brasília, sendo difícil especificar se as experiências anteriores foram mais relevantes em suas carreiras, considerando as funções desempenhadas em Brasília: ministro do STJ, no caso de Luiz Fux; Ministro do TFR, no caso de Carlos Velloso; Senador e Ministro da Justiça, no caso de Paulo Brossard; e Consultor-Geral da República, no caso de Rafael Mayer. Destacamos, ainda, a existência de dois casos de “nomadismo internacional”: Roberto Barroso e Celso de Mello, e um caso de “nomadismo institucional”: Luiz Fux.

3.4. O Nomadismo Institucional

Este grupo de ministros tem em comum o exercício de funções no poder Judiciário que demandam um período de atuação no interior, seja porque foram juízes ou porque foram promotores de justiça, todos viveram ou atuaram profissionalmente em comarcas do interior dos estados em razão dos cargos que desempenhavam. Deles, somente Luiz Fux nasceu em uma capital, na cidade do Rio de Janeiro, e somente Cezar Peluso estudou Direito fora das capitais, uma vez que obteve o grau de bacharel em Direito na cidade de Santos/SP. Para a realização de nossa pesquisa, presumimos como local de residência a cidade onde foram lotados para o exercício das funções.

Esse grupo apresenta uma dimensão relevante da trajetória geográfica de juristas no Brasil que, ao desempenharem funções no Judiciário, são designados para comarcas no interior dos estados, passando por diversas cidades até serem lotados na capital. Consideramos que em alguma medida, e de alguma forma, essa experiência marca suas trajetórias e vidas.

3.5. O Nomadismo Internacional

Neste grupo, reunimos os ministros que tiveram experiências no exterior e as separamos entre “estadias curtas” – menores ou de até um ano – e “estadias longas” – que se deram por mais de um ano. Nas estadias curtas, estão a Ministra Ellen Gracie e os ministros Luis Roberto Barroso, Eros Roberto Grau e Ricardo Lewandowski. Entre os ministros que viveram fora do país por mais de um ano, temos Celso de Mello, Joaquim Barbosa, Gilmar Mendes e Francisco Rezek, que permaneceram no exterior tanto para a realização de estudos secundários, mestrado ou doutorado, como é o caso de Celso de Mello, Joaquim Barbosa e Gilmar Mendes, quanto para o desempenho de funções profissionais, como é o caso de Francisco Rezek.

Assim, inserimos neste grupo os ministros que viveram experiências internacionais ao longo de suas trajetórias, sendo importante separar aqueles que permaneceram por períodos mais longos, caracterizando um tempo maior longe do Brasil, inseridos em outros contextos internacionais. Apenas Eros Grau e Francisco Rezek estiveram fora do país também para o desempenho de funções profissionais, não apenas para viagens acadêmicas; o primeiro para a Corte Internacional de Arbitragem, na França, e o segundo para a Corte Internacional de Justiça. A maior parte das viagens desses ministros deu-se, portanto, para “estudo” e desempenho de funções acadêmicas.

Considerações finais

Este artigo compõe uma série de estudos ainda a ser publicada. Em outros artigos serão tratadas as trajetórias acadêmica, política, jurídica, as origens sociais e a notoriedade sociocultural. O que se pretende agora é adiantar alguns argumentos que sintetizam parcial e provisoriamente os resultados da pesquisa relativa ao deslocamento territorial dos ministros do STF de 1988 a 2013.

Inicialmente, verificou-se, a despeito de origens sociais altas ou médias, uma predominância de naturalidades fora de capitais. Scheman, em sua pesquisa sobre as origens sociais e econômicas dos magistrados brasileiros de meados do século passado, chega a resultados parecidos:

To a pronounced degree, the magistrature as a career was more attractive to young men born in the interior of the state, as distinguished from the capital cities. 75% of those responding indicated origins in the interior of the states, a pattern consistent for all geographic regions (...). Although the 25% who came from capital cities exceeds the 18% figure of the overall Brazilian population residing in the capitals, such a comparison is unreliable due to the fact that secondary and superior education is far more accessible to those in the capital cities. In the years that these judges attended law school, for example, 96% of the law schools were located in the capital cities, where even today 65% of the law schools are found. (SCHEMAN: 1962, 49).

Como pudemos ver, não são apenas os estudos que atuam como agentes do deslocamento territorial, em particular naquela focada no movimento interior-capital. Independentemente da *causa* do deslocamento, podemos afirmar que tanto para nômades quanto para sedentários, origem e destino revelam momentos decisivos nas suas trajetórias.

Para nômades, sejam internacionais ou institucionais, podemos atribuir ao próprio nomadismo um fator de legitimação, agregando à biografia uma trajetória “clássica” no seio de uma instituição do sistema de justiça, ou uma trajetória de “excelência” com a passagem por instituições de ensino jurídico internacional. Além disso, em ambos os casos, o simples esforço adaptativo pode ter estimulado o desenvolvimento de habilidades e competências extremamente valiosas no mundo do Direito. O enfrentamento de novos quadros interativos e dialógicos sucessivamente, além de permitir o refinamento da sociabilidade, amplia consideravelmente a rede pessoal e profissional.

Para sedentários, o que fica claro é a ancoragem local, vindo sua legitimidade justamente dos quadros relacionais construídos ou no seu território de

origem ou diretamente em Brasília. Ainda que em alguns casos esta ancoragem não tenha servido diretamente à alçada a Ministro do Supremo, no caso dos sedentários “semi-brasilienses”, por exemplo, é difícil delimitar qual cidade teve maior importância na sua trajetória, ou seja, tanto a cidade de origem quanto Brasília impactaram tal construção. Em todos os casos que chamamos de “sedentários”, é certo que a ancoragem local teve um peso forte na construção da ocupação da primeira posição elitária na hierarquia ocupacional do Direito.

Um segundo aspecto a ser tomado em conta nestas conclusões parciais, considerando a origem predominantemente periférica dos ministros, concerne os centros para onde se realiza seu deslocamento. Apesar de uma considerável notificação das cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro, bem como de alguns destinos internacionais, é na capital federal que devemos concentrar mais atenção.

Poderia-se argumentar que a super-notificação de Brasília no nosso levantamento se deve ao simples fato de que o STF lá tem sua sede, considerado nosso recorte temporal e a população que se pretende biografar coletivamente. Seria, sim, uma conclusão evidente não fosse o seguinte dado: dois terços dos ministros já se encontravam em Brasília no momento da sua nomeação.

Como já vimos, Brasília concentra as sedes de várias instituições de elite da política e do Direito: o Congresso Nacional, o Ministério da Justiça, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Geral da República, o Superior Tribunal de Justiça etc. Assim, para grande maioria dos ministros, Brasília significou um destino essencial no processo de legitimação que permitiu a alçada ao STF.

Nem todos os Ministros de outros Tribunais Superiores, Advogados Gerais da União, Procuradores Gerais da República e Ministros da Justiça são alçados ao Supremo. Uma minoria deles o é. Desta forma, seria errado afirmar que existem posições periféricas e condicionantes do cargo de Ministro do STF. No entanto, o tempo e a posição ocupada em Brasília implicam em reflexões mais profundas.

Werneck Vianna e seus coautores, ao examinar os padrões de deslocamento territorial dos magistrados brasileiros, desenvolvem o seguinte argumento:

A atual mobilidade espacial do juiz brasileiro parece confirmar um antigo traço da cultura jurídico-política do país, para o qual os ideais do Direito e da justiça deveriam proceder de um centro dissociado do poder local, uma vez que neste último se expressaria a tradição de prepotência, de mandonismo e de dependência pessoal presentes nas raízes da formação nacional. O “desenraizamento” seria, então, funcional a um desempenho do Judiciário imune ao localismo e ao paroquialismo e, nas circunstâncias de hoje,

tendencialmente propício à sua adesão ao constitucionalismo democrático (VIANNA *et al.*: 1997, 136).¹⁵

Os autores sugerem um padrão de deslocamento que acompanha os movimentos de profissionalização e racionalização já descritos na introdução deste artigo. Este movimento teria a consequência política e social de “desenraizar” o magistrado dos seus laços locais de origem, permitindo a criação de centros onde se poderia desenvolver uma ideologia propriamente republicana. Ao nosso ver, por se tratar de uma pesquisa sobre magistrados de carreira, burocrática e quase uniformemente organizados, uma dimensão pode ter escapado aos autores.

Porque o mandonismo, a dependência pessoal, o localismo e o paroquialismo não poderiam se reproduzir no centro? Para além, por que todos estes atributos, relacionados comumente à tradição brasileira, não poderiam estar amplificados, em particular num centro de impossível enraizamento de origem (ao menos para esta geração), como Brasília?

Relembramos que o Supremo não é o cume da hierarquia judiciária, apenas da hierarquia jurisdicional. O que vale para os recursos, não vale para os magistrados. No STF o acesso é direto e se faz por indicação política, e se trata de um tribunal que congrega elites jurídicas, não necessariamente elites originariamente judiciárias.

Assim, ao contrário do que sugerem Werneck Vianna e seus coautores (1997), nossos dados indicam a existência de forte padrão de “reenraizamento” brasileiro como marcador predominante nos ministros do STF, e talvez como expressão de capacidade reprodutiva das relações de poder que organizam este novo *local*.

O que se deve levar em conta é que este “reenraizamento”, compreendido como esforço de adaptação a novos quadros dialógicos e interacionais cotidianos – que apenas ao longo de um processo de socialização fazem erigir uma nova ideologia –, é mais fortemente impulsionado pela inexistência de elites tradicionais brasileiras.

Brasília é, assim, além de um excelente acelerador social – ao menos nas hierarquias ocupacionais políticas e jurídicas – também uma das mais claras evidências empíricas das complexas relações entre a política e o Direito.

Outro aspecto que merece reflexão diz respeito a um “silêncio” dos nossos dados: a *perseguição política* como variável essencial do deslocamento geográfico. Além das variáveis que foram amplamente reparadas por nós, como agentes causais (família, estudos, trabalho), a ampla literatura – em especial da área

¹⁵ Os autores fazem menção, neste parágrafo, às ideias de Vianna (1973) e Vieira (1994: 144), respectivamente.

de geografia – também destaca razões ligadas a contextos políticos específicos como fatores migratórios primordiais.¹⁶

Nos dados que pudemos obter, nenhum dos componentes do grupo que biografamos apresentou notificação de deslocamento territorial atrelada à esta causa. Este “silêncio” dos nossos dados reforça dois eixos de hipóteses formuladas sobre as elites judiciais brasileiras, em particular durante o período autoritário iniciado em 1964. A primeira delas é a de que os juristas foram efetivamente um grupo social menos engajado em movimentos de oposição ao regime autoritário instaurado com o golpe de 1964. A segunda é a de que membros das elites jurídicas eventualmente envolvidos em movimentos oposicionistas gozaram de uma maior proteção e tolerância por parte do regime.

Por fim, um último aspecto a ser explorado concerne um padrão de deslocamento que une os destinos no exterior aos estudos de pós-graduação. Dois extremos da construção de um padrão podem ser reivindicados. De um lado, poderíamos dizer que se trata de um esforço objetivo visando agregar à biografia um importante marcador social comumente associado ao *notório saber jurídico*. A obtenção de diploma acadêmico no exterior constituiria forte ferramenta de empoderamento elitário e importante gatilho para a nomeação ao STF. O caráter instrumental desta estratégia seria demonstrado pela predominância de deslocamentos de curta duração quando o destino é o exterior e o motivo são estudos.

Por outro lado, se poderia argumentar que a capacidade de reproduzir o pensamento jurídico de outras tradições social e simbolicamente valorizadas (como a americana, a francesa, a holandesa e a alemã) constitui atributos individuais absolutamente distintivos na atuação cotidiana de um “supremável”. Para além disso, ser presumivelmente alguém cuja rede de relações profissionais ultrapassa as fronteiras nacionais também seria forte traço de pertença à elite.

Krisnan e seus coautores recentemente argumentaram pela influência da vinda ao Brasil de advogados norte-americanos na remodelagem da nossa advocacia corporativa (2015: 45), com base em estudos previamente realizados sobre a influência dos Estados Unidos no Direito latino-americano a partir dos anos sessenta (DEZALAY; GARTH, 2002: 11; 2010, TRUBEK, 2011). Além destes autores, outros argumentam pela porosidade do Direito brasileiro a movimentos de *aculturação* (e não internacionalização), e a busca por formações e diplomas jurídicos estrangeiros seria uma das maiores expressões desta tendência.

O apego ao Direito *pátrio*, e ao *vernáculo* que o exprime, seria uma marca de pertença ao mundo do Direito. No entanto, uma trajetória adornada por

16 Ver a este respeito: VAINER: 1996 e 2001, OLIVEIRA: 2011, FERNANDES: 2012, e JUBILUT; MADUREIRA: 2014.

diplomas estrangeiros, mas também pela capacidade de reprodução de suas teorias e preceitos jurídicos – quiçá em língua estrangeira – seria uma forte marca de pertença às elites do Direito.

Referências

- BOIGEOL, Anne. La formation des magistrats : de l'apprentissage sur le tas à l'école professionnelle. *Actes de la recherche en sciences sociales*, Vol. 76, No. 1, 1989.
- CARP, Robert; STIDHAM, Ronald. *Judicial Process in America*. Los Angeles: CQ Press, 1998.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Campus, 1980.
- CHARLE, Christophe. Pour une histoire sociale des professions juridiques à l'époque contemporaine : note pour une recherche. *Actes de la recherche en sciences sociales*, Vol. 76, No. 1, 1989.
- _____. État et magistrats : Les origines d'une crise prolongée. *Actes de la recherche en sciences sociales*, Vol. 96, No. 1, 1993.
- DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant. *The Internationalization of Palace Wars: Lawyers, Economists and the Contest to Transform Latin American States*. Chicago: The University of Chicago Press, 2002.
- _____. *Asian Legal Revivals: Lawyers in the Shadow of Empire*. Chicago: The University of Chicago Press, 2010.
- FERNANDES, Pádua. Migração na ditadura militar brasileira: desejados e indesejados perante a doutrina de segurança nacional. In: *Segundo Congreso de la Sociedad Latinoamericana para el Derecho Internacional*, Rio de Janeiro, 23 a 25 de agosto 2012.
- FONTAINHA, Fernando. *Les (en)jeux du concours: un étude interactionniste du recrutement à l'École de la Magistrature française*. Sarrebrück: Éditions Universitaires Européennes, 2011.
- GREENYA, John. Supreme Lawyers. *Washington Lawyer*, Maio-Junho: p. 34-45, 1987.
- JUBILUT, Liliana Lyra; MADUREIRA, André de Lima. Os desafios de proteção aos refugiados e migrantes forçados no marco de Cartagena+30. *REMHU - Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana*, Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 11-33, jul./dez. 2014.
- KRISNAN, Jayanth; DIAS, Vitor; PENCE, John. Legal Elites and the Shaping of Corporate Law Practice in Brazil: A Historical Study. *Law & Social Inquiry*, (forthcoming) 2015.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- MCGUIRE, Kevin. *The Supreme Court Bar: Legal Elites in the Washington Community*. Charlottesville: University Press of Virginia, 1993a.

- _____. Lawyers and the U.S. Supreme Court: The Washington Community and Legal Elites. *American Journal of Political Science*. Vol. 37, No. 2, 1993b.
- OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. Algumas abordagens teóricas a respeito do fenômeno migratório. In: OLIVEIRA, Luiz Antonio Pinto de; OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de (Orgs.). *Reflexões sobre os Deslocamentos Populacionais no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.
- SANTOS, André Marengo dos; DA ROS, Luciano. Caminhos que levam à Corte. *Revista de sociologia e política*. v. 16, n. 30, p. 131-149, 2008.
- SCHEMAN, Ronald. The social and economic origins of the Brazilian judges. *Inter-American Law Review*. V. 4 N. 45, 1962.
- ROYER, Jean-Pierre. *Histoire de la Justice en France*. Paris: PUF, 2001.
- TRUBEK, David. *Reforming Legal Education in Brazil: From the Ceped Experiment to the Law Schools at the Getulio Vargas Foundation*. University of Wisconsin Legal Studies Research Paper, n. 1180, 2011.
- VAINER, Carlos B. Deslocados, reassentados, clandestinos, exilados, refugiados, indocumentados: as novas categorias de uma sociologia dos deslocamentos compulsórios e das restrições migratórias. In: CASTRO, Mary Garcia (Org.). *Migrações internacionais: Contribuições para políticas*. Brasília: CNPD, 2001.
- _____. A violência como fator migratório: silêncios teóricos e evidências históricas. In: *Revista Travessia*, ano IX, n. 25, maio-agosto de 1996.
- VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1973.
- VIANNA, Luiz Werneck; CARVALHO, Maria Alice Rezende de. MELO, Manuel Palácios Cunha. BURGOS, Marcelo Baumann. *Corpo e Alma da Magistratura Brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 1997.
- VIEIRA, Oscar Vilhena. *Supremo Tribunal Federal - Jurisprudência Política*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.
- WEBER, Max. *The Methodology of the social sciences*. The Free Press: Illinois, 1949.

Recebido em 20/02/2017

Aprovado em 01/05/2017

Como citar este artigo:

FONTAINHA, Fernando de Castro ; NUÑEZ, Izabel; OTERO, Verônica Beviláqua. O lugar das elites jurídicas: o deslocamento territorial dos ministros do STF (1988-2013). *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 341-364.

VIDA DE ASSESSOR: AS FUNÇÕES DE ASSESSORIA JUDICIÁRIA EM TRIBUNAIS SUPERIORES NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS EM PERSPECTIVA COMPARADA¹

ALEXANDRE VERONESE²

NAJARA DE PAULA CIPRIANO³

NICOLLE WAGNER GONÇALVES⁴

PALOMA DA COSTA OLIVEIRA⁵

RESUMO: A pesquisa sistematiza informações de entrevistas feitas com assessores de ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) para produzir uma análise comparada com a literatura existente sobre os “law clerks”, da Suprema Corte dos Estados Unidos. Na introdução, é indicado o problema central, que se refere à distinção dos assessores brasileiros

-
- 1 A pesquisa que subsidia o artigo foi realizada com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF), recebidos na forma de duas bolsas de iniciação científica. Foi essencial a participação das bolsistas de iniciação científica. Elas auxiliaram sobremaneira na coleta dos dados – entrevistas – em conformidade com o roteiro, bem como as reduziram a termo. Os eventuais erros no presente artigo, contudo, são apenas imputáveis ao orientador.
 - 2 Faculdade de Direito – Universidade de Brasília (UnB) - Brasília – Brasil - veronese@matrix.com.br
 - 3 Graduanda em Direito na Universidade de Brasília (UnB) - Brasília – Brasil
 - 4 Graduanda em Direito na Universidade de Brasília (UnB) - Brasília – Brasil
 - 5 Graduanda em Direito na Universidade de Brasília (UnB) - Brasília – Brasil

em relação aos “law clerks”. Após, são descritas as funções de assessoria no Brasil. Ainda, é descrito o roteiro de entrevista, bem como o desenrolar das mesmas. Depois, é realizado um estudo da literatura americana, para demonstrar o formato daquela atividade nos EUA. Na conclusão, é indicado que, no Brasil, os assessores possuem várias tarefas e funções, podendo ser oriundos de diversos perfis profissionais; assim, existe uma pluralidade de trajetórias que podem desembocar no exercício de uma assessoria de ministro no STJ e no STF. Em contraste, nos Estados Unidos da América, a função de “law clerk” tende a ser temporária e faz parte de um percurso profissional relacionado a formação de uma elite na vida jurídica. Em síntese, em razão de tais diferenças, se deduz que a função no Brasil está relacionada com uma atividade burocrática de auxiliar jurídico, em clara oposição à função na Suprema Corte, que é visualizada como uma relação entre mestre e aprendiz.

PALAVRAS-CHAVE: Tribunais superiores; Sistemas de assessoria judicial; Entrevistas; Assessor jurídico; Comparação: Brasil e Estados Unidos.

LIFE OF LEGAL ASSISTANT: THE BRAZILIAN LEGAL SUPPORT FUNCTION AND THE AMERICAN LAW CLERK ACTIVITIES IN COMPARATIVE PERSPECTIVE

ABSTRACT: *The research summarizes data extracted from interviews with Brazilian legal assistants from Brazil’s High Court of Justice (“Superior Tribunal de Justiça”) and Supreme Court (“Supremo Tribunal Federal”) in order to produce a comparative analysis, which uses the literature about the US Supreme Court law clerks. The introduction indicates the core problem that differentiates the Brazilian legal assistants of their American counterparts. Afterwards, the text describes the functions of legal assistance in Brazil, and the interviews script. In addition, this section details the data collected from the interviews. Then, the article sheds light over a part of the American contemporary literature to demonstrate the current form of the law clerk activities in the US Supreme Court. The conclusion states that the legal assistants have a wide array of tasks in Brazil and have many origins and professional profiles; therefore, many personal trajectories can lead to a legal assistance job in a Brazilian High Court. The Brazilian job tends to be permanent. In the opposite turn, the American Supreme Court law clerk job is mostly a temporary one, from which the former clerk can access future higher positions in the legal market. The comparison illustrates that the Brazilian function is somewhat bureaucratic, and marked by a boss and employee labor relation in*

a clear contrast with the US activity that is more to be seen like a master and apprentice relationship.

KEYWORDS: *High courts; Judicial support systems; Interviews; Law clerks; Comparison: Brazil and United States.*

1. INTRODUÇÃO

É difícil conhecer, em detalhe, todas as peças e as engrenagens das instituições políticas e jurídicas. A falta de compreensão sobre o funcionamento interno do sistema judiciário pode gerar diversos tipos de idealização, inclusive. Da mesma forma que ocorre com as demais instâncias da vida social, o cotidiano de trabalho de um tribunal superior acaba sendo idealizado também. Assim, por detrás da realidade do cotidiano, acaba emergindo uma série de mitos, especulações, predições e expectativas sobre o que realmente ocorre. O presente artigo oferece um esforço para demonstrar como os sistemas judiciários contemporâneos são afastados da imagem clássica de um juiz isolado que medita e decide sobre a solução mais acertada para uma determinada controvérsia. Em síntese, o objetivo principal da pesquisa foi compreender a burocratização da máquina de produção de entendimentos jurisprudenciais, a partir dos assessores.

A tendência contemporânea de crescimento das burocracias trouxe consigo a marca dos sistemas administrativos de apoio. Com base na evidência de que os sistemas judiciais são compostos por grandes sistemas de assessoria, poderia se duvidar da imagem leiga de decisões administrativas e judiciais como somente limitadas aos “espíritos” de seus subscritores. É certo que existem estruturas burocráticas que modificam o cenário de decisão e que possuem relevância nos processos, em toda a Administração Pública. Contudo, o Poder Judiciário pareceria diferente, em razão daquela imagem construída de um juiz que decide isoladamente e de acordo apenas com uma interpretação do direito. Essa imagem está bem firmada no imaginário social, no Brasil e no exterior. Um exemplo é a epígrafe de Louis Brandeis, que consta do livro de Todd Peppers sobre os assessores da Suprema Corte dos Estados Unidos da América: “(...) o motivo pelo qual o público reflete tanto sobre os magistrados da Suprema Corte deve-se a que eles são as únicas pessoas em Washington que fazem seu próprio trabalho (...)” (PEPPERS, 2006: XVII). Assim, nesse sentido todas as demais instâncias da Administração Pública Federal norte-americana seriam dominadas pela burocratização e pela existência de sistemas de assessoria, ao passo em que o Poder Judiciário ainda seria um espaço no qual os magistrados figurariam como as últimas autoridades a deliberar de forma individual e meditada.

O artigo traz um panorama diverso. Os tribunais do Brasil estão submetidos a um processo recente de expansão na sua demanda de trabalho, com reflexos evidentes no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal. A resposta dada para a expansão de demanda se deu, principalmente, na ampliação do quadro de servidores para auxiliar no fluxo decisório dos ministros. Uma das consequências diretas foi o aumento do quadro de assessores diretos, que realizam a tarefa de auxiliar os ministros na produção de decisões. O objetivo do artigo é realizar uma comparação entre a função de assessoria no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, com base em entrevistas, com a atividade de assessoria realizada na Suprema Corte dos Estados Unidos. A base para a comparação é a existência de uma clara literatura sobre a atividade de “law clerk”, ao passo em que inexistem trabalhos acadêmicos sobre o caso no Brasil. Na próxima parte do texto, será analisada a função de assessoria nos tribunais brasileiros, com base nas sete entrevistas realizadas. Cabe notar que mesmo a exposição das entrevistas é marcada pela comparação com o modelo norte-americano. Depois, será analisada a literatura sobre a atividade de “law clerk” na Suprema Corte. O cotejo das entrevistas com a literatura permitiu uma reflexão comparativa que diz respeito aos diferentes modos de organizar os sistemas de assessoria judiciária. Nesse sentido, fica claro que o modelo brasileiro houve por produzir um sistema burocrático e técnico, ao passo em que a solução dos Estados Unidos da América, na Corte Suprema, ainda se apresenta como uma assessoria de aprendizes e de mestres. Porém, ambos os modelos se institucionalizaram como sistemas de apoio. Essa diferença é muito interessante e será a base da conclusão do texto, por meio da qual se indicará que a institucionalização ocorre por meio de soluções nacionais diversas.

2. ASSESSORIAS JUDICIÁRIAS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES DO BRASIL

É praticamente inexistente a literatura brasileira sobre funções de assessoria aos magistrados, nos diversos níveis de jurisdição, em clara distinção ao interesse por tal tema nos Estados Unidos da América. Nesse país, há pesquisas acadêmicas sobre a função de “law clerks” desde a década de 60 do século passado (BAIER, 1973; OAKLEY; THOMPSON, 1979; NEWLAND, 1961), chegando até o período recente, no qual foram publicados dois livros de referência, com amplas pesquisas empíricas sobre o tema, a partir de pesquisas históricas e sociais realizadas na Suprema Corte daquele país (PEPPERS, 20007; WARD; WEIDEN, 2006). A leitura sistemática das referências norte-americanas permite concluir que o processo de institucionalização da função de assessoria é evidente e

concreto nos Estados Unidos da América. A função de assessor tem o rótulo de “law clerk”. Em um primeiro momento, a função possuía contornos informais e acabou por evoluir para ocupar um espaço administrativo mais claro e, também, socialmente importante no contexto das carreiras jurídicas. Tal ocupação de espaço não é ausente de críticas, com o relato de uma autora que considera que o aumento do uso dos “law clerks” coloca em risco a própria integridade interpretativa do direito norte-americano (PETHER, 2007) ou, ainda, que demonstram perplexidade com a função central dos assessores na Suprema Corte, que é relatar e auxiliar os “justices” (magistrados daquela jurisdição) a apreciar o acolhimento, ou não, de uma ação constitucional (STRAS, 2007). Cabe explicar que a admissão da ação constitucional nos Estados Unidos depende do *Writ of Certiorari* e a literatura sobre os “law clerks” demonstra o papel central desses atores sociais na produção de resultados.

No caso do Brasil, há apenas um livro que contém um importante texto, no qual Francisco Rezek, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, produziu um prefácio que busca resgatar a trajetória institucional da função de assessoria naquela jurisdição (REZEK, 2014). O livro em questão é uma obra de doutrina e não de pesquisa social, política ou gerencial sobre a função de assessoria aos magistrados, seja nos tribunais superiores, seja nos demais graus de jurisdição (FUCK; HORBACH, 2014). Assim, a obra se compõe de estudos doutrinários de cunho jurídico, realizados por assessores e ex-assessores do Supremo Tribunal Federal, no qual são apreciadas decisões judiciais e temas jurídicos historicamente relevantes e produzidos por aquele órgão judiciário. Porém, no prefácio, Francisco Rezek expõe que, no Brasil, o trabalho de assessoramento aos ministros do Supremo Tribunal Federal surgiu na década de 70 do século passado. Cada ministro tinha o direito de nomear de forma livre um “secretário jurídico”, que era a designação da época para o cargo e para essa função. O secretário jurídico auxiliava o magistrado de formas variadas. Ele podia realizar o apoio administrativo ao funcionamento do gabinete, bem como podia realizar pesquisa de doutrina e de jurisprudência para compor as decisões judiciais. As suas funções possíveis, em suma, eram amplas e pouco específicas. O ministro é que determinava a rotina e a função do seu secretário jurídico. O autor relata, ainda, que havia o cuidado de não manter um secretário jurídico por mais de dois anos naquela função, para não haver a impressão de que houvesse um “vice-ministro” no gabinete. Essa característica é muito similar ao que ocorre nos Estados Unidos da América e, assim, talvez possa indicar alguma semelhança ou a tentativa de importação da solução dos “law clerks” daquele país para o Supremo Tribunal Federal. O autor ainda relata que, naquele tempo, o Regimento

Interno do Supremo Tribunal Federal regulamentou o cargo com a designação de “assessor de ministro”, que é mantida até a presente data. A primeira vez que esta nomenclatura apareceu foi com a edição da Portaria n. 131, de 1973. Com o aumento da demanda judicial, a função de assessoria se tornou cada vez mais requisitada. Nas palavras de Francisco Rezek: “A nenhum integrante do Supremo é dado prescindir do apoio decisivo de sua assessoria, e o nível desse suporte intelectual é necessariamente superlativo” (REZEK, 2014: 7). A partir do Regimento Interno e da Portaria, começou a se formalizar de forma mais evidente a função no Supremo Tribunal Federal. Os assessores devem ser bacharéis em direito e são nomeados para cargos em comissão pelo presidente mediante indicação do ministro com o qual trabalharão, segundo o Art. 357, II do Regimento Interno. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, ou seja, os assessores permanecem em exercício enquanto for do seu interesse ou do ministro que os indica. O Regimento do Supremo detalha as funções dos assessores de Ministro:

Art. 358. São atribuições dos Assessores de Ministros:

- I – classificar os votos proferidos pelo Ministro e velar pela conservação das cópias e índices necessários à consulta;
- II – verificar as pautas, de modo que o Ministro vogal, em casos de julgamento interrompido, ou de embargos, ação rescisória ou reclamação, possa consultar, na sessão, a cópia do voto que houver proferido anteriormente;
- III – cooperar na revisão da transcrição do áudio e cópias dos votos e acórdãos do Ministro, antes da juntada nos autos;
- IV – selecionar, dentre os processos submetidos ao exame do Ministro, aqueles que versem questões de solução já compendiada na Súmula, para serem conferidos pelo Ministro;
- V – fazer pesquisa de doutrina e de jurisprudência;
- VI – executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições, que forem determinados pelo Ministro, cujas instruções deverá observar.

A organização do trabalho no gabinete depende estritamente da anuência do ministro específico, como definido no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. O aumento na quantidade de assessores e de assistentes é visível a partir da leitura do Regimento Interno. Em 1992, havia a previsão de dois assessores, dois assistentes judiciários e seis auxiliares. Em 2010, houve a previsão de um chefe de gabinete, cinco assessores, dois assistentes judiciários e tantos mais servidores quantos fossem previstos em atos posteriores. O Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça não

detalha a quantidade de cargos. Ele também detalha menos as funções dos assessores. No seu Artigo 326, que assim está escrito: “ao assessor cabe executar trabalhos e tarefas que lhe forem atribuídas pelo Ministro”.

No modelo da Suprema Corte norte-americana, a maioria dos assessores são recém-formados e permanecem no máximo dois anos ocupando a função (PEPPERS, 2006: 42). A função de assessor naquela jurisdição está muito ligada ao aspecto acadêmico. Assim, na tradição daquele país, os “justices” utilizam os assessores, também, para renovar o debate do Tribunal, com atenção ao seu aspecto acadêmico. Isto faz com que os assessores da Corte Suprema, usualmente, sejam egressos das melhores instituições também. No Brasil, esse papel acadêmico não fica tão evidente, assim como o período de assessoramento varia de acordo com cada ministro. E os assessores são egressos de diversos contextos profissionais, como será visto nas entrevistas. O motivo intuído para isto é que esta pluralidade se relaciona com a amplitude de usos pelos ministros dessas funções de assessoria. Outro aspecto importante, de caráter comparado, é a falta de um código de ética e de conduta para balizar o comportamento dos assessores. Por ser um cargo de confiança e, por atuar em nome do ministro, o assessor deve ter em mente o que deve, ou não deve fazer. No caso dos Estados Unidos da América, a justiça federal daquele país produziu um manual de condutas, que serve tanto para instruir a atuação desses, como para protegê-los no desempenho das funções (FEDERAL JUDICIAL, 2007).

A partir do exame da literatura dos Estados Unidos da América, surge, portanto, a identificação da necessidade de uma pesquisa sobre a função de assessoria que, por um lado, é muito importante ao cotidiano judicial e, por outro, é pouco estudada. A próxima parte do artigo deriva de entrevistas realizadas com sete assessores a partir de um roteiro no qual se buscou apreciar as questões referentes à sua, aos modos de recrutamento para as funções, ao ambiente de trabalho e ao modo de gestão dos gabinetes. As entrevistas trataram, também, da relação dos assessores com suas chefias de gabinete, colegas e com os ministros, assim como suas visões sobre o sistema judiciário.

2.1 A metodologia das entrevistas

Como ficou claro na introdução, a pesquisa se iniciou com um levantamento da literatura norte-americana e brasileira sobre o tema. Depois, foi buscada a localização de parâmetros normativos – regulamentos e manuais de conduta, por exemplo – e dada a sua ausência, foi desenhado um roteiro de entrevistas para a coleta de informações a partir de depoimentos pessoais, que consta no

anexo. A bibliografia estrangeira forneceu dados empíricos, derivados de pesquisas realizadas com foco na Suprema Corte dos Estados Unidos da América. A partir da leitura do modelo norte-americano foi possível chegar ao roteiro para ser aplicado nas entrevistas brasileiras. O roteiro coletava dados pessoais, como nome, idade e sexo. Depois, deveriam ser feitas perguntas ao entrevistado sobre se o mesmo ainda estava atuando como assessor, ou não, além de quanto tempo de experiência teve na função. Era pedido que o entrevistado fizesse um relato sobre o seu percurso profissional para que, depois, pudesse descrever o seu ingresso no gabinete e no cargo de assessor. Também foram coletadas informações sobre a sua percepção sobre os critérios de seleção e o perfil dos selecionados, bem como a sua opinião acerca do perfil geral da equipe de trabalho do gabinete, em termos de divisão por gênero e por cor da pele.

Após essas perguntas, o roteiro demandava questionar a forma de administração do gabinete e, especificamente, se o fluxo de trabalho seria mais horizontal ou se havia verticalidade na gestão dos processos de trabalho. Era pedida uma exposição do trabalho desempenhado individualmente e a descrição do relacionamento interpessoal do assessor com o ministro assessorado. Uma pergunta importante, trazida das pesquisas norte-americanas, dizia respeito à inquirição acerca da possibilidade de que o assessor influenciasse uma potencial decisão do julgador e a autonomia de trabalho do assessor em relação à escolha de entendimentos. Ainda, havia uma diretriz para questionar o assessor acerca da influência do trabalho em sua vida pessoal, bem como da relação entre os assessores e dos demais servidores do gabinete para com os seus pares que trabalham com outros ministros. Por fim, havia duas perguntas que apontavam para a extração da percepção dos assessores sobre os grandes problemas do Poder Judiciário brasileiro: o alto número de processos em tramitação e as medidas aplicadas para diminuir o excesso de recursos aos tribunais superiores. Foram entrevistados cinco homens e duas mulheres. Dos sete entrevistados, seis atuam no Superior Tribunal de Justiça e apenas um no Supremo Tribunal Federal. Antes da entrevista havia a exposição da pesquisa e dos seus termos de forma detalhada, bem como a leitura do termo de consentimento, no padrão utilizado pela Universidade de Brasília (UnB), para garantir o anonimato e a proteção da identidade dos entrevistados. Todas as entrevistas foram gravadas e, após, reduzidas em texto.

2.2. Conversando com assessores do STJ e do STF

Após terem sido transcritas as entrevistas, houve a possibilidade de realizar a presente análise. A pesquisa possui um caráter exploratório e não intenta

apresentar um grau de generalização para além das informações coletadas e contrastadas. O universo de entrevistados foi muito pequeno para tanto. O que se espera é que o presente estudo possa ser ampliado no futuro e que ofereça um panorama inicial para compreender a função de assessor no Poder Judiciário brasileiro. Os relatos coletados demonstram que os assessores são egressos de diversos contextos profissionais: academia, quadro de pessoal do próprio tribunal, advocacia e servidores cedidos de outras carreiras públicas. Cada ministro pode escolher de forma livre e, assim, estabelecer o perfil que o atende. Um primeiro entrevistado demonstra que veio de um setor técnico e pouco especializado; é servidor de carreira do próprio órgão, que é o caminho mais usual:

Eu entrei no Tribunal, passei por um trabalho maçante de digitalização de processos e tudo. Deu um mês e aí já fui procurando lotação em gabinete. Eu sou analista, né? Aí meu interesse é realmente trabalhar com decisão, foi pra isso que eu estudei, pra isso que eu me preparei.

Outros assessores são egressos de outros espaços profissionais. Eles podem vir de outras carreiras, por meio de uma trajetória de assessoria e de chefia em outros órgãos, como indicou um dos entrevistados: “(...) já fui analista judiciário e assessor do Presidente do Tribunal Regional Federal e depois passei no concurso pra Procurador Federal; fiquei dois anos trabalhando no CADE e vim parar aqui”. Os assessores de ministros também podem vir da advocacia, uma vez que esta experiência é útil para lidar com o cotidiano das decisões:

Surgiu a vaga no final do ano passado e eles estavam atrás de um assessor com perfil de advocacia em direito tributário. Alguém que conhecesse o Direito. Nas palavras do chefe de gabinete, queriam “alguém que conhecesse o direito tributário de baixo pra cima e não da Constituição Federal para baixo”, ou seja, alguém com vivência prática.

Pelo observado nas entrevistas, não há seleção formal ou uniforme. Cada gabinete possui o seu próprio método de avaliação dos candidatos, que é estabelecido pelo ministro de modo informal, como indicou um dos entrevistados: “(...) acabam sendo redes de pessoas; o ministro vai perguntando para pessoas que ele conhece”. Todavia, em determinados momentos, há a aplicação de provas e de testes: “(...) Essa vaga foi por meio de prova e a primeira foi por indicação; só que eu tinha um prazo de três meses (para teste), senão, eu saía; em outra foi pelo meu currículo (...)”. O interessante é identificar que a amplitude de modos de seleção e de recrutamento está relacionada com a multiplicidade de perfis que são possíveis de integração à função de assessoria.

Apesar de haver uma multiplicidade de trajetórias profissionais, a mesma situação não pode ser verificada em relação ao tema do gênero e da cor da pele. Para além do que está definido nos regimentos, segundo as entrevistas, no Superior Tribunal de Justiça existem, atualmente, oito cargos de assessor e um cargo de chefe de gabinete. No Supremo Tribunal Federal são seis cargos de assessor e um de chefe de gabinete. O exame de cor da pele dos assessores, pelos relatos, informa a quase ausência de negros e pardos. De outro lado, a análise sobre a divisão de gênero por ocupação dos cargos de assessoria, a partir do relato dos entrevistados demonstraria a existência de um leve desequilíbrio de gênero, de uma forma geral. Em quatro, dos sete gabinetes, haveria uma maior presença de homens nas funções de assessoria. A tabela a seguir reduz em percentual as respostas para evitar a identificação do gabinete do Supremo Tribunal Federal em relação aos gabinetes do Superior Tribunal de Justiça.

Tabela 1 – Divisão de gênero em cargos de assessor, segundo entrevistas.

Gabinetes	Homens	Mulheres
#1	50%	50%
#2	50%	50%
#3	66%	34%
#4	56%	44%
#5	62%	38%
#6	66%	34%
#7	44%	56%

Fonte: Autores

Após esta análise do perfil dos assessores, é possível adentrar no trecho da pesquisa que inquiriu acerca da gestão dos gabinetes e do ambiente de trabalho. O modo de gestão dos gabinetes não é uniforme. A administração pode ser feita pelo ministro ou por delegação ao chefe de gabinete, como relatou um entrevistado: “(...) as questões do dia a dia são resolvidas pelo chefe de gabinete, mas o ministro é consciente de tudo o que está acontecendo”. Eventualmente, a chefia de gabinete pode ter um assessor com mais proeminência de gestão em relação aos demais, para lhe ajudar: “(...) a administração do gabinete fica a cargo da chefia de gabinete e conjuntamente com a minha participação; nós ajudamos na coordenação do gabinete para o ministro (...) e fazemos a coordenação tanto de pessoas quanto técnica (...)”.

A forma como o gabinete é administrado se reflete também na acessibilidade que o grupo de assessores tem em relação ao ministro. Quando todas as demandas são centralizadas no chefe de gabinete, ele se torna a ponte entre o ministro e os demais assessores – leva as dúvidas, revisa as minutas, recebe as diretrizes do ministro etc. –, o que torna o gabinete mais hierarquizado ou vertical, como fica claro na exposição de um entrevistado: “(...) há gabinete em que os assessores sequer têm contato com o ministro e, na verdade, nem o assessor fala com o ministro; só o chefe de gabinete fala e tudo é mediado por ele (...)”.

De outro modo, quando o ministro trata pessoalmente das questões concernentes ao seu gabinete – ou de algumas delas –, o sistema de gestão se torna mais acessível a todos os assessores e a administração é feita em bloco ou de forma horizontal, como se infere do relato de um entrevistado: “(...) todos os assessores têm acesso ao ministro, ele inclusive tem os nossos telefones pessoais e os nossos ramais, ou seja, ele sabe onde a gente está e liga diretamente para tratar dos assuntos (...)”. Em outra entrevista, a informação foi similar:

Todos os assessores têm contato direto com o ministro. A equipe não tem contato direto com ministro. Eles passam para os assessores. Aí, eles geralmente trazem a dúvida pra gente e a gente leva ao ministro. No início, o ministro atendia todo mundo, mas aí ficou inviável pela quantidade de gente. O gabinete é mais horizontal.

Além disso, cada ministro tem a sua concepção sobre o “bem julgar”. Logo, alguns acham relevante revisar cada decisão minutada pela equipe e outros delegam esse serviço ao chefe de gabinete, como expôs um entrevistado:

O chefe de gabinete, diferente de outros gabinetes que eu trabalhei, é da parte jurídica. Ele divide as duas funções, a jurídica e a administrativa com a secretária que fica lá na entrada. A gente vai despachar tudo com o nosso chefe de gabinete. Ele sabe de tudo que está acontecendo no gabinete. E, por consequência, o ministro sabe de tudo o que está acontecendo também, por meio dele. A gente vai direto ao chefe de gabinete e, depois, ele vai falar com o ministro. O ministro tem outras atribuições. Então, ele prefere que o chefe de gabinete centralize todas as áreas nele e ele passa para o ministro.

Um aspecto importante de ser destacado diz respeito à distribuição dos processos entre os assessores. Ela pode ser feita de acordo com a especialidade de cada assessor – cada um fica responsável por uma matéria –, ou ela pode ser realizada de acordo com o interesse do assessor de lidar com processos mais

complexos, como relatado em uma entrevista: “(...) o ministro dá as normas gerais do gabinete e, geralmente, os assessores ficam com os processos mais difíceis; a gente tem um acervo e o pega de acordo com a sua afinidade (...)”. Outro assessor relata que há uma divisão de trabalho entre os assessores, como tipos diferentes de função, na redação de minutas de decisão:

Eu faço os processos diferenciados. Mas a gente possui diferentes perfis. Existem assessores, por exemplo, que são mais focalizados em fazer volume. Eles são bons de fazer uma quantidade absurda de minutas: são quantitativos, replicadores, mas com uma boa qualidade de acerto. E você tem alguns que fazem um trabalho mais de relicário, de artesão nas decisões. Então, eles minutam coisa com mais doutrina, que é, mais ou menos, o meu trabalho.

A percepção sobre o sistema judiciário, como um todo, também influi na gestão dos gabinetes e no papel dos assessores. Uma diferença crucial entre o sistema judiciário brasileiro e o norte-americano é que o Supremo Tribunal Federal é, também, uma corte de recursos, ao passo em que a Suprema Corte é apenas uma corte constitucional. Logo, a sobrecarga de funções jurisdicionais no Supremo Tribunal Federal é incomparavelmente maior do que aquela existente na Suprema Corte. Assim, devido ao aumento de processos no sistema brasileiro, os assessores se veem em uma situação na qual estão atolados de demandas que devem ser resolvidas dentro de pouco tempo. Isso acaba por tornar o ambiente de trabalho estressante e intenso – situação agravada pelo fato do cargo ter natureza de livre exoneração.

Com isso, há a necessidade de cada assessor mostrar produtividade e atender às metas individuais estabelecidas pelo ministro ou pelo chefe de gabinete, com o objetivo de se atender também à meta de produção coletiva do gabinete. Isso fica claro por falas enunciadas que indicam não haver competição; mas, haver pressão por produção: “(...) nunca senti esse ambiente de competição; o que poderia haver era uma necessidade de você fazer mais processos”. Logo, de acordo com o percebido nas entrevistas, o sentimento de cooperação entre os assessores se sobrepõe a um possível sentimento de competição entre eles – que talvez possa existir de forma velada – e há uma cooperação no sentido de sanar dúvidas, dividir a carga de trabalho, como foi evidenciado por um dos entrevistados:

Acho que lá tem um clima bem tranquilo. Não tem rivalidade, não tem competição. Todo mundo se ajuda, é bem legal. Acho que, de todos que eu trabalhei, esse é o mais legal. Quando tenho alguma dúvida eles param tudo para ajudar. Influenciamo-nos mutuamente nesse sentido.

Após ser analisado o perfil dos assessores entrevistados e o seu ambiente de trabalho, cabe apreciar os dados coletados sobre a produção propriamente deles, em relação à autonomia, o tempo de permanência no cargo e a visão deles em relação ao sistema judiciário como um todo. A autonomia do assessor para desenvolver o seu trabalho é relativa. A função de assessoria é um cargo de confiança porque as consequências do trabalho de todo o gabinete aparecem na sociedade como sendo a opinião do ministro. Portanto, os assessores tendem a refletir as posições doutrinárias do ministro em todas as suas atividades. Isso faz com que, de uma forma ou de outra, a autonomia do assessor para criar e pensar juridicamente se restrinja aos entendimentos concebidos previamente que lhe são passados, tanto pelo ministro como pela própria jurisprudência de cada tribunal. Um entrevistado bem indica a necessidade de observar os pontos de vista do ministro que são conhecidos pela assessoria:

Isso é uma orientação do ministro. As propostas encaminhadas para ele devem sempre seguir um padrão. Elas devem sempre observar o entendimento do ministro em relação àquela matéria. Então quando a gente leva uma proposta para o ministro, a gente leva colocando aquilo que ele iria decidir, para manter uma uniformidade dos pensamentos.

A autonomia criativa deve ser analisada em relação ao contexto. Atualmente, existem meios de fixação de entendimentos nos tribunais. É a sistemática de “recursos especiais repetitivos” no Superior Tribunal de Justiça, assim como o mecanismo da “repercussão geral” no Supremo Tribunal Federal. Isso pode induzir uma revisão menos apurada dos ministros sobre esses processos. Poderia parecer que os assessores teriam mais autonomia. Porém, a conclusão não ganha sentido sem uma apreciação do contexto, como relata um entrevistado:

Tem autonomia? Tem! Porque, se noventa por cento do movimento jurisdicional é mero “repeteco” – e esse é um drama do sistema judiciário brasileiro – é claro que você tem muita autonomia. Mas não é uma autonomia verdadeira, porque na verdade você está meramente regurgitando entendimentos já antes proferidos. Não é muita autonomia: você pode fazer o que você quiser desde que não afronte a jurisprudência.

A autonomia do assessor existe por meio do diálogo com o ministro. Em alguns gabinetes, existem sistemas informais de debate interno. O grau de elementos levados em consideração nos debates pode refletir a experiência profissional específica do assessor, que pode ser um especialista na matéria, por

exemplo, como indica um entrevistado: “(...) às vezes a gente está debatendo e leva uma experiência profissional: ele (ministro) leva em consideração (...)”. Há alguns ministros que realmente gostam de debater os temas mais controvertidos com os seus assessores. Há situações nas quais os ministros possuem perfil acadêmico e uma visão ampla do direito e, por isso, apreciam avaliar os casos em debates com os assessores, como relata um entrevistado:

O ministro é doutor em direito. Então é até difícil discutir com o ministro. A gente está em um nível muito abaixo dele. A gente pega o processo, faz o voto de acordo com o que a gente acha que é o devido, mas, depende dele. A gente tem toda a liberdade com ele.

Por fim, o debate pode ser reduzido a um diálogo com a chefia de assessoria ou, até mesmo, entre os assessores e, depois, com o ministro:

A regra é autonomia para decidir. A exceção é quando o ministro já tem uma orientação. Ele vem do julgamento da turma e fala: “eu quero seguir fulano (o entendimento de outro ministro)”. O chefe de gabinete bate um papo com a gente sobre os processos. Não é que ele revise ou olhe a redação. Mas a gente discute com ele.

Outro aspecto importante se refere ao vínculo que o assessor possui com o cargo em comissão. Dentre os entrevistados, percebeu-se que aqueles que são do quadro de servidores do Poder Judiciário veem essa ocupação como o ápice da sua carreira e a tem como permanente. Eventualmente, alguns servidores de carreira pensam na possibilidade de não ocupar o cargo em razão da carga majorada de trabalho. Todavia, ponderam isto em relação ao valor adicional percebido pelo cargo:

Gostaria que fosse transitório. Mas depois de cinco anos e duas filhas, está virando permanente. Porque a gente está aqui vivendo uma instabilidade. Grande parte do nosso salário é a comissão do assessor que é estritamente ligada à confiança do ministro. Um dia o ministro vai sair. Então vamos supor que tudo corra bem e eu consiga manter o cargo até ele sair. A gente vive essa incerteza. É o drama de todo assessor. A única certeza que você tem é que você vai perder essa comissão.

Há aqueles, entretanto, que são de fora do quadro e têm um vínculo com a advocacia ou com outros cargos da administração pública. Esses enxergam o cargo de assessor como uma experiência válida, porém transitória:

Eu particularmente enxergo como uma coisa transitória. Ainda que já tenham muito tempo de casa. Mas assim... Eu não tenho a expectativa de passar a vida inteira aqui. Meu objetivo de certa forma é criar esse laço com o STJ. É conhecer o funcionamento do STJ, ajudar um pouco e, depois, seguir a minha carreira.

Por fim, existe o caso daqueles que, apesar de não terem a perspectiva de ficar por muito tempo, acabam se envolvendo de tal forma com a função que não conseguem dela se desvencilhar:

Não há nada mais permanente do que o provisório. Eu estou aqui desde 2005. Eu entro em cursinho e saio, por demanda do trabalho. Tem gente que consegue ficar estudando atrás da tela do computador e se esquivar porque foi indicado. Eu não consigo. Acho que é do meu perfil, mesmo.

O último tema das entrevistas era relacionado ao cotidiano de trabalho e à peculiaridade do papel dos tribunais superiores em relação ao conjunto do Poder Judiciário brasileiro como um todo, com especial atenção à sobrecarga de trabalho. Um assessor relatou que se via em um dilema de quantidade “versus” qualidade na realização do seu trabalho, como fica claro na sua entrevista:

O papel do assessor é: a gente faz o que pode. Fica apagando incêndios. Com nove assessores não dá para fazer mais nada. A gente faz os processos, assessora o ministro nas outras funções e ainda tem que fazer número. O papel do assessor é meio seletivo. A gente não consegue aprofundar ou ser “dona” daquela questão. Você faz aquele negócio de forma superficial. Isso faz falta: você ter uma visão mais sistêmica de toda a disciplina. É lógico que não são compartimentos estanques aquelas disciplinas todas. Mas se tivesse um conhecimento mais aprofundado, isto facilitaria muito o julgamento.

De fato, a alta demanda judiciária não permite que cada caso seja estudado em detalhes. Em contrapartida, há uma cobrança por parte dos ministros – e do sistema como um todo – para que sejam produzidas sentenças de qualidade, “justas” e com grande relevância. O resultado disso é uma constante inquietação por parte dos assessores com o sistema judiciário brasileiro e a “mecanização” do trabalho de assessoramento, que apenas reproduz entendimentos e repete decisões anteriores ou, então, que se vale de artifícios processuais para examinar apenas as formalidades do processo e não o direito material nele debatido:

O maior dilema que todo mundo vive é você não conseguir atingir o maior nível de dificuldade que o processo exige. Às vezes a gente pega um processo

supercomplexo e não tem como parar um mês para fazer aquele processo. Esse é o grande dilema que a gente vive: não poder dar o aprofundamento que o processo exige.

As razões apontadas para esse dilema nas entrevistas são: a cultura brasileira do litígio que recorre à jurisdição em qualquer caso quando poderia recorrer a outros métodos de composição; e a ausência de obstáculos aos recursos de matérias que já foram amplamente discutidas em instâncias inferiores, transformando os tribunais superiores em uma terceira instância. Assim, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, ao invés de corrigirem eventuais distorções na interpretação da Constituição Federal e da legislação federal, acabariam por se tornar cortes revisoras de entendimentos, assoberbadas de serviço, não havendo espaço para o estudo aprofundado das controvérsias:

É o maior desafio da justiça brasileira hoje. É lidar com esse número absurdo de processos. Não é possível, assim, se fazer um trabalho com a qualidade que a gente quer. É lógico que há alguns casos relevantes, até mesmo quando existe um trabalho maior dos próprios advogados. Ou, quando tem uma preocupação maior e tal. São processos que se tem uma atenção maior. Mas, na maioria dos casos, a preocupação é não aumentar o acervo e conseguir responder de uma maneira minimamente satisfatória a esse elevadíssimo número de processos. Então não dá tempo de fazer um estudo aprofundado. Não dá tempo de examinar se aquela decisão é a mais correta ou não.

Ao fim da análise das entrevistas, foi possível traçar uma conclusão que concatenou as informações com a apreciação comparada em relação ao caso norte-americano. No Brasil, o que se visualiza é a burocratização maciça do sistema judiciário, com uma clara repercussão no trabalho dos tribunais superiores. As funções de assessoria parecem não escapar ao problema geral que se reduz à necessidade de fixar meios de gestão para lidar com fluxos crescentes de processos e recursos. Os entrevistados dedicam muito tempo nas entrevistas para elucidar a ação burocrática dos gabinetes e é perceptível que a relação geral deles com o trabalho se desenvolve em termos de gestão. Eles explicam que muitos deles são servidores concursados e que há a imagem de um sistema de produção de decisões que varia de um gabinete para o outro. A imagem descrita é bem mais próxima de uma indústria do que aquela que transparece na literatura norte-americana, de uma oficina artesanal, com mestres e aprendizes.

3. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA NA SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

A razão básica para a existência de certo afastamento entre um tribunal superior e os outros poderes do Estado e da sociedade é fácil de ser encontrada no senso comum: tentar isolar a decisão judicial em uma torre de marfim, na qual não haveria a interveniência de outros poderes e, tampouco, da sociedade. Contudo, o tribunal que foi analisado na presente pesquisa – a Suprema Corte dos Estados Unidos da América – se apresenta, ao final da leitura da literatura sobre os “law clerks”, como um espaço mais humano, em contraste com a imagem usual. Como relata Robert M. O’Neil, ex-assessor na Suprema Corte, citando o Chief Justice Charles Evans Hughes no prefácio do livro de Todd Peppers: “Não somos a instância final em razão da infalibilidade; ao contrário, somos infalíveis em razão de sermos a última instância” (O’NEIL, 2006: X).

A posição de “law clerk” (assistente de direito ou assessor jurídico, em traduções literais) é a função mais almejada que um egresso do curso de direito poderia vir a alcançar após sua formatura. Ao ser alçado nesta função, o egresso trabalha diretamente assessorando os juízes (“justices”) da Suprema Corte norte-americana. O “clerkship”, ou estágio após a formatura, na Suprema Corte, tem um efeito importante na carreira e na vida daqueles que participam dele. Tal prestígio é recompensado pelas dúzias de oportunidades que se abrem em suas carreiras após tal experiência, como relata a literatura (PEPPERS, 2006: 212). Conta-se que os magistrados da Suprema Corte são incessantemente abordados para que forneçam listas com os nomes dos recentes “law clerks”, para que estes ingressem, por exemplo, como associados nos grandes escritórios (WARD; WEIDEN, 2006: 1-2). Em suma, trabalhar diretamente com um magistrado da Suprema Corte é ter a possibilidade de fazer parte da elite política e jurídica dos Estados Unidos da América. Isso ocorre porque, além da estreita relação que criam com seus respectivos juízes, na maioria das vezes, as suas orientações frente a um caso analisado são fatores preponderantes na hora de se prestar um veredito. Além dessa clara influência nas decisões dos juízes, o método como ela é feita chama muita atenção, pois são utilizadas técnicas que vão além dos conhecimentos próprios da faculdade de direito. Um exemplo da peculiaridade se resume ao fato de que os assessores poderão acessar um espaço que é interdito aos demais juristas. Afinal, eles poderão participar de debates, em conjunto com os demais colegas assessores, acerca da direção pela qual os seus respectivos magistrados vão tomar suas decisões. Cabe indicar que, na Suprema Corte dos Estados Unidos da América, não existe a exposição oral da

formação da convicção e as deliberações são realizadas em debates distantes do público. As sessões públicas apenas servem para comunicar as decisões tomadas em recintos fechados. Logo, ser “law clerk” é participar de um processo decisório que não é – no seu proceder dinâmico – conhecido pelo grande público. Ou seja, esses momentos que os “law clerks” vivem lhes permitem observar um cenário de debates entre os magistrados, nos quais ocorre um processo de influência mútua para se dar uma uniformidade na tomada de decisões da Suprema Corte e na divisão de uma maioria (“majority vote”) e da dissidência. O público apenas conhecerá a decisão final e não o seu modo de produção. Essa parte do artigo vai expor como ocorreu a institucionalização da assessoria jurídica na Suprema Corte (“law clerkship”) para, depois, apreciar a questão da autonomia de trabalho daqueles assistentes ou assessores. A conclusão da seção é que o reconhecimento social da influência dos assessores resultou a necessidade de sua institucionalização no ambiente da Suprema Corte dos Estados Unidos da América, com a fixação de códigos de conduta e de limitação ética.

O primeiro motivo em prol da criação da função de “law clerk” estava relacionado com a ideia de ajudar os magistrados a lidar com o grande volume de trabalho que chegava à Suprema Corte, em similaridade ao processo brasileiro (WARD; WEIDEN, 2006: 24-30). Porém, atualmente, essa compreensão inicial e simples foi expandida. Segundo o livro “Sorcerers’ Apprentices”, a incorporação da função de “law clerk” no sistema administrativo da Suprema Corte não visa somente fornecer mera mão de obra para auxiliar os magistrados. O modelo seria, por outro lado, a reprodução do sistema de um aprendiz, na qual o “law clerk” seria um aprendiz e o magistrado seria um mentor ou mestre. Esse modelo teria sido importado da Inglaterra e sua função inicial seria a de auxiliar de modo estenográfico (WARD; WEIDEN, 2006: 30 e 53). Ao longo dos anos, apesar de alguns magistrados não terem utilizado “law clerks”, houve o reconhecimento da importância da função jurídica e, portanto, em razão do sucesso, do ponto de vista fático, os “law clerks” foram conquistando espaço institucional e se tornaram uma parte insubstituível do regular funcionamento da Suprema Corte. Esse fato é admitido pelos magistrados, ao longo da história da Corte Suprema, ao assumirem publicamente que a instituição não iria funcionar corretamente sem os assessores jurídicos. Por isso, o estudo das assessorias jurídicas é algo tão importante e, também, pelo fato de que revelam o dia a dia de um tribunal superior, algo que, como mencionado, ainda não é tão claro e ainda é fruto de idealizações.

A lista de ex-assessores também é longa ao se visualizar a quantidade daqueles que, depois do aprendizado, foram ocupar cargos de juízes federais, de

secretários de Estado (ministros, no caso brasileiro) e de professores nas melhores universidades, dentre outras funções de prestígio (PEPPERS, 2006: 212). Os “law clerks” também acabam por partilhar um pouco da vida social que envolve a função dos magistrados da Suprema Corte. Eles têm a oportunidade de almoçar com os magistrados e podem participar de recepções e de festas. Essa convivência informal e externa ao cotidiano laboral também os aproxima cada vez mais dos ideais jurídicos de seus magistrados, fazendo com que estes desenvolvam uma relação social que continua mesmo depois de findo o período de “clerkship”.

É comum o costume de se realizar encontros anuais dos “law clerks” com seus respectivos magistrados. Em 1961, no gabinete do Chief Justice Warren (Presidente da Suprema Corte) iniciou-se um costume de, a cada ano, ser realizada uma recepção formal (“black-tie reception”). Em edições posteriores, durante o período eleitoral para a Presidência dos Estados Unidos da América, tanto o Presidente John F. Kennedy como o Presidente Lyndon Johnson – ainda candidatos – compareceram ao evento. Essa prática serve para mostrar, claramente, a grande influência e o grau de prestígio que os “law clerks” e os magistrados da Suprema Corte usufruem na comunidade jurídica daquele país (PEPPERS; WARD, 2012; PEPPERS; CUSHMAN, 2015).

As decisões da Suprema Corte (“opinions”) podem ser explicadas não somente pela análise dos fatos dos casos relevantes para controlar princípios legais. As decisões da Suprema Corte reproduzem, também, uma visão sobre a interpretação do direito nos Estados Unidos da América e, assim, expressam preferências legais dos seus respectivos juízes. A seleção dos “law clerks” vai muito além de um “estágio jurídico”. Os magistrados buscam “law clerks” que compartilhem as mesmas posições sobre o direito que eles. A busca por uma qualificação técnica também é perseguida, havendo uma preferência por candidatos que tenham auxiliado juízes de prestígio nas “lower courts” (WARD; WEIDEN, 2006: 76-85). Porém, a escolha também passa pela análise da linha de entendimento daqueles juízes em relação às ideias e posições dos próprios magistrados da Suprema Corte que estão selecionando os seus futuros “law clerks” (WARD; WEIDEN, 2006: 86-87). Essa ideologia vem de um pensamento da comunidade jurídica norte-americana de que os juízes de mais prestígio na sociedade são aqueles que terão os melhores “law clerks”. Isso quer dizer que um dos principais critérios na escolha de um “law clerk” está baseado pela experiência que tiveram com os juízes mais prestigiados das Cortes de Apelações (“court of appeals”, equivalente ao segundo grau de jurisdição). Obviamente, também, há a análise das atividades extracurriculares desenvolvidas pelo candidato durante

o curso de direito, que figura como ponto importante. Como os juízes trabalham tão próximos de seus “law clerks”, é fácil pensar que buscam pessoas que compartilhem ao menos a mesma concepção jurídica (WARD; WEIDEN, 2006: 99-107). Esse fato é uma questão que vem mudando em tempos recentes. Atualmente, na Suprema Corte, os magistrados valoram mais as questões ideológicas do que valoravam na década de 1970, como menciona o juiz Clarence Thomas: “(...) os magistrados de hoje se sentem mais confortados com assistentes que tenham sido certificados como leais ajudantes por juízes ideologicamente alinhados que laboram nas cortes de apelações” (DITSLEAR; BAUM, 2001).

Outro fator muito preponderante na hora de se fazer uma seleção é a de escolher aqueles candidatos que foram mais bem colocados nos exames das universidades prestigiadas, ou seja, escolher o “law clerks” por meio de suas performances nas escolas de elite de direito. Um bom histórico escolar acrescido de uma recomendação feita por professores de direito bem prestigiados é um fator convincente da força do candidato que se apresenta. Não obstante, ao se refletir sobre a seleção de “law clerks” por sua forma ideológica, isso representa um meio de polarização das ideias. O que contribui para um espaço de discussão menos diverso, mas que, contudo, evidencia uma maturidade nas mudanças e desenvolvimento da Suprema Corte. O trabalho como “law clerk” dura alguns anos, tanto na Suprema Corte como em outros tribunais. Antigamente, os magistrados discutiam os casos potenciais em conferências. Porém, houve a introdução da “*dead list*”. Ela é um resumo dos casos que haviam sido deixados “para trás” ou que não tiveram a oportunidade de ser julgados e, então, eram automaticamente negados. Ainda, com o aumento do número de casos que não são mais discutidos pelos magistrados, em grupo, cada vez mais a Suprema Corte começou a depender mais dos “law clerks” para que eles revisassem as petições iniciais, ou seja, os pedidos de jurisdição (“*writ of certiorari*”). A ideia de uma “*dead list*” veio do gabinete do Juiz Hughes, o qual pediu aos seus “law clerks” que fizessem um resumo dessas petições iniciais (“*writs of certiorari*”). Isso significa que, com a revisão das petições iniciais, as recomendações dos assistentes jurídicos começaram a ter forma, força e, portanto, o potencial para influenciar os juízes (WARD; WEIDEN, 2006: 113). Um “law clerk” do Juiz Hugo Black disse uma vez: “Eu faço sugestões sobre todas as petições; usualmente, o magistrado concorda, mas não necessariamente em razão da minha recomendação” (WARD; WEIDEN, 2006: 114). Tomando-se em conta essa responsabilidade formal na agenda processual, o impacto coletivo dos “law clerks” nunca foi tão importante na história da Suprema Corte como agora. Existe também a política das “burn bags”, lugar onde os “law clerks” têm de jogar seus rascunhos

e notas sobre as resoluções e casos pelos quais foram responsáveis no fim do expediente. Essas políticas mostram um ambiente de compromisso e de lealdade dos “law clerks” para com seus magistrados, como bem enunciado na fala de um entrevistado das pesquisas nos Estados Unidos da América:

Os assessores jurídicos devem completa confidencialidade, precisão e lealdade ao seu magistrado e à Corte. O magistrado depende da pesquisa dos assessores para alcançar melhores conclusões sobre os casos em julgamento. O magistrado depende da confidencialidade na boa atuação dos deveres dos assessores. E o magistrado deve poder contar com a completa lealdade deles (WARD; WEIDEN, 2006: 16).

Um fato que chama muita atenção é que os “law clerks” estão sempre inflando sua importância e lamentando que nenhum outro trabalho futuro será tão valoroso como aquele desenvolvido junto à Suprema Corte. Mas, na verdade, segundo os dados da pesquisa feita Artemus Ward e Daniel Weiden, os “law clerks”, em entrevistas, tendem a diminuir a importância do seu papel. Obviamente, a relação de cada “law clerk” é diferente com o seu respectivo magistrado e, assim, existe uma grande variação em como os magistrados usam seus serviços e se relacionam com seus assessores jurídicos na Suprema Corte. Muitos dos “law clerks” têm medo de serem expostos, por isso as regras de confidencialidade e o código de conduta. Mas, a real questão preponderante é: qual o real impacto que o trabalho de um “law clerk” pode produzir em uma relação ao produto dos tribunais, ou seja, nas decisões judiciais da Suprema Corte?

Os “law clerks” realizam uma série de amplas funções dentro da Suprema Corte. Contudo, os seus deveres podem variar; porém, a base essencial do trabalho de um “law clerk” é composta pela pesquisa jurídica. Os assessores, durante seu tempo de estágio realizam pesquisas, preparam memorandos, dentre outras tarefas. Eles, de certa forma, participam ativamente do processo decisório. Obviamente, não é um “law clerk” que dá a palavra final sobre uma decisão judicial. Mas, a sua forma de análise e de enquadramento de um caso ou de uma questão controvertida será um fator essencial para auxiliar a direcionar o magistrado em sua deliberação final. Quando um jurisdicionado pede a atuação da Suprema Corte sobre alguma questão controvertida, serão os “law clerks” que revisarão os argumentos. Serão eles que escreverão os memorandos básicos e recomendarão para que a petição inicial seja negada ou aprovada. A Suprema Corte dos Estados Unidos da América somente aprecia uma pequena fração dos casos submetidos e é uma parte substancial da função dos “law clerks” auxiliar

a decidir quais serão os casos selecionados. Naqueles casos em que é concedida a avaliação da petição, os “law clerks” escrevem memorandos para que seus magistrados usem na exposição pública do resultado. Para o Juiz Powell, esse trabalho generalizado deveria ser mais bem direcionado. Em uma entrevista, ele explicou que, em sua opinião, o tempo de trabalho dos “law clerks” seria melhor usado se estes se dedicassem a dar opiniões sobre casos que requerem um pouco mais de atenção e não apenas elaborando “*dead lists*” e outras funções. Os “law clerks” podem participar da argumentação oral mas, na maioria das vezes, eles não fazem isso. Geralmente, eles se dedicam a auxiliar na apresentação oral de seus Juízes. Ao contrário do usual, o Justice Powell encorajava os seus “law clerks” a argumentar nos casos em que eles fossem responsáveis. De qualquer forma, os “law clerks” discutem o mérito do caso com os magistrados. Ou seja, por meio de uma “law clerk network” (rede de assessores) entre os gabinetes, os “law clerks” fazem recomendações baseadas nas informações que eles pegam com seus colegas de outros gabinetes (WARD; WEIDEN, 2006, p. 159-170). Eles produzem uma expectativa de voto dos gabinetes dos outros juízes e levam aos seus magistrados a conclusão, recomendando, ou não, a aprovação da petição e, por conseguinte, a admissão do caso perante a Suprema Corte. Por meio de suas recomendações, em suma, muitas vezes, os “law clerks” influenciam seus magistrados a proferir votos em conjunto ou a formar dissidências.

Ainda, essa “law clerk network” acaba criando um cenário de formação de coalizações de voto entre os gabinetes da Suprema Corte. Esse papel assumido pelos “law clerks” revela o quanto eles são cruciais e estratégicos na hora de se negociar um veredito com os demais magistrados. No livro “*Sorcerers’ Apprentices*” há referências de magistrados que pedem diretamente aos seus “law clerks” para que não “soltem informações” para determinados “clerks” de um gabinete específico. E, ainda, o livro também descreve como a “clerk network” influenciou diretamente alguns casos cruciais analisados pela Suprema Corte: “Negociações entre gabinetes representam uma matéria de delicadeza política; os magistrados dependem da rede de assessores ao menos como um modo de obtenção de informações sobre as visões dos seus pares e, ao fim, para formar coalizações” (WARD; WEIDEN, 2006: 164). Obviamente, é de se esperar que os “law clerks” não tenham tanta influência em questões doutrinárias e de puro direito. Porém, o trabalho de escrever opiniões influencia inexoravelmente as decisões da Suprema Corte nos mais diversos ramos, chegando ao ponto de, até em alguns casos, serem incorporadas como parte do produto final de decisões. Isso porque é comum que os magistrados discutam o mérito dos casos com seus “law clerks”, como indica a pesquisa realizada nos Estados Unidos da América:

“A minha principal reação é que – ao menos em minha época – nenhum dos dez magistrados foram influenciados pelos assessores como alguns livros de direito fariam você acreditar” (WARD; WEIDEN, 2006: 150). Por fim, o aumento das responsabilidades formais, combinado com o aumento do número de “law clerks” trabalhando por gabinete e o começo do uso de suas opiniões sobre o mérito das decisões pelos magistrados foram os três fatores mais relevantes na hora de se medir a influência que um assessor jurídico, na Suprema Corte, possui em relação à produção de uma decisão.

4. CONCLUSÃO: DIFERENTES MODOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO

A função de assessoria no Brasil é relativamente recente. A partir dos dados coletados, não foi possível traçar um padrão para definir os atributos do cargo, sendo que cada ministro estabelece suas próprias “regras” do gabinete, dentro dos limites de sua autoridade. A forma de condução, administração, revisão dos processos e de relacionamento, por exemplo, varia bastante. O intuito do presente artigo foi expor alguns dos pontos principais das entrevistas exploratórias realizadas; sem a pretensão de construir uma generalização válida, seja para os tribunais superiores, seja para os demais órgãos judiciais brasileiros. Da leitura que se fez das entrevistas, também, fica claro que o ambiente de trabalho brasileiro é marcadamente mais burocrático do que o sistema norte-americano, no qual a relação direta entre os “justices” e os seus “law clerks” aparece com uma evidente intensidade.

Existem duas possibilidades comparativas. A primeira é uma evidente conclusão sobre a ausência de um padrão de gestão que poderia repercutir em formas eficientes de gestão de fluxos processuais. A mesma situação ocorre nos Estados Unidos da América. A ausência de padrões mostra a vantagem da liberdade de acertar; contudo, facilita o desprezo da replicação de acertados modelos de gestão de gabinete que poderiam ser generalizados. A segunda é que a função de assessoria, no Brasil, em razão da sobrecarga de serviço dos dois tribunais enfocados, evoluiu para um modelo de gestão de volume de trabalho e não para um modelo de avaliação jurídica profunda. Desta forma, o cargo de assessor, no Brasil, tende a se tornar um tipo de servidor público parecido com os demais, em clara diferença ao que ocorre com o “law clerk”, que é entendido para um desejado degrau em prol das melhores funções da comunidade jurídica do Estados Unidos da América, em especial, como docente nas universidades de prestígio. Cabe anotar que um dos alertas da literatura dos Estados Unidos da América reside exatamente nesse risco, ou seja, de que a função de “law clerk”

perca o seu caráter original de uma relação de aprendizado para se transformar em mais uma atividade burocrática.

O elemento de conclusão mais relevante que se impõe após uma pesquisa sobre a função de assessoria no Brasil e nos Estados Unidos da América é a ruptura com a imagem da decisão judicial como ato autônomo de um magistrado ou de um colegiado de juízes. Assim, a ideia de que o modelo legal tradicional de análise e aplicação impessoal de leis pelos juízes não é a única visão analítica possível é algo que chama muita a atenção. Existe uma plethora de estudos jurídicos sobre a impessoalidade e sobre o risco dos juízes decidirem com base em suas convicções pessoais e não de acordo com o direito vigente, dentre outras questões. A compreensão de que existem sistemas sociais de decisão – administrativos e formais – e que o seu melhor ajuste mereceria uma atenção diferente é a contribuição da presente pesquisa. Não obstante, cabe uma nota comparativa final. A literatura dos Estados Unidos da América é fortemente preocupada com o risco da delegação do poder decisório do magistrado aos “law clerks”. Os assessores jurídicos, “law clerks”, não são meros assistentes administrativos. Eles são parte de um sistema social complexo de diálogo e de mútua influência para a troca de experiência e opiniões, que possui diversas vantagens. O dado mais interessante da comparação diz respeito ao papel de aprendiz de uma função de artefato jurídico que marca a função na história da Suprema Corte em cotejo com a função técnica e burocrática que informa a atividade no Brasil. Seria possível, a partir desse diagnóstico, considerar que a atividade de assessoria judiciária, no Brasil, tenderia a ser regulada de uma forma mais precisa, em distinção aos Estados Unidos da América. Curiosamente, não é o que ocorre. Naquele país, a regulação da atividade – por meio de livros-padrão e de códigos de conduta – é muito grande. Até a redação é padronizada pela Suprema Corte, por meio de manuais de estilo. Porém, a substância da atividade dos “law clerks” é regulada pelo magistrado e se conforma numa relação direta e pessoal, em evidente distinção ao que ocorre no Brasil, onde podem ser vistas relações entre ministros e os seus assessores que são mediadas por chefes de gabinete, por exemplo. A diferença está, certamente, relacionada com a distinção entre o volume de trabalho da Suprema Corte e dos dois tribunais brasileiros.

REFERÊNCIAS

BAIER, Paul R. The law clerks: profile of an institution. *Vanderbilt Law Review*, v. 26, p. 1125-1169, 1973.

- CRUMP, David. Law clerks: their roles and relationships with their judges. *Judicature*, v. 69, n. 4, 1995.
- DITSLEAR Corey; BAUM, Lawrence. Selection of law clerks and polarization in the US Supreme Court. *Journal of Politics*, v. 63, n. 3, ago. 2001, p. 869-885.
- FEDERAL JUDICIAL CENTER. *Law clerk handbook: a handbook for law clerks to federal judges*. Washington, DC: Federal Judicial Center, 2007.
- FUCK, Luciano Felício (coord.); HORBACH, Beatriz Bastide (coord.). *O Supremo por seus assessores*. São Paulo: Almedina, 2014.
- KENNEY, Sally J. Puppetters or agents? What Lazarus's closed chambers adds to our understanding of law clerks at the US Supreme Court. *Law and Social Inquiry*, 185-226, 2000.
- NEWLAND, Chester. Personal assistants to Supreme Court justices: the law clerks. *Oregon Law Review*, v. 40, n. 4, jun. 1961.
- O'NEIL, Robert M. Foreword. In: PEPPERS, Todd C. *Courtiers of the marble palace: the rise and influence of the Supreme Court law clerk*. Stanford, CA: Stanford University Press, 2006, p. IX-XI.
- OAKLEY, John B.; THOMPSON, Robert S. Law clerks in judges' eyes: tradition and Innovation in the use of legal staff by American judges. *California Law Review*, v. 67, n. 6, dez. 1979.
- PEPPERS, Todd C. (ed.); CUSHMAN, Clare (ed.). *Of courtiers and kings: more stories of Supreme Court law clerks and their justices*. Charlottesville: University of Virginia Press, 2015. PEPPERS, Todd C. (ed.); WARD, Artemus (ed.). *In chambers: stories of Supreme Court law clerks and their justices*. Charlottesville: University of Virginia Press, 2012.
- PEPPERS, Todd C. *Courtiers of the marble palace: the rise and influence of the Supreme Court law clerk*. Stanford, CA: Stanford University Press, 2006.
- PETHER, Penelope. Sorcerers, not apprentices: how judicial clerks and staff attorneys impoverish U.S. Law. *Arizona State Law Journal*, v. 39, 2007.
- REZEK, Francisco. Prefácio. In: FUCK, Luciano Felício (coord.); HORBACH, Beatriz Bastide (coord.). *O Supremo por seus assessores*. São Paulo: Almedina, 2014.
- STRAS, David R. The Supreme Court's gatekeepers: the role of law clerks in the certiorari process. *Texas Law Review*, v. 85, 2007.
- WARD, Artemus; WEIDEN, David L. *Sorcerers' apprentices: 100 years of law clerks at the United States Supreme Court*. New York: New York University Press, 2006.
- WICHERN, Nadine J. A court of clerks, not of men: serving justice in the media age. *DePaul Law Review*, v. 49, n. 2, 1999, p. 621-671.

ANEXO – ROTEIRO SEMIESTRUTURADO DE ENTREVISTA

1. Nome;
2. Idade;
3. Sexo;
4. Função que exerce e/ou exerceu;
5. Há quanto tempo é assessor?
6. Resumo do percurso profissional como um todo.
7. Como foi sua seleção para entrar no gabinete, no Tribunal?
8. Quais são os critérios de seleção que percebeu existir?
9. Qual era o perfil de quem era selecionado para a função?
10. Qual é a composição social do gabinete, em termos de diversidade de gênero ou de caráter étnico (homens, mulheres, negros etc.)?
11. Como é feita administração cotidiana do gabinete?
12. Considera que o fluxo de produção é mais hierarquizado ou mais horizontal?
12. Como é o trabalho que você desempenha?
12. Como é o relacionamento entre você e o(a) ministro(a)?
13. Qual a influência que você percebe ter na produção de uma decisão?
14. Considera ter muita ou pouca autonomia para decidir?
15. O(A) ministro(a) – e o trabalho no Tribunal – possui algum tipo de influência na sua vida pessoal?
16. Como é o relacionamento com outros assessores do seu gabinete?
17. Como é o relacionamento com outros assessores de outros gabinetes?
18. Qual seria o principal problema decorrente do alto número de decisões proferidas pelos Tribunais Superiores no Brasil?
19. Qual seria o papel dos assessores de ministros no cenário de um alto número de decisões?
19. Há medidas cotidianas para implantar com o objetivo de frear o uso dos tribunais superiores como uma terceira via recursal?

Recebido em 19/06/2017

Aprovado em 30/06/2017

Como citar este artigo:

VERONESE, Alexandre; CIPRIANO, Najara de Paula; GONÇALVES, Nicolle Wagner; OLIVEIRA, Paloma da Costa. Vida de assessor: as funções de assessoria judiciária em tribunais superiores no Brasil e nos Estados Unidos em perspectiva comparada. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 365-390.



Artigos





FUNCIONALIDADE MORAL: GÊNERO E DIFERENÇA NO TRÁFICO ILEGAL DE DROGAS

Lúcia Lamounier Sena¹

Resumo: A proposta deste artigo é apresentar uma discussão sobre diferença e gênero nas redes do tráfico ilegal de drogas, entendido como um sistema aberto, formado por um padrão ampliado e autônomo de conexões que atuam como processos de composição de uma estrutura de comercialização em redes. O argumento apresentado é o de que o caminho para a apreensão dos sentidos da diferença pode ser trilhado a partir dos termos, da forma de participação e das posições ocupadas pelos agentes, como significações dadas no âmbito dessa prática. Os resultados apontaram que a diferença na atuação de um agente é dada pela sua funcionalidade moral, em que o gênero é constituído como identificador social estratégico para a operacionalidade de uma rede. Para tanto, este estudo baseou-se em uma análise estatística, comparativa, entre os enquadramentos de homens e mulheres na Lei de Tóxicos n. 11.343/2006, em três penitenciárias mineiras. Esses resultados foram discutidos à luz de uma etnografia realizada entre os anos de 2011 e 2013 na cidade de Belo Horizonte e RMBH.

Palavras-Chave: Gênero; Diferença; Tráfico ilegal de drogas; Funcionalidade moral.

MORAL FUNCTIONALITY: GENDER AND DIFFERENCE ON ILLEGAL DRUG MARKETS

1 Departamento de Ciências Humanas e Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) – Pesquisadora do Centro de Pesquisa e Estudo em Segurança Pública – CEPESP – Belo Horizonte – Brasil – llsena@pucminas.br

Abstract: *The purpose of this paper is to present a discussion about difference and gender in networks of illegal drug trafficking, understood as an open system, formed by an extended and autonomous pattern of connections that act as processes of composition of a structure of commercialization in networks. The argument presented is that the path to the apprehension of the senses of difference can be traced from the terms, the form of participation and the positions occupied by the agents, as meanings given in the scope of this practice. The results pointed out that the difference in the performance of an agent is given by its moral functionality, in which the gender is constituted as a strategic social identifier for the operation of a network. This study is based on a comparative statistical analysis between the framework of men and women in the Lei de Tóxicos (Drug Act) 11.343/2006 in three penitentiaries in the state of Minas Gerais. Such results have been discussed in the light of an ethnographic study conducted from 2011 to 2013 in the city of Belo Horizonte and RMBH (Great Belo Horizonte).*

Keywords: *Gender; Difference; Moral Functionality; Illegal drug markets.*

Um estudo de Herjeet Marway, de 2011, sobre o registro das “*female suicide bombers*”, uma prática historicamente referenciada como uma arena masculina nos conflitos violentos de natureza política, apresenta a forma como se avivou um debate em que conflitavam os papéis “prescritos” de gênero no crime no Oriente Médio: “peaceful woman’ and ‘violent man’, or the ‘beautiful soul’ and ‘just warrior’” (Elshtain, 1985: 45, *apud* Marway, 2011: 222). A perspectiva de Marway é de que o discurso (social e midiático) sobre as motivações posicionavam as mulheres envolvidas como agenciadas por uma deformação advinda de um histórico de vitimização ou traumas psíquicos, fragilidades que as induziam a esse tipo de ato, sobretudo por meio dos comandos masculinos (*scandalous sub-women*). De forma contrária ao discurso da debilidade, a percepção do fator agência feminina nas motivações foi indicada nos discursos que apontaram essa participação como derivada de uma natureza excepcional dessas mulheres, então referenciadas pela sua elevação cultural ou religiosa, ou como portadoras dos ideais guerreiros masculinos (*super-women*). No entanto, ambos os perfis eram distanciados do ideal da mulher completa, ou seja, portadora de uma essência pacífica.

Em outro cenário, no Brasil, nos anos 2000, entrou em curso um debate sobre a presença crescente das mulheres nas taxas criminais, de forma específica no tráfico de drogas, atividade então tipificada como masculina, devido às práticas violentas que lhe são correlatas. O alarde do avanço das mulheres

na criminalidade e/ou tráfico (por vezes tratados como um mesmo referente) parece também acionar uma duplicidade de registros que permeiam o discurso social, de naturezas diversas: o da vitimização ou, ao contrário, o da esperteza e potência das mulheres envolvidas com esse mercado ilegal. No trabalho de campo que realizei, entre os anos de 2011 e 2013 na RMBH,² foi recorrente encontrar o argumento da presença feminina no tráfico definida pela ausência de vontade de enfrentamento das agruras do mercado de trabalho. Essa ausência, supostamente, levaria as mulheres à busca por “dinheiro fácil”. Outro tipo de argumento, recorrentemente encontrado, percebe a participação como derivada de um processo de vitimização (de natureza socioeconômica) ou de coautoria em nome dos afetos (“amor bandido”), situações justificadoras da ocupação de lugares menores ou menos lucrativos no tráfico. Finalmente, alguns argumentos supõem uma mulher diferenciada, cuja potência exacerba-se na especificidade da sua violência, típica do crime do tráfico (que nega uma histórica tipificação criminal feminina no Brasil).

Guardadas as devidas proporções sociais, culturais e históricas entre as “mulheres no tráfico” e as *“female suicide bombers”*, essas duas situações convergem para uma questão histórica, no campo da criminalidade: o *“gender ratio problem”*, cujo eixo centra-se na discussão das razões diferenciais de sexo, em termos de motivações, forma de participação, posições e tipos de práticas no crime. A diferença, seja ela derivada da natureza biológica, social ou cultural, é dada como fato.

De forma contrária a esse pressuposto, busco neste artigo seguir um caminho que aponta a diferença no crime do tráfico de drogas como um sentido constituído pelas próprias práticas e dinâmicas específicas desse tipo de criminalidade. O argumento apresentado é o de que o caminho para a apreensão dos sentidos deve ser trilhado a partir dos termos, da forma de participação e das posições ocupadas pelos agentes, como significações dadas no âmbito dessa prática. Adotando a perspectiva de Judith Butler (2012) e Avtar Brah (2011), procuro colocar em questão o processo de constituição deste “eu”, tomando-o como delineado em um dado espaço de relações, cujo posicionamento e valor dos agentes definem-se no processo em que estas próprias posições se põem em curso.

2 Toda a referência aos achados de pesquisa e demais dados apresentados dizem respeito à pesquisa realizada no âmbito da minha tese de doutoramento, defendida em 2015, cujo tema foi a participação de mulheres no tráfico ilegal de drogas na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Essa pesquisa contou com o apoio da Capes para o estágio de “bolsa-sanduíche” na Universidade do Minho, sob orientação da professora Manuela Ivone Cunha.

A referência aqui utilizada para o tráfico engloba tanto uma dimensão jurídica, que tipifica essa transgressão por um enquadramento legal, quanto suas implicações de natureza social e simbólica e as lógicas internas ao próprio tráfico. O argumento defendido é o de que analisar os parâmetros de uma prática considerada criminosa, como o tráfico ilegal de drogas, é levar em conta as moralidades, as relações de poder, as possibilidades e limites de agência e participação dos agentes e não simplesmente uma dimensão individual que relaciona as essencialidades de um gênero às motivações, *performances* e atos criminais.

Para essa discussão, introduzo, inicialmente, uma perspectiva conceitual para o mercado ilegal do tráfico de drogas, entendido como um sistema aberto, dinamizado como rede, e as distintas formas de rede encontradas na pesquisa. Para discutir a forma como as posições e valores dos agentes são constituídos no âmbito das dinâmicas das redes do mercado do tráfico de drogas, relaciono um estudo de caso quantitativo com uma análise qualitativa. O estudo quantitativo teve como universo dados de enquadramentos de homens e mulheres extraídos do presídio masculino José Maria Alckmin e dos presídios femininos José Gonçalves Abranches, situados na RMBH, e Estevão Pinto, situado na capital. Alguns aspectos dos resultados estatísticos são discutidos à luz da pesquisa qualitativa que englobou um campo de observação etnográfica e entrevistas entre os anos de 2011 e 2013, com homens e mulheres atuantes ou ex-atuantes em redes de comercialização de drogas ilegais, também na capital mineira e em sua Região Metropolitana.

Redes e padrões de conexão

Para uma primeira reflexão sobre os dados aqui apresentados é necessário explicitar o que, neste estudo, se qualifica como o tráfico de drogas ilícitas. Essa prática é aqui tomada como um exemplo privilegiado de um sistema aberto, ou seja, formado por um padrão ampliado e autônomo de conexões que atuam como processos de composição de uma estrutura de comercialização em redes. São conexões que podem se estruturar em âmbitos locais, nacionais ou transnacionais, que abarcam uma diversidade de agentes e formas de dinamização comercial, mas não necessariamente conformando uma unidade como a que comumente se designa como tráfico de drogas. Essa especificidade realiza-se nos respectivos âmbitos em que a comercialização se dá.

Tomo como referência a tipologia identificada em um estudo anterior (Sapori; Sena; Silva, 2008) para a Região Metropolitana de Belo Horizonte, em que as redes de comercialização do varejo da droga foram categorizadas como *redes*

de empreendedores autônomos e rede de empreendedores de bocas,³ cujas características conformadoras dessa tipologia são relativas às dinâmicas comerciais e suas respectivas práticas. Esses modelos de negócio estão estreitamente vinculados às lógicas de homofilia de classe, presentes nas redes de relações sociais e seus contextos socioespaciais.

A rede de empreendedores autônomos apresenta uma estrutura de comercialização descentralizada, com relativa autonomia e distância em relação à dinâmica de conexões mais ampliadas e empresariais de produção e/ou distribuição de drogas, ainda que eventualmente possam estar ligadas. Um empreendedor é um agente (*ego*) que atua como *hiperlink*, referência central de um conjunto de conexões, de uma forma particularizada de transação comercial de drogas. A base de formação das suas conexões pode ser configurada a partir do grupo familiar, de grupos de amigos, escola, vizinhos ou quaisquer outras conexões provenientes desses grupos de relacionamento. A formação dessa rede é dada por uma diversidade de contextos de inserção de classe média/alta, não exclusiva ou necessariamente do empreendedor, mas da pluralidade de pontes estabelecidas por meio das redes pessoais e territoriais advindas das suas conexões.

Para a tipologia da rede de empreendedores de bocas, referencia-se um espaço físico, que se constitui como ponto de referência para as transações comerciais de drogas ilícitas. É o lugar, e não os indivíduos, o fator de conexão. Nesta pesquisa, essa tipologia se restringiu às redes que se estabelecem em periferias e favelas. Constitui, em geral, uma rede de comercialização cujo núcleo central (uma boca) apresenta agentes cujas conexões estabelecem vínculos de subordinação relativos às posições hierárquicas das ocupações desempenhadas.

Os padrões de relação entre as conexões de uma estrutura de rede revelam intencionalidades, uma configuração de regras e o acionamento de recursos (materiais e simbólicos) para a manutenção de uma ordem que é sempre instável. Os limites impostos por esses padrões são relativamente móveis, uma vez que a contingência das práticas tanto reafirma as regras quanto pode tensioná-las, mobilizar significados na perspectiva de atualização, da configuração de novos princípios. As estruturas também são constituídas por emergências. A coordenação de interesses mútuos entre os agentes é regida pela constante busca e quebra da instabilidade própria da ordem dos mercados (Beckert, 2009), dimensão exacerbada nos mercados ilegais.

3 Na pesquisa de 2008 a tipologia utilizada foi Rede de Empreendedores e Rede de Bocas. O conceito de empreendedor aqui utilizado é uma transposição para os criadores do próprio negócio ou empresa, para aqueles que criam uma rede particular de comercialização de drogas. Na vastidão de referências para o termo empreendedor, referencio Degen (2009), que toma a ação de empreender como uma opção de carreira.

Conectar-se a uma rede de comercialização ilegal implica situações derivadas das condições mais diversas, referentes aos padrões da dinâmica de cada rede e às condicionantes pessoais, por elas refletidas por meio das posições ocupadas. Não são dimensões excludentes, mas superpostas, como a associação à uma atividade familiar já existente; uma rede de relacionamentos e valores de sociabilidade, como o uso compartilhado de algum tipo de droga na rede formada por amigos, familiares, por tipos e locais de sociabilidade; os pertencimentos e vulnerabilidades de natureza socioespacial; uma decisão empreendedora e recursos pessoais e financeiros para tal; questões de natureza afetiva e íntima. No entanto, a despeito do tipo de produto que aciona a formação de uma rede, a “estrutura de oportunidades” para conexão, tanto para as mulheres quanto para os homens, nas redes pesquisadas, teve os relacionamentos como porta de entrada central, fator que em alguma medida neutraliza as diferenças de inserção por gênero, preponderando essa distinção no âmbito das práticas tipificadoras das redes e das formas de participação dos agentes.

Os lugares de trânsito de um conector são demarcados por reciprocidades que percorrem todos os demais fluxos da rede com os quais se estabelece uma ligação. O sistema dinamiza-se com o movimento das transações realizadas, por meio da contínua (re)organização das articulações, localizadas ou ampliadas, de um certo contexto. A rede ganha uma dinâmica específica de fluxos, por exemplo, quando há expansão ou modificação do perfil dos agentes, situações que incidem sobre as respectivas posições dos nós conectores. Um dos exemplos dessa dinâmica foi a mudança do perfil dos grupos de controle de distribuição e venda no mercado de varejo do crack nos anos de 1980, nos Estados Unidos, em relação aos grupos de controle e formas de comercialização do mercado da heroína nos anos de 1960-1970.⁴ Embora diferentemente do mercado norte-americano, o mercado do varejo no Brasil também sofreu modificações com a expansão da base de usuários e do perfil dos agentes comercializadores a partir dos anos de 1990, quando o *crack* passou a ser comercializado de maneira mais ampla nas redes de distribuição e varejo.

Nas redes do tráfico ilegal de drogas, os rompimentos ou situações em que os agentes conectores são interceptados por algum processo são devidos a uma diversidade de fatores não previsíveis: situações de encarceramento; fatores que incidem diretamente sobre o fluxo e dinâmica das redes a partir das políticas de repressão (se são mais ou menos rígidas), nas disputas internas entre grupos ou nas situações de natureza pessoal. O processo não é determinado de fora,

4 Cf. Maher, 2003; Agar, 2003; Maher; Daly, 1996; Fagan, 1994.

tampouco é uma resposta programada que atinge toda rede de maneira regular. É uma absorção e renovação dos fluxos a partir do conjunto das interações e o ambiente em que elas se desenvolvem. Nesse sistema aberto de mercado predomina a contingência como situação permanente que permeia as relações de trocas, cujo controle relativo sobre a imprevisibilidade se dá por meio da criação de mecanismos de cooperação/confiança. Em “arenas de interação e resultados incertos” (Beckert, 2009: p. 249), os parâmetros da confiança, para o estabelecimento das relações conectoras, são criados e institucionalizados no âmbito das próprias redes, uma vez que elas não possuem uma forma rígida e estável; são, sempre, atualizações contextualizadas das práticas.

A confiança não é uma anterioridade garantida antes que as relações se estabeleçam; é adquirida na dinâmica de interação. Mas esse movimento incorpora determinados padrões de relações próprios à natureza da malha de conexões, em termos dos territórios socioespaciais em que se encontram os agentes conectores. Essa dimensão de pertencimento socioespacial, ainda que contribua para a redução da imprevisibilidade, não é condição de confiança, mas pressuposto para o estabelecimento de uma nova conexão, cuja natureza e termos de cooperação vão fazendo sentido na dinâmica dessa ligação na rede.

O comportamento cooperativo entre os atores econômicos é garantido por cooperação coercitiva, institucionalizada ou não, utilizada como recurso que tende a equilibrar a “instabilidade dinâmica dos mercados” (Beckert, 2009), mas também é baseado no conhecimento que se espalha no fluxo das transações e que atua como sanção em relação aos resultados positivos ou negativos da conexão de um agente, estabelecidos em outras circunstâncias e/ou redes que não as atuais (Granovetter, 2007). Esse sancionamento é um dos fatores de possibilidade para as novas interações. Não é a condição absoluta de confiança, uma vez que esta não se constitui como certeza derivada de uma anterioridade. Realiza-se, sempre, sob uma nova base, é atualização permanente. A expressão “*O cara tem que mostrar serviço*”, afirmada por um dos participantes do estudo, é a tradução da aposta de risco na qualificação posicional de um agente. Marca a diferença como uma dimensão prática e móvel.

Na perspectiva de Pierre Bourdieu (2009), a diferença é estática, pois é relativa às posições que pertencem, diferencialmente, aos agentes a partir das suas posições de classe. São capitais econômicos e simbólicos referenciados como “propriedades” das quais os agentes são portadores no mundo social. Ao contrário dessa forma essencialista de constituição da posição pelo atrelamento à classe, tomo os lugares de distinção nas redes do tráfico como sendo erigidos sobre moralidades individualizadas e transitórias, espécie de adaptação da ideologia

do desempenho dos mercados contemporâneos, isto é, a construção da validade da distinção social, que de maneira não equânime distribui reconhecimento e dignidade social baseados na suposta “capacidade objetiva” do indivíduo, de comprovação das suas competências como sujeito produtivo (Kreckel, *apud* Souza, 2003).

Nas redes do tráfico pesquisadas, a “capacidade objetiva” é atualização de um sentido, virtualidade inaugurada com as particulares mobilizações que o agente faz de alguns princípios [*“o andar pelo certo”*]. Baseadas nessa lógica, certas práticas são estabelecidas como adequadas a um agente, em virtude de uma característica do valor que lhe é próprio, individual e transitório, e que deve ser comprovado (ou descartado) a cada nova situação em que esse valor é acionado. Esse nível de liberdade de movimento de uma conexão estabelece o valor contingencial da sua prática para o fluxo da rede. Por um lado, a medida desse valor se concretiza em bases tangíveis, por uma evidência de natureza puramente prática da sua atividade. Esse valor vai sendo constituído por posições assumidas que vão imputar aos agentes graus diferenciados de confiança, que se consolidam como um valor de troca da sua conexão. Qualificações como o proceder, ser um bandido de conceito, ter disposição, qualificações típicas dos mercados ilegais brasileiros, são exemplos da constituição da funcionalidade moral, um processo de individualização impermanente, que se apresenta como o valor de um agente até que algo se interponha e o agente, então, perca esse valor como um bem de troca, tornando-o “legitimamente” descartável.

Por outro lado, essa medida de valor instável, atualizado por meio do resultado das práticas, também é relativa à constituição da funcionalidade moral de um agente. A funcionalidade moral é um processo de individualização de um valor que não diz respeito à evidência de uma característica boa ou ruim de um agente em si, mas do valor simbólico de uma prática que ele incorpora e por meio da qual se move em um campo aberto de incertezas. Sua adequação é representada em termos das atitudes demonstradas nos contextos instáveis pelos quais um agente transita. É uma espécie de inversão dos pressupostos de Giddens (1990) dos sistemas peritos, que pressupõem que o guardião da verdade não seja o sujeito que a profere, e sim a instituição que ele representa. Inversamente, em uma rede do tráfico, o “falante identificável” – suporte mediador para acesso a uma versão, a uma formulação sobre a verdade e a garantia desta – é o próprio agente que se apresenta como garantia no intrincado da sua prática, na malha de nós conectores a que pertence.

Se aceitarmos a validade dos contextos que especificam as práticas criminosas, há também especificidades contextuais assumidas pelo sistema gênero

- dinâmica social sustentada pela particularidade de relações em que homens e mulheres se constroem como confrontações de corpos, posições sociais e poder
- nas redes do tráfico de drogas pesquisadas.

Funcionalidade Moral e Conexões Femininas

Najá vastamente trabalhada abordagem clássica de Cesare Lombroso e Willian Ferrero, no Século XIX, as marcações das diferenças entre homens e mulheres são atribuídas, primeiramente, à uma essência definida pela binaridade biológica, que conforma os seres fisicamente e em suas derivações morais e psíquicas. O crime não é entendido como uma prática, mas como uma essência degenerativa biológica e hereditária de determinados indivíduos que explica os seus atos. Devido ao pressuposto de essa degeneração ser verificada nos indivíduos do sexo masculino, uma mulher, em desacordo com a lei, era percebida como uma espécie de duplo “monstro moral”, para usar os termos de Foucault (2001), uma vez que ao seu crime é adicionada a transgressão da essência feminina, tida como não criminal (Parent, 1992).

A força dessa matriz explicativa, durante grande parte do Século XX, foi observada na revisão dos estudos sobre mulheres e crime, nos EUA, entre os anos de 1918 e 1965, realizada por Steffensmeier e Clarck (1980), assim como no apanhado sobre gênero, criminologia e sistema de justiça, de Daily e Chesney-Lind (1986). No conjunto das obras analisadas, para além do foco de análise ter sido constituído a partir de uma base das estatísticas sobre os crimes masculinos, o fundamento prevalente encontrado foi de que um gênero (tido como o correlato biológico do sexo) tem implicações físicas, psicológicas e morais que, por sua vez, são condicionantes dos papéis sociais e do perfil das práticas criminosas.

A ideia de uma essência como fundamento explicativo da transgressão feminina, e da sua tipificação, tem, na obra do sociólogo Otto Pollack (1961), uma referência exemplar. Portadoras de uma espécie de substância, uma “criminalidade mascarada”, evidenciada pela capacidade de sedução e por uma perversidade moral propensa ao falseamento (evidenciada, inclusive, no ato sexual), a periculosidade feminina seria, por natureza, oculta. Para além dessa essência, contribuiriam para essa ocultação os tipos de crimes próprios das mulheres, ou seja, os que são materialmente insignificantes e, portanto, sub-representados nas queixas das vítimas (sobretudo se masculinas) e nas taxas oficiais; um sistema jurídico condescendente com os crimes femininos e pelo uso cultural dos papéis femininos dóceis, por meio dos quais as mulheres mascaram suas ações contra as vítimas mais vulneráveis (Mallicoat, 2012). A contraposição a essa

argumentação da criminalidade, centrada no indivíduo e derivada da essencialidade binária biológica converge, nos anos de 1970/1980, com a abordagem do campo teórico feminista norte-americano, que apresenta o operador teórico sistema gênero. A convergência com as abordagens do campo teórico feminista inicialmente se fez presente nos anos de 1970, na vertente da *labeling theory* (Harris, 1977) e nas posteriores abordagens que tomam o patriarcado como um sistema universal de dominação masculina e de subordinação feminina, a partir do qual a própria definição de crime e dos modos operatórios do sistema de justiça criminal atuam no sentido de ratificar essa dominação (Chesney-Lind, 2006; Steffensmeier; Allan, 1996; Gaarder; Belknap, 2002; Bellknapp; Holssinger, 2006).

Os atuais estudos prisionais femininos brasileiros perscrutam as configurações, ajustes e contingências de sentidos de diferença, gênero e criminalidade no Brasil, agenciados pelas mulheres quando da sua condição de encarceramento. A empiria de grande parte dos estudos prisionais mais recentes é referente ao universo do sistema prisional paulista, que nos anos 2000 é tensionado pela ampliação da população carcerária, inclusive devido ao crime do tráfico de drogas, e por um contexto de legitimação das práticas empreendidas pela organização criminosa “Primeiro Comando da Capital – PCC”, tanto para aqueles que estão dentro quanto fora do sistema prisional (Biondi, 2010; Hirata; Telles, 2011; Feltram, 2011). As tensões e os enfrentamentos discursivos e práticos relativos à busca por uma afirmação autônoma do exercício da sexualidade (Padovani, 2013); as estratégias e sentidos de maternidade no âmbito das prisões (Bumachar, 2012); os mecanismos de negociação e elaborações sobre os projetos de vida, os relacionamentos familiares e afetivos, dentro e fora da prisão (Lago, 2014; Silvestre, 2013) são algumas das temáticas desses estudos.

Algumas perspectivas críticas sobre gênero e crime, no entanto, sobretudo as de matriz norte-americana, permanecem acionando as essências nos discursos referentes ao campo da criminalidade: o crime é tomado como uma unidade de práticas que abarca todo tipo de ilegalidade (prática passível de punição jurídico-legal); o gênero, como essência biológica ou cultural constituída. Em uma soma de unidades constitutivas teríamos uma universalidade, a “mulher no crime”, sendo a diferença pressuposta como derivada de uma desigualdade presente nas tradicionais relações do sistema gênero, um operador de reiteração dessa diferença. Dessa forma, uma determinada dinâmica criminal não é considerada na inter-relação que estabelece com os sentidos e práticas de gênero que se realizam, não por essencialidades que lhe são correlatas, mas por interesses estratégicos dessa dinâmica.

O argumento aqui defendido é o de uma dinâmica criminal como constituidora dos sentidos de gênero e diferença. No caso pesquisado, o crime do tráfico de drogas, são especificidades de uma dinâmica em que as significações (reiteradas ou ressignificadas) constituem os sentidos de gênero e de diferença. Para esse argumento apresento inicialmente uma análise sobre o enquadramento criminal do universo populacional de três penitenciárias pesquisadas. Esses dados foram elaborados com base nas informações fornecidas pela Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas – Diretoria de Gestão da Informação Penitenciária – Núcleo de Informações/Armazém de Dados do INFOPEN e são referentes ao ano de 2013. Deve-se salientar que o universo de análise, o Complexo Penitenciário Estevão Pinto, José Abranches Gonçalves e José Maria Alkmin é específico. Dessa forma, suas especificidades não podem ser generalizadas para o universo da população carcerária brasileira, devendo ser considerados os resultados apresentados como um estudo de caso.

Enquadramento e Diferença

Em 2013, a população carcerária analisada era composta por 1.821 pessoas, predominantemente do sexo masculino (79,8%), sendo pouco mais da metade (52,5%) na faixa etária entre 26 e 35 anos. No caso das mulheres, elas estão em menor proporção no estrato mais jovem, entre 18 e 25 anos (18,5% de mulheres e 24% de homens), sendo a maior concentração percentual da população feminina (49,2%) na faixa entre 26 e 35 anos. Elas superam percentualmente os homens (29,9% e 20,5%, respectivamente) na faixa entre os 36 e 50 anos e, de forma mais expressiva, para os que estão acima dos 50 anos (3% de homens e 8,7% de mulheres).

Uma vez que é recorrente, na literatura, uma referência ao tráfico e sua relação com a criminalidade violenta, os dados sobre enquadramentos foram divididos entre a Lei de Tóxicos (Lei n. 11.343/2006 e Lei n. 6.368/1976) e enquadramentos em crimes violentos e não violentos. É importante observar que um indivíduo pode apresentar mais de um enquadramento. Foram classificados como crimes violentos os enquadramentos em homicídio, lesão/agressão, roubo, crime tentado/consumado, privação de liberdade, constrangimento sexual, sequestro, crime de tortura e de genocídio. Os enquadramentos na Lei de Tóxicos totalizam 26,1% do total da pesquisa (1.714 ocorrências), distribuídos entre 26% dos homens (1.142 indivíduos) e 48,1% de mulheres (572). Já os crimes violentos representam 39,8% dos enquadramentos (2.612), nos quais predominam os homens (44,5%), com pelo menos um enquadramento, e 22,7% de mulheres.

O enquadramento de maior destaque é o roubo (24,9%), sendo 27,7% de homens e 11,9% de mulheres. Os crimes não violentos (34,1%) são distribuídos também com supremacia dos homens, com pelo menos um enquadramento (35,2%), e o percentual de 29% relativo às mulheres.

Ao realizar um cruzamento específico entre tráfico, crimes violentos e não violentos, de um total de 1.821 casos, 51,7% possuem algum enquadramento em tráfico. Dos 1.150 casos com pelo menos um enquadramento em crimes violentos, apenas 26,9% também possuem enquadramento em tráfico. Já dos 671 sem quaisquer enquadramentos em crimes violentos, 94,2% possuem algum enquadramento em tráfico. Assim, os dados sugerem que, para a população carcerária das três penitenciárias estudadas, parece não haver associação entre tráfico e crime violento.

Nos tipos de enquadramentos na Lei de Tóxicos, as diferenças observadas foram significativas. O Artigo 33,⁵ relativo à comercialização de drogas, totaliza 9,1% de enquadramentos, sendo marcante a diferença entre os homens (11,7%) e as mulheres (3,8%). A diferença é também significativa para os enquadramentos no Artigo 35,⁶ crime de Associação ao Tráfico, em que as mulheres (22%) superam, em muito, os homens (13%). Outro destaque é o enquadramento no Artigo 40,⁷ prática do tráfico em locais de interesse público (escolas, prisões, espaços de lazer, cultura etc.), no qual o percentual de mulheres (6,3%) é cerca de duas vezes maior do que o dos homens (2,9%).

Com a intenção de confirmar as diferenças de sexo que os dados descritivos demonstraram, foram realizados dois tipos de testes estatísticos: o Teste de

5 **ART 33:** importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar” e **Par. I, Inc. I:** importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas.

Para os resultados aqui apresentados referentes ao Artigo foram contabilizados os Parágrafos 1 e os Incisos I e II, bem como o Artigo 12, e respectivos incisos de enquadramento correspondentes à antiga Lei de Tóxicos 6.368/1976. Essa correspondência, na medida da sua adequação, foi feita para todos os demais Artigos.

6 **ART 35:** Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos ARTs. 33, § 10, e 34.

7 **ART 40:** As penas previstas nos ARTs. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: III- a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos.

Independência do Qui-quadrado, para verificar se há diferenças na distribuição dos enquadramentos em um tipo específico de crime entre homens e mulheres; e uma análise de Regressão Logística Binomial, buscando identificar a relação entre um enquadramento em uma variável específica, o sexo. Para os enquadramentos mais frequentes nos artigos da Lei de Tóxicos, buscou-se verificar a relação entre tipo de crime nessa lei e as diferenças específicas entre homens e mulheres. Como um mesmo indivíduo pode ter enquadramentos em mais de um tipo de crime e derivação de artigos em uma lei, então a soma dos enquadramentos não corresponde ao total de presos. Por exemplo, o Artigo 33, na sua derivação do enquadramento de matéria-prima e insumos, agrupa 46% dos 1.821 indivíduos que compõem a população carcerária total. Entre homens, que são 1.453 casos, o percentual é menor, 40,7%. Entre mulheres, que somam 368 pessoas, a proporção é de 67,1%. Note-se que, em termos absolutos, o número de homens enquadrados nesse artigo é maior, mas, em termos relativos, são as mulheres que o infringem mais ou estão sendo mais enquadradas nas punições relativas a esse crime. E é nos valores relativos que o teste se baseia.

O teste do Qui-quadrado apresentado nos dados da Tabela 1 (Anexo 1) revelou outras especificidades em que a dimensão de gênero sugere ter maior implicação. Destacaram-se as diferenças de proporção por sexo no crime do Tráfico (70,4% mulheres e 46,9% homens); a diferença no enquadramento de crime de Associação ao Tráfico, em que o percentual de enquadramentos para as mulheres é três vezes maior do que o dos homens (33,2% e 10,1%, respectivamente); no Artigo 40, Inciso III, relativo à infração cometida nas dependências ou imediações de áreas aqui nomeadas como de interesse público, o percentual de mulheres é quatro vezes maior do que o enquadramento de homens (9,8% e 2,3%, respectivamente) e o tráfico interestadual e transnacional tem proporção de enquadramento de mulheres 3,8 vezes maior do que o dos homens (5,7% e 1,5%, respectivamente). Deve-se destacar também que o teste foi estatisticamente significativo para todos os cruzamentos, exceto “diversos”. Mas como as mulheres têm proporções maiores em todos os demais (a não ser no Art. 33), este fato pode estar relacionado à proporção de mulheres enquadradas em tráfico de maneira geral.

As relações sobre sexo e crime fornecidas pelo teste do Qui-quadrado especificaram as diferenças na distribuição dos enquadramentos entre homens e mulheres. No entanto, não nos permitiram afirmar se a variável sexo determinaria o enquadramento no crime em questão. Para tanto, foi preciso lançar mão da regressão logística. Ou seja, buscou-se verificar a influência de uma variável no comportamento de outra, a relação estabelecida entre o enquadramento em

um tipo específico de crime em função de determinadas características do encarcerado. Na medida em que os resultados de todos os testes não podem ser apresentados, dada a restrição deste artigo, o enfoque aqui apresentado é sobre a probabilidade (a chance), em uma seleção aleatória, de um encarcerado possuir um enquadramento específico na Lei de Tóxicos e em que medida esses enquadramentos se relacionam com sexo (Tabela 2 no Anexo I).

Quando isolamos somente os presos enquadrados em tráfico e controlamos por outras variáveis testadas (sexo, escolaridade, faixa etária) é possível ver a chance real. Foi o que fizemos com as regressões e estas mostraram que a chance de a mulher estar enquadrada só é significativa para o crime de Associação (Artigo 35) e Localidade de interesse público (Artigo 40, Inc. III). O crime de Associação ao tráfico tem suas chances aumentadas pela variável sexo, mulher, em 162% e uma ampliação de chance de 293,1% para a sua caracterização de Interestadual ou transnacional. Por outro lado, tem suas chances reduzidas pelos enquadramentos nos crimes violentos de Homicídio (60,1%) e Roubo (69,2%). Já o enquadramento pela prática do tráfico em áreas de interesse público tem as chances aumentadas pela variável sexo, mulher, em 254%; roubo, em 135,4%; e importar, exportar, fabricar insumos, em 422,4%.

Diálogo entre os dados

Como observado, o crime de tráfico é o que predomina como ato que especifica pelo menos um dos motivos do encarceramento na população estudada, com predominância de mulheres com essa tipificação criminal. Não tendo sido estabelecida uma correlação entre tráfico e crimes violentos, pode-se afirmar que o crime de tráfico é um crime feminino, uma vez que os crimes violentos são masculinos? E, por ser o tráfico um crime feminino, ele se caracteriza como um tipo de criminalidade específica? E o aumento das taxas de mulheres encarceradas por tráfico poderia ser explicado pela possibilidade de atuação em uma prática criminosa não violenta? Finalmente, o que nos apontam os enquadramentos específicos na Lei de Tóxicos, em que a variável sexo apresenta uma correlação de chance significativa para os termos da diferença?

Se nos ativermos ao operador institucional, o sistema penal, a diferença pode ser referenciada pelas práticas, um gênero e sua respectiva punição. Reiterar-se-ia a diferença (de enquadramentos) por uma essencialidade (de gênero). Mas outra forma de interpretação dessa diferença nos remete à primeira parte deste artigo, à discussão em torno da condição de funcionalidade moral dos agentes. Essa funcionalidade não é dada por uma qualidade substantiva, uma

essência franquadora da participação, uma vez que ela somente é efetivada na simultaneidade dos atos levados a cabo, que, por sua vez, são relativos às tipificações das redes.

No caso das mulheres pesquisadas, o operador da distinção não diz respeito somente ao ato em si, mas a um *a priori* qualificador, derivado da crença reafirmada por homens e mulheres atuantes ou não nas redes em uma essência feminina e suas implicações – cuidado com o outro, apreço pela vida, aversão natural à violência; por ser a geradora da vida, o instinto materno, ser companheira, passível de confiança etc. Essa substância, que torna as mulheres “naturalmente” não relacionadas ao crime, constitui o fundamento dos “lugares femininos no tráfico”.

A funcionalidade moral atua como uma espécie de manipulação estratégica da suposta essência feminina, uma forma de utilização do modelo clássico da divisão sexual do trabalho em que as práticas efetivadas baseiam-se na afirmação da competência da mulher, em razão de um significante social de gênero que possui. Ainda que em disputa, esse significante é operacionalizado no tráfico por meio de uma forma particular de acionar a divisão social do trabalho, em que a atuação de um agente, pelo gênero que lhe é constituído como identificador social, desempenha, de maneira mais (ou menos) adequada, uma atividade para a operacionalidade de uma rede. São “tarefas” que outro agente, por sua debilidade ou impedimento de realização, e também pelo identificador de gênero do qual é portador, não tem competência ou pode abster-se de realizar. Essa proposição nos ajuda a entender um pouco mais alguns lugares “femininos” no tráfico referenciados pelas chances de enquadramento, aumentadas por sexo, para certas práticas, como os crimes de associação, tráfico em locais de interesse público, transporte interestadual ou transnacional, e menos na posição de venda direta. Da mesma forma, a determinação de sexo praticamente exclui as chances de enquadramento em crimes violentos, muito constante na prática dos “acertos”.

Essa espécie de reafirmação da divisão sexual do trabalho não se traduz somente por uma condição subjugada ou de menor qualificação da força de trabalho feminina, o que não exclui as situações de opressão. Mas as mulheres também se afirmam na funcionalidade moral que atua de forma favorável para “elas”, em termos de abertura para participação e diversas formas de conexão, bem como para a dinâmica da rede de comercialização da qual participa.

Atividades que utilizam o corpo como suporte, como ocultação de armas e drogas, transporte ou atravessamento de uma carga, são exemplos típicos de conexão muito própria à invisibilidade criminal das mulheres (e não somente

porque a legislação impede a revista feminina por um agente policial masculino). Um dos exemplos recorrentes dessa perspectiva são as prostitutas, cujo corpo tem sido, historicamente, uma mercadoria que atua como valor de troca no mercado social. Ao contrário da perspectiva de Dolores Juliano (2011), para quem a opção feminina pela prostituição passa por uma racionalidade de estratégias alternativas ao delito, a conotação social moralmente negativa que essa atividade carrega, bem como sua correlação a um trabalho feminino, torna-se funcionalmente proveitosa no mercado de drogas. Se, socialmente, a moralidade é negativa, essa funcionalidade moral é positiva no tráfico, na medida em que garante certa invisibilidade de uma mulher, pela natural associação à prática da prostituição. Não é invisibilidade no sentido de traduzir um desconhecimento ou menor valor da atividade feminina no tráfico; antes é moralidade estrategicamente instrumentalizada. É invisibilidade pelo fato de que movimentar-se em uma rede na figura de uma prostituta isenta criminalmente a mulher, pois é “esperado” que ela seja uma prostituta, mas não um “traficante” ou “bandido”.

A funcionalidade moral, no seu reverso de uma prática tipicamente feminina, também se conforma como uma referência das tarefas e atitudes tidas como próprias dos homens nas redes do tráfico, aquelas que estão associadas ao uso da força física, da agressividade ou violência. Como se pode observar por meio dos testes estatísticos, a relação entre o enquadramento no crime de tráfico em que predominam as mulheres não se correlaciona com o enquadramento em crimes violentos. Mas, então, como explicar o uso da violência de forma recorrente como prática garantidora das dinâmicas de comercialização e confiança?

A violência é uma esfera de pouca atuação das mulheres não porque elas “não se dispõem” ou porque não sejam capazes, mas porque não está na sua funcionalidade moral, restritiva das práticas. Nesse sentido, elas também usufruem estrategicamente da essência não violenta que lhes é imputada. A reiteração dos argumentos, colhidos em campo, da relação entre a aceitação ou recusa de uma modalidade de prática pelas mulheres foi recorrentemente justificada pela sua derivação essencial, em afirmações como: “*isso não era pra mim*”, “*os menino queria matar e eu pus o garoto pra dentro e não deixei*”, “*eu falei pro meu cunhado e foi ele quem resolveu*”, “*meu marido era quem cobrava*”. Isso marca o conceito de funcionalidade moral como uma atualização adequada e estrategicamente operacionalizada, dos sentidos sociais, legais e culturais arraigados às práticas dos agentes e aos interesses da rede e, portanto, de todos os implicados. Tanto os homens quanto as mulheres ativam uma *performance* de gênero quando se isentam ou se encarregam de alguma atividade em nome de uma essência.

No entanto, não se descarta aqui a perspectiva de que a funcionalidade moral se imponha também como uma dimensão de desigualdade e opressão sobre os agentes executores das práticas que necessitam dessa moralidade ocultadora. A propalada “*descoberta do valor do trabalho da mulher no tráfico*” para a conexão estabelecida por meio de uma atividade como a de transporte de drogas (“mula”) relaciona-se ao fato de esse tipo de prática, como já apresentado anteriormente, estar ligado a um dos movimentos mais vulneráveis de uma estrutura de rede e que tem sido realizado com muita recorrência pelas mulheres, seja pela sua invisibilidade criminal (não sendo por acaso a relação de determinação de chance de sexo ao enquadramento no artigo do tráfico praticado em áreas de interesse público) ou pelo caráter interestadual da prática.

De forma distinta da teoria de gênero para o crime, indicado por Steffesmeier e Terry (1986), as representações que traduzem uma essência feminina – o cuidado, o amor, a confiança, o perigo de sofrer uma violência sexual, a passividade – atuam não como balizadores das essências socialmente dominantes nas relações de gênero transpostas para o crime. São, antes, balizadores estratégicos das práticas que possuem forças explicativas no sistema. As representações de que no cuidado ou no amor as mulheres estão subordinadas a outrem, inclusive a um homem – este sim, desviante ou passível de ser visto como tal – atuam como forma de isenção criminal das mulheres. Por assumirem esse lugar, e terem ciência da funcionalidade protetora que essa posição lhes garante, as mulheres atuam como representantes de um agente incapaz de um ato desviante, sobretudo nos mercados das drogas ilegais, historicamente entendidos como ambientes masculinos.

Utilizando o conceito de Michel Misse (1999), no seu inverso, parece não haver sujeição criminal feminina, uma vez que a sujeição criminal é um processo identificado como construção normalizadora que, ao identificar seres desfilhados para as identidades socialmente positivas (ou aceitáveis), erige a norma desviante como subjetividade, introjeção individual de que se está (ou se é) *outsider*, em termos práticos e simbólicos. São identidades referenciadas, externa e internamente, na emergência coletiva/pública e individual/privada. No entanto, não foi essa sujeição que encontrei em campo para as mulheres, mesmo as que ocupavam posições muito vulneráveis no tráfico ou quando, nas entrevistas, se diziam “arrepentidas”. Mesmo quando uma mulher pertence aos contextos socioespaciais e respectivos perfis dos agentes que historicamente são identificados no Brasil como os passíveis de sujeição criminal. A assertiva que, de forma *naïve*, foi colocada por muitas das mulheres participantes do meu estudo (“*eu achava que não estava fazendo nada de errado*”), dentre outras declarações de

desconhecimento do ato pelo qual foram imputadas judicialmente, revela um jogo entre pesquisador/pesquisado, mas que não se esgota nessa relação. É argumento reiterado das mulheres em várias instâncias, inclusive a jurídica.

A funcionalidade moral legitima a diferença como uma essência estratégica que caracteriza o mundo (a rede) como espaço da diferença, instituída pelo valor funcional, que define, internamente, os agentes na especificidade da sua distinção de atuação nesse mercado como uma diferença de gênero. Ganhar visibilidade é perder a funcional sacralidade da conexão feminina, dada pela sua “invisibilidade” estratégica (e não somente oprimida ou desvalorizada). Ser visível ou não implica em assumir procedimentos cuja característica nesse mercado está relacionada a uma moralidade e posição. O valor funcional feminino é dado exatamente por essa não visibilidade.

Finalizando, na abordagem aqui proposta de gênero e crime, a perspectiva da funcionalidade moral afirma não as essências culturalmente instituídas como os operadores dos opostos, mas as validações estratégicas que elas permitem. No caso das mulheres, a instrumentalização dessa funcionalidade indica lugares de maior vulnerabilidade de exposição das práticas junto às instâncias legais. São situações mais visíveis, ou apresentam maior facilidade de estabelecer uma relação entre o delito e um agente. Daí a necessidade de um agente “essencialmente inimputável”. No caso dos homens, as práticas implicam em assumir atividades de contato direto com as áreas de comercialização, de realizar transações comerciais com outros tipos de rede, inclusive as transnacionais, de efetivar cobranças – atividade que exige firmeza nas negociações, não necessariamente pautadas pelo diálogo. É um tipo de movimento nas redes, em que a dinâmica de visibilidade se impõe como agressividade, força típica de um sujeito masculino “psicopata”, adjetivo recorrentemente encontrado no trabalho de campo. Em ambos os casos isso não se traduz por uma essencialidade, um “ethos masculino” ou do “*underworld institutionalized sexism*” e seus opostos. É um sentido de gênero e diferença constituído contextualmente na dinâmica e especificidades de uma dinâmica criminal: o tráfico de drogas.

Anexos

Tabela 1 – Nº de indivíduos por Artigos da Lei de Tóxicos, proporção por sexo e significância para Teste do Qui-quadrado para o crime do Tráfico e enquadramentos mais frequentes da população carcerária das Penitenciárias Estevão Pinto, José Abranches e José Maria Alckmin.

Crimes	Indivíduos		% de enquadrados por sexo		
	N	%	Masculino	Feminino	Valor-p
Tráfico	941	51,7	46,9	70,4	>0,001
Adquirir/Guardar/Transportar/Vende...	148	8,1	8,9	5,2	0,020*
Aliciamento	132	7,2	6,5	10,1	0,020*
Associação	269	14,8	10,1	33,2	>0,001*
Importar/Exportar/Fabricar insumo...*	838	46,0	40,7	67,1	>0,001*
Localidade de interesse Público	69	3,8	2,3	9,8	>0,001*
Interestadual, Transnacional	43	2,4	1,5	5,7	>0,001*
Diversos	110	6,0	6,2	5,4	0,585
TOTAL Pop. Carcerária	1.821	100,0	79,8	20,2	-

Fonte: dados de pesquisa da própria autora. *Significante a 1%.

Tabela 2 - Regressão Logística Binomial para chance de enquadramento em tráfico, crimes violentos e crimes não violentos da população carcerária das Penitenciárias Estevão Pinto, José Abranches e José Maria Alckmin (N=1.821).

	B	Erro Padrão	Valor-p	β (Exp.)	RC em%
Modelo 1 – Chance de enquadramento em tráfico (R² = 0,448)					
Sexo (REF=Feminino)	0,366	0,159	0,021	1,442	44,2
Homicídio	-2,600	0,178	0,000	0,074	92,6
Roubo	-2,509	0,137	0,000	0,081	91,9
Agravantes	0,487	0,170	0,004	1,627	62,7
Crime continuado	-0,825	0,153	0,000	0,438	56,2
Estatuto do Armamento	1,093	0,198	0,000	2,982	198,2
Intercepto	1,662	0,119	0,000	5,268	
Modelo 2 – Chance de enquadramento em crimes violentos (R² = 0,636)					
Sexo (REF=Feminino)	-1,233	0,186	0,000	0,292	70,8
Faixa Etária	0,310	0,094	0,001	1,364	36,4
Escolaridade	-0,261	0,062	0,000	0,770	23,0

(continua)

(continuação)

Associação	-1,283	0,218	0,000	0,277	72,3
Importar, exportar, fabricar insumos...	-3,606	0,171	0,000	0,027	97,3
Localidade de interesse público	0,996	0,307	0,001	2,707	170,7
Interestadual/Transnacional	-1,460	0,631	0,021	0,232	76,8
Demais artigos de tráfico	-0,969	0,283	0,001	0,379	62,1
Intercepto	3,474	0,342	0,000	32,267	
Modelo 3 – Chance de enquadramento em crimes não violentos ($R^2 = 0,118$)					
Sexo (REF=Feminino)	-0,343	0,127	0,007	0,710	29,0
Faixa Etária	0,256	0,065	0,000	1,292	29,2
Escolaridade	-0,091	0,041	0,028	0,913	8,7
Importar, exportar, fabricar insumos...	-0,984	0,103	0,000	0,374	62,6
Interestadual/Transnacional	-0,706	0,349	0,043	0,494	50,6
Demais artigos de tráfico	1,235	0,233	0,000	3,440	244,0
Intercepto	0,556	0,215	0,010	1,744	

Regressão Logística Binomial para chance de enquadramento em tráfico, crimes violentos e crimes não violentos da população carcerária das Penitenciárias Estevão Pinto, José Abranches e José Maria Alckmin com pelo menos um enquadramento em Tráfico (N=941).

	β	Erro Padrão	Valor-p significância estatística	β (Exp.)	Razão de chance RC em%
Modelo 4 – Chance de enquadramento no Art. 33: adquirir, guardar, transportar, vender ($R^2 = 0,457$)					
Faixa Etária	0,378	0,152	0,013	1,459	45,9
Furto	1,004	0,314	0,001	2,728	172,8
Roubo	0,739	0,256	0,004	2,093	109,3
Agravantes	0,788	0,301	0,009	2,199	119,9
Associação	-1,116	0,334	0,001	0,327	67,3
Importar, exportar, fabricar insumos...	-3,188	0,299	0,000	0,041	95,9
Intercepto	-0,260	0,444	0,559	0,771	
Modelo 5 – Chance de enquadramento no Art. 40- Inc VI: Aliciamento ($R^2 = 0,018$)					
Faixa Etária	0,264	0,117	0,024	1,303	30,3
Associação	0,406	0,198	0,040	1,501	50,1
Intercepto	-2,504	0,280	0,000	0,082	

(continua)

(continuação)

Modelo 6 – Chance de enquadramento no Art. 35: Associação (R² = 0,206)					
Sexo (REF=Feminino)	0,957	0,167	0,000	2,604	160,4
Homicídio	-0,918	0,390	0,019	0,399	60,1
Furto	-1,153	0,411	0,005	0,316	68,4
Roubo	-1,176	0,254	0,000	0,308	69,2
Crime Continuado	0,649	0,265	0,014	1,914	91,4
Adquirir, guardar, transportar, vender...	-0,960	0,333	0,004	0,383	61,7
Importar, exportar, fabricar insumos...	-0,957	0,361	0,008	0,384	61,6
Interestadual/Transnacional	1,369	0,352	0,000	3,931	293,1
Intercepto	-0,036	0,374	0,922	0,964	
Modelo 7 – Chance de enquadramento no artigo de localidade de interesse público (0,083)					
Sexo (REF=Feminino)	1,264	0,267	0,000	3,541	254,1
Roubo	0,856	0,298	0,004	2,355	135,5
Importar, exportar, fabricar insumo...	1,653	0,745	0,026	5,224	422,4
Intercepto	-4,807	0,767	0,000	0,008	
Modelo 8 – Chance de enquadramento no artigo de Interestadual e Transnacional (0,173)					
Faixa Etária	0,677	0,191	0,000	1,968	96,8
Associação	1,542	0,338	0,000	4,673	367,3
Intercepto	-5,122	0,538	0,000	0,006	

Fonte: a própria autora.

REF = Categoria de referência.

REFERÊNCIAS

- AGAR, Michel. *The story of crack: towards a theory of illicit drug trends. Addiction Research and Theory*, 2003, v. 11, n. 1, p. 3-29. Abril <<http://fcx.sagepub.com/content/8/1/3.full.pdf+html>>. Acesso em: 12 abr. 2014.
- AVTAR, BRAH. *Cartografias de la Diáspora. Identidades en cuestión*. Madrid: Maggie Schmitt y Traficantes de Sueños, 2011. Cap. V.
- BELKNAP, Joanne; HOLSINGER, Kristi. *The gendered nature of risk factor for delinquency. Feminist Criminology*, v. 1, n. 1, 2006, p. 48-71. Disponível em: <http://online.sagepub.com>. Acesso em: 28 dez. 2014.

- BERCKERT, Jens. *The Social Order of Markets. Theory and Society*. v. 38, n. 3, 2009, pp. 245-269. Springerlink.com. Disponível em: <http://www.mpifg.de/pu/mpifg_ja/Theor_Soc_38-09_Beckert.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2013.
- BIONDI, Karla. *Junto e misturado: uma etnografia do PCC*. São Paulo: Terceiro Nome/Fapesp, 2010.
- BOURDIEU, Pierre. *O Senso Prático. Petrópolis*. RJ: Vozes, 2009.
- BUMACHAR, Bruna (2012). Por meus filhos: usos das tecnologias de comunicação entre estrangeiras presas em São Paulo. COGO, Denise; ELHAIJI, Mohammed; HUERTAS, Amparo (Org.). *Diásporas, Migrações, tecnologias da comunicação e identidades transnacionais*. 1. ed. Barcelona: Institut de la Comunicació, Universitat Autònoma de Barcelona, v.1, p. 449-468.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. 236 p.
- CHESNEY-LIND, Meda. (2006). Patriarchy, crime, and justice. Feminist criminology in a era of backlash. *Feminist Criminology*, v. 1, n. 1, p. 6-26, Jan. 2006. Disponível em: <<http://fcx.sagepub.com/content/1/1/6.short?rss=1&ssource=mfr>>. Acesso em: 07 dez. de 2014.
- DAILY, Kathleen; CHESNEY-LIND, Meda. Feminism and criminology. *Justice Quarterly, Academy of Criminal Justice Sciences*, v. 5, n.4, p. 497-538, 1988. Disponível em HeinOnline. Acesso em: 18 de fev. 2014
- DEGEN, Ronald Jean. *O empreendedor: empreender como opção de carreira*. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009. Cap. 2-4.
- GAARDER, Emily; BELKNAP, Joanne. Tenuous borders: girls transferred to adult court. *Criminology*, v. 40, Issue 3, Aug. 2002. p. 481-517. Disponível em: <http://www.readcube.com/articles/10.1111%2Fj.1745-125.2002.tb00964.x?r3_referer=wol>. Acesso em: 18 Dez. 2014.
- JULIANO, Dolores. Presunción de Inocencia. Riesgo, delito y pecado en Femenino. Espanha, Gakoa Liburuak/Instituto de la mujer (Ministerio de Sanidad, Política Social e Igualdad), 2011.
- FAGAN Jeffrey. Women and drugs revisited: Female participation in the cocaine economy. *Journal of Drug Issues*, v. 24, Issue 1/2, Jan. 1994, p. 179-225.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. *Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo*. São Paulo: Ed. UNESP, CEM, 2011. 360 p.
- FOUCAULT, Michel. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. xvi, 479 p.
- GIDDENS, Antony. *As consequências da modernidade*. São Paulo. Unesp, 1990.
- GRANOVETTER, Mark. Ação econômica e estrutura social: o problema da imersão. *RAE- eletrônica*, v. 6, n. 1, art. 9, p. 1-41, 2007.

- LAGO, Natália Bouças do. *Mulheres na prisão: entre famílias, batalhas e a vida normal*. Dissertação (Mestrado), 2014, 95 p. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.
- MACHADO DA SILVA, Luis Antônio (2011). *Polícia e Violência Urbana em uma Cidade Brasileira*. Etnográfica, n. 15, 2011, pp. 67-82.
- MAHER, Lisa; DALY, Kathleen. *Women in the street-level drug economy: continuity or changes?* *Criminology*, n. 4, Nov. 1996, 34, p. 465-488. Disponível em: <<http://jod.sagepub.com/content/37/4/805.refs.html>>. Acesso em: 20 Jan. 2014.
- MAHER, LISA. *Sexed work: gender, race and resistance in a Brooklim drug market*. New York: Oxford University Press Inc.2. ed. 2003.
- MALLICOAT, Stacy L. *Women and crime: a text/reader*. Washington DC: Sage Publication, 2012. Section I e II.
- MARWAY, Herjeet. *Scandalous subwomen and sublime superwomen: exploring portrayals of female suicide bombers' agency*. *Journal of Global Ethics*. v. 7, n. 3, 2011, pp. 221-240. Disponível em: <<http://www.tandfonline.com/doi/pdf/10.1080/17449626.2011.635677>>. Acesso em: 27 dez. 2014.
- MISSE, Michel. *Malandros, Marginais e Vagabundos e a Acumulação Social da Violência no Rio de Janeiro*. 1999, 413p. Tese de Doutorado, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, IUPERJ.
- PADOVANI, Natália Corazza. *Perpétuas espirais: falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977-2009) na história da Penitenciária Feminina da Capital*. 2010, 186p. Dissertação (Mestrado), Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
- PARENT, Collet. *Au-delà du silence: les productions féministes sur la criminalité et criminalisation de femmes*. *Déviance et Société*, v. 16, n. 3, p. 297-328, 1992.
- POLLACK, Otto. *The Criminality of Women*. New York: A. S. Barnes, 1961.
- SAPORI, Luis Flávio; SENA, Lúcia Lamounier; SILVA, Braulio. *A relação entre o comércio do crack e a violência urbana na Região Metropolitana de Belo Horizonte*. In: *Crack: um desafio social*. SAPORI, Luis Flávio; Medeiros, Regina (orgs). Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2008, pp.38-80.
- SENA, Lúcia Lamounier. *I Love my White: mulheres no registro do tráfico ilegal de drogas*. Tese de Doutorado, 2015. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- SILVESTRE, Giane. *Dias de Visita*. São Paulo, Alameda Editorial, 2013.
- SOUZA, Jessé. *A Construção Social da Subcidadania: para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.
- STEFFENSMEIER, Darrell J.; CLARK, Robert E. *Sociocultural vs. biological/sexist Explanations of sex differences in crime: a survey of american criminology*

- textbooks, 1918-1965. American Sociologist*, v. 15 Issue 4, p. 246-255, Nov., 1980. Disponível em: <[http://www.jstor.org/ discover/10.2307/27702433?sid=21105705601663&uid=4&uid=2](http://www.jstor.org/discover/10.2307/27702433?sid=21105705601663&uid=4&uid=2)>. Acesso em: 13 out. 2017.
- STEFFENSMEIER, Darell; TERRY, Robert M. Institutional Sexism in the Underworld: a view from the inside. *Sociological Inquiry*. v. 56, Issue 3, 1986, pp. 304-323. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1475-682X.1986.tb00090.x/abstract>>. Acesso em: 9 nov. 2012.
- STEFFENSMEIER, Darell; ALLAN, Emilie. *Gender and crime: toward a Gendered Theory of Female Offending. Annual Reviews of Sociology*, n. 22, 1996, p. 459-487. Disponível em: www.annualreviews.org. Acesso em: 13 maio 2014.
- TELLES, Vera da Silva; Hirata, Daniel Veloso (2011). Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo, *Tempo Social, Revista de sociologia da USP*, v. 22, n. 2
- ZALUAR, Alba. Para não Dizer que não Falei de Samba: os enigmas da violência no Brasil. In: *História da Vida Privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. v. 5, Cap. 5, pp. 244 -316.

Recebido em 09/11/2015

Aprovado em 10/12/ 2016

Como citar este artigo:

- SENA, Lúcia Lamounier. Funcionalidade Moral: gênero e diferença no tráfico ilegal de drogas. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 393-416.

TIPOS DE HOMICÍDIO E FORMAS DE PROCESSAMENTO: EXISTE RELAÇÃO?¹

Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro²

Vinícius Assis Couto³

Resumo: A (in)capacidade do sistema de justiça criminal em responder adequadamente o número alarmante de homicídios é um tema recorrente em jornais e revistas especializadas. Nessas publicações, o tempo que transcorre entre o crime e a sua apreciação final pelo Judiciário, bem como a sentença final, são apontados como medidas da capacidade do sistema em responsabilizar os criminosos. Este artigo problematiza em que medida o desfecho final e o tempo de processamento são produtos de uma tipologia de homicídio, a partir da análise das informações coletadas em 205 processos arquivados em 2013 na cidade de Belo Horizonte.

Palavras-chave: Sistema de justiça; tempo de processamento; sentenciamento; análise de sobrevivência.

TYPE OF HOMICIDE AND TRIAL LENGTH: IS THERE A RELATIONSHIP?

- 1 Trabalho resultante da pesquisa “Tempo médio do processo de homicídio doloso”, financiada pela parceria estabelecida por meio de carta de acordo firmada entre a Secretaria de Reforma do Judiciário, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP. Uma primeira versão deste artigo foi apresentada no XVII Encontro da Sociedade Brasileira de Sociologia, realizado em 2015, na cidade de Porto Alegre. Agradecemos os comentários do Professor Rodrigo Azevedo, debatedor da sessão, que contribuíram para a versão final deste trabalho.
- 2 Departamento de Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública - Belo Horizonte – Brasil - ludmila.ribeiro@gmail.com
- 3 Doutorando pelo Departamento de Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública - Belo Horizonte – Brasil - viniccouto@gmail.com

Abstract: *The (in)ability of the criminal justice system to respond to the dangerous number of homicides is an important theme in newspapers and specialized magazines. In those publications, the length of time between the crime and its final handling by the judiciary, as well as the final verdict, are understood as measures of the system's ability to charge criminals. In this paper, we argue that the final sentence and the length of time of trials are products of a homicide typology. For this purpose, we use the information gathered in 205 proceedings finished (archived) in 2013 in the city of Belo Horizonte.*

Keywords: *Justice system; length of time; sentencing; survival analysis.*

Introdução

Em um artigo publicado no ano de 2000, intitulado *Homicídios no Brasil: vários factoides em busca de uma explicação*, Gláucio Soares chamava a atenção para a forte correlação entre gênero, idade, estado civil, porte de arma de fogo e mortes violentas. Segundo o autor, uma crescente literatura sobre o tema seria capaz de explicar o crescimento do fenômeno na América Latina, mas, em razão do não teste desses constructos, terminávamos com “teorias sem dados”, ao mesmo tempo em que se multiplicavam os “dados em busca de uma teoria” (SOARES, 2000: 43). Em última instância, sendo conhecido o perfil do autor, seria possível predizer o perfil da vítima e vice-versa, o que reforçava a ideia de que a dinâmica de mortes violentas é, em verdade, a expressão de um padrão de sociabilidade típico das metrópoles brasileiras.

Nas pesquisas sobre fluxo do sistema de justiça criminal, a situação não parece ser diferente. Conforme apontado por Joana Vargas (2014: 411), há uma crescente produção nacional preocupada em descrever “as práticas de construção social e institucional do crime e sua representação, em números e taxas, produzida com base no resultado dos processos decisórios sequenciais que se dão na polícia, na justiça e na execução penal”. Na revisão produzida pela autora, é citada mais de uma dezena de estudos que se preocupam em entender os percursos dos documentos que sumarizam os crimes, criminosos e vítimas desde a constatação da ocorrência do delito por uma agência oficial de controle até a sentença de condenação ou absolvição, mas sem uma preocupação em entender a fundo os determinantes desses padrões decisórios.

As análises sobre padrão de processamento e sentenciamento procuram acompanhar as respostas institucionais dadas a crimes graves, como os homicídios intencionais, os estupros e os roubos. Os factoides decorrentes dessas investigações são relativamente os mesmos e apontam para a facilidade de se identificar um suspeito quando ele apresenta características que possibilitam

rotulá-lo previamente como um “bandido”. Assim, homens jovens, pretos ou pardos, e residentes de periferia teriam mais chances de serem acusados, processados e punidos pelo sistema de justiça criminal do que outros indivíduos. A estigmatização funcionaria “como uma profecia que se autocumpre” em razão dos padrões de “seleção e filtragem a que essas pessoas são submetidas” (VARGAS, 2014: 415). São também esses os processos que tramitam mais rapidamente entre as agências que compõem o sistema, frouxamente articulado, de segurança pública e justiça criminal.

A proposta deste trabalho é contribuir com essa discussão introduzindo um elemento que parece ter sido negligenciado pela literatura especializada nos últimos anos: as explicações apontadas pelos operadores do sistema de justiça criminal como causa da morte violenta. A hipótese que se pretende testar é a de que o tempo de processamento e o desfecho do processo tendem a ser distintos de acordo com a dinâmica do delito.

A ideia subjacente a essa hipótese é a de que a responsabilização dos crimes que violam dinâmicas de sociabilidade estruturantes da vida em sociedade – como a vida em família e as amizades – tende a ser mais branda quando comparada a delitos decorrentes de uma atividade comercial, como é o caso dos relacionados ao tráfico de drogas, por ser essa a explicação comumente apontada para o aumento substantivo das mortes violentas no Brasil (SAPORI *et al.*, 2010).

Mais especificamente, o objetivo deste trabalho é retomar essa discussão a partir da criação de uma tipologia de homicídios que leva em consideração as razões apresentadas pelos operadores do sistema de justiça criminal para a morte violenta. Para tanto, será utilizado o material coletado na consulta a 205 processos penais de competência do Tribunal do Júri, baixados em 2013, na cidade de Belo Horizonte.

Tipologia de homicídios

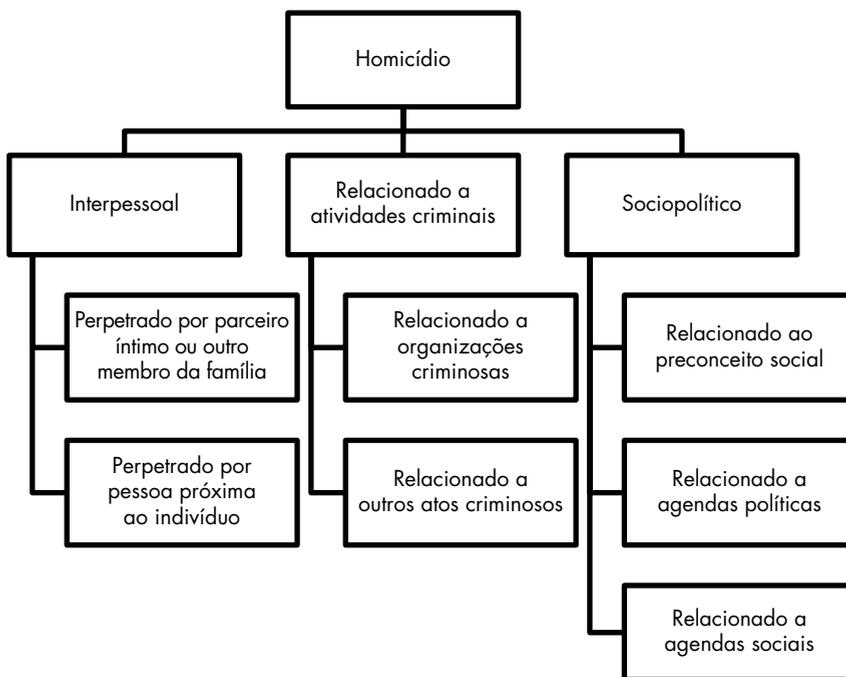
Tomando como ponto de partida uma perspectiva microssociológica, é possível afirmar que a vida em sociedade é repleta de categorizações. Para que as interações sociais aconteçam com um mínimo de previsibilidade, os indivíduos tendem a organizar as situações com as quais se defrontam cotidianamente dentro de certas categorias. Por isso, dizemos que a sociedade não existe de uma forma objetiva, e, sim, de maneira altamente subjetiva, por decorrer da forma como a construímos, como a interpretamos, e do modo como agimos sobre ela (BERGER; LUCKMANN, 1991).

A criação de categorias para a compreensão de determinados fenômenos sociais é, portanto, uma atividade que estrutura o saber sociológico. No caso das mortes violentas, alguns estudos chamam a atenção para como saberes médicos (SUDNOW, 1971) e jurídicos (SILVA, 2010) são acionados para a classificação do

evento em termos de sua intencionalidade: se homicídio, suicídio ou acidente. Para tanto, são considerados elementos presentes no próprio cadáver, além da trajetória de vida do morto e das narrativas constituídas por pessoas próximas e especialistas no tema – como peritos advogados e médicos – com o objetivo de “descobrir, reconhecer, denominar e tratar a morte” dentro de um mundo social organizado (SUDNOW, 1971: 22). É a partir da reunião de uma série de informações sobre o evento social “morte” que especialistas tornam viável a sua interpretação e, por conseguinte, a sua classificação dentro de sistemas sociais (como o sistema de saúde e o jurídico).

A preocupação com a classificação da morte segundo a sua intencionalidade diz respeito, entre outras dimensões, ao tipo de resposta estatal que será acionada em relação àquele corpo sem vida. Na última edição do estudo global de homicídios, o UNODC (2014: 41) destacou a necessidade de se compreender por que os indivíduos ceifam de maneira proposital a vida uns dos outros para que esse saber se transforme em estratégias e políticas públicas de prevenção e redução da violência letal e intencional. O documento apresenta uma primeira tipologia de mortes violentas intencionais, estruturada a partir de três classes fundamentais: interpessoal, relacionada a atividades criminais e sociopolíticas (Figura 1).

Figura 1 - Tipologia de mortes violentas intencionais proposta pelo UNODC (2014)



Fonte: UNODC (2014, p. 41)

A primeira categoria diz respeito ao homicídio intencional como um mecanismo de resolução de conflitos dentro de relações de sociabilidade previamente existentes. Dentro dela existem duas categorias, tendo como referente a relação íntima com a família, que é entendida como distinta de outros relacionamentos interpessoais em razão do “nível de apego emocional e outros links, muitas vezes de natureza econômica ou legal, entre a vítima e o agressor” (UNODC, 2014: 42). A resultante de relações de proximidade, isto é, amigos, vizinhos e conhecidos é aquela em que, em razão de uma controvérsia qualquer, os indivíduos terminam por resolvê-la de forma violenta.

A segunda classe inclui as mortes violentas intencionais que acontecem como meio para alcançar outra finalidade criminal, como a garantia direta ou indireta de lucros ilícitos. Nessa situação se incluem “os homicídios que não representam o principal objetivo da maioria dos criminosos, embora possam ser perpetrados a fim de viabilizar o crime original e/ou evitar a detecção” (UNODC, 2014: 40). A forma de distinção das categorias é: se o homicídio é utilizado para a garantia da operação de determinados grupos criminosos ao longo do tempo (na qual se inseririam os delitos decorrentes da disputa por território no tráfico de drogas, típica de algumas periferias brasileiras) e ou se é apenas uma externalidade da atividade ilegal, categoria que englobaria os latrocínios, os homicídios decorrentes da tentativa de manter a propriedade de um bem roubado.

A terceira e última categoria de mortes violentas diz respeito aos homicídios intencionais que têm motivação social ou política. Nela são classificados os casos de “pessoas que são mortas pelo que representam e/ou pela mensagem que tais assassinatos podem transmitir ao público em geral ou para subsectores específicos” (UNODC, 2014: 41). Apesar de essas mortes não serem muito comuns no Brasil, é crescente a quantidade de casos de autos de resistência. Essas são as situações em que a polícia mata, muitas vezes, de forma intencional, já que a justiça não consegue punir adequadamente esses casos (MISSE, 2011). Se pressupomos que a polícia é um agente do Estado, então, as suas ações trazem um fim político, o que faz com as mortes ocasionadas por essa instituição sejam contempladas em um novo tipo. Também podem ser considerados homicídios intencionais sociopolíticos os linchamentos, que são uma forma de demonstrar a insatisfação com o padrão de operação do sistema de justiça a partir da aplicação de punições com as próprias mãos (MARTINS, 2015).

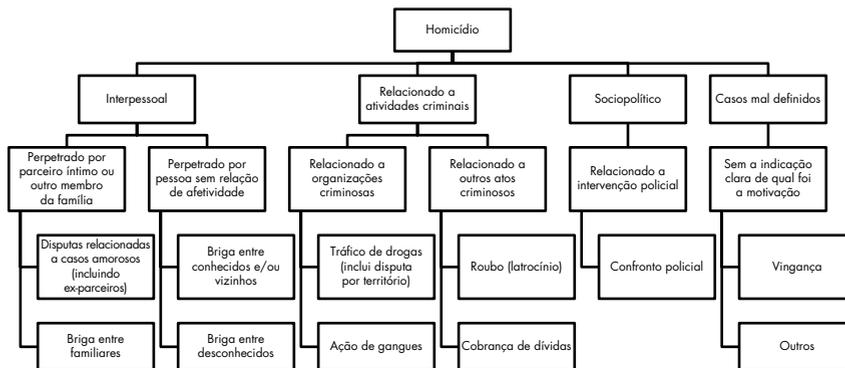
A categorização apresentada pelo UNODC (2014) pode ser tomada como ponto de partida para análise dos casos de homicídio doloso cujo processamento penal foi encerrado pelo Tribunal do Júri de Belo Horizonte no ano de 2013. Esse material compreende apenas os homicídios formalmente enquadrados

como dolosos, i.e., aqueles em que houve a intenção de matar. No entanto, para criar tipos de mortes violentas intencionais, delegados de polícia, promotores de justiça, defensores públicos e juízes muitas vezes se utilizam de duas dimensões, para além das balizas estabelecidas pelo Art. 121 do Código Penal: os fatores estruturais, que “dizem respeito ao contexto em que os crimes ocorreram (território ou local, horário, instrumento utilizado pelo agressor, dentre outros)” e os fatores individuais, que “abarcam as características sociodemográficas dos envolvidos e a relação social entre vítimas e agressores” (SILVA, 2013: 43).

Acrescentamos os fatores individuais e estruturais na classificação do UNODC para que essa tipologia leve em consideração a relação social entre os envolvidos, a territorialidade (importante em crimes relacionados ao tráfico de drogas) e, ainda, o motivo pelo qual o óbito aconteceu. Essas seriam as dimensões que qualificariam os diversos tipos de homicídios interpessoais, relacionados a atividades criminosas e decorrentes de questões sociopolíticas.

Nesse exercício, além de desagregar as categorias anteriores (Figura 1), em diversas outras (Figura 2), ampliando o espectro para a classificação das mortes violentas intencionais, foi acrescentada uma quarta classe: a relacionada aos casos mal definidos, aqueles em que as autoridades com poder de classificar uma determinada morte não apontam qualquer justificativa substantiva para a sua ocorrência, resumindo-se a relatar o óbito como vingança (sem qualificar o motivo desse), ou se limitando a dizer que a violência letal aconteceu e quando foi praticada.

Figura 2 - Tipologia dos homicídios intencionais revista



Fonte: Revisão de UNODC (2014)

Neste estudo, pretendemos testar se a tipologia de homicídios intencionais produz o efeito esperado, isto é, condiciona a interação dos operadores do sistema de justiça criminal, fazendo com que esses casos tenham perfis semelhantes em

termos de tempo de processamento e das sentenças recebidas. Esse efeito da tipificação é esperado em razão do entendimento de que os indivíduos, ao categorizarem situações, constroem “teorias de senso comum (as expectativas de *background* que todos utilizamos) (...) que vão constituir o quadro de referência a partir do qual o mundo deve ser interpretado para a solução de problemas práticos à mão” (SILVA, 2013: 50). Espera-se, então, que tipos iguais de mortes violentas tenham padrões de processamento semelhantes, o que aumentaria o entendimento dos determinantes da seleção e filtragem, bem como dos condicionantes da lentidão da justiça.

O fluxo de processamento em Belo Horizonte a partir dos tipos de homicídio

O material empírico utilizado para a elaboração deste estudo foi um conjunto de 205 processos penais baixados (isto é, remetidos ao arquivo) na cidade de Belo Horizonte, o que representa 40% do volume total de baixas processuais naquele ano.⁴ Os autos processuais foram considerados como fonte de informação por reunirem uma farta documentação, que permite a reconstituição do delito e da trajetória do criminoso e da vítima, a partir das narrativas apresentadas pelos representantes das instituições que compõem o sistema de segurança pública e justiça criminal no Brasil. A proposta desta seção é descortinar como “o processo de produção da verdade que transfigura atos em autos; promove embates entre acusadores e acusados, com vistas a punir, graduar a pena ou absolver” (ADORNO, 2001: 12).

De acordo com arcabouço institucional estabelecido pela Constituição da República Federal Brasileira (CRFB/1988), cabe à Polícia Militar o patrulhamento ostensivo. Ao responder as chamadas ao 190, patrulhar a cidade ou ser acionada por Guardas Municipais, os policiais militares identificariam as mortes violentas e as documentariam em um Registro de Ocorrências (RO). Caber-lhes-ia, em seguida, encaminhar o material reunido (na maior parte das vezes, papéis sobre o crime) para as delegacias de polícia. Em 192, dos 205 processos de homicídio doloso analisados, o RO da Polícia Militar estava adequadamente anexado aos autos, indicando quando o delito ocorreu e, em algumas situações, apontando motivos para a sua prática. Em 13 casos, outros órgãos do sistema de segurança pública foram diretamente acionados para o registro inicial do evento e o documento da polícia ostensiva não compunha o acervo documental desta fase.

4 De acordo com as informações coletadas junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no ano de 2013 foram arquivados 988 inquéritos policiais, referentes a delitos, cuja autoria não pôde ser apontada, e 560 processos, incluídos nessa categoria os crimes denunciados pelo Ministério Público perpassados por algum tipo de apreciação judicial.

Ao receber as informações dos policiais militares, de outros órgãos ou cidadãos, os delegados devem tomar as providências relativas à atividade de investigação, com o objetivo de apontar um suspeito para o crime. Assim, a abertura do Inquérito Policial significa a reunião de documentos que permitem qualificar o evento descrito no Código Penal.⁵ Nos processos em análise foram mobilizados procedimentos que buscam reconstruir o delito, tais como a oitiva de testemunhas de fato (presente em 133 dos 205 casos), a oitiva de testemunhas de caráter (188 casos), as perícias (192 casos) e, até mesmo, a confissão do suspeito (19 casos). Quando encerrado, o Inquérito Policial foi encaminhado ao Judiciário e, dele, ao Ministério Público, para o oferecimento da denúncia.⁶ Na maioria das vezes, o promotor de justiça se limitou a repetir a interpretação dada pelo delegado de polícia em seu relatório final, mas nem por isso o papel desse documento foi de menor importância (SILVA, 2010). Afinal, é a denúncia que torna o indivíduo formalmente acusado da prática de um determinado delito, abrindo-lhe a possibilidade de apresentar a sua defesa, sendo este o início do processo judicial.

Partindo da denúncia como fonte para o enquadramento dos processos pesquisados na tipologia apresentada na Figura 2, constata-se que a maioria diz respeito à classe interpessoal (125 casos), seguida de casos relacionados a atividades criminais (56 casos) e uma reduzida participação dos casos de natureza sociopolítica (5 casos). 19 casos foram mal enquadrados, o que impediu a sua inclusão nas classes anteriormente mencionadas (Tabela 1).

Tabela 1 – Distribuição dos homicídios dolosos analisados, segundo a tipologia construída a partir da denúncia – processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

Macrocategoria	Classe	Tipo	N.	%
Interpessoal	Conflito familiar	Disputas relacionadas a casos amorosos (incluindo ex-parceiros)	35	17%
		Briga entre familiares	13	6%
	Conflito perpetrado por pessoa sem relação de afetividade	Briga entre conhecidos/vizinhos	53	26%
		Briga entre desconhecidos	24	12%

(continua)

- 5 CPP, Art. 9º Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade.
- 6 CPP, Art. 12º O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

(continuação)

Relacionado a atividades Criminais	Relacionado a organizações criminosas	Ação de gangues	7	3%
		Tráfico de drogas	38	19%
	Relacionado a outros atos criminosos	Roubo (latrocínio)	3	1%
		Cobrança de dívidas	8	4%
Sociopolítico	Relacionado a intervenção policial	Confronto policial	5	2%
Mal definidas	Sem a indicação clara de qual foi a motivação	Vingança	13	6%
		Outros	6	3%
Total			205	100%

Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Após receber a denúncia, o juiz deu ciência ao indiciado de sua acusação formal e, dessa forma, abriu-lhe prazo para exercício do direito de ampla defesa, o que em 90 casos (dos 205 casos) foi assegurado a partir da nomeação de um defensor público ou advogado (nesse caso, escolhido pelo próprio acusado).⁷ Com a nomeação do defensor, o acusado começou a responder às imputações que lhe eram feitas quanto à prática do delito, podendo arrolar testemunhas (no máximo de oito) a serem ouvidas na Audiência de Instrução de Julgamento (AIJ).

Na AIJ foram ouvidas testemunhas do fato (98 casos), testemunhas de caráter (170 casos) e alguns peritos (17 casos), de forma a validar os indícios coletados na polícia e, assim, transformá-los em provas. Em 82 casos, o acusado confessou a prática do delito, assumindo a responsabilidade pela morte de alguém. Em seguida, o promotor de justiça e o defensor se enfrentaram em um debate, com vistas a estabelecer a narrativa mais consistente sobre o crime. A sentença nesta fase foi de quatro tipos: absolvição, quando os fatos apresentados demonstraram que não houve crime e/ou o sujeito *incriminado* não foi o responsável pelo delito (cinco casos); desclassificação, quando se constatou que o homicídio não foi praticado de forma dolosa, devendo o seu julgamento ser efetuado pelo juiz singular, e não pelo júri (sete casos); impronúncia, quando o juiz entendeu que as provas apresentadas não eram suficientes, devendo o processo aguardar até que novos indícios de autoria e materialidade do delito fossem apresentados (41 casos); pronúncia, que consistiu na chancela do julgamento

7 CPP, Art. 406. O juiz, ao receber a denúncia ou a queixa, ordenará a citação do acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

pelo júri, por se tratar de um crime doloso contra a vida (151 casos).⁸ Em uma situação, o processo foi extinto em razão da morte do acusado.

Desagregando os desfechos da AIJ por tipo de homicídio, tem-se que os acusados por tráfico de drogas foram os mais susceptíveis à impronúncia, seguido dos acusados por conflitos amorosos em geral, independentemente do marcador de gênero (Tabela 2). No entanto, não existem diferenças estatisticamente significativas entre a natureza do desfecho dessa fase e os tipos de homicídios, como indica o teste do qui-quadrado.⁹

Tabela 2 - Distribuição dos desfechos da AIJ, de acordo com a tipologia de homicídios - processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

Tipologia	Qual a decisão da AIJ?					Total
	Pronúncia	Impronúncia	Desclassificação	Absolvição	Extinção	
Disputas relacionadas a casos amorosos (incluindo ex-parceiros)	24	8	2	1	0	35
Briga entre familiares	11	0	1	1	0	13
Briga entre conhecidos/vizinhos	45	4	2	2	0	53
Briga entre desconhecidos	22	1	0	0	1	24
Ação de gangues	2	5	0	0	0	7
Tráfico de drogas	20	15	2	1	0	38
Roubo (latrocínio)	3	0	0	0	0	3
Cobrança de dívidas	7	1	0	0	0	8
Confronto policial	4	1	0	0	0	5
Vingança	8	5	0	0	0	13
Outros	5	1	0	0	0	6
Total	151	41	7	5	1	205

Qui-quadrado=51,69 (0, 102)

Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Quando a decisão de pronúncia não pôde mais ser contestada (ou seja, discutida em recursos), teve início a segunda fase do procedimento do júri. Inicialmente, o juiz intimou o promotor de justiça para que ele apresentasse uma lista de testemunhas e peritos a serem ouvidos em plenário. Após o recebimento dessas informações, o magistrado abriu vistas do processo para a defesa, para

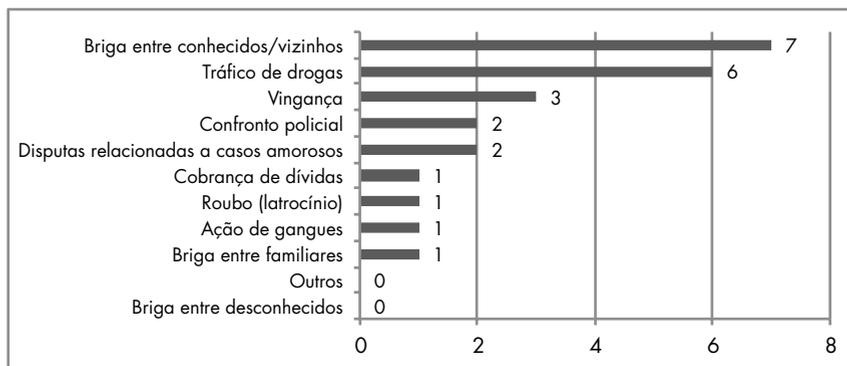
8 CPP, Art. 413. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.

9 O teste qui-quadrado mede a independência de variáveis para verificar se há associação entre essas duas informações. No entanto, não se pode estabelecer uma relação de causalidade, já que esse não é um teste apropriado. Ou seja, pode-se afirmar que os fenômenos estão relacionados, mas não que um causa o outro necessariamente.

que ela apresentasse a sua lista de testemunhas e peritos.¹⁰ Por último, coube ao juiz preparar um relatório final de todos os incidentes ocorridos no curso da ação penal, a ser disponibilizado aos jurados no dia do júri.

Após a instalação da sessão do júri, foram ouvidas as testemunhas do fato ou de caráter (65 de 151 casos pronunciados) e os peritos (48 casos), além do próprio acusado, que confessou o crime em 55 casos. Encerrados os depoimentos, foi realizada a sustentação oral do promotor, que deveria incriminar o acusado mencionando os termos da decisão de pronúncia, as provas constantes no processo e, ainda, os depoimentos das testemunhas ouvidas em plenária (se for o caso). Ocorre que, em razão da função do membro do MP ser também a promoção da justiça, e não apenas a acusação penal, em 24 casos dos 151 pronunciados, ele pediu a absolvição do réu por ausência de provas. Essa situação aconteceu, com maior frequência, em casos que envolviam brigas entre vizinhos e pessoas conhecidas (7 casos) ou tráfico de drogas (6 casos), como indica o Gráfico 1.

Gráfico 1 - Distribuição das situações em que o Ministério Público solicitou a absolvição do acusado - processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013



Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Depois do promotor, foi a vez do defensor apresentar suas teses em plenário. Após essa fala, promotores e defensores tiveram direito à réplica e à tréplica. Encerradas as sustentações orais, o juiz perguntou aos jurados se eles estavam prontos para julgar. Sendo afirmativo, o juiz presidente leu os quesitos, que são perguntas sobre a materialidade (se houve crime), a autoria (se foi o réu que

¹⁰ CPP, Art. 422. Ao receber os autos, o presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do órgão do Ministério Público ou do querelante, no caso de queixa, e do defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência.

cometeu o crime), a absolvição do réu, as causas de diminuição de pena (alegadas pela defesa) e a qualificação do delito (alegadas pela acusação). A cada uma dessas perguntas, os jurados devem responder depositando uma cédula do tipo “sim” ou “não” na urna de votação. Isso porque, no Brasil, os jurados não discutem o veredito (como ocorre nos EUA), mas devem se manter incomunicáveis, sob pena de o julgamento ser considerado nulo. Assim, o julgamento se estabelece a partir da maioria de votos, de maneira que quesitos vencidos por quatro votos “sim” e três “não” têm o mesmo peso que os quesitos vencidos por sete votos sim (ou não).

Três foram as decisões nessa etapa: absolvição (78 casos), condenação (41 casos) e desclassificação (32 casos), que aconteceu quando os jurados entenderam que o réu não praticou homicídio doloso, mas culposo, e, por isso, não cabia ao conselho de sentença decidir individualmente o seu destino, mas sim ao juiz presidente. Desagregando as decisões pelos tipos de homicídio, constata-se que as categorias com maior quantitativo de condenações foram as relativas aos conflitos interpessoais, com destaque para aquelas que se referem a brigas entre conhecidos e vizinhos e as brigas entre pessoas com algum tipo de vínculo amoroso (Tabela 3). Novamente, não existe significância estatística entre as categorias de homicídio e o desfecho desta fase, de acordo com o teste do qui-quadrado.

Tabela 3 - Distribuição da decisão do júri segundo a tipologia de homicídios - processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

tipologia	Qual foi a sentença recebida pelo réu?			Total
	Absolvição	Condenação	Desclassificação	
Disputas relacionadas a casos amorosos (incluindo ex-parceiros)	9	6	6	21
Briga entre familiares	3	5	2	10
Briga entre conhecidos/vizinhos	19	16	11	46
Briga entre desconhecidos	8	5	5	18
Ação de gangues	4	0	1	5
Tráfico de drogas	14	4	4	22
Roubo (latrocínio)	1	0	1	2
Cobrança de dívidas	5	2	1	8
Confronto policial	4	1	0	5
Vingança	9	1	0	10
Outros	2	1	1	4
Total	78	41	32	151

Qui-quadrado=19,68 (0,478)

Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Outra forma de se apresentar o fluxo do sistema de justiça criminal é quantificando os papéis (VARGAS, 2014), que se referem aos boletins de ocorrência (na polícia militar), aos inquéritos policiais (na polícia civil), às denúncias (no Ministério Público) e às sentenças de condenação (no Judiciário). Como os autos processuais condensam uma série de documentos, produzidos por diversas organizações ao longo de determinados períodos de tempo, a absolvição ou a condenação de um suspeito depende da forma como esses documentos foram produzidos e dos caminhos que lograram (ou não) percorrer. Dos 205 processos que foram objeto de análise detalhada, 26% foram encerrados na fase de pronúncia e, dos pronunciados (151 casos), 27% (41 casos) alcançaram a condenação.

Utilizando a denúncia como documento base de classificação dos tipos de homicídio doloso, verifica-se a força das categorias como predictoras de padrões de seleção e filtragem (Tabela 4). As mortes decorrentes de brigas entre vizinhos e brigas entre conhecidos e familiares têm uma participação percentual maior no montante de condenações do que no montante de denúncias, enquanto o homicídio intencional no tráfico de drogas apresenta tendência inversa. É interessante notar a baixa responsabilização dos homicídios decorrentes de confronto policial, já que apenas um dos cinco casos analisados logrou condenação ao final, reforçando as constatações de outras pesquisas sobre o tema (BRINKS, 2007).

Tabela 4 – Distribuição dos tipos de homicídio, de acordo com a fase do fluxo de processamento – processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

Tipo	Denúncia		Pronúncia		Condenação	
	N.	%	N.	%	N.	%
Disputas relacionadas a casos amorosos (incluindo ex-parceiros)	35	17%	24	16%	6	15%
Briga entre familiares	13	6%	11	7%	5	12%
Briga entre conhecidos/vizinhos	53	26%	45	30%	16	39%
Briga entre desconhecidos	24	12%	22	15%	5	12%
Ação de gangues	7	3%	2	1%	0	0%
Tráfico de drogas	38	19%	20	13%	4	10%
Roubo (latrocínio)	3	1%	3	2%	0	0%
Cobrança de dívidas	8	4%	7	5%	2	5%
Confronto policial	5	2%	4	3%	1	2%
Vingança	13	6%	8	5%	1	2%
Outros	6	3%	5	3%	1	2%
Total	205	100%	151	100%	41	100%

Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Esse resultado pode ser explicado pela facilidade de coleta de provas em casos de delitos de proximidade (VASCONCELLOS, 2014), ao contrário do fraco conjunto probatório, que se dissolve ao longo do tempo, em casos de morte decorrente de dinâmicas criminosas, especialmente no tráfico de drogas, uma modalidade de crime em que os envolvidos tendem a ser eliminados por homicídios retaliatórios. Na próxima seção, procuraremos compreender como essas dinâmicas podem contribuir para a extensão ou redução do tempo de processamento.

Factoides em busca de explicação para a variação nos tempos de processamento

Em um texto publicado em 1969, Gresham M. Sykes chama a atenção para a necessidade de se examinar a lei em operação, notadamente, quando se trata de compreender as estratégias de administração do congestionamento ou excesso de demandas levadas ao sistema de justiça. Para o autor, era evidente que a demora dos processos não era igualmente distribuída, sendo mais pronunciada em casos carentes de visibilidade, em que o atraso no desfecho não produziria consequências políticas.

A construção do tempo de processamento como uma questão sociológica remonta à própria definição do significado de atraso (*delay*). Para Sykes (1969), a contagem do número de dias que transcorre entre o conhecimento do crime e o seu julgamento final não é suficiente para configurar a morosidade, em razão de essa qualificação só poder ser empregada quando existe “algum tempo desnecessário além do montante normal ou razoável” (SYKES, 1969: 329). Assim, a controvérsia reside na definição de qual seria o tempo necessário para cada caso em apreciação pelas cortes. Em outras palavras, “o problema é que não existe nenhum ponto crítico socialmente definido, que estabeleça o nível de morosidade a partir do qual uma determinada ação deve ser realizada” (Idem, *ibidem*).

O Código de Processo Penal (CPP) estabelece como prazo razoável o tempo de 315 dias para réu preso e 345 dias para réu solto. Esse poderia ser tomado como o prazo de duração razoável do processo, o qual, contudo, raramente é respeitado. De acordo com a Tabela 5, existem casos que são muito rápidos, sendo encerrados em seis meses (valor mínimo), enquanto outros tardam quarenta anos (valor máximo) e, por isso, quando chegam ao julgamento já não são capazes de produzir efeitos socialmente relevantes, em razão da prescrição da punibilidade. Em média, são necessários dez anos para que uma morte violenta encontre uma resposta institucional na cidade de Belo Horizonte, sendo que os maiores gargalos se concentram nas fases judiciais, em especial, entre o recebimento da denúncia e a sentença da AIJ (quando ocorre a pronúncia) e entre a

pronúncia e a sentença do júri. Em resumo, é difícil dizer o que constitui uma medida razoável de duração do processo penal de homicídio doloso considerando as medidas de tempo apresentadas na Tabela 5.

Tabela 5 – Estatísticas descritivas (em dias) do tempo de processamento das mortes violentas intencionais em Belo Horizonte, por fase – processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

Fases	Estatísticas					
	Mínimo	Máximo	Média	Mediana	Desvio Padrão	Casos válidos
Tempo entre a data do crime e a abertura do IP	0	374	22	3	58	201
Tempo entre a abertura e o encerramento do IP	0	4053	700	231	1025	184
Tempo entre o encerramento do IP e o oferecimento da denúncia	0	2164	103	24	293	179
Tempo entre o oferecimento e o recebimento da denúncia	0	7313	82	7	603	202
Tempo entre o recebimento da denúncia e a sentença da AIJ	40	13598	786	583	1221	192
Tempo entre a sentença da AIJ e o julgamento pelo júri	12	9889	1772	1225	1764	121
Tempo final (considerando o tempo de cada caso até onde ele sobreviveu)	189	14688	3634	2961	2988	205
Tempo final (em anos)	0,5	40	10	8	8	205

Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Em sua pesquisa sobre o tema, Sykes (1969: 333) limita-se a afirmar que o cálculo do tempo *per se* permite vislumbrar tão somente como as cortes carecem de uma estrutura burocrática, no sentido weberiano do termo, posto que a duração dos processos é sempre maior do que a esperada. Avançar sociologicamente na compreensão do fenômeno significa entender o tempo como o resultado dos grupos em disputa no âmbito de um tribunal.

Em regra, os indivíduos envolvidos no lento curso da justiça tendem a ser heterogêneos: alguns são oriundos das classes mais elevadas e podem arcar com um advogado, enquanto outros são jovens negros de periferia e têm contato com o defensor somente no momento da audiência. Contudo, os operadores do sistema são semelhantes em termos de origem social, formação e percepção de quais são os casos prioritários (ALMEIDA, 2014). Como as cortes se organizam

com base em princípios burocráticos, que impõem linhas claras de autoridade, procedimentos padronizados para apreciação dos delitos e objetivos comuns em termos de desempenho (SYKES, 1969: 332), tem-se por hipótese que os operadores tendem a categorizar os casos a serem processados para aumentar a eficiência de seu trabalho. Partindo de critérios como (i) quem são os envolvidos, (ii) razões apontadas para a ocorrência da morte e (iii) grau de relacionamento entre autor e vítima, esses atores classificariam os casos a serem processados, dando-lhes um desfecho semelhante.

Seguindo essa linha de raciocínio, é de se esperar que o tempo de processamento varie de acordo com o tipo de homicídio, dada a tendência dos operadores de tratar casos semelhantes de maneira equivalente. Para testar essa hipótese, desagregamos o tempo final dos processos, considerando até onde cada caso sobreviveu (se pronúncia, se júri etc.), segundo as classes de homicídio intencional criadas neste trabalho. Adotando a mediana como baliza da duração, já que essa medida não é alterada por valores muito altos ou muito baixos de tempo, constatamos variações estatisticamente significativas no tempo de processamento dependendo do caso em questão (Tabela 6).

Tabela 6 – Estatísticas descritivas (em anos) do tempo final de processamento das mortes violentas intencionais em Belo Horizonte, por tipo de morte violenta – processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

Tipologia	Estatísticas					
	Mínimo	Máximo	Média	Mediana	Desvio Padrão	Casos válidos
Disputas relacionadas a casos amorosos (incluindo ex-parceiros)	0,7	31,5	9,3	7,8	7,1	35
Briga entre familiares	1,6	28,4	8,2	4,3	8,5	13
Briga entre conhecidos/vizinhos	0,7	40,2	11,8	9,7	9,6	53
Briga entre desconhecidos	0,6	39,5	13,4	7,0	11,5	24
Ação de gangues	2,1	11,8	6,6	5,5	3,6	7
Tráfico de drogas	0,5	23,6	7,3	7,0	5,3	38
Roubo (latrocínio)	8,9	26,5	16,1	12,8	9,2	3
Cobrança de dívidas	2,7	14,1	7,1	6,6	4,0	8
Confronto policial	3,8	17,0	9,8	10,1	4,8	5
Vingança	2,4	25,8	11,2	10,5	6,3	13
Outros	2,4	14,8	6,5	4,4	4,8	6
Total	0,5	40,2	10,0	8,1	8,2	205

F = 3,75 (0,021)

Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Em Belo Horizonte, o processo com menor duração foi o referente a uma morte relacionada a tráfico de drogas, que se encerrou em menos de seis meses. O mais lento foi o homicídio resultante de uma briga entre vizinhos, com 40,2 anos. O tempo médio de processamento foi de 10 anos, o que equivale quase à média de duração de um processo que envolve mortes decorrentes de confronto policial. Quando se observa a mediana de tempo, tomando-a como estatística de comparação dos casos, constata-se que os óbitos decorrentes de brigas entre familiares são os que experimentam menor morosidade, sendo encerrados em 4,3 anos, enquanto os decorrentes de latrocínio têm maior atraso no processamento completo, alcançando a marca de 9,2 anos.

Todavia, nem todos os casos analisados alcançaram a fase do júri, o que faz com que alguns processos tenham tempo muito pequeno (por terem se encerrado nas etapas iniciais do fluxo), enquanto outros contam com tempos muito elevados, alterando artificialmente as medidas de tendência central. Para contornar esse problema, Vargas (2004) entende que o cálculo do tempo global de processamento deve ser realizado a partir do emprego da técnica de análise de sobrevivência. Esse método estima funções de sobrevivência para cada caso, considerando a fase em que a maioria dos procedimentos termina, do ponto de vista temporal. A vantagem da função de sobrevivência é a estimativa do tempo, dependendo de quais são as chances de o processo sobreviver. É como se os casos tivessem pesos diferenciados, dependendo da fase em que foram encerrados (se no júri ou antes dele), o que contribui para que as médias e medianas sejam maiores do que as estimadas pelas medidas de tendência central. A forma de fazer essas estimativas é a partir do uso do Kaplan-Meier, dado que:

Ele utiliza conceitos de independência de eventos e de probabilidade condicional para desdobrar a condição de sobreviver até o tempo t em uma sequência de elementos independentes que caracterizam a sobrevida em cada intervalo de tempo anterior a t , cuja probabilidade é condicional aos que estão em risco em cada fase. A expressão estimador produto refere-se ao fato de que a ocorrência dos eventos são independentes e conseqüentemente a função de sobrevida é estimada utilizando o produto das probabilidades de sobrevida até o tempo t (CARVALHO et al., 2005: 102).

De acordo com Goel, Khanna e Kishore (2010), a curva de sobrevivência de Kaplan-Meier assume que, em princípio, todos os casos que estão censurados (aqueles que não sobrevivem até o final) têm as mesmas perspectivas de sobrevivência dos demais (que continuam no fluxo de processamento até o final). Em termos de procedimentos matemáticos, primeiro são estimadas as probabilidades de sobrevivência para casos que foram inseridos no início e no final do fluxo,

ou seja, crimes ocorridos há vinte anos e crimes ocorridos em 2012, ano anterior ao recorte da pesquisa. Em seguida, são estimados os valores médios e medianos de tempo, considerando o tempo que o caso sobreviveu e as sobrevivências dos outros casos que alcançaram as fases finais do fluxo.

A estimativa de Kaplan-Meier é chamada de “limite estimativa produto” por se tratar do cômputo das probabilidades de ocorrência de eventos em determinado ponto do tempo e multiplicar essas probabilidades sucessivamente até obter a estimativa final (CARVALHO et al, 2005). A probabilidade de sobrevivência, em qualquer tempo particular, é calculada pela seguinte fórmula:

Fórmula 1 – probabilidade de sobrevivência

$$\widehat{Var}(S(t)) = \widehat{S}(t)^2 \sum_{t_i \leq t} \frac{d_i}{n_i(n_i - d_i)}.$$

Fonte: Goel, Khanna e Kishore (2010: 2)

No começo da estimativa de Kaplan-Meier há a diferenciação dos eventos completos (aqueles que alcançaram a fase do júri) daqueles censurados (aqueles que se encerraram em fases, como a pronúncia). Como apresentado na Tabela 7, os homicídios dolosos com mais filtragens ao longo do fluxo de processamento são os relativos aos conflitos amorosos (40%) e tráfico de drogas (42,1%). Por outro lado, todos os casos de óbitos que tiveram como causa cobrança de dívida ou confronto com a polícia foram levados a júri. Em suma, dependendo do tipo de morte violenta, existem chances diferenciadas de se alcançar (ou não) o julgamento.

Tabela 7 – Descrição da forma de classificação dos casos existentes na base de dados, para a análise de sobrevivência – processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

Tipologia	Casos			Percentual de censuras
	Inicial	Sobreviveram até o Júri	Morreram antes do júri	
Disputas relacionadas a casos amorosos (incluindo ex-parceiros)	35	21	14	40,0%
Briga entre familiares	13	10	3	23,1%
Briga entre conhecidos/vizinhos	53	46	7	13,2%
Briga entre desconhecidos	24	18	6	25,0%
Ação de gangues	7	5	2	28,6%
Tráfico de drogas	38	22	16	42,1%
Roubo (latrocínio)	3	2	1	33,3%
Cobrança de dívidas	8	8	0	0,0%

(continua)

(continuação)

Confronto policial	5	5	0	0,0%
Vingança	13	10	3	23,1%
Outros	6	4	2	33,3%
Total	205	151	54	26,3%

Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Após a diferenciação dos dados com censuras (lapso entre a data do crime e a data até a qual o caso sobreviveu) dos sem censuras (tempo entre a data do crime e o trânsito em julgado da sentença do júri) para cada tipo de homicídio, foram estimadas médias e medianas de tempo, que levaram em consideração a tramitação de todos esses crimes e criminosos, nas diversas agências que compõem o sistema de segurança pública e justiça criminal (Tabela 8).

Tabela 8 – Média e mediana do tempo (em anos) de processamento global, estimadas a partir do uso de Kaplan-Meier, por tipo de homicídio doloso – processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

Tipologia	Média				Mediana			
	Estimativa	Desvio Padrão	95% Intervalo de confiança		Estimativa	Desvio Padrão	95% Intervalo de confiança	
			Limite inferior	Limite superior			Limite inferior	Limite superior
Disputas relacionadas a casos amorosos (incluindo ex-parceiros)	13,2	1,7	9,8	16,6	12,0	3,1	5,9	18,2
Briga entre familiares	10,1	2,8	4,6	15,7	6,1	2,6	1,0	11,2
Briga entre conhecidos/vizinhos	13,2	1,5	10,3	16,1	10,7	0,8	9,1	12,3
Briga entre desconhecidos	16,5	3,0	10,6	22,5	12,6	4,3	4,2	21,0
Ação de gangues	7,1	1,4	4,3	9,8	5,8	0,5	4,8	6,8
Tráfico de drogas	10,8	1,6	7,8	13,9	9,2	2,1	5,1	13,3
Roubo (latrocínio)	20,6	6,8	7,4	33,9	26,5	0,0	.	.
Cobrança de dívidas	7,1	1,4	4,4	9,9	5,4	2,3	0,8	9,9
Confronto policial	9,8	2,2	5,5	14,0	10,1	2,7	4,8	15,5
Vingança	12,4	1,8	8,8	15,9	10,5	2,6	5,4	15,6
Outros	7,6	2,1	3,5	11,7	3,5	2,9	0,0	9,2
Total	12,8	0,8	11,1	14,4	10,2	0,8	8,6	11,8

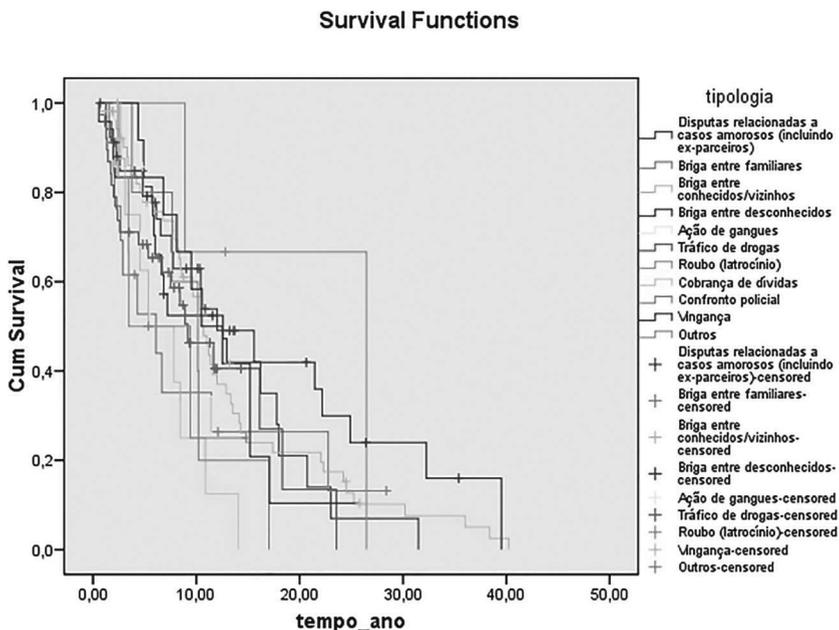
Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Os valores estimados pelo Kaplan-Meier são maiores que os apresentados anteriormente (Tabela 6) porque levam em consideração os casos que foram encerrados antes da sentença do júri, além da distribuição de pesos diferenciais para os processos que completaram todas as fases de processamento em relação

aos demais. De acordo com a estimativa Kaplan-Meier, a mediana de tempo de processamento dos homicídios dolosos baixados em 2013, em Belo Horizonte, é de 10,2 anos (em vez de 8,1 anos). Agora, os casos mais rápidos são os enquadrados em “Outros”, que demoram 3,5 anos para alcançar um desfecho (qualquer que seja ele). Os menores atrasos estão registrados nas mortes violentas decorrentes de cobrança de dívidas e ações entre gangues, cujos processos duram entre cinco e seis anos para se encerrarem. A maior demora é observada nos latrocínios, que levam mais de duas décadas para serem encerrados.

O Kaplan-Meier gera ainda uma curva de sobrevivência, que dispõe os valores individuais de tempo de cada caso e marca com uma cruz aqueles processos penais que foram encerrados antes da sentença do júri (censuras), além da fase temporal em que estão concentrados os encerramentos do procedimento que não chegaram até o júri. Ao comparar a duração do processo penal de acordo com os tipos de homicídio doloso (Gráfico 2), percebe-se que as censuras se distribuem ao longo de todo o tempo, com elevada concentração nos primeiros intervalos, o que pode sinalizar que, se o indiciado não for processado rapidamente, seu procedimento não sobreviverá até o júri.

Gráfico 2 – Tempo estimado a partir do Kaplan-Meier em curvas de sobrevivência, que indicam os pontos de tempo das censuras, por tipo de homicídio doloso – processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013



Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Outra informação apresentada pelas curvas de análise de sobrevivência é a existência de um grande quantitativo de casos cuja duração do processo ultrapassa os 20 anos. De acordo com a legislação processual vigente no Brasil, os procedimentos que ultrapassarem o marco de 20 anos, perdem o seu valor e, com isso, é como se o processo deixasse de existir, já que ele não produz efeitos válidos; é o que se denomina *prescrição*. Esse instituto é problemático por transformar toda a preparação para o júri em algo inútil, pois, ao final, o réu deve ser liberado, em razão do excesso de tempo, não recebendo qualquer punição efetiva. Por outro lado, a prescrição pode ser entendida como uma medida de (in)justiça, posto que o réu suportou um processo penal por 20 anos, não conseguiu ser levado a julgamento e, dessa forma, não pôde provar a sua inocência (se for o caso) ou se ver livre da permanente acusação social de que o Estado não o puniu adequadamente.

A prescrição ocorreu em 31 dos 151 casos submetidos a julgamento pelo júri. Ela não alcançou as mortes que envolviam brigas entre familiares, ação de gangues e cobrança de dívidas, mas foi muito comum nos homicídios decorrentes de brigas entre conhecidos ou vizinhos (16 casos) e em um quantitativo substantivo de óbitos relacionados ao tráfico de drogas e casos amorosos (Tabela 9).

Tabela 9 – Distribuição dos casos de prescrição entre os processos analisados, por tipo de homicídio doloso – processos de homicídio doloso baixados em Belo Horizonte em 2013

	Tipologia	Houve prescrição do caso?		Total
		Sim	Não	Sim
	Disputas relacionadas a casos amorosos (incluindo ex-parceiros)	4	17	21
	Briga entre familiares	0	10	10
	Briga entre conhecidos/vizinhos	16	30	46
	Briga entre desconhecidos	1	17	18
	Ação de gangues	0	5	5
	Tráfico de drogas	4	18	22
	Roubo (latrocínio)	1	1	2
	Cobrança de dívidas	0	8	8
	Confronto policial	1	4	5
	Vingança	2	8	10
	Outros	2	2	4
	Total	31	120	151

Qui-quadrado=17,67 (0,035)

Fonte: Mensurando o tempo do processo de homicídio em cinco capitais (CRISP/UFMG)

Os dados apresentados indicam que a morosidade pode ser uma função do tipo de delito em questão, que reúne em sua qualificação o perfil dos envolvidos, os “motivos” do crime e o grau de relacionamento entre autor e réu. Processos que examinam mortes violentas decorrentes de brigas entre familiares, ações de gangues e cobrança de dívida tendem a ser mais rápidos (de acordo com a mediana de tempo dada pela análise de sobrevivência) e menos susceptíveis a um processamento cuja sentença não possa produzir efeito em função da prescrição. Já casos relacionados a disputas amorosas e tráfico de drogas não apenas são mais susceptíveis à morosidade, como também são mais tendentes a serem interrompidos pela prescrição.

Os resultados encontrados reforçam o entendimento de Sykes (1969: 334) de que é possível prever a duração do processo a partir das características do delito de que se é acusado. A existência de diferenças temporais em função da tipologia de homicídios dolosos reforça o entendimento de que a justiça criminal funciona como um sistema em linha de montagem (SAPORI, 1995), em que casos semelhantes tendem a ter o mesmo padrão de seleção e filtragem e, por conseguinte, os mesmos atrasos.

Sykes (1969: 335) chama a atenção para como a duração do processo não pode ser menos relevante do que o resultado final (condenação ou absolvição), uma vez que o tempo ordena os casos, ao organizá-los de acordo com a disposição das cortes de apreciar determinados problemas. Um exemplo deste fenômeno talvez seja a morte violenta decorrente de casos amorosos, categoria que conta com um número expressivo de extinção da punibilidade por prescrição, o que termina por significar a não punição do acusado.

Considerações finais

A proposta deste artigo foi verificar se o tempo de processamento e o desfecho do processo penal tendem a ser distintos de acordo com o tipo de morte violenta. Com isso, pretendia-se assinalar a relevância de uma teoria que explique por que tipos diferentes de mortes violentas têm processos penais com duração e sentença final diferenciada. Para tanto, a discussão foi organizada a partir de dois marcos principais.

Na primeira seção, a tipologia das mortes violentas, que propõe um maior detalhamento das causas do óbito para melhoria no entendimento de suas dinâmicas de responsabilização, foi apresentada. Como o recorte deste trabalho é o de casos que foram levados a conhecimento das cortes belo-horizontinas e cujo exame se encerrou em 2013, o segundo marco foi a descrição dos procedimentos

empregados pelos atores do sistema de segurança pública e justiça criminal para análise dos homicídios dolosos.

A terceira seção concatenou essas duas dimensões – tipologia de homicídios intencionais e funcionamento do sistema de segurança pública e justiça criminal – a partir da apresentação dos padrões de filtragem e do tempo de processamento. É claro que a medida pura e simples da duração do processo apresenta um cenário de morosidade bastante acentuada, posto que poucos são os casos que se encerram com um ano de duração, que seria, segundo os procedimentos previstos pelo CPP, um tempo próximo do razoável.

Partindo dessa moldura, se procurou verificar a relação entre a morosidade seletiva e como se dá a administração da justiça. A existência de padrões de seleção e filtragem diferenciados de acordo com o tipo de homicídio se explicaria, segundo as pesquisas existentes nesta área, em razão da cultura de que alguns casos merecem ser punidos, enquanto outros não merecem atenção, sendo esses os que ficariam mais susceptíveis à prescrição (CORRÊA, 1983; FAUSTO, 1984). A seletividade seria viabilizada pelos operadores do sistema de justiça criminal a partir da classificação dos casos, que garantiria o funcionamento do processo como uma matéria-prima dentro de uma linha de montagem (SAPORI, 1995). Neste diapasão, priorizar os casos relacionados a atividades criminosas parece ser racional em uma sociedade que justifica as suas mortes violentas como decorrentes do tráfico de drogas (SAPORI et al, 2010).

Os cruzamentos apresentados pelas tabelas dispostas no texto indicam a inexistência de um padrão decisório diferenciado de acordo com o tipo de morte violenta e, simultaneamente, a existência de durações diferenciadas de acordo com a classe dos homicídios intencionais. A seletividade parece estar associada à duração do processo, mais do que a decisão do juiz (na Audiência de Instrução e Julgamento) ou do Conselho de Sentença (na Audiência do Júri). A justiça em linha de montagem se verificaria muito mais na questão da velocidade, que significa a priorização de casos, como forma de se evitar a extinção da punibilidade pela prescrição. Todavia, mesmo mortes violentas relacionadas a atividades criminosas podem experimentar a morosidade se estiverem relacionadas, por exemplo, ao latrocínio, em detrimento da ação de gangues, que parece ser mais tendente a uma punição em um pequeno espaço de tempo.

A partir da técnica de análise de sobrevivência, constata-se que, dentro da categoria “homicídios intencionais”, as mortes violentas que envolvem brigas entre familiares são processadas de maneira mais rápida do que disputas de afeto entre parceiros. Outro ponto de destaque é o número de conflitos entre conhecidos e vizinhos que se arrastam nos tribunais sem qualquer desfecho,

sendo encerrados pela via da prescrição. Aparentemente, uma morte em contexto de proximidade resulta na desnecessidade de sua punição, fazendo com que esses processos terminem esquecidos.

Dentro da categoria “mortes relacionadas a atividades criminosas”, a cobrança de dívidas teve processamento rápido, enquanto o tráfico de drogas experimentou morosidade, com casos levados a julgamento quase uma década após a sua ocorrência. No caso dos homicídios sociopolíticos, que são aqueles decorrentes de confronto policial, não houve seletividade, já que todos os casos foram levados a julgamento pelo júri, ainda que uma década depois do fato. Contudo, apenas um processo resultou em condenação, que não teve efeito em razão da prescrição, reforçando a dificuldade de se punir mortes praticadas pela polícia. Esse resultado reforça a ideia de que a seletividade não se dá pelo processo decisório (pronunciar ou não, condenar ou não), mas pela administração do tempo, que pode ensejar a extinção da punibilidade.

Portanto, o dilema da administração da justiça em Belo Horizonte significa que a liberdade para organizar quais casos devem ser processados de maneira prioritária termina por levar à constituição de determinadas dinâmicas de morosidade que são acionadas a partir da tipologia de mortes violentas dada pelas denúncias. Ao agirem dessa forma, os operadores terminam por confirmar a ideia de que somente as mortes com uma boa justificativa merecem apreciação pelo tribunal em menos de uma década (que é o tempo mediano de processamento), ainda que a decisão final seja a absolvição (o que ocorre em metade dos casos).

Referências

- ALMEIDA, Frederico de. As elites da justiça: instituições, profissões e poder na política da justiça brasileira. *Revista de Sociologia e Política*, v. 22, n. 52, p. 77-95, 2014.
- ADORNO, Sérgio. Prefácio. In: FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2ª. Edição. São Paulo: EDUSP, 2001.
- BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. *The social construction of reality: a treatise in the sociology of knowledge*. London: Penguin UK, 1991.
- BRINKS, Daniel M. *The judicial response to police killings in Latin America: inequality and the rule of law*. United Kingdom: Cambridge University Press, 2007.
- CARVALHO, Marília Sá et al. *Análise de sobrevida*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.
- CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Edusp, 1984.
- GOEL, Manish Kumar; KHANNA, Pardeep; KISHORE, Jugal. Understanding survival analysis: Kaplan-Meier estimate. *International Journal of Ayurveda Research*, Bethesda: v. 1, n. 4, p. 274, 2010.
- MARTINS, José de Souza. *Linchamentos: a justiça popular no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2015.
- MISSE, Michel. *Autos de resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011)*. Relatório Final de Pesquisa-Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflitos e Violência Urbana. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mimeo, 2011.
- SAPORI, Luís Flávio. A administração da justiça criminal numa área metropolitana. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo v. 10, n. 29, p. 143-157, 1995.
- SAPORI, Luis Flavio; SENA, Lucia Lamounier; SILVA, B. Mercado do crack e violência urbana na cidade de Belo Horizonte. In: SAPORI, LF; MEDEIROS, R (Orgs.). *Crack: um desafio social*. Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2010.
- SILVA, Klarissa Almeida. O papel dos tipos de homicídios dolosos na construção social da incriminação dos sujeitos pelos promotores de justiça: Belo Horizonte, processos em andamento entre 2007 e 2009. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 8, p. 101-123, 2010.
- SILVA, Klarissa Almeida. A Construção Social e Institucional do Homicídio: da perícia em local de morte à sentença condenatória. Tese de doutorado, Sociologia, UFRJ, 2013.
- SOARES, Gláucio Ary Dillon. Homicídios no Brasil: vários factoides em busca de uma teoria. Relatório parcial do projeto Covariatas Macroestruturais do homicídio no Brasil. In: *Meeting of the Latin American Studies Association*. Miami: Latin American Studies Association, Hyatt Regency Miami. 2000. p. 10-24.
- SUDNOW, David. *La organización social de la muerte*. Buenos Aires: Editorial Tiempo Contemporáneo, 1971.
- SYKES, Gresham M. Cases, Courts, and Congestion. In: NADER, Laura. *Law in Culture and Society*. Chicago: Aldine, 1969. Pp. 327-336.
- UNDOC. Study on Global Homicide 2013. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC), 2014.
- VARGAS, Joana Domingues. Estupro: que justiça? Fluxo do funcionamento e análise do tempo da justiça criminal para o crime de estupro. Tese de doutorado, Sociologia, IUPERJ, 2004.
- VARGAS, Joana Domingues. Fluxo do sistema de justiça criminal. In: LIMA, Renato; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo (Orgs.). *Crime, segurança e justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014.

VASCONCELLOS, Fernanda B. Delitos de proximidade e violência doméstica. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.). *Crime, polícia e justiça no Brasil*. 1ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2014, v. 1, p. 293-298.

Recebido em 20/08/2015

Aprovado em 07/05/ 2017

Como citar este artigo:

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes, COUTO, Vinícius Assis. Tipos de homicídio e formas de processamento: existe relação? *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 417-442.

¿POR QUÉ ÚLTIMOS? LAS PEORES SITUACIONES DE CALIDAD DE VIDA EN LA ARGENTINA (2010)

Guillermo Angel Velázquez¹

Fernando Ariel Manzano²

Resumen: A partir de inicios de la década de 1980, disponemos de información socioeconómica y ambiental acerca de la calidad de vida que nos permite una comprensión adicional de los procesos de cambio y permanencia en el territorio argentino. En este artículo, hemos puesto nuestro foco en los lugares que padecen peores situaciones de calidad de vida a partir de la nueva evaluación en 2010. Aunque los departamentos del Nordeste han logrado algunas mejoras en los últimos años, la región sigue siendo la que sufre peor situación relativa. Cinco de las diez unidades del país con peores condiciones socioeconómicas y ambientales (sobre un total de 525 departamentos) se localizan en esta región. En Ramón Lista (último lugar) la explotación petrolífera y los agronegocios impactaron en las condiciones de vida y generaron conflictos.

Palabras-clave: Argentina; Calidad de vida; Pobreza; Diferencias socioeconómicas; Diferencias ambientales.

1 Instituto de Geografía, Historia y Ciencias Sociales (CONICET/UNCPBA) – Argentina - gvelaz@fch.unicen.edu.ar

2 IGEHCS/CIG - Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires (CONICET/ UNCPBA) – Buenos Aires - Argentina - fernandoarielmanzano@fch.unicen.edu.ar

WHY LAST? WORST SITUATIONS OF QUALITY OF LIFE IN ARGENTINA (2010)

Abstract: *Since beginning of 1980s, we have socioeconomic and environmental information about the Quality of Life that allows us an additional understanding of the processes of change and permanence in Argentina's territory. In this article, we have put our focus on the places that show worst situations of Quality of Life obtained from the new evaluation in 2010. Although the Northeastern departments have made some improvements in recent years, the region continues in the worst relative situation. Five of this ten units with worst socioeconomic and environmental conditions are located in this region. They are 525 departments in total. In Ramón Lista (last place) oil exploitation and agribusiness impacted Quality of Life and generated conflicts.*

Keywords: *Argentina; Quality of Life; Poverty; Socioeconomic differences; Environmental differences.*

Introducción: La calidad de vida desde un punto de vista territorial

La calidad de vida es una medida de logro respecto de un nivel establecido como "óptimo" teniendo en cuenta dimensiones socioeconómicas y ambientales dependientes de la escala de valores prevaleciente en la sociedad y que varían en función de las expectativas de progreso histórico.

Es decir que, mientras la pobreza se mide con respecto a un "mínimo" (necesidades básicas o línea de pobreza), la calidad de vida se mide con respecto a una situación "óptima" (máximo ideal que se podría lograr). Mientras el umbral de la pobreza es relativamente fijo, dado que apunta a la satisfacción de necesidades básicas, el óptimo de la calidad de vida es más variable (y ascendente), ya que la escala de valores y, sobre todo, las expectativas cambian.

La formulación de un índice de bienestar con cierta pretensión de generalización o universalidad no es aún una cuestión totalmente resuelta, pues depende de numerosos factores tales como: procesos históricos, escala de valores de la sociedad, expectativas, vivencias individuales y colectivas, dimensiones privadas (ingresos, nivel de instrucción) y públicas (accesibilidad, cuestiones ambientales), escala de análisis, ajuste con la información disponible o georeferenciación y validación de los resultados obtenidos.

Para comparar cuantitativamente la calidad de vida en cada uno de los departamentos (mínima unidad de división política territorial) hemos considerado las dimensiones socioeconómica (educación, salud y vivienda) y ambiental (recursos recreativos de base natural, recursos recreativos socialmente construidos y

problemas ambientales). Estos, aspectos, ampliamente utilizados en los estudios sobre calidad de vida (Abba, 2010; Baxendale et al., 2012; Bolsi et al., 2009; Celemín, 2007; Formiga, 2003; Gómez, 2011; Garnica, 2005; Halperín, 1994; Lucero et al., 2007; Marinelli et al., 2005; Meichtry; Fantín, 2008; Mikkelsen et al.; 2013; Tonón et al., 2003; Torrado, 2007; Velázquez, 2001, 2008, 2016) serán aproximadas a partir de la selección de variables y, posteriormente, traducidas a números-índice para garantizar su comparabilidad y hacer posible un ordenamiento.

Dimensión socioeconómica de la calidad de vida

La educación, la salud y la vivienda son aspectos centrales de las políticas públicas que la sociedad argentina pone en el nivel más alto de su escala de valores y, por ende, son consideradas centrales para la diferenciación del bienestar de la población. Para su “medición” nos valdremos de las variables más significativas y discriminantes disponibles para todo el territorio. Como hay variables de costo y de beneficio todas fueron tratadas numéricamente para su manejo estadístico (puntajes omega). Esto permitió hacer comparables los siguientes indicadores de los 525 departamentos.

1) Educación:

- Porcentaje de población de 15 años o más que ya no asiste y con nivel de instrucción alcanzado menor a primario completo (cuadros 7.8 Censo 2001 y p 29 Censo 2010).
- Proporción de población de 15 años o más que ya no asiste y con nivel de instrucción alcanzado universitario completo (cuadros 7.8 Censo 2001 y p 29 Censo 2010).

2) Salud:

- Tasa de mortalidad infantil (TMI) según lugar de residencia de la madre. (Ministerio de Salud. Dirección de Estadísticas e información de salud-DEIS). Se toma la media de los tres años pericensales para disminuir las oscilaciones aleatorias propias de esta tasa.³
- Proporción de población sin cobertura por obra social, plan de salud privado o mutual (cuadros 6.3 Censo 2001 y P 12 Censo 2010).

3 También hicimos pruebas con los quinquenios pericensales (por ejemplo 1999-2002), pero el resultado terminaba ocultando algunas de las variaciones reales. (Vega et al., 2006)

3) Vivienda:

- Porcentaje de población que reside en hogares que tienen inodoro sin descarga de agua o carecen de inodoro. (cuadros 4.6 Censo 2001⁴ y P 40 Censo 2010).
- Proporción de población en hogares hacinados, considerando como tales a aquellos que superan las 2 personas por cuarto. (cuadros 4.8 Censo 2001 y H 9 Censo 2010).

Dimensión ambiental de la calidad de vida

La Argentina posee gran diversidad de paisajes y situaciones ambientales que favorecen o disminuyen el bienestar; por eso resultó un desafío la estructuración de estas dimensiones y su normalización con puntajes omega. Para su validación se contrastaron y pusieron a prueba los resultados durante un período de más de cinco años (Velázquez y Celemín, 2013). En este caso también hay variables de costo (problemas ambientales) y otras de beneficio (recursos recreativos), que se detallan a continuación:

4) Recursos recreativos de base natural (RRBN)

- Playas, balnearios a orillas de ríos, lagos, lagunas o diques, centros termales, nieve/hielo (posibilidad de actividades recreativas invernales), relieve, espejos y cursos de agua, parques y espacios verdes.

(Fuente: Información Municipal/terreno/imágenes satelitales).

5) Recursos recreativos socialmente construidos (RRSC)

- Estética/Patrimonio urbano, centros culturales, centros comerciales y de esparcimiento, centros deportivos.

(Fuente: Información Municipal/terreno).

6) Problemas ambientales (PA):

- Uso de plaguicidas en agricultura. (Defensoría del Pueblo. Atlas Ambiental de la Niñez, 2009).
- Participación de Industria y minería en el PBG. (INDEC, 2003).
- Contaminación/ Ruido /Congestionamiento. (Información Municipal/terreno/escala urbana).

4 Aquí también hemos incluido los casos de retrete “ignorado”, suponiendo que la mayoría de estos reflejan la carencia del artefacto en cuestión.

- Localizaciones peligrosas. (Información Municipal/terreno/imágenes satelitales).
- Localizaciones con Externalidades negativas. (Información Municipal/terreno/imágenes satelitales).
- Inseguridad. Tasa de hechos delictivos por cada 10.000 habitantes. (Dirección Nacional de Política Criminal, 2008).
- Asentamientos precarios. % de población residente en villas miseria. (Argentina. INDEC. Censo Nacional 2001, Información inédita, 2004).
- Basurales. % de población residente a menos de 300 metros de un basural a cielo abierto. (Argentina. INDEC. Censo Nacional 2001, Información Inédita, 2004).
- Sismicidad y vulcanismo. (Chiozza et al, 1987).
- Tornados. (Geosistemas, 1997).
- Inundabilidad. (Argentina. INDEC. Censo Nacional 2001, Información inédita, 2004).
- Malestar climático. (IRAM, 1996).

Influencia de cada dimensión en el Índice de de Vida (ICV)

Cuadro 1 – Peso relativo de cada variable en el Índice de Calidad de Vida

Dimensión Socioeconómica	Macro Variable(s)	Peso parcial (%)	Peso Total (%)
1 Educación	Educ. menor a primaria	10	20
	Educ. universitaria	10	
2 Salud	Tasa de mortalidad infantil	10	20
	Pobl. sin obra social	10	
3 Vivienda	Pobl. sin retrete	10	20
	Pobl. con hacinamiento	10	
Dimensión Ambiental (ICA)			
4 RR Base Natural 5 RR Soc. Constr. 6 Probl. Ambientales	7 recursos	10	40
	4 recursos	10	
	12 variables	20	
Total			100

Fuente: Velázquez, 2016

Consideramos que este índice resulta, en general, representativo de la escala de valores de la población argentina, cuya gran mayoría (92%) es urbana. Es probable, por tanto, que en los contextos que tienen mayor proporción de población rural y

campesina sean relevantes otros aspectos de la calidad de vida que podrían ensayarse, aunque no extrapolarse a todo el territorio nacional. En este sentido son relevantes los aportes de Mikkelsen (2006) para la población rural de la región pampeana.

Al difundirse los “ranking” de calidad de vida en la Argentina fueron mucho mayores las implicancias políticas y mediáticas de hacer visible qué lugares ocupaban los últimos puestos antes que los primeros. Tanto políticos como periodistas y la gran mayoría de la población, que virtualmente ignoraban su existencia, se vieron obligados a tomarlos en consideración y a ejecutar políticas públicas para asistirlos. Esto nos animó, a pesar de las críticas que puedan hacerse al índice,⁵ a convalidarlo como herramienta a la hora de mostrar las fragmentaciones y diferencias de oportunidades a lo largo del territorio nacional.

Las peores situaciones y el contexto nacional

Meichtry y Fantín (2016) sostienen que los estudios sobre evolución de la calidad de vida llevados adelante a partir de inicios de la década de 1990 (Velázquez, 2001; Velázquez, 2008; Velázquez y Celemín 2013, entre otros) han contribuido sustantivamente a delinear y comprender los procesos de cambio vividos en la sociedad y la economía de Argentina a través de un índice de evaluación sintética que busca poner en el centro del análisis la población y la sociedad en su conjunto, cuyos niveles de calidad de vida y bienestar se convierten, en consecuencia, en un barómetro de evaluación de resultados de las políticas de todo orden generadas por las autoridades responsables, para producir cambios a partir de las potencialidades y las carencias de los diferentes territorios, de sus historias y de sus procesos de evolución sociales, económicos, políticos y culturales.

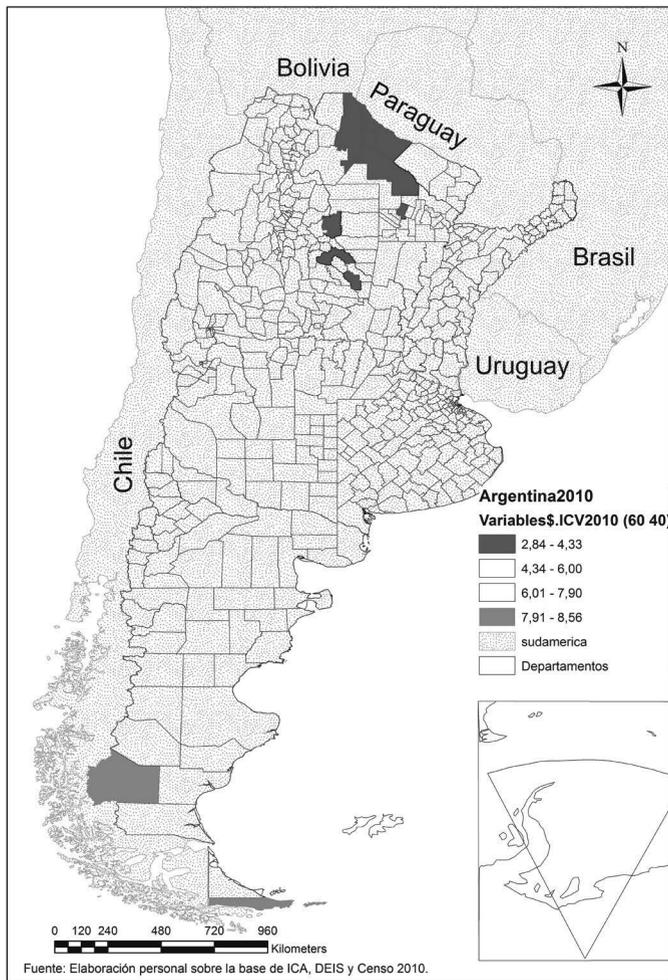
...“a pesar de la existencia de diferentes condiciones ambientales con paisajes portadores de disímiles potenciales socioeconómicos, de la generación, en grandes rasgos, de tres historias notoriamente distintas de ocupación del espacio y de modos diferenciados de inserción en el mundo del capital y del mercado⁶, se han generado en los distintos subambientes del Nordeste, productos de territorialización que terminan convergiendo en instalar a la región en ambos extremos de la dicotomía calidad de vida-pobreza. Esto es, con los niveles más bajos en la escala nacional en el primer término de la ecuación y en los más elevados, en el segundo caso.

- 5 El índice intenta medir la calidad de vida de la población, pero no pretende dar cuenta de situaciones más estructurales, como ser los efectos de sectores de la actividad primaria sobre la distribución del ingreso, o la disputa por el espacio entre las poblaciones indígenas con sus forma de vida “pre-modernas” y el avance de sistemas de producción excluyente.
- 6 Se consideran los diferentes procesos del ambiente misionero, de la provincia de Corrientes, pionera en su ocupación territorial, y de las provincias insertas en la planicie chaqueña, ingresantes tardías en la organización nacional.

En la obtención de tan magros resultados consideramos que los factores extraregionales ligados a la inserción de Argentina en el sistema mundial, junto con el accionar de los gobiernos y las clases dirigentes y empresarias locales y nacionales, no lograron o no supieron aprovechar y desarrollar las diferentes potencialidades del medio natural y de las propiedades del capital social. También debe aceptarse la idea de que las fuerzas del mercado no requirieran momentáneamente de las mismas dentro de ese largo *continuum* entre determinismo y posibilismo” (Meichtry y Fantin, 2008: 299).

Figura 1 – Calidad de vida en la Argentina (2010)

10 mejores y 10 peores situaciones



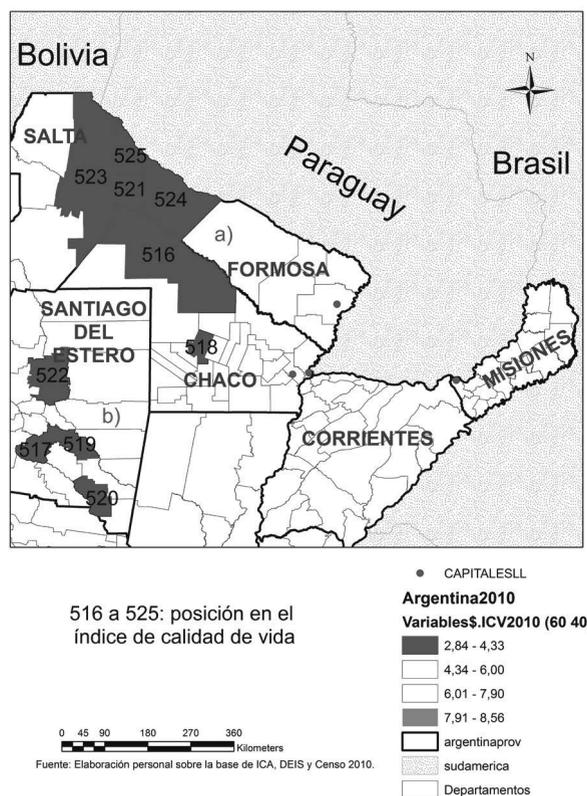
Fuente: Elaboración personal sobre la base de Velázquez, 2016

Considerando la totalidad de los 525 departamentos/partidos/comunas de la Argentina, las 10 últimas unidades en el índice de calidad de vida corresponden a dos grandes áreas de pobreza:

- El corazón aborígen del Chaco. Incluye tres departamentos del oeste de Formosa (cercanos a la triple frontera Argentina-Bolivia-Paraguay), uno del interior de Salta (Rivadavia), y uno de Chaco (General Güemes).⁷
- El campesinado santiagueño. Abarca cuatro departamentos agroforestales.

Ambas áreas fueron caracterizadas por Bolsi y Paolasso (2009) como “Núcleos duros de la pobreza”. Los autores identificaban, asimismo, cuatro áreas más: los Esteros y campesinos de Corrientes, el Chaco algodonero, La meseta indígena de Misiones y la Puna.

Figura 2 – Áreas con peores situaciones de calidad de vida (2010)



Fuente: Elaboración personal sobre la base de Velázquez, 2016

7 También aparece un departamento algodonero en el interior del Chaco, cercano a este grupo.

Una caracterización general de este conjunto de departamentos muestra que se trata, en su mayoría, de unidades encabezadas por pueblos pequeños (menores a 2000 hab.), con predominio de población rural dispersa (es decir no agrupada en parajes o localidades). Otra característica son los bajos niveles de educación formal; alrededor del 40% de la población que ya no estudia no completó el nivel primario (oscila entre 47% y 31%). A la vez hay muy baja proporción de graduados universitarios, no sólo por la ausencia de establecimientos educativos sino también por la estructura productiva de estas áreas.

A pesar de las mejoras en el sistema de salud durante los últimos años, siguen registrándose altas Tasas de Mortalidad Infantil (TMI), que alcanzan hasta 37 por mil. Otro indicador relevante, no sólo con respecto a la salud sino también a la calidad y nivel de inclusión en el ámbito laboral es la altísima proporción de población (entre 70 y 80%) que carece de cobertura por obra social (aporte obligatorio de los empleadores y trabajadores a un plan de salud). Por otra parte, las pautas culturales de la población originaria continúan rechazando la medicina occidental.

La calidad de las viviendas es muy deficiente: la proporción de población en viviendas sin retrete es muy alta (hasta 43%). La población originaria no acostumbraba construir baños en el interior de la vivienda, por lo que la carencia material se complementa muy fuertemente con razones culturales. También los factores ambientales (calor, sequía, aislamiento) influyen negativamente por la proliferación de plagas, virus y diversas enfermedades que se potencian con la falta de higiene (chagas, cólera, dengue). También hay problemas de hacinamiento (hasta 84% de la población reside en viviendas con más de dos personas por cuarto). Las viviendas precarias y pequeñas albergan a grupos de población relativamente numerosos en virtud de la persistencia de hogares multipersonales no familiares y de familias extendidas y compuestas en ámbitos con aún alta fecundidad relativa. Asimismo, el entorno y las pautas culturales posibilitan, desde edades tempranas, el transcurrir mucho tiempo al aire libre.

La vida cotidiana transcurre en un entorno con recursos recreativos de base natural relativamente escasos. Tenemos, en primer lugar, a los vinculados con la vegetación y la fauna silvestre -ambos sujetos a degradación desde hace décadas-; le siguen los escasos espejos y cursos de agua -la mayoría autóctonos y sujetos a los vaivenes de la estacionalidad climática-, por lo que su utilización como suministro para consumo relativiza su uso recreativo.

Los recursos recreativos socialmente construidos son particularmente deficitarios: el aislamiento, la escasa densidad de población, la ausencia de ciudades de cierta dimensión, la localización periférica respecto de los centros de

decisión, agravada por la escasa magnitud del “mercado”, todo ello, en un marco de necesidades más urgentes, relega las cuestiones recreativas a un segundo plano. Los gobiernos municipales organizan fiestas o actividades de esparcimiento buscando paliar estas necesidades.

Los problemas ambientales de este territorio se vinculan con la aridez, especialmente notoria en algunos ciclos y con el malestar climático (temperaturas extremadamente altas). La sistemática degradación del monte nativo, vinculada con el desmonte especulativo y agro-pastoril, contribuye a agravar este problema. Por otro lado, las actividades de subsistencia se ven perjudicadas por la sobre-pesca, la disminución de fauna para caza y la creciente escasez y degradación de frutos y vegetales del monte.

Arenas (2003: 140-142) señala que los Wichis y Matacos desconocían completamente los productos de almacén. Estos fueron introducidos por los criollos, que venían a buscarlos desde los ingenios de Salta y Jujuy y los cultivadores de algodón del Este. Así se abandonaron los productos de explotación tradicional, incluyendo árboles y plantas que no se aprovecharon más. En este sentido, los ancianos Tobas hacían notar que la “comida de los blancos”, si bien sacia, produce en las personas una particular “flojera”. Los principales productos que compran son: harina, grasa, azúcar, yerba, sémola, frangollo, sal, aceite, arroz, cebolla, carne y fideos.

Una mirada a los principales indicadores de calidad de vida de estos departamentos permite mostrar cómo se ubican en los últimos lugares de calidad de vida en la Argentina. Pero una mirada a la estructura económico-productiva ayuda a entender también el por qué:

Dentro de los intereses de la etapa del mercantilismo, el amplio “territorio indio del Norte” no despertó mayor interés. Así, la aproximación a la comarca del Gran Chaco fue casi excluyentemente periférica, forzada por la inexistencia de las riquezas requeridas, por un ambiente natural inhóspito y por una población aborigen de cazadores-recolectores y guerreros.

La ocupación definitiva de la planicie, se efectuó en forma centrípeta a partir del modelo periférico de acercamiento prevaleciente de la etapa colonial, avanzando hacia el corazón del territorio. Las causas obedecen fundamentalmente a las demandas extraregionales de maderas duras del bosque chaqueño requeridas primero para la instalación de puertos y ferrocarriles y luego para la producción de tanino.⁸

8 Cf. mapa esquemático de ocupación del espacio en Meichtry y Fantin (2001: 118).

Se generaron tres anillos de ocupación, con diferentes estructuras fundiarias: las colonias perimetrales, los latifundios intermedios y el corazón fiscal (Bruniard, 1979).

Tenemos un marco en donde el modo de producción capitalista coexiste con economías de subsistencia (particularmente pescadores y cazadores). El escaso y mal pago empleo público se complementa con comercio modesto (por la reducida demanda). Las actividades que generan más riqueza (petróleo, soja) se han desarrollado con una lógica de “enclaves” que no “derraman” en la zona. El petróleo extraído es trasladado mediante oleoductos hacia refinerías externas que no generan empleos ni agregan valor, salvo ínfimos tributos, utilizados sin mayor control por parte de los gobiernos locales. La expansión de la soja, además de agravar los problemas ambientales por los desmontes y el uso de agresivos paquetes tecnológicos, se convierte en un mecanismo legal e ilegal de riquezas hacia agentes extra-regionales y además genera muy pocos empleos.

Por otra parte la elaboración de artesanías no alcanza una escala extra-regional. Hay total ausencia de establecimientos manufactureros u otro tipo de elaboración de las materias primas locales. El capitalismo impactó, asimismo, en las pautas culturales, pero no de manera beneficiosa, sino perjudicial; por ejemplo, la creciente afición por las bebidas alcohólicas industrializadas, particularmente vino, ginebra y cerveza, que contribuye a degradar más aún la calidad de vida de los sectores más vulnerables.

Cuadro 2 – Diez últimas unidades en el “ranking” de calidad de vida (2010)

Posición	Departamento (Provincia)	Principales Localidades (hab)	Población Total	Educación		Salud		Vivienda		Índice de Calidad de vida
				Educ. menor a Primaria	Educ. Univ	Tasa de Mortalidad Infantil	Pobl. sin Obra social	Pobl. sin retrete	Pobl. con Hacinamiento	
516	General Güemes (Chaco)	JJ Castelli (27.201hab.) Miraflores (4.737 hab.)	67.132	40,02%	1,79%	21,98 %	75,48%	19,55%	52,45%	4,33
517	Atamisqui (Santiago del Estero)	Villa Atamisqui (3.289 hab.)	10.923	42,60%	0,42%	13,70 %	71,80%	18,24%	49,13%	4,28
518	Independencia (Chaco)	Campo Largo (9.069 hab.), Avia Terai (6.203 hab.)	22.411	40,04%	0,80%	19,96 %	73,84%	10,99%	48,31%	4,23
519	Avellaneda (Santiago del Estero)	Colonia Dora (3.364 hab.), Icaño (1.975 hab.)	20.763	37,96%	0,33%	16,10 %	73,99%	15,24%	55,06%	4,20

(continua)

(continuação)

520	Mitre (Santiago del Estero)	Villa Unión (510 hab.)	1.890	45,47%	0,44%	13,33 ‰	74,97%	14,02%	40,48%	4,19
521	Matacos (Formosa)	Ingeniero Juarez (12.798 hab.)	14.375	31,04%	1,93%	26,40 ‰	69,71%	16,53%	54,78%	4,19
522	Figueroa (Santiago del Estero)	La Cañada (1.696 hab.)	17.820	42,81%	0,21%	8,00 ‰	74,27%	25,06%	58,95%	4,02
523	Rivadavia (Salta)	Coronel. Solá (4.714 hab.) La Unión (2.353 hab.)	30.357	42,62%	0,81%	16,87 ‰	78,74%	31,24%	68,74%	3,18
524	Bermejo (Formosa)	Laguna Yema (3.617 hab.)	14.046	46,33%	0,89%	36,91 ‰	76,98%	27,64%	66,51%	2,95
525	Ramón Lista (Formosa)	El Potrillo (3.371 hab.) General Mosconi (1.902 hab.) El Quebracho (415 hab.)	13.754	45,42%	1,28%	20,08 ‰	76,52%	42,87%	84,33%	2,84

Fuente: Velázquez, 2016

El último de la lista: Ramón Lista (Formosa)

Dentro de este particular “ranking” queremos destacar la situación de la última unidad: el departamento Ramón Lista, situado en el extremo nor-occidental de Formosa, cercano a la triple frontera (Argentina, Bolivia, Paraguay).

El departamento se sitúa en una región casi desértica, a la que en una expedición militar llegaron soldados, que encontraron hacia 1900 un chorro o vertiente de agua que surgía del fondo de una cañón, por lo que tomaron al lugar como punto de descanso y referencia, denominándolo “Los Campos de la Cañada del Chorro de Agua”, sintetizándola con el tiempo, simplemente como “El Chorro” (actualmente, General Mosconi), donde abrevaban miles de animales vacunos y cabríos en la época de esplendor de la zona. El agua surgía de la llamada “Cañada Madre”.

Se trata de una llanura con escasa pendiente, que declina de noroeste a sudeste desde la cota 205 en Mosconi, hasta la ciudad de Formosa, situada a 65 m.

Hasta hace pocos años no contaba, siquiera con electricidad. Recientemente fue conectada a la red de electricidad provincial. Se brindaban servicios educativos elementales a través de “anexos” escolares. Los niños que asisten a las escuelas del departamento Ramón Lista de Formosa, son en su mayoría, pertenecientes a la etnia aborígen Wichi. Viven en condiciones de extrema pobreza, sin agua ni energía eléctrica, en viviendas precarias y hacinadas, con graves problemas de salud, desnutrición y avitaminosis. Su comunidad no tiene una economía planificada y su sustento depende en gran medida de la caza y de la pesca, como hace siglos. Carecen de infraestructura y servicios elementales y

no son aún propietarios de las tierras en las que residen ancestralmente. Esta situación se agrava a partir de la irrupción de agronegocios sojeros y actividad petrolera que, a modo de enclaves, avasallaron y degradaron, ya sea por deforestación como por contaminación, territorios en donde se localizaban actividades tradicionales.

Cuadro 3 – Indicadores socioeconómicos de Ramón Lista (1980-2010)

Año	Posición (en relación al total)	Población Total (habitantes)	Educación		Salud		Vivienda		Índice de Calidad de Vida
			% Educ. menor a primaria	% Educ. Universit.	% Tasa de Mortalidad Infantil	% Pobl. sin Obra Social	% Población Sin retrete	% Pobl. en hacinamiento	
2010	525 de 525	13.754	45,42	1,28	20,08	76,52	42,87	84,33	2,84
2001	511 de 511	10.781	67,11	0,49	21,26	86,79	96,7	85,42	2,74
1991	497 de 501 ⁹	6.651	58,01	0,77	30,9	84,60	95,79	83,84	2,71
1980	492 de 497 ¹⁰	2.740	78,17	1,49 i	38,57 ii		96,94*	@	2,49

Fuente: Velázquez, 2016, Velázquez, 2008 y Velázquez, 2001.

Referencias:

i Corresponde a Universitario y Terciario completo ii TMI provincial

*Corresponde a viviendas deficientes (Inquilinatos, precarias, Rancho, otros)

@ En 1980 se relevaban “personas por vivienda” y no por cuarto; en Ramón Lista había 4,78 (mucho hacinamiento en términos relativos).

Si bien el índice de calidad de vida de Ramón Lista tuvo modestas mejoras entre 1980 y 2010, estas no fueron suficientes como para quitarlo de los últimos puestos. El departamento se encuentra último desde el 2001, pero desde 1980 estuvo entre los cinco peores, evidenciando el carácter estructural de sus carencias: es la periferia de la región más postergada de la Argentina.

El 45,42% de su población no pudo finalizar la escolaridad primaria. Esto lo ubica entre las peores situaciones del país (520/525). Durante los últimos años se han construido numerosos establecimientos educativos (antes predominaban los “anexos”) y se incrementó sensiblemente la planta docente. Esto

9 Los últimos puestos en 1991 los ocupaban los depts. de Chical Co, Curacó (La Pampa) y Rinconada (Jujuy).

10 Los últimos puestos en 1980 los ocupaban los depts. de La Poma (Salta), Susques, (Jujuy), Santa Victoria (Salta), Santa Catalina (Jujuy) y Rivadavia (Salta).

mejoró la situación respecto de los ochenta (cuando casi 80% no había completado el primario).

Sólo 1,28% de la población terminó la universidad (467/525). Esto implica una mejora frente al 0,49% del 2001. Esto está vinculado con dos procesos: por un lado la incorporación de técnicos universitarios asociados con la extracción petrolífera y, por otro, la radicación de personal universitario de salud que se incrementó durante los últimos años. A esto debe sumarse la acción de algunos organismos técnicos del Estado y de ONGs.

La Tasa de Mortalidad Infantil de 20,08 por mil es relativamente alta, pero no la peor del país (496/525). Hay, en este sentido, progresos vinculados con la acción del Estado, (centros de salud, atención materno-infantil, implemento de la asignación universal por hijo a escala nacional) fundamentalmente a partir de los primeros años del siglo XXI, para intentar mitigar la crítica situación, aunque tampoco debemos descartar un posible subregistro en algunas de las zonas más aisladas. Los resultados podrían mejorar si se venciera la ya mencionada desconfianza hacia la medicina occidental por parte de los pobladores originarios.

Figura 3 – Imágenes de Ramón Lista



El predominio de actividades de subsistencia, el escaso empleo formal y los magros ingresos hacen que la enorme mayoría de la población (76,52%) carezca de cobertura de salud por obra social. Los datos del 2010 lo ubican casi último (523/525).

Las condiciones de vivienda de los pobladores de Ramón Lista resultan críticas, particularmente el hacinamiento, que reviste características estructurales de extrema gravedad, alcanzando al 84,33% de la población en 2010 y lo coloca holgadamente en último lugar (525/525). Estas cifras no han mejorado en lo absoluto desde que se tiene registro estadístico (1991). El por qué puede explicarse por un marco de escasos ingresos, en un contexto de alta fecundidad, con estructura demográfica joven y escasísima intervención del Estado, tanto es salud reproductiva como en provisión de viviendas sociales. Para mostrar la gravedad de esta cuestión basta señalar que el departamento anteúltimo (Rivadavia en Salta) tiene casi 16 puntos menos de población que padece este problema. No hay excusas: la vivienda (construcción, ampliación, refacción) es un factor clave que puede ser fácilmente mejorado en esta zona, fundamentalmente si se tiene en cuenta que la gestión local cuenta con recursos provenientes de las regalías petroleras y de la explotación sojera que, como actividades concentradas en manos del capital financiero internacional, no “derraman” sobre la enorme mayoría de la población.

Otra forma de ver el problema es a partir de la población que carece de retrete. En este caso la situación también es pésima, ya que afecta al 42,87% de la población (puesto 525/525). Una vez más, para mostrar la extrema gravedad del problema, basta señalar que el anteúltimo departamento se aleja 12 puntos de los dramáticos valores de Ramón Lista.

Las deficiencias habitacionales tienen gran responsabilidad en esta penosa situación y, paradójicamente serían la más fáciles de revertir, aún considerando las limitaciones culturales y materiales ya explicadas para la región. Desde luego sería indispensable una mayor intervención del estado en estos temas.

Continuaremos explicando las principales características estructurales de la población del departamento: la mayoría de la población reside en la zona rural y sólo El Potrillo supera el umbral de 2.000 habitantes.

Cuadro 4 – Población de Ramón Lista por localización y sexo (2010)

Localidad	Género		Total
	Varón	Mujer	
Zona Rural	4.225	3.841	8.066
El Potrillo	1.652	1.719	3.371
General Mosconi (El Chorro)	928	974	1.902
El Quebracho	212	203	415
Total	7.017	6.737	13.754

Fuente: Argentina. INDEC, 2013.

En todo el departamento no existe red cloacal, normalmente se utilizan las letrinas como sistema de evacuación. Tampoco existe gas por red; se utiliza gas en garrafas de 10 Kg. que suministran los comercios locales a altos precios. En las tres localidades mencionadas, desde hace pocos años, se dispone de energía eléctrica las 24 horas del día, que es obtenida en “Palmar Largo” mediante tres generadores de funcionamiento a gas.

El Potrillo es la principal localidad. Se sitúa muy cerca del yacimiento petrolífero de Palmar Largo (que, a modo de enclave, posee su propia pista de aterrizaje). Su crecimiento fue caótico, no existen calles asfaltadas, sólo escuela primaria y jardín de infantes, ambos inaugurados durante los noventa. La evolución del pueblo está ligada a la de las “migajas” que derrama el yacimiento y presenta las situaciones más adversas de calidad de vida de todo el departamento. Los intentos por intentar rescatar actividades tradicionales como la pesca a partir de emprendimientos menores (por ejemplo construcción de represas piscícolas), parecen no haber dado los resultados esperados. La localidad carece, casi por completo, de recursos recreativos.

General Mosconi (El Chorro), es la localidad más antigua, cabecera del partido y posee mayor infraestructura. Está situada en una cañada, tiene plaza, “paseo costanero”, registro civil, barrios construidos (en general con viviendas pequeñas para el tamaño medio de los hogares), sucursal bancaria (con cajero automático), edificio municipal (muy modesto), nueva escuela, radio local (fm 101.7 del pueblo), comisaría, un modesto hospital, estación de servicio, talleres (soldaduras, reparaciones) y una sede social de la comunidad Wichí. En este caso, se instaló un matadero para intentar diversificar la economía y la calidad alimentaria. Para mitigar el calor, la localidad cuenta con una laguna cercana, que constituye su principal recurso recreativo.

Finalmente, El Quebracho posee sólo escuela primaria desde la década del setenta, dispone de antena de radio, y se sitúa cercana a una quebrada (curso de agua). La localidad es muy dispersa y prácticamente no se distingue en las imágenes satelitales.

Recordemos que la enorme mayoría de la población de Ramón Lista (8 mil de sus 14 mil hab.) vive fuera de las tres localidades mencionadas. Esto acentúa aún más sus padecimientos.

La estructura económica y social de Ramón Lista está escasamente diversificada. Lo que predomina abrumadoramente son las actividades de subsistencia (recolección, pesca, caza, artesanías), que están permanentemente amenazadas por la degradación ambiental y la sobreexplotación. Así, por ejemplo, una especie como el Chaguar, habitualmente disponible para ser utilizada para

artesanías, escasea a tal punto que las mujeres tienen que recorrer hasta 50km para obtenerlos.

Para los pocos trabajadores formales los niveles salariales son paupérrimos. Así, un trabajador municipal ganaba en febrero del 2013 entre 1200/1400\$ mensuales (aproximadamente u\$s 240). Esto representa una fuerte contradicción con los U\$s 250.000 diarios de petróleo que salen por día desde Ramón Lista hacia las destilerías de Campo Durán (Salta).

Podemos señalar que la explotación de petróleo en el oeste formoseño se inició en los ochenta, de la mano de la empresa estatal Yacimientos Petrolíferos Fiscales (YPF). Durante los noventa se sumaron otras firmas como Pluspetrol, CGC y Gran Tierra. Esta explotación es, sin embargo, marginal y tiene, históricamente, rendimientos decrecientes; no obstante, durante los últimos años se descubrieron nuevos yacimientos en Palmar Largo y se incrementaron las regalías petroleras. Tristemente estas actividades extractivas también incrementaron los problemas: las comunidades están siendo intoxicadas, los niños se están enfermando y la mayoría de la población vive en condiciones deplorables. A pesar de los intentos de ocultamiento, la compañía Pluspetrol ha tenido varias denuncias por contaminación del aire y del agua.

La expansión agrícola trae como consecuencia desmontes y venta de tierras. Asimismo entre los pobladores existen interrogantes respecto de las versiones de proyectos de localización de plantas nucleares.

La irrupción de la actividad sojera en este departamento se explica en el marco del proceso de “pampeanización” del Nordeste Argentino, que ha extendido cada vez más hacia el norte el límite de cultivos tradicionalmente pampeanos y sus consecuencias son tanto o más graves que las vinculadas con la explotación petrolífera.

Otra fuente de recursos está vinculada con la expansión de la telefonía celular, por la que Ramón Lista percibe derechos por la instalación de antenas de Telecom en el predio de la municipalidad.

En general la mayoría de la población tiene tradición comunitaria y asambleísta. A pesar de ello no logran obtener información respecto de la magnitud del petróleo extraído o de cuantas regalías se reciben por la explotación sojera. En general reina el oscurantismo y la provincia maneja estos temas directamente con los intendentes.

Las contradicciones y las necesidades son grandes. En general, en vez de atender los reclamos, desde el gobierno provincial se envían fuerzas de seguridad, en clara muestra de violencia institucional. A veces se suma también el gobierno nacional, con operativos de gendarmería y helicópteros.

La protesta popular adoptó, últimamente, otras modalidades: A comienzos del 2013 las comunidades Wichis, además de cortar rutas (acceso a plantas petroleras en Palmar Largo durante más de dos meses), llegaron a tomar la propia Municipalidad. Los reclamos se refieren a: agua, luz, salud, justicia y tierras; dimensiones centrales de la calidad de vida, que relegan a Ramón Lista a la peor situación del país.

Son cientos las personas muertas en los últimos años por causas evitables relacionadas con la falta de atención de la salud. Durante 2013 se contabilizaron más de 30 muertes que la comunidad considera que pudieron haberse evitado. También reclamaron justicia por muertes y mutilaciones sufridas a partir de la represión de las protestas, que quedaron impunes.

La diarrea y la tuberculosis constituyen graves problemas de salud en esta área. La ruralidad de la población y las resistencias culturales dificultan la atención médica. Así, por ejemplo, para hacerse tratamientos con rayos (para tratamientos oncológicos) los pacientes tienen que desplazarse más de 500 km. hasta Resistencia.

Avelino Tejada, (cacique de la comunidad wichí Cacique Colorado) sostiene que:

Esta es una zona petrolera y hay muchas bocas de pozo, mientras nosotros estamos sin vivienda, no tenemos centro de salud, no tenemos ambulancias, nos falta electricidad en muchas comunidades. En las escuelas mal construidas nuestros hijos no pueden estudiar en verano por el calor ni en invierno por el frío. Queremos que el gobierno nacional vea, tienen que venir. Nos sacan la tierra, alambran territorio sin consultarnos. Formosa tiene cincuenta años, pero nosotros habitamos aquí primero, no pueden sacarnos las tierras. Aquí vienen empresas muy grandes y ni siquiera estamos teniendo la posibilidad de ser empleados por ellos. No hay aborígenes en los yacimientos.

Por otra parte, otras áreas del Estado están trabajando intensamente en la zona. Así, desde el Instituto Nacional de Asuntos Indígenas se han efectuado trabajos de relevamiento de las tierras pertenecientes a más de una veintena de comunidades aborígenes del departamento Ramón Lista, tarea enmarcada en el cumplimiento de la Ley Nacional 26160 referida al Programa de Relevamiento Territorial de Comunidades Indígenas. Esto posibilita la titularización de tierras en las comunidades. Se trata de georeferenciar las tierras ocupadas tradicionalmente, actualmente y públicamente por las comunidades aborígenes.

El trabajo incluye, asimismo, información a través de un cuestionario socio-comunitario indígena, del segmento productivo, un informe antropológico como el de las migraciones internas y la historia misma de la comunidad,

además de un informe agro-ecológico para conocer las potencialidades de la tierra, inclusive se agregaron las obras ejecutadas como escuelas, viviendas, centros de salud, hospitales, energía eléctrica y agua potable.

Conclusiones

Es importante señalar que la pretensión de generar un índice de calidad de vida de carácter universal, iría en detrimento de la posibilidad de captar las heterogéneas situaciones que se dan en un territorio, generadas por muchos factores interrelacionados tales como: procesos históricos, escala de valores de la sociedad, expectativas, vivencias individuales y colectivas, dimensiones privadas (ingresos, nivel de instrucción) y públicas (accesibilidad, cuestiones ambientales) etc.

El seguimiento de la evolución de la calidad de vida que llevamos adelante a partir de inicios de la década de 1980, nos permite una comprensión adicional de los procesos de cambios sociales y económicos de Argentina, y disponer de un instrumento de referencia a través del cual es posible cuantificar en términos relativos los resultados y efectos de las políticas aplicadas sobre el bienestar social.

Si bien en la nueva evaluación los niveles de calidad de vida en 2010 presentan mejorías, hemos corroborado que la región del Nordeste (en particular ciertos territorios), continúa siendo la región más desposeída de nuestro país. En esta región se encuentran cinco de los diez peores departamentos del país (tres pertenecen a Formosa y dos a Chaco). De los restantes departamentos cuatro pertenecen a la provincia de Santiago del Estero y uno a Salta.

Los diez departamentos de la Argentina que padecen peores situaciones de calidad de vida tienen características comunes: escaso peso demográfico, predominio de población rural dispersa, gran peso relativo de población aborigen y de actividades de subsistencia, fuertes carencias en servicios e infraestructura, estructuras económicas poco diversificadas, mecanismos de control y represión social, problemas de regularización dominial, conflictos sociales y ambientales, etcétera.

Estas características se reflejan en paupérrimas condiciones de educación, salud, vivienda, recursos recreativos y problemas ambientales.

Si bien la gran mayoría de estas unidades territoriales han mejorado (con respecto a sí mismas) en algunas dimensiones (muy especialmente en lo que respecta a salud y educación, particularmente durante el último período intercensal), los progresos no han sido de una magnitud tal que les permita salir del "final de la tabla". Por el contrario, casi todas ellas permanecen en esta triste posición relativa, con pocos cambios desde los ochenta.

Estos resultados nos permiten afirmar que todos sus residentes tienen la posibilidad (y el derecho) de ser promovidos de esta situación. La dimensión de intervención más fácil es la vivienda y es, contradictoriamente, la que se muestra más relegada.

Referências

- ABBA, Alberto. *Revelaciones de los datos provisionales del Censo 2010. ¿Una nueva realidad de la Buenos Aires Metropolitana?* Buenos Aires, FADU UBA, 2011.
- ARENAS, Pastor. *Etnografía y alimentación entre los Toba-Ñachilamole#ek y Wichí-Lluku'tas del Chaco Central: Argentina*. Buenos Aires, el autor, 2003.
- ARGENTINA. Defensoría del Pueblo de la Nación. *Atlas del riesgo ambiental de la niñez de la Argentina*. PNUD-UNICEF-OPS-OIT, 2009. Disponible en: <<http://defensoresymedios.org.ar/wp-content/uploads/2010/04/Atlas.pdf>>. Aceso em: 13 out. 2017.
- ARGENTINA. Dirección nacional de política criminal. *Estadísticas en materia de criminalidad*. Ministerio de Justicia, Seguridad y Derechos Humanos, 2008. <<http://www.jus.gov.ar/areas-tematicas/estadisticas-en-materia-de-criminalidad.aspx>>. Aceso em: 13 out. 2017.
- ARGENTINA. INDEC. *Censo Nacional de Población Hogares y Vivienda, 2001*. 2001. Disponible en: <<http://www.indec.mecon.ar>>. Aceso em: 13 out. 2017.
- ARGENTINA. INDEC. *PBG por provincia y sector de actividad económica, 2003*. Disponible en: <http://www.mecon.gov.ar/secpro/dir_cn/documentos/producto_bruto_geografico.xls>. Aceso em: 13 out. 2017.
- ARGENTINA. INDEC. *Censo nacional de población, hogares y vivienda 2001*. Buenos Aires. Trabajo especial de procesamiento de variables de hábitat 22.144/04, 2004.
- ARGENTINA. INDEC. *Censo Nacional de Población Hogares y Vivienda, 2010*, 2010. Datos disponibles en <http://www.indec.mecon.ar>>. Aceso em: 13 out. 2017.
- ARGENTINA. INDEC. *Censo Nacional 2010 de población, hogares y viviendas. Resultados definitivos, por provincias, departamentos y localidades*. Base de datos REDATAM. Buenos Aires, 2013.
- ARGENTINA. IRAM. *Clasificación bioambiental de la República Argentina*. Buenos Aires: Instituto Argentino de Normalización, 1996, pp. 26.
- BAXENDALE, Claudia; BUZAI, Gustavo; MORINA, Jorge. Análisis socioespacial de la calidad de vida en el Gran Buenos Aires (Argentina) a inicios del siglo XXI. En B. Varela & J. Vinuesa Angulo (Comp) *Metrópolis. Dinámicas urbanas*. Luján, UNLU, 2012.
- BOLSI, Alfredo; PAOLASSO, Pablo. *Geografía de la pobreza en el Norte Grande Argentino*. Tucumán, el autor, 2009.

- BRUNIARD, Enrique. El Gran Chaco argentino. (Ensayo de interpretación geográfica). *Geográfica* 4. Resistencia, 1979.
- CHIOZZA, Elena; FIGUEIRA, Ricardo e IGLESIAS, Alicia. *Atlas total de la República Argentina*. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1987.
- CELEMÍN, Juan. El estudio de la calidad de vida ambiental: definiciones conceptuales, elaboración de índices y su aplicación en la ciudad de Mar del Plata, Argentina. *Hologramática* 7. Buenos Aires, 2007.
- FORMIGA, Nidia. Una aproximación a la diferenciación socio-espacial y la calidad de vida intraurbana. En *VI Jornadas Argentinas de Estudios de Población*. Buenos Aires, AEPA-INDEC, 2003.
- GARNICA, Viviana Hogares y características del hábitat donde se localizan: Un panorama nacional de la cobertura de servicios según el censo 2001. En G. Velázquez & S. Gómez Lende, *Desigualdad y calidad de vida en la Argentina (1991-2001)*. Tandil, Centro de Investigaciones Geográficas, 2005.
- GEOSISTEMAS. *Mapa de riesgos naturales en la Argentina*. Buenos Aires. Geosistemas, 1997.
- GÓMEZ, Néstor J. *La geografía y el abordaje de la fragmentación urbana latinoamericana*. Saarbrücken, Editorial Académica Española, 2001.
- HALPERÍN, Leopoldo. *Condiciones de vida de la población de Mar del Plata 1992/1994*. Mar del Plata: Facultad de Humanidades, UNMP. 1994.
- LUCERO, Patricia; MIKKELSEN, Claudia; SABUDA, Fernando; ARES, Sofía; AVENI, Silvia y ONDARTZ, Alejandro. Calidad de vida y espacio: Una mirada geográfica desde el territorio local. *Hologramática*, 7. Buenos Aires, 2007.
- MARINELLI, Claudia; CEPEDA, Rosana y GOMEZ LENDE, Sebastián. Geografía y técnicas estadísticas. Una aproximación metodológica al análisis temporal de la Calidad de vida en la Argentina. *II Seminario Internacional sobre Población y Sociedad*. Salta, GREDES-UNSA.
- MEICHTRY, Norma y FANTIN, Alejandra. Las condiciones ambientales, procesos de ocupación y desarrollo y calidad de vida en el Nordeste de Argentina. En G. VELÁZQUEZ. *Geografía, calidad de vida y fragmentación en la Argentina de los noventa. Análisis regional y departamental utilizando SIG's*. Tandil, Centro de Investigaciones Geográficas, 2001.
- MEICHTRY, Norma; FANTIN, Alejandra. Territorios en regresión. Calidad de vida y pobreza en el Nordeste argentino. En G. VELÁZQUEZ. *Geografía y bienestar. Situación local, regional y global de la Argentina luego del censo de 2001*. Buenos Aires, EUDEBA, 2008, pp. 299-321.
- MEICHTRY, Norma; FANTIN, Alejandra. El Nordeste Argentino. En G. VELÁZQUEZ. *Geografía y calidad de vida en Argentina. Análisis regional y departamental (2010)*. Tandil, IGEHCS, 2016.

- MIKKELSEN, Claudia. Ampliando el estudio de la calidad de vida hacia el espacio rural. El caso del partido de General Pueyrredon, Argentina, *Hologramática*, vol. 2, núm. 5, 17-34, 2006.
- MIKKELSEN, Claudia; ARES, Sofía, SABUDA, Fernando y LUCERO; Patricia. Calidad de vida urbana en la Argentina de la postconvertibilidad. *XII Jornadas Argentinas de Estudios de Población*. Bahía Blanca, UNS, 2013.
- TONÓN, Graciela; AGUIRRE, Victoria y Rodríguez de la Vega, Lía. La calidad de vida en la Argentina. *VII Jornadas de la Asociación de Estudios de Población de la Argentina*. Tafí del Valle, UNT, 2003.
- TORRADO, Susana. *Población y bienestar*. Buenos Aires, EDHASA, 2007
- VEGA, Andrea; TORCIDA, Sebastián; VELÁZQUEZ, Guillermo. Análisis de la Evolución de la Tasa de Mortalidad Infantil en los departamentos de Argentina 1994–2003. En *Salud Colectiva*. Lanús, Universidad Nacional de Lanús, v. 2, n.3, dic. 2006, p. 237-247.
- VELÁZQUEZ, Guillermo. *Geografía, calidad de vida y fragmentación en la Argentina de los noventa. Análisis regional y departamental utilizando SIG*. Tandil, CIG, UNICEN, 2001.
- VELÁZQUEZ, Guillermo. *Geografía y bienestar. Situación local, regional y global de la Argentina luego del censo de 2001*. Buenos Aires, EUDEBA, 2008.
- VELÁZQUEZ, Guillermo. *Geografía y calidad de vida en Argentina. Análisis regional y departamental (2010)*. Tandil, IGEHCS, 2010.
- VELÁZQUEZ, Guillermo; CELEMÍN, Juan Pablo. *La calidad ambiental en la Argentina. Análisis regional y departamental (c. 2010)*. Tandil, CIG, 2013.
- VELÁZQUEZ, Guillermo (Dir.) *Geografía y calidad de vida en Argentina. Análisis regional y departamental (2010)*. Tandil, IGEHCS (CONICET/UNPBA), 2016.

Recebido em 03/05/2016

Aprovado em 07/06/2017

Como citar este artigo:

- MANZANO, Fernando Ariel, VELÁZQUEZ, Guillermo Angel. ¿Por qué últimos? Las peores situaciones de calidad de vida en la Argentina (2010). *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 443-464.

CALIBAN E O ATLÂNTICO NEGRO: CONEXÕES ENTRE INTELLECTUAIS NEGROS DO BRASIL E CARIBE¹

Joaze Bernardino-Costa²

Resumo: Este artigo busca construir conexões entre intelectuais negros do atlântico negro. A partir da metáfora shakespeariana Caliban, discutimos a posicionalidade, corpo e geopolítica dos negros da diáspora. Diferentemente do Caliban da obra de Shakespeare, caracterizado como um monstro incapaz de produzir conhecimento, argumentamos que os calibans podem produzir conhecimento de seus loci de enunciação. Para tanto, precisam se afirmar como negros. Esta é a chave para uma outra narrativa da nação e para a conexão com intelectuais do atlântico negro. Por fim, exemplificamos este percurso de afirmação da negritude e de conexão com intelectuais do atlântico negro com a obra de Abdias do Nascimento.

Palavras-chave: Caliban; atlântico negro; intelectuais negros; Aimé Césaire; Abdias do Nascimento.

CALIBAN AND THE BLACK ATLANTIC: CONNECTIONS BETWEEN BLACK INTELLECTUALS FROM BRAZIL AND CARRIBEAN

1 Este artigo é fruto do projeto de pós-doutorado “Pensamento Caliban no Brasil: um diálogo entre intelectuais negros e a teoria da decolonialidade”, financiado pela contribuição de todos os brasileiros, mediante impostos, e viabilizado pela Capes (processo nº 1688/14-6), a quem o autor agradece.

2 Departamento de Sociologia - Universidade de Brasília (UnB) – Brasília – Brasil – joazebernardino@gmail.com

Abstract: *This article aims to build connections between black intellectuals of the Black Atlantic. From Shakespeare's metaphor Caliban, we discussed body and geopolitics positionality of diaspora black people. Differently to Shakespeare's Caliban, described as a beast unable to produce knowledge, we pointed out that calibans can produce knowledge from their loci of enunciation. Therefore, they need to affirm themselves as blacks. This is a requirement for another nation's narrative and for intellectual connection in the black Atlantic. Finally, we exemplify this trajectory of blackness affirmation and connections to black Atlantic intellectuals in the work of Abdias do Nascimento.*

Keywords: *Caliban; black Atlantic; black intellectuals; Aimé Césaire; Abdias do Nascimento.*

Introdução

A palavra Caliban remonta às viagens dos navegadores europeus e ao encontro com o novo mundo. Este termo ganha notoriedade alguns anos depois, quando Shakespeare (1564-1616), na obra *A Tempestade*,³ o utiliza. Caliban é um anagrama da palavra canibal. Inicialmente, a palavra se referia aos índios Carib, habitantes do Caribe, descritos como selvagens que se alimentavam de carne humana. Com a chegada dos africanos escravizados, Caliban se torna africano (Cf. Henry, 2000).

Apropriamo-nos do termo Caliban como um conceito-metáfora para nos referirmos à população afro-diaspórica que foi racializada a partir do advento da modernidade-colonial. Diferentemente do uso original para se referir somente à população negra do Caribe, propomos um uso expandido do termo Caliban para se referir também aos negros do atlântico negro, isto é, os negros das Américas, África, Europa e Caribe, conectados pelo diálogo, interação, trocas que ocorrem além das fronteiras dos Estados-Nações.

O processo de racialização ao qual foram submetidos os negros do atlântico negro foi acompanhado de um processo de não reconhecimento da humanidade. Em outras palavras, de acordo como a seminal leitura de Frantz Fanon acerca do colonialismo, foi criada uma zona do não-ser em que o olhar imperial fixou o negro (Cf. Fanon, 2008). Esta zona do não-ser, descrita por Fanon, corresponde às diferenças estabelecidas entre conquistadores e conquistados, nomeadas por Anibal Quijano como colonialidade do poder.

3 Acredita-se que *A Tempestade* tenha sido escrita entre 1610-11.

Como reação a esse longo processo de racialização e desumanização, a população negra do atlântico negro tem produzido, ao logo do tempo, projetos político-emancipatórios que visam a um completo processo de descolonização, radicalizando as descolonizações político-administrativas ocorridas no início do Século XIX nas Américas e em meados do Século XX no Caribe e na África.

Esses projetos político-emancipatórios são produzidos a partir das localidades político-epistêmicas dos calibans. Embora os diversos calibans que podemos localizar no atlântico negro produzam conhecimento a partir das suas localizações específicas, seus discursos convergem em torno de um projeto emancipatório de um novo humanismo em que a população negra também possa participar como sujeitos históricos de suas respectivas sociedades.

Neste sentido, o conceito-metáfora Caliban não se refere apenas a um monstro incapaz de falar. Diferentemente da peça de Shakespeare, Caliban torna-se um conceito transfigurado para se referir aos intelectuais do atlântico negro que pensam, falam e produzem conhecimento a partir de suas posicionalidades dentro das relações de poder da sociedade moderno-colonial. Ao invés de ser um problema, esta posicionalidade é um locus de enunciação que proporciona um ponto de vista privilegiado sobre a sociedade moderna hegemônica.

Reside aqui os objetivos deste artigo: refletir sobre a posicionalidade do caliban como uma localidade político-epistêmica de produção do conhecimento, bem como construir convergências entre os diversos calibans do atlântico negro. Sendo assim, para o desenvolvimento dos argumentos deste artigo, dividimo-lo em três seções. Na primeira seção, construímos um conceito transfigurado do Caliban como um produtor de conhecimento, a partir da reinterpretação da peça shakespeariana por Aimé Césaire, um africano da diáspora. Na segunda seção, procuramos caracterizar o atlântico negro como um espaço de conexões e convergências dos negros da diáspora para além da ideia de Estado-Nação. Por fim, na terceira seção, a partir das contribuições de Abdias do Nascimento, demonstramos que a conexão e convergência dos negros da diáspora somente é possível pela afirmação da negritude, entendida como um ato político-existencial que permite ao negro não se perder no discurso hegemônico e homogeneizador da nação.

Caliban como um Produtor de Conhecimento

Caliban, personagem da peça *A Tempestade*, é um escravo, do qual Próspero – o destronado Duque de Milão – não pode prescindir: “dadas as circunstâncias, não podemos nos dar o luxo de ficar sem ele. Ele nos faz o fogo, busca a lenha e

serve-nos de modo a nos ser vantajoso” (Shakespeare, 2002: 25). Caliban, descrito como uma “coisa escura”, somente aprendeu a falar a partir das intervenções de Próspero e sua filha, Miranda: “A trabalhadeira que me deu, fazer-te falar, a cada hora te ensinando uma coisa ou outra, quando nem tu mesmo sabes, selvagem, o que queres dizer. Quando ainda grasnavas, como coisa a mais bruta, facultei palavras aos teus propósitos, o que os tornou compreensíveis” (Shakespeare, 2002: 27-8).

A *Tempestade* foi inspirada nas viagens dos colonizadores europeus⁴ e constrói uma imagem da Europa como o marco da civilização, progresso, modernidade frente a um “novo mundo” desconhecido, bárbaro e atrasado. Para o imperial Próspero, o nativo Caliban era idêntico à natureza, um canibal, uma criança sem linguagem e, por isso mesmo, potencialmente propenso à escravidão. Semelhantemente à matéria-prima, o trabalho de Caliban deveria ser explorado para os propósitos imperiais de Próspero. Como retorno ao seu trabalho, Próspero deveria ensinar a linguagem a Caliban.

O enredo de *A Tempestade* representa uma nova visão da existência como uma conquista global da natureza e da história do mundo em formação (Cf. Henry, 2000). Próspero, figura-símbolo da Europa, encarna o papel de sábio que, utilizando seus poderes mágicos, controla e utiliza a natureza ao seu favor. O conhecimento de Próspero permite que ele controle os recursos naturais da ilha, Bermuda, em que ele e sua filha Miranda se encontram. Esta ilha era habitada e governada por Sicorax, uma bruxa maligna nascida na Argélia e expulsa de lá com uma criança no ventre, Caliban. Entre a morte de Sicorax e a chegada de Próspero, Caliban torna-se o proprietário da ilha. Com a chegada de Próspero, Caliban é transformado em escravo, que se rebela sem sucesso contra o seu senhor. Para o controle da natureza, Próspero também conta com outro escravo, Ariel, espírito etéreo obediente.

Ao final do enredo, Ariel, o escravo conformado, ganha sua liberdade, enquanto Caliban, o escravo rebelde, continua escravo, mas finalmente conforma-se à sua condição, prometendo obediência à Prospero para, talvez um dia, cair nas boas graças de seu senhor e receber a liberdade.

Importante, para nossa posterior argumentação, enfatizarmos que mesmo com o aprendizado da linguagem, Caliban ainda continua fortemente

4 Não somente os relatos de viajantes influenciaram Shakespeare, mas também a produção literário-filosófica derivada destes relatos. Roberto Retamar menciona a influência do ensaio *De los canibales*, de Montaigne, que veio a público em 1580, sobre o dramaturgo inglês. O ensaio de Montaigne foi traduzido em 1603 ao inglês por um amigo pessoal de Shakespeare, que leu e comentou a contribuição de Montaigne. Sem dúvida nenhuma, este ensaio exerceu uma influência direta sobre Shakespeare (Cf. Retamar, 2005: 25).

preso à natureza, condenado à condição de objeto de exploração, domínio e estudo. Ademais, o domínio da linguagem do seu senhor, não confere a ele uma plena humanização.

A peça de Shakespeare foi reinterpretada, em 1969, a partir do ponto de vista de um africano da diáspora, Aimé Césaire (1913–2008). Há duas modificações e uma adição em *Une Tempête*. Modificações: Ariel é um escravo mulato, enquanto Caliban é um escravo negro. Adição: exu, o orixá que estabelece a comunicação entre o mundo espiritual e o mundo material, podendo facilitá-la ou dificultá-la. Na reinterpretação da peça por Césaire, exu tem uma rápida aparição, deixando Próspero confuso.

Ariel, em *Une Tempête*, é um escravo ambíguo. Diz que é irmão de Caliban: “irmãos em sofrimento e escravidão, mas irmãos na esperança” (Césaire, 2002: 26). Todavia, reconhece que ambos desejam a liberdade mediante métodos diferentes. Ariel evita o confronto com seu senhor, assim como recusa-se a utilizar a violência, apelando para a consciência de Próspero. No fim da peça, após diversos atos de fidelidade a Próspero, Ariel recebe como presente sua liberdade.

Caliban, ao contrário, está convencido que Próspero não reconhecerá gratuitamente sua humanidade. Ele terá que conquistá-la. Por isso, sucessivas lutas ocorrem entre ambos. Uma das lutas ocorre em torno do aprendizado da linguagem:

Prospero: você poderia no mínimo me agradecer por ter te ensinado a falar. Você, um selvagem, um animal estúpido, um monstro que eu eduquei, treinei, retirei da bestialidade que ainda está apegada sobre você.

Caliban: Em primeiro lugar, isto não é verdade. Você não me ensinou nada! Exceto tagarelar sua língua de modo que eu pudesse entender suas ordens para cortar a madeira, lavar os pratos, preparar o peixe, plantar vegetais; tudo isto porque você é preguiçoso para fazer isto por si mesmo. Sobre o seu conhecimento, você o compartilhou comigo? Não, você se precaveu para que eu não aprendesse nada. Toda sua ciência você manteve somente para você, fechada nos seus grandes livros (Césaire, 2002: 17).

A linguagem a qual se refere Caliban não envolve somente a língua como uma ferramenta de comunicação, mas a língua enquanto um sistema simbólico, que permite nomear, classificar, hierarquizar e representar as coisas. Esta dimensão da linguagem que permite a produção, controle e disseminação do conhecimento jamais foi compartilhada por Próspero. Além disso, Próspero deslegitimou o conhecimento de Caliban em nome da sua missão civilizadora.

A luta de Caliban possui outras dimensões. É uma luta para estabelecer sua identidade. Caliban recusa o nome Caliban, porque este foi um nome dado a

ele num ato de desprezo por parte de Próspero. Em seu lugar, ele se autono-
meia de X:

Chame-me X. Isto seria melhor. Como um homem sem nome. Ou, para ser
mais preciso, um homem cujo nome foi roubado. Você fala sobre história...
bem, esta é uma história que todo mundo conhece! Todo momento que
você me chama, isto me lembra do simples fato que você roubou tudo de
mim, inclusive minha identidade (Césaire, 2002: 20).

Caliban procura não somente produzir e reestabelecer o controle sobre o
mundo, mas procura também definir a sua própria identidade pelo ato da fala.
Até então, sua identidade fora definida pelo olhar imperial de Próspero, que
o fixou mediante alguns estereótipos: monstro, estúpido, selvagem, ignorante
etc. Caliban lutará por atribuir um novo sentido e significado à sua identidade
mediante o controle das representações e da construção de sua própria imagem.
Esta será uma luta crucial para sua conquista da liberdade e humanidade, sinte-
tizada na última fala de Caliban:

Por anos eu baixei minha cabeça, por anos eu aceitei tudo isto, seus insultos,
sua gratidão... e pior de tudo, mais degradante do que todo o resto, sua
condescendência. Mas agora, isto acabou! Isto acabou, está ouvindo? É cla-
ro que no momento você ainda é mais forte do que eu. Mas eu não dou a
mínima para o seu poder, seus cachorros, sua polícia e suas intervenções! E
você sabe o por quê? Porque eu sei que vou te pegar (...) Próspero, você é um
grande mágico e uma grande decepção. Você mentiu tanto pra mim sobre
o mundo, sobre eu mesmo, que você acabou projetando uma imagem sobre
mim: subdesenvolvido, incompetente... esta é a maneira que você me fez
ver eu mesmo! Eu odeio esta imagem e ela é falsa! Mas agora eu te conheço,
seu velho câncer, e eu conheço a mim mesmo! E eu sei que um dia meus pu-
nhos nus, somete isto, serão suficientes para esmagar seu mundo! Seu velho
mundo está se esfarelado (Césaire, 2002: 62).

Diferentemente de Ariel, que conquistou sua liberdade por um ato de con-
descendência de Próspero, Caliban propõe uma luta não para ser assimilado
por Próspero, mas para transformar o mundo construído por este. Seu debate
gera, pela primeira vez, dúvidas sobre a identidade de Próspero e sobre o mun-
do que ele construiu: “Eu odeio você! Por causa de você eu senti dúvidas sobre
mim mesmo pela primeira vez” (Césaire, 2002: 63). A dúvida de Próspero cria a
possibilidade para que seja transformada não somente a identidade de cada um

isoladamente, mas a relação entre ambos. Tanto a identidade de Próspero quanto a identidade de Caliban foi construída pela relação colonial, que estabeleceu a separação entre seres plenamente humanos e seres parcialmente humanos.

Os conceito-metáforas Próspero e Caliban têm inspirado diversos estudos e comparações entre Europa e outras partes do mundo. Estes conceito-metáforas têm se referido aos binarismos próprios da modernidade ocidental: cultura/natureza, civilizado/selvagem, moderno/tradicional. O conceito-metáfora Caliban, inicialmente com o sentido restrito ao Caribe (Paget, 2000; Retamar, 2005), passou a ser utilizado por outros autores para se referir à zona de contato entre colonizadores e colonizados (Santos, 2006). Nesta nova utilização, Caliban torna-se um conceito transfigurado. Ao afirmarmos a identidade transfigurada do Caliban, assumimos também que esta “coisa escura” participa da produção de conhecimento e reivindica sua plena humanidade.

Este conceito-metáfora permite-nos transcender as fronteiras nacionais e continentais e pensarmos em redes de solidariedade horizontais entre os negros da diáspora, que sofreram o processo de colonização política, econômica, cultural, cognitiva, espiritual, ao mesmo tempo que – semelhantemente ao personagem Caliban, da peça de Césaire – se revoltou a fim de conquistar sua liberdade e sua humanidade.

Atlântico Negro como Espaço de Conexão e Convergências entre os Calibans

Os diálogos entre calibans ocorrem sobretudo neste espaço que foi nomeado por Paul Gilroy como atlântico negro. A virtude deste conceito está em trazer para o primeiro plano da discussão o trânsito, a comunicação, conexões e convergências entre os negros da diáspora para além da ideia de Estado-Nação. Não somente música, cinema, artes negras circulam entre África, Américas, Caribe, Europa, mas projetos emancipatórios, noções de autonomia e cidadania. A ênfase dada à cultura vernacular do atlântico negro representa o valor legítimo da mutação, hibridez e mistura. Sobretudo pela difusão da cultura vernacular é que os projetos estéticos e religiosos da diáspora podem ziguezaguear de um lado para o outro no atlântico negro. Na circulação destes projetos de liberação política, também circulam intelectuais negros e suas ideias.

O conceito de atlântico negro permite-nos pensar em narrativas não-centradas na Europa a partir da perspectiva daqueles que não foram plenamente reconhecidos como humanos pela modernidade. Estas narrativas, por outro lado, nos permitem perceber a população negra como agentes, como pessoas com capacidade de efetuar contribuições intelectuais (cf. Gilroy, 2001: 40).

Do ponto de vista analítico, o conceito elaborado por Gilroy tem cumprido sua função heurística, da qual nos apropriamos neste texto. Todavia, não podemos comprar todo o pacote apresentado por Gilroy, sobretudo sua posição política, a saber, uma crítica ao racismo norte-americano, nomeado de particularismo étnico, que circula pelo atlântico negro tal qual uma mercadoria. Em seu lugar, Gilroy propõe o abandono da raça como categoria de entendimento e de solidariedade. Essa posição política de Gilroy tornou-se mais explícita posteriormente em seu livro *Against Race* (2000).⁵

O ataque que Gilroy faz a alguns intelectuais e ativistas negros tornou sua teoria atrativa a diversos conservadores pelo mundo afora.⁶ Além dos problemas já apontados por diversos críticos ao monolinguismo do atlântico negro (Oboe; Scacchi, 2008; Ledent; Cuder-Domínguez, 2012, que não contempla sequer falantes da língua francesa, para não falar da ausência da língua portuguesa e da espanhola, assim como a ênfase em intelectuais negros norte-americanos, um dos problemas mais graves é um universalismo abstrato como alternativa ao diálogo baseado na raça do atlântico negro e uma suposta passividade dos demais receptores à mensagem dos negros norte-americanos.

Gilroy nas conclusões de seu livro acena para o fato de que a política do nosso século não terá como eixo central os conflitos em torno da linha de cor,

mas o desafio do desenvolvimento justo e sustentável e as fronteiras que separam as áreas superdesenvolvidas do mundo da pobreza intratável que já as circunda. Nessas circunstâncias, pode ser mais fácil considerar a utilidade de uma resposta ao racismo que não reifique o conceito de raça (...) que não tente fixar absolutamente a etnia, mas, sim, a veja como um processo infinito de construção de identidade (Gilroy, 2001: 415).

Como falamos, não precisamos comprar todo o pacote oferecido por Gilroy. Daí algumas ponderações: primeiramente, as fronteiras que separam as áreas desenvolvidas do mundo e a pobreza continuam sendo racialmente marcadas. A separação das áreas abastadas das áreas pobres coincide com separações entre brancos ou grupos racialmente hegemônicos e negros ou grupos

5 No original, *Against Race* foi publicado em 2000, sete anos após *The Black Atlantic*, publicado em 1993.

6 Não à toa, *Against Race* foi publicado no Brasil no calor das discussões sobre ações afirmativas, tendo apoio de alguns professores fortemente contrários a estas políticas. Aliás, os interesses em torno de publicações e traduções são evidentes em torno desta obra de Gilroy. No Reino Unido, terra natal do autor, o livro foi intitulado como *Entre Campos*, mesmo título da edição brasileira. Entretanto, nos Estados Unidos a obra recebeu o título que estamos utilizando, explicitando o debate em que Gilroy estava se inserindo naquela ocasião.

racialmente subalternos. Infelizmente, a superação da linha de cor não se dará unicamente por uma declaração política, mas envolverá transformações profundas na economia, política, cultura etc. Ao longo do Século XX, o Brasil tentou superar os problemas raciais simplesmente pela declaração de que não havia racismo entre nós. Isto não resolveu o problema racial no país, senão adiou o seu enfrentamento.

Em segundo lugar, Gilroy supõe que houve uma reificação do conceito de raça e sugere “um processo infinito de construção de identidade”. Este argumento conecta-se a uma suposta passividade dos negros da diáspora ao discurso racial oriundo dos Estados Unidos. Mais uma vez, da perspectiva brasileira, este argumento é, no mínimo, questionável. Ao longo da segunda metade do século passado até o presente, tivemos um profundo e amplo entendimento que a identidade negra brasileira se reinventa a cada momento. Raros são os intelectuais negros brasileiros que fazem uma menção à raça como uma noção reificada e uma essência natural. Em seu lugar, encontramos um recorrente ato político de se afirmar como negro (Nascimento, 1978, 1982, 2002; Ramos, 1957), como estratégia política para igualmente afirmar a sua humanidade. O ato da afirmação de uma identidade negra, entre intelectuais negros brasileiros, na maior parte das vezes, não foi compreendido como um ato determinado pela condição biológica, mas por uma escolha política do ator político. Além disto, este ato foi resultante das relações racializadas no contexto estritamente brasileiro, não sendo resultante de uma suposta adesão irrefletida a ideias hegemônicas que circulam no atlântico negro.

A crítica a um suposto essencialismo político vem implicitamente acompanhada do entendimento de que aqueles que se baseiam em identidades políticas não são suficientemente sofisticados do ponto de vista teórico, portanto, podem e devem ser descartados. Neste sentido, esta crítica tem funcionado muito mais para bloquear processo de emancipação política do que para reunir os atores sociais em torno de qualquer outra bandeira política. Em outras palavras, a crítica supostamente progressista acaba conduzindo à imobilidade política.

Gilroy aponta para um universalismo abstrato como meio para a superação das desigualdades fundadas na raça. Ao contrário deste universalismo abstrato, inspirados nas reflexões de Ramón Grosfoguel sobre Aimé Césaire, podemos pensar num “outro universalismo”.

Em sua carta de resignação do Partido Comunista Francês, em meados de 1950, Césaire ataca o universalismo abstrato do pensamento eurocêntrico marxista com as seguintes palavras:

Provincialismo? Absolutamente não. Não vou me confinar a um particularismo estreito. Mas também não pretendo me perder num universalismo desincorporado. Há duas maneiras de se perder: por meio de uma segregação fechada no particularismo ou por meio da dissolução no universal. Minha ideia de universal é um universal rico com todos os particulares, uma profunda coexistência de todos os particulares (Césaire *apud* Grosfoguel, 2012: 95).

A noção de universalismo desincorporado é fundamental para a nossa discussão, pois não é outra coisa senão sinônimo do universalismo abstrato que estamos criticando. O universalismo abstrato é um particularismo que se estabeleceu como hegemônico e se apresenta como desincorporado e desinteressado, escondendo seu locus de enunciação (Grosfoguel, 2012). Este é, por exemplo, o discurso hegemônico que encontramos no Brasil, um discurso que esconde seu ponto de vista particular e interessado, ao mesmo tempo que trata como particular e sujeito às contingências do corpo o discurso de negros e indígenas.

Diferentemente disto, o outro universalismo apresentado por Césaire é aquele que permite a coexistência de particulares, sem que cada particular precise se esconder atrás de uma ideia abstrata ou desincorporada. Este “outro universalismo” chamamo-lo de universalismo concreto. Discordante do primeiro, que estabelece uma relação vertical, o universalismo concreto supõe um projeto político baseado em relações horizontais entre as diversas particularidades. Por esta razão, este universalismo apresenta a possibilidade de uma democracia qualitativamente diferente daquela baseada no universalismo abstrato (Grosfoguel, 2012).

Encontramos ressonância deste universalismo concreto em Abdias do Nascimento (1914-2011), um dos poucos intelectuais negros brasileiros que efetivamente puderam viajar, juntamente com seus livros, pelo atlântico negro. Em um artigo de 1979, reunido no livro *Quilombismo* (2002), Abdias do Nascimento apresenta sua definição de universalismo:

Mesmo que o progresso histórico nos conduza a essa universalização radical, quero seguir amando a mim mesmo também e afirmar minha negrura, que é, em si mesma, um valor do universal (...) Minha negrura é parte integrante do meu ser histórico e espiritual, e se o mundo do Ocidente continua oprimindo e humilhando o negro e usurpando sua humanidade, cabe ao ofendido resgatar sua humanidade, e este resgate se inicia com a recomposição de sua integridade. (Nascimento, 2002: 152-3).

Abdias do Nascimento, além de explicitar a dimensão econômica do que poderia ser uma civilização universal ou universalismo concreto, semelhantemente a Aimé Césaire, não prescinde do particular, nem tampouco pretende apagar o locus de enunciação do sujeito que produz o discurso em nome de um universalismo abstrato. Césaire e Nascimento convergem no entendimento do universal como uma noção que não prescinde do particular.

Ambos, como africanos da diáspora, conectam-se e convergem suas ideias e projetos políticos no atlântico negro, mas, ao mesmo tempo, afirmam-se como afro-brasileiro e afro-caribenho nos seus respectivos locais de existência. Ambos afirmam sua negritude e se lançam numa luta concreta nos seus respectivos países, sem perder a dimensão afro-atlântica.

Esta é uma modificação central que fazemos no conceito de atlântico negro. Este conceito somente tem sentido para os nossos propósitos se não supor um apagamento do particularismo em favor de um universalismo abstrato. Em seu lugar, interpretamos o atlântico negro como um espaço que permite trocas, intercâmbios, diálogos que transcendem as determinações nacionais, mas, ao mesmo tempo, permite afirmação da negritude, bem como fortalece seus atores para suas atuações nos seus respectivos lugares de existência. Em outras palavras, apropriamo-nos do conceito de atlântico negro como um espaço de diálogo, conexões e convergências que permite a afirmação do corpo e da geopolítica do conhecimento (Mignolo, 2003; Grosfoguel, 2012).

A afirmação da negritude ou do corpo negro é fundamental como um contra-discurso da modernidade baseado num universalismo abstrato, que privilegia o ponto de vista branco europeu sem anunciá-lo. A afirmação do corpo negro, ou da perspectiva caliban, traz para o centro da discussão a luta dos negros da diáspora contra o persistente legado do colonialismo: a divisão binária do mundo entre zona do ser e zona do não-ser (Fanon, 2008). Semelhantemente ao Caliban, os negros da diáspora também habitam a zona do não-ser, portanto, não são vistos como plenamente humanos e nem como produtores de conhecimento, senão como matéria-prima ou corpos à disposição da construção do mundo de Próspero.

A afirmação do corpo é a condição para o diálogo entre calibans do atlântico negro. É o locus de enunciação de um corpo que em certas localizações geopolíticas foi visto pelo olhar imperial de Próspero como sub-humano ou não-humano. Afirmar o corpo negro, ao invés de ser assimilado tal qual Ariel, é a condição para a produção do conhecimento do ponto de vista Caliban. Um conhecimento que pode colocar em dúvida a identidade de Próspero, bem como de seu mundo.

Afirmção do Negro como Condição para um Diálogo Caliban no Atlântico Negro

Nesta seção abordaremos a centralidade da afirmação da negritude como um passo necessário ao diálogo no atlântico negro. Elegemos, para tanto, as contribuições do brasileiro Abdias do Nascimento (1914-2011).

A afirmação da negritude desempenhará um duplo papel político: permitirá visualizar a possibilidade da construção de uma narrativa negra no interior da nação, assim como será o fator de convergência e conexão com outros sujeitos negros no atlântico negro. Em outras palavras, o diálogo no atlântico negro pressupõe um corpo e uma geopolítica do conhecimento em que os sujeitos negros não se percam ou se invisibilizem num universalismo abstrato.

A história do movimento negro brasileiro no século passado se confunde com a trajetória de vida de Abdias do Nascimento: artista plástico, poeta, teatrólogo, político e intelectual negro. Entre as inúmeras realizações de Nascimento, podemos mencionar as seguintes: na década de 1930, participou da Frente Negra Brasileira, a mais importante organização negra do país à época; fundou, em 1944, o Teatro Experimental do Negro; em 1968, quando se encontrava nos Estados Unidos, num intercâmbio com o movimento negro daquele país, não pôde voltar ao Brasil em função da radicalização da ditadura militar ao qual o país estava submetido desde 1964. Durante o período que esteve fora do país, Nascimento lecionou na State University of New York at Buffalo e na Universidade Obafemi-Awalowo (antiga Universidade Ilé-Ifé), na Nigéria. De volta ao Brasil, em 1983, torna-se Deputado Federal e, em 1994, torna-se Senador da República, com uma atuação fortemente comprometida com as questões raciais (Cf. Nascimento; Nascimento, 2000).

O período em que circulou pelo mundo afora foi central para o diálogo no atlântico negro. Como professor da SUNY/Buffalo e da Universidade de Uba-femi Awalowo, dialogou com as ideias de C.R.L. James, Aimé Césaire, Wole Soyinka – que inclusive dirigiu sua peça teatral *Sortilégio* –, Stokely Carmichael, Kuame N’krumah, Patrice Lumumba, Amilcar Cabral, Julius Nyerere, Samora Machel, Agostinho Neto, Leopoldo Senghor. Discutiu as ideias de Fanon, Du Bois, George Padmore, Malcon X, Richard Wright, Marcus Garvey. Envolveu-se no diálogo anti-apartheid, na África do Sul, acompanhou a luta pela descolonização de Moçambique e Angola.

O encontro e participação de Abdias do Nascimento com o pan-africanismo e com o movimento político-poético *négritude* reforçou sua consciência racial sobre a discriminação racial no país, assim como ampliou sua percepção da necessidade de formulação de propostas para a construção de uma democracia

autêntica a ser fundada pelos deserdados da nação. A fim de evitar a acusação de que os negros no Brasil importaram ideias estrangeiras, é importante enfatizar que as ideias de Nascimento e outros intelectuais negros brasileiros convergiram com ideias, projetos e propostas de outros negros da diáspora. O argumento de que os negros brasileiros foram ou são imitadores de ideias estrangeiras é produto de um ponto de vista minimamente arrogante, incapaz de considerar com seriedade o intelectual negro como um intelectual auto-reflexivo. Por outro lado, isso não quer dizer que as ideias foram geradas num isolamento. Ao contrário, as ideias emergentes do contexto brasileiro convergiram com ideias geradas em outros contextos. E essas ideias entraram em um diálogo reflexivo.

A afirmação do negro será a chave para o diálogo no atlântico negro. Será a condição para a participação do negro num universalismo concreto, em que não precisa esconder sua localização geopolítica e corporal. Por outro lado, a afirmação do negro se contraporá à ideologia nacional assimilacionista, que produziu o mulato como o típico representante da nação.

O discurso hegemônico da sociedade brasileira esteve, até a década de 1990 (Cf. Guimarães, 2006), baseado no mito da democracia racial combinado com o ideal de embranquecimento. Esta foi uma formulação teórica que atravessou o século passado. Acreditava-se que a mestiçagem racial conduziria ao embranquecimento da população. O vetor do mito da democracia racial – miscigenação biológica e harmônica entre brancos, negros e indígenas – era em direção ao branqueamento, jamais ao enegrecimento do país. A partir da constatação do vetor do processo de miscigenação, percebe-se o racismo camuflado, encoberto, sutil, mas eficiente do discurso da nação brasileira. Como resultado deste eficiente discurso particularista disfarçado de universal, as estruturas econômica, sociocultural, política, militar têm sido dominadas por brancos, assim como a narrativa do país.

Tanto nacional quanto internacionalmente produziu-se um discurso sobre a nação brasileira a partir do ponto de vista de Próspero ou de Ariel, o mulato (ou negro de pele clara) submisso e obediente à narrativa hegemônica nacional. O mulato tem como referência a Europa, símbolo de prosperidade e modernização. O mulato deseja ser branco. Aqui, nos deparamos com a patologia do colonialismo descrita por Frantz Fanon em *Pele Negra, Máscaras Brancas*. Pergunta o psiquiatra martinicano: “Que quer o homem? Que quer o homem negro?” (...) O negro quer ser branco” (Fanon, 2008: 27). Ao longo da mencionada obra, Fanon analisará a tentativa frustrada do negro antilhano de usar máscaras bran-

7 O homem negro ao qual Fanon se refere é o negro da Martinica, a meio caminho do branco francês e do negro senegalês. Neste sentido, corresponde ao mulato brasileiro.

cas. Esta tentativa será frustrada porque o negro será fixado pelo olhar imperial e racista do outro. Esta fixação é expressa na frase mais eloquente do capítulo central de *Pele Negra*, “a experiência vivida do negro”, quando Fanon, andando pelas ruas de Lyon, na França, escuta o comentário de uma criança:

“Mamãe, olhe o preto, estou com medo! Medo! Medo!” (...) Lancei sobre mim um olhar objetivo, descobri minha negridão, minhas características étnicas – e então detonaram meu tímpano com a antropofagia, com o atraso mental, o fetichismo, as taras raciais, os negreiros e sobretudo com *yà bon banania*⁸ (Fanon, 2008: 105-6)

Num mundo cindido pelo colonialismo ou pela linha de cor, da qual fala Du Bois, ao mesmo tempo que o negro é excessivamente visto, é também invisibilizado. O negro é visto mediante estereótipos, ao mesmo tempo que não é visto na sua individualidade. Portanto, dentro desta lógica, todos os negros são “calibans shakespearianos”, uma matéria-prima, totalmente corporais, que não dispõem da capacidade de produzir conhecimento. Em outras palavras, o corpo negro foi excessivamente visto pelo olhar imperial como um objeto de estudo, ao mesmo tempo foi invisibilizado como um sujeito produtor de conhecimento. Mesmo que ele tenha produzido um discurso, este discurso foi ignorado pelos prósperos.

A afirmação da negritude significa que o corpo negro, até então objetificado pelo olhar estereotipado da sociedade hegemônica, torna-se uma agência de resistência e elaboração do conhecimento. Nesse sentido, é central o registro da história do ponto de vista dos negros da diáspora não somente como um olhar voltado ao passado, mas como um olhar que possa imaginar outro mundo onde o provincialismo hegemônico do branco ocidentalizado possa ser superado e, em seu lugar, possa emergir um universalismo concreto que contemple os diversos particularismos.

Quando foi que o Caliban pôde apresentar uma versão negra da história brasileira?

A versão do negro sobre a sua própria história somente emerge a partir da sua afirmação enquanto negro. Ao se afirmar como negro, rompe-se com o discurso único da nação. A afirmação de Abdias do Nascimento como negro se dera cedo na sua biografia. Entretanto, um momento peculiar e singular desta afirmação ocorre na Assembleia Geral do Festival Mundial de Artes e Cultura Negras, realizado em Lagos, Nigéria, em 1977. Após seu trabalho ter sido recusado pelos organizadores do Festival e sua participação naquele festival negada,

8 *yà bon banania* refere-se a cartazes publicitários de uma farinha de banana açucarada comercializada na França no começo do Século XX. No rótulo desta farinha aparecia um soldado de infantaria senegalês com um sorriso abobalhado e estereotipado.

a delegação oficial do Brasil tentava silenciá-lo. Naquele momento, Nascimento levanta sua voz e se identifica não como representante do Brasil, mas como “sobrevivente da República de Palmares” (Nascimento, 1978, p. 40).

Identificar-se como um sobrevivente da República de Palmares ou como um quilombola dos Palmares significa reivindicar o direito de não ser diluído e apagado no discurso nacional hegemônico. Significa reivindicar a posicionalidade do Caliban e produzir um discurso levando em consideração o que temos chamado de corpo e geopolítica do conhecimento. Um conhecimento com profundo potencial descolonizador.

Quilombo dos Palmares é símbolo de milhares de outros quilombos que existem no país, mas não tiveram sua existência reconhecida pela narrativa histórica oficial. A partir dos quilombos, ao invés de uma história idílica de mistura racial (mito da democracia racial), nos deparamos com uma história de resistência contra o processo de desumanização da população negra, ao mesmo tempo em que nos deparamos com um espaço de criatividade em que os negros da diáspora buscam nova forma de viver mediante a reinvenção de uma nova sociedade.

A menção a quilombos não é simplesmente uma menção histórico-sociológica descritiva, mas é uma menção a uma ideia-força que traz para a atualidade um ideal e uma prática de libertação, que se propõe a transcender a ausência de esperança para negros que queiram se afirmar enquanto negros.

A partir das histórias de resistência dos negros brasileiros dadas pelos exemplos de inúmeros quilombos, Nascimento formula o conceito de quilombismo:

Os quilombos resultaram dessa exigência vital dos africanos escravizados, no esforço de resgatar sua liberdade e dignidade através da fuga ao cativo e da organização de uma sociedade livre (...) O quilombismo se estruturava em formas associativas que tanto podiam estar localizadas no seio de florestas de difícil acesso que facilitava sua defesa e sua organização econômico-social própria, como também assumiram modelos de organizações permitidas ou toleradas, frequentemente com ostensivas finalidades religiosas (católicas), recreativas, beneficentes, esportivas, culturais ou de auxílio mútuo (...) Genuíno foco de resistência física e cultural. Objetivamente, essa rede de associações, irmandades, confrarias, clubes, grêmios, terreiros, centros, tendas, afoxés, escolas de samba, gafieiras foram e são quilombos legalizados pela sociedade dominante; do outro lado da lei se erguem os quilombos revelados que conhecemos. Porém tanto os permitidos quando os ‘ilegais’ formam uma unidade, uma única afirmação humana, étnica e cultural, um tempo integrando uma prática de libertação e assumindo o comando da própria história. A este complexo de significações, a esta práxis afro-brasileira, eu denomino de quilombismo (Nascimento, 2002: 264-5).

Quilombismo, enquanto uma práxis, volta-se – diferentemente de uma sociedade baseada no universalismo abstrato da nação – para a construção de uma sociedade democrática, pluricultural e, principalmente, plurirracal. Diferentemente da nação homogeneizada em que o negro somente existe se for assimilado ou se miscigenar, na sociedade democrática, pluricultural e plurirracal visualizada por Abdias do Nascimento, o direito do negro afirmar sua existência humana, étnica e cultural é garantido.

Reside aí o componente diferencial de uma sociedade democrática, pluricultural e plurirracal: além das garantias de trabalho, moradia, saúde, demanda-se o direito de existência do negro enquanto negro. Isso significa uma profunda transformação cultural na sociedade contemporânea em que o particularismo que se esconde por trás do universalismo abstrato perca seu privilégio e possa ser reposicionado de modo que permita emergir um universalismo concreto que faculte a comunicação horizontal entre os múltiplos particularismos.

Ao invés de uma única, homogênea e hegemônica narrativa da nação, a prática quilombista permite-nos visualizar múltiplas e plurais narrativas da história e da existência. Trata-se de uma nova maneira de organizar o campo do conhecimento, bem como a existência em que os sujeitos, até então apagados, silenciados e inferiorizados, possam afirmar sua existência e narrar sua história.

A afirmação da negritude, bem como da posição geopolítica, ocupada pelos sujeitos negros, possui a potencialidade de transformar a narrativa do próprio país, ao mesmo tempo em que permite o estabelecimento de solidariedade horizontal com outros calibans da diáspora, que, igualmente nos seus respectivos lugares corpo e geopolítico de enunciação, lutam por uma nova sociedade em que sua humanidade seja reconhecida.

O que está em jogo com a afirmação da negritude tanto em âmbito nacional quanto global, é um profundo projeto político-intelectual que vá além das primeiras ondas de descolonização que marcaram os países do atlântico negro no começo do Século XIX e na segunda metade do Século XX. Uma descolonização que envolve a participação dos calibans no exercício do poder econômico e político, bem como no âmbito da produção do conhecimento e do discurso.

Conclusão

Procuramos, ao longo deste artigo, chamar atenção para a posicionalidade dos diversos calibans do atlântico negro. Diferentemente da concepção hegemônica que esconde sua determinação particularista, a produção do conhecimento pelos calibans revela tanto sua posicionalidade corpo e geopolítica quanto as relações de poder envolvidas na produção do saber.

Ao concebermos o corpo negro não como um objeto do conhecimento a ser escrutinado, mas como um corpo que possui uma localização político-epistêmica específica dentro das relações de poder da sociedade moderno-colonial, nos distanciamos da concepção que separa o corpo e a mente. Diferentemente desta concepção, argumentamos que a produção do conhecimento não está dissociada do corpo nem do local de enunciação. Esta afirmação do corpo permite a construção de uma solidariedade horizontal, diálogos, trocas entre negros da diáspora.

A afirmação da negritude não equivale a um essencialismo étnico-racial. Não há qualquer determinação para que os negros da diáspora pensem como calibans. Ao contrário, a existência do mulato como um local epistêmico de enunciação, revela que “peles negras” podem usar “máscaras pardas ou quase brancas”. Posicionar-se como um caliban é um ato eminentemente político e uma escolha que cabe a cada um dos sujeitos negros da diáspora. Entretanto, central para este posicionamento e escolha são as experiências vividas dos negros da diáspora.

Trazer para nossas reflexões as contribuições dos calibans tem também um sentido relevante para o contexto das ciências humanas nos países que participam desta rede horizontal de diálogo, interação, trocas proporcionadas pelo atlântico negro. É absolutamente urgente descentrarmos a Europa como local de produção do conhecimento e de discurso. Trazer a produção dos calibans do atlântico negro para o primeiro plano representa a possibilidade de entrarmos em contato com uma produção teórica criativa a partir das nossas experiências. Isso não significa descartarmos tudo que foi produzido pela Europa e pelas sociedades europeizadas, mas significa a possibilidade de pensarmos de maneira mais complexa a produção do conhecimento e projetos políticos de modo que as experiências de milhares de pessoas do atlântico negro também possam ser levadas em consideração.

Referências

- CÉSAIRE, Aimé. *A tempest*. New York: TCG, 2002. 69p.
- FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: Editora UFBA, 2008. 191p.
- GILROY, Paul. *Entre campos: nações, culturas e o fascínio da raça*. São Paulo: Annablume, 2007. 414p.
- _____. *Against race: imagining political culture beyond the color line*. Cambridge, Harvard University Press, 2000. 406p.
- _____. *O atlântico negro*. São Paulo, Editora 34, 2001. 427p.
- GROSFUGUEL, Ramón. Decolonizing western universalisms: decolonial pluriversalism from Aimé Césaire to the Zapatistas. *Transmodernity: Journal of peripheral cultural production of the luso-hispanic world*. Merced, 1(3), p. 88-104, set./dez. 2012.

- GUIMARÃES, Antônio Sérgio A. Depois da democracia racial. *Tempo Social, revista de sociologia da USP*, 18 (2), p. 269-287, novembro 2006.
- HENRY, Paget. *Caliban's reason: introducing afro-caribbean philosophy*. New York/London: Routledge, 2000. 304p.
- LEDENT, Benedicte; CUDER-DOMÍNGUEZ, Pilar (ed.). *New perspectives on the black atlantic: definitions, readings, practices, dialogues*. Bern: Peter Lang, 2012.
- MIGNOLO, Walter. *Histórias locais/projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar*. Belo Horizonte: EdUFMG, 2003. 505p.
- NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. 184p.
- _____. *O negro revoltado*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1982. 403p.
- _____. *O quilombismo*. Brasília/Rio de Janeiro: Fundação Cultural Palmares/OR editor, 2002. 362p.
- NASCIMENTO, Abdias; NASCIMENTO, Elisa Larkin. Reflexões sobre o movimento negro no Brasil, 1938-1997. In: GUIMARÃES, Antônio Sérgio; HUNTLEY, Lynn W. (Orgs.) *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 223-251.
- OBOE, Annalisa & SCACCHI, Anna (ed.). *Recharting the black atlantic: modern cultures, local communities, global connections*. New York/London: Routledge, 2008. 480p.
- RAMOS, Alberto Guerreiro. *Introdução à crítica à sociologia brasileira*. Rio de Janeiro: Editorial Andes Limitada, 1957. 222p.
- RETAMAR, Roberto Fernández. *Todo caliban*. Buenos Aires: Clacso, 2005. 151p.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *A gramática do tempo: por uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez Editora, 2006. 511p.
- SHAKESPEARE, William. *A tempestade*. Porto Alegre: L&P, 2002. 115p.
- QUIJANO, Anibal. Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina. In: Edgardo Lander (Org.) *A Colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 227-278.

Recebido em 19/01/2017

Aprovado em 25/04/2017

Como citar este artigo:

- BERNARDINO-COSTA, Joaze. Caliban e o atlântico negro: conexões entre intelectuais negros do Brasil e Caribe. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 465-482.

“É MAIS FÁCIL PARA AS MAIS BONITAS”: CORPO, IMAGEM E RECONHECIMENTO NAS EXPERIÊNCIAS DE (NÃO) PASSAR POR HOMEM E/OU MULHER

Tiago Duque¹

Resumo: Este artigo discute a experiência de *passar por* homem e/ou *por* mulher como *performances* de um regime de visibilidade/conhecimento. A partir de uma postura desconstrutivista, reunindo principalmente teóricos *queers* e feministas, os interlocutores deste estudo não foram classificados, *a priori*, de modo identitário. Por meio de uma multiplicidade metodológica, incluindo etnografia (*online* e *offline*), entrevistas e imagens, considerou-se vários marcadores sociais da diferença que constituem esse regime. Compreende-se que a constituição do *passar por* se dá via a agência dos interlocutores diante de uma diversidade de elementos, em busca de reconhecimento via beleza.

Palavras-chaves: Beleza; corpo; imagem; reconhecimento; *passar por*.

“IT IS EASIER FOR THE MOST BEAUTIFUL ONES”: BODY, IMAGE AND RECOGNITION IN THE EXPERIENCES OF (NO) PASSING BY MAN AND/OR WOMEN

Abstract: *This paper discusses the experience of passing by man and / or woman as performances of a regime of visibility / knowledge. From a deconstructive*

¹ Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Campo Grande – Brasil - tiago.duque@ufms.br

approach, bringing together primarily queer and feminist theoretical researchers, the interlocutors of this study were not classified a priori in an identity way. Through a methodological multiplicity, including ethnography (online and offline), interviews and images, it was considered several social markers of difference that constitute this regime. It is understood that the constitution of “passing by” is performed through the agency of the interlocutors on a variety of elements, seeking recognition through the beauty.

Keywords: *Beauty; body; image; recognition; passing by.*

Introdução

Este artigo discute parte dos resultados finais da pesquisa de doutorado publicada em formato de livro intitulado “Gêneros incríveis: um estudo sócio-antropológico sobre as experiências de (não) *passar por* homem e/ou mulher” (2017), defendida em 2013 no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UNICAMP. O objetivo foi estudar a experiência de *passar por* homem e/ou *passar por*² mulher como *performances* contemporâneas de feminilidades e masculinidades que revelam normas e convenções constitutivas de um regime de visibilidade/conhecimento. Por meio de uma multiplicidade metodológica, incluindo etnografia (*online* e *offline*), documentos, matérias jornalísticas, entrevistas e imagens, dedicou-se em focar analiticamente no que as pessoas, em determinados contextos e interações, querem e buscam esconder, conhecer, construir, desconstruir, descobrir ou revelar, principalmente em termos de “sexo”, não exclusivamente em termos de sexualidade e/ou gênero. Portanto, este estudo trata da relação “sexo” e gênero a partir da experiência de *passar por* homem e/ou *passar por* mulher.

Compreende-se “sexo”, aqui, como sendo “parte de uma prática regulatória que produz os corpos que governa” (Butler, 2001: 153). Em outras palavras, não o tomo como aquilo que alguém tem ou uma descrição estática daquilo que alguém é: “ele é uma das normas pelas quais o ‘alguém’ simplesmente se torna viável, é aquilo que qualifica um corpo para a vida no interior do domínio da inteligibilidade cultural” (Idem: 154-155).

Por sua vez, entende-se gênero a partir das afirmações de Bento, quando do seu estudo da experiência transexual no contexto brasileiro:

2 Neste texto, utilizo as seguintes convenções: o formato itálico é para diferenciar categorias e expressões êmicas, as aspas duplas são para indicar conceitos ou citações diretas de autores/as, assim como frases registradas em campo ou mesmo termos que uso de forma crítica, e, às vezes, até irônica, como “sexo”.

O gênero só existe na prática, na experiência e sua realização se dá mediante reiterações cujos conteúdos são interpretações sobre o masculino e o feminino, em um jogo, muitas vezes contraditório e escorregadio, estabelecido com as normas de gênero. O ato de pôr uma roupa, escolher uma cor, acessórios, o corte de cabelo, a forma de andar, enfim, a estética e a estilística corporal, são atos que fazem o gênero. Que visibilizam e estabilizam os corpos na ordem dicotomizada dos gêneros. Também os/as homens/mulheres biológicos/as se fazem na repetição de atos que se supõe que sejam os mais naturais. A partir de uma citacionalidade de uma suposta origem, transexuais e não transexuais igualam-se (Bento, 2006: 228).

A relação entre “sexo” e gênero é pensada aqui sem deixar de considerar outros marcadores sociais da diferença que estão implicados nesse regime de visibilidade/conhecimento, como a classe e a raça:

Do mesmo modo que se tem assumido que todos os temas de significação racial devem expressar-se através da especificidade de uma oposição de classe – e todos os temas de classe, por exemplo, através da especificidade de uma posição de gênero –, todos os temas de gênero deveriam constituir-se necessariamente através da especificidade de uma sexualidade particular e vice e versa (Sedgwick, 1998: 45)³.

Sem perder de vista a afirmação de Rubin (2003) de que, apesar do sexo e do gênero serem relacionais, não são a mesma coisa, e de que eles formam a base de duas arenas distintas da prática social, problematizo essas experiências levando em consideração novos contextos sociais em que as homossexualidades e as transexualidades se tornam cada vez mais visíveis e normalizadas, em meio a uma luta por direitos que ratificam identidades sexuais e de gênero, ao mesmo tempo em que tendem a limitar as possibilidades de novas experimentações. Em outras palavras, sigo atento a seguinte orientação de Foucault: “O dispositivo da sexualidade deve ser pensado a partir das técnicas de poder que lhe são contemporâneas.” (2007: 164)

Nesse sentido, a partir de uma postura desconstrutivista, reunindo principalmente teóricos *queers*, pós-coloniais e feministas, os interlocutores deste estudo não foram classificados *a priori* de modo identitário. A pesquisa focou em seus processos de autoidentificação, analisando suas múltiplas experiências

3 Todas as citações escritas em português nesta pesquisa, mas referentes a escritos em inglês ou espanhol são traduções livres dos fragmentos extraídos dos originais.

corporais e subjetivas, envolvendo suas agências e percepções de si enquanto lésbica, *gay*, homem transexual, mulher transexual, andrógino e travesti. Devido aos objetivos deste artigo e a necessidade de seleção e recorte dos dados e análises, aqui focarei apenas nos interlocutores que se identificaram como *gay*, travesti, homem transexual e mulher transexual.

Beleza, corpo e imagem

Pensar o corpo neste estudo exige ir além da compreensão de um sujeito totalmente autônomo e voluntarista no que se refere às suas experiências de gênero e sexualidade, tampouco tomá-lo a partir de uma ideia de determinismo cultural, pelo qual não se vê saída (ou se reconhecem muito poucas) diante das normas e convenções. Esta análise também se distancia de noções como a ontológica separação entre corpo e mente, pois assim estaria impossibilitada de questionar as relações entre ciência, corpo e sociedade. O esforço aqui é no sentido tomado por algumas feministas e outros pensadores: conceber o corpo sujeito de dinâmicas sociais, como lócus de articulação de relações e legitimador de princípios sobre a sociedade (Monteiro, 2012).

Portanto, parto da noção de corpo como sendo algo construído, mas não apenas disso, buscarei levar em consideração os processos de significação desta construção. Em outras palavras, reconhecer que estes processos de construção dos corpos são constitutivos deles mesmos. Isto é, sigo a reflexão de Butler segundo a qual “os corpos só surgem, só permanecem, só sobrevivem dentro das limitações produtivas de certos esquemas reguladores com alto grau de generalização” (2008: 14).

Foi atento a essa noção da compreensão generalizada, que pude perceber em campo, de que é mais fácil *passar por* para quem é “considerado/a mais bonito/a”, que me chamou a atenção. Parte dessa compreensão tem relação com o que se veste. A moda é um dos fatores que favorecem a *passabilidade* também quando se está em jogo uma bela imagem, mas é importante compreender o que Hollander (1996) apontou: o belo não é a harmonia confiável entre a forma conhecida e a matéria, mas é dado por momentos brilhantes de visão purificadora, via “artistas que podem fazer com que a beleza de uma imagem pareça idêntica à beleza de uma roupa” (Idem: 50).

Além disso, o corpo também constitui os códigos da beleza, porque, evidentemente, nem é qualquer “artista”, nem mesmo qualquer pessoa, que pode favorecer o processo citado no parágrafo anterior. Desde o começo do Século XX, a beleza está diretamente ligada ao corpo saudável, em contínuo treinamento

físico: o corpo não deve ser somente magro, mas também esguio, ágil, musculoso, como nas culturas pré-industriais (Calanca, 2008). Mas as características corporais atuais, que são entendidas como belas, só ganham contornos mais apurados no fim do Século XX, com os tratamentos estéticos de massa se espalhando do rosto para o corpo: “Tudo por um corpo-mente voltado para a juventude, um ideal que, nos anos 1980, encontra-se na *popstar* Madona o exemplo mais significativo” (Idem: 202).

Vejamos o caso de Lelé, de 46 anos, que não se vê como másculo. Inclusive seus amigos já insistiram muito para que ele virasse travesti, por ser muito feminino, e para que ele ficasse sempre “de mulher”, não somente nos shows. Ele, que é *drag queen*, nunca pensou em ser travesti, disse que gosta do seu corpo como está, de ser homem, *gay*. A avaliação de parte dos interlocutores em campo do quão feia é a imagem de Lelé *montado* para seus shows, apontado por muitos como alguém *não passável*, corrobora a ideia do quanto não basta se vestir conforme os artistas belos, afinal, apesar de vários deles comporem o seu imaginário para a construção do personagem, certa vez escutei de um amigo que acabara de conhecê-lo: “parece que ele pegou o que tinha em casa, misturou tudo e vestiu, que louca!”. Semanas depois ouvi dessa mesma pessoa em referência a Lelé: “aquele cara sem dente”. Estranhei a referência porque não faltam dentes em Lelé. Fiz esse comentário corretivo e escutei: “Ai, era tão feio que achei que não tinha dentes [risos]”. Assim, se os “momentos brilhantes de visão purificadora” não se concretizam, de fato, dificilmente se tem uma imagem identificada como bela. A pessoa desdentada está vinculada culturalmente às classes economicamente desprivilegiadas, e, considerando a não branquitude desse interlocutor, pesa nesta construção imaginária a cor e a racialização da própria feiura, ou seja, a caracterização idealizada do belo não se dá unicamente pelo estilo em termos de roupas, mas envolve uma complexa articulação de marcadores sociais da diferença (classe, cor/raça, gênero, sexualidade, idade, entre outros).

Mende, por sua vez, devido a sua pouca idade, 21 anos, e pele branca, características ausentes em Lelé, é um caso de o quanto o modelo histórico de beleza é ainda mais legitimado quando marcado por determinada cor/raça e idade valorizadas socialmente. Em campo, ouvi de vários interlocutores o quanto ela era uma transexual “muito linda”. Inclusive, um homem trans, mesmo buscando ser reconhecido enquanto homem, contou-me que tinha em Mende um “modelo para tirar uma foto e colocar na geladeira de casa para olhar todos os dias e dizer: eu quero ser assim, quero conseguir me transformar desse jeito”. A sua auto identificação como uma “garota”, e, aos olhos dos outros, como uma “garota linda”, passa por sua semelhança com uma artista que, como Madona na década de

1980, personifica e transmite para o que veste aquilo que se compreende como belo. Ela é “amiga” e “curtiu” várias páginas ou comunidades do Facebook que pude encontrar referentes à Mandy Moore. Além disso, de acordo com o seu histórico de fotos postadas nessa rede social, desde 2009, sua aparência vem cada vez mais sendo construída à imagem da referida artista. Nesse sentido, “As roupas não são superficiais, elas são o que faz de nós o que pensamos ser.” (Miller, 2013: 22-23), mas, não apenas isso, “Elas constituem o principal intermediário entre nossa percepção dos nossos corpos e nossa percepção do mundo exterior.” (Idem: 38).

Outro exemplo desse modelo histórico de beleza ainda vigente em nossos dias é dado por Rafael, branco, de 39 anos, mas de estilo bastante jovial, comumente identificado como tendo menos idade, que teve sucesso na construção de sua masculinidade e hoje, comumente, não *passa* mais *por* mulher. Como parte da sua construção corporal enquanto um homem transexual, ele recortou de uma revista para ilustrar os exames que o tornam apto a praticar exercícios físicos em uma academia de ginástica a foto do atlético ator Daniel Craig saindo de um banho de mar somente de sunga; esse ator interpretou James Bond nos cinemas quatro vezes. O educador físico de Rafael pediu para ele selecionar a imagem de um homem com um corpo que julgasse ideal para se inspirar nas aulas de musculação, para colocar como meta de “beleza física” a ser atingida. Tanto esse ator, como Mandy More, são brancos e possuem físico com perfil atlético.

Sobre esse processo de identificação com a imagem dos famosos, o que pude perceber em campo, seja nas relações face a face seja nas *online*, é que somente são verbalizadas ou publicizadas as semelhanças dos interlocutores com famosos que agregam qualidades aos processos de *passabilidade* dos interlocutores e/ou às suas personalidades. Isso é perceptível tanto na postura dos próprios interlocutores como também daqueles que com eles convivem ou que os conhecem. Isso não significa que não existam pessoas que os identificam com personagens pejorativos, caricatos ou pouco valorizados. Mas que, estando em campo longe dos interlocutores, raríssimas vezes, pude ouvir algum comentário desse tipo.

O resultado disso, por parte dos interlocutores, não é somente a adesão a atitudes, personalidades, roupas e até nomes dos famosos com os quais eles foram apontados como sendo parecidos, mas às vezes, pode-se notar certo exagero de incorporação de características de diferentes personagens, afinal, sob o olhar do outro pode-se parecer com muita gente famosa. Foi isso que Lelé assumiu fazer nos processos de construção do seu personagem. Ele abusou dessas identificações com famosas como Tina Turner e Diana Ross e as ampliou para outras

artistas, como Cher, Cindy Lauper e até Ney Matogrosso. Essa mistura de estilos garante a Lelé uma feminilidade muito particular, que não impede que ele *passe por* mulher, como me relatou sobre um episódio que foi confundido com mulher em uma boate *gay*, mesmo que em campo tenha sido avaliado como alguém que “não passa de jeito nenhum”.

Há, ainda, aqueles que têm uma percepção de negação da mensagem da imagem. Não se trata de não identificação, mas é como se, em alguns casos, houvesse uma leitura que nega o texto, tal é o grau de autonomia na interpretação que se possa ter diante do que se vê, e evidentemente de como se autopercebe. Uma participante deste estudo que pude encontrar em campo, mas que não foi entrevistada, disse-me que, ao olhar a imagem da Ariadna, na revista *Playboy*, não acreditou que ela realmente tenha feito a cirurgia de “mudança de sexo”. Contou-me:

Imagine, porque ela não fez igual às outras modelos, porque ela não tirou a foto de pernas abertas, mostrando mesmo a cirurgia para o povo ver. Daquele jeito, até eu quando aquendo⁴ pareço operada. Será que não é tudo truque? Aí, não sei não. É tudo equê⁵!” (Anotações do caderno de campo, Campinas, maio de 2011)

Dizer-se capaz e se autoperceber feminina a ponto de fazer a mesma pose de uma suposta operada sem ter feito a cirurgia, isto é, negar a partir da sua própria experiência de corporalidade/*performance* o fato de que Ariadna tenha sido operada, é uma forma aqui de se qualificar na negação da mensagem da imagem, afinal, não está em discussão a feminilidade na personagem, mas uma forma de se afirmar, de defender a ideia de que, para atingir o *status* estético divulgado por uma revista conhecida e valorizada por suas modelos nuas, não é preciso fazer a cirurgia. Isso ganha um sentido especial no que se refere ao reconhecimento de si própria nestas condições como feminina porque se trata de uma travesti que foi apontada em campo por diferentes interlocutores como sendo uma pessoa que não *passa por*. Devido ao meu convívio com ela, pude ouvir relatos dela própria sobre situações em que de fato ela foi identificada em público como travesti.

A identificação com as imagens de feminilidades ou masculinidades dos famosos também podem ser tomadas a partir dos seus discursos; é o caso de Mende. Além da identificação com a citada cantora americana, ela também tem

4 Aquendar , em alguns contextos, é o mesmo que esconder. Nesse caso, esconder o pênis.

5 Equê é o mesmo que mentira, falsidade.

se identificado muito com a modelo brasileira Lea T⁶, que, em suas inserções na mídia em determinado período do trabalho de campo, ainda não tinha feito a cirurgia de transgenitalização e trazia reflexões muito pertinentes, aos olhos de Mende, sobre de fato a importância dela. Lea T criticava a ideia que a cirurgia era mesmo necessária para o reconhecimento da feminilidade das mulheres transexuais. Certo hibridismo no discurso de vitimização e uma androgenia na aparência enquanto uma modelo muito valorizada internacionalmente era o que também atraía esta interlocutora. Ainda sobre androgenia e hibridismo, Mende revelou que adora participar de feiras e eventos da cultura pop-japonesa, tanto em Campinas como em São Paulo, onde pode vestir-se com roupas de diferentes personagens ou super heróis, seja de jogos ou histórias em quadrinhos. Ela me explicou que o termo utilizado para nomear essa prática é *crossplay*, isto é, vestir-se com roupas dos/as personagens, inclusive de personagens com, em suas palavras, “um gênero oposto ao seu”⁷. Contou-me que em sua adolescência, esse era o seu “refúgio”, seu “mundo”, porque, afinal, diante da diversidade de personagens dos animes (desenhos animados japoneses), tem aqueles *gays*, divulgados pelos *yaoi* (publicações japonesas com sexo explícito entre homens). Segundo ela, esses personagens mais herotizados foi uma das coisas mais interessantes que ela não encontrou na cultura brasileira, mas que encontrou na japonesa, e isso a fez ser perceber “mais normal”.

Essa possibilidade de “se encontrar”, “se reconhecer” e “se sentir normal” vinda de imagens do “Oriente” diz muito sobre as “novas arestas no arranjo e composição de imagens” apontado por Bessa (2012) como sendo uma característica contemporânea em contextos do reconhecimento e do fazer-se notar, seja nos espaços face a face, seja nos *online*. Por outro lado, esse processo se dá junto a reprodução de normatizações e convenções socioculturais dos gêneros e das sexualidades mais convencionais. Foi o que pude observar quando fui a um desses eventos, realizado em um caro e tradicional colégio de padres na cidade de Campinas. A entrada custava vinte reais e as atividades que ocorriam durante todo o dia eram bastante variadas: rodas de conversa com autores de mangás⁸ e outras revistas, espaços para dança, para jogos eletrônicos, para jogos de car-

6 Mende citou uma entrevista com esta modelo brasileira que pode ser assistida em: <<http://www.youtube.com/watch?v=6RZrCRKUXak>>. Acesso em: 12 out. 2017.

7 Pelo o que pesquisei em blogs, redes sociais e sites de jovens e adolescentes que praticam ou admiram o *crossplay*, alguns restringem o significado dessa palavra ao vestir-se com roupas de personagens de games ou mangás do “sexo oposto” ao seu. Mais informações disponíveis em: <<http://nagareboshi.ativoforum.com/t43-0-que-e-crossplay>>. Acesso em: 12 out. 2017.

8 Desenhos/histórias em quadrinhos japoneses.

tas, oficinas de desenhos em quadrinhos com personagens vinculados a cultura japonesa ou a de super-heróis, além de shows de rock ao vivo. Neste evento pude observar o quanto as imagens dos/das personagens das revistas e jogos japoneses literalmente saem do papel ou da tela e se apresentam incorporados à nossa frente. No entanto, o clima não tinha ligação nenhuma com a suposta violência, tampouco com o hibridismo em termos de gênero e sexualidade observados nas imagens das revistas ou dos jogos. Não pude encontrar nenhuma referência aos animes referência para Mende, isto é, os de “meninas com pênis”. O que se via eram muitos adolescentes e crianças se divertindo fantasiados de super-heróis, e um grande público tirando fotos ou comprando acessórios, como tocas, bonés, camisetas, personagens de pelúcia. Muitos vestiam preto. Adultos também foram fantasiados e gesticulavam conforme os personagens que encarnavam, reproduzindo algumas cenas em câmara lenta, estando os homens vestidos de personagens masculinos, e as mulheres de femininos.

Mende me explicou que essas referências mais eróticas do crossplay ela não teve nos eventos face a face em Campinas, porque nesta cidade é menos comum os meninos se vestirem como as personagens meninas. Já em São Paulo, “é mais de boa”. No entanto, toda a referência que teve dessas personagens foi por meio da internet e de algumas revistas. Segundo ela, em suas buscas, nunca encontrou nenhuma história romântica na qual elas apareçam,

normalmente eles usam de uma maneira como... desejos pornográficos. Que a menina tem o pênis e que tirando o pênis, é uma menina [...] como se elas fossem hermafroditas, ou transexuais, não sei [...]. Podem ser tanto mangás, como animes. O nome que se dá a elas é futanari. O termo adequado agora eu não vou te dar, mas, a futanari é o que teria ambos os sexos, né? Os dois, né? (Transcrição da entrevista dada em 10 de jan. de 2012)

Leite Júnior (2012), em seu estudo envolvendo pessoas que transitam entre sexo e gênero, corrobora a afirmação de Mende em relação à presença das futanaris na pornografia. Ele as define da seguinte forma:

Futanari é um nome japonês para designar, no vasto e complexo universo dos animes e mangás eróticos daquele país, um tipo de personagem, quase sempre feminina, que possui os dois genitais (o masculino e o feminino), ou uma mulher que possui pênis e testículos. Apesar do termo se referir quase que exclusivamente ao universo dos desenhos animados e quadrinhos, existem já algumas produções pornôas que mostram garotas, quase

que exclusivamente ocidentais, possuindo e utilizando pênis artificiais gigantescos, como se fizessem parte de seus corpos (Leite Júnior, 2012: 118).

Para este autor, a pornografia enquanto uma categorização ocidental, voltada para um mercado global, representa um dos principais discursos contemporâneos de uma sexualidade econômico-midiática transnacional. Assim, pode-se tomar como uma inspiração do processo de identificação de Mende não somente as imagens da cantora americana famosa, mas, inclusive, personagens com uma estética e *performance* também futanari.

Então, a *passabilidade* de Mende – que se diferencia das demais observadas durante o trabalho de campo com os entrevistados por ser reconhecida entre seus pares como “a mais perfeita”, “igual a uma princesa”, “absolutamente normal”, “sem exageros e excessos”, “linda e ao mesmo tempo discreta e delicada” – tem influências também na pornografia. A princípio, reconhecer que estas percepções dos outros sobre ela, e que ela própria reconhece como legítimas, dizem respeito a uma experiência dela se identificar com futanaris pode parecer uma contradição, um paradoxo; afinal, a transgressão que comumente se associa à pornografia não parece ser uma característica que os outros reconheçam em Mende, ou mesmo ela própria. Mas, pela convivência com ela, e pela forma como ela citou e explicou as futanari, entende-se que a feminilidade artística, a estética oriental tão valorizada por ela, e os elogios à cultura japonesa, acabam contextualizando as futanaris em um campo menos pornográfico.

Por outro lado, não se pode negar que as identificações com experiências ou imagens de gêneros e sexualidades disparatadas se dão também, ainda, via reprodução de contextos, normatizações e convenções socioculturais ligadas ao mercado erótico. Em diferentes estudos com travestis e transexuais, é clássica a identificação de muitos meninos efeminados que as veem pela primeira vez em praças e ruas se prostituindo (Kulick, 2008; Pelúcio, 2009; Duque, 2011). Ainda que uma nova geração de adolescentes comece a encontrar pela primeira vez travestis e transexuais em boates GLS, ONGs ou grupos de militância, ou até mesmo em alguns serviços públicos de saúde, a representação do feminino destas pessoas revelam imagens bastante erotizadas ou pornográficas (Duque, 2011). Os animes, referência para Mende, a interlocutora mais jovem deste estudo não fogem deste contexto, especialmente aqueles que “são meninas com pênis”, no entanto, revelam um contexto histórico de identificação bastante distinto dos anteriores. Esses contextos, junto com todas as outras personagens citadas aqui, mostram que há mudanças nesse percurso de identificação, diferenciação e reconhecimento do gênero e da sexualidade, mas, acima de tudo, não deixa de vincular beleza e desejo. Sobre isso, discutirei a seguir.

Beleza e desejo

A beleza, nesse sentido, está diretamente vinculada ao desejo erótico, não somente pelos personagens midiáticos associados a ela, mas pela observação em campo. Aqueles tidos como mais bonitos são os mais desejáveis sexualmente. No caso da travesti Rafaela, de 29 anos, por exemplo, em um dia de sol e muito calor, estávamos em uma rua muito movimentada no centro da cidade a espera de outra amiga e pude perceber o quanto ela chamava a atenção dos homens, de diferentes estilos e idades. Ela estava de vestido decotado e curto, mas nada descabido para um dia de calor no centro da cidade. Muitos que passavam por nós viravam o rosto para olhar Rafaela por trás. Outros disfarçavam que atendiam o celular para parar e nos encarar. Eu cheguei a comentar com ela do incômodo que tive por alguns nos encararem tanto, e ela me respondeu: “Eles estão esperando você se despedir para chegar em mim e pedir meu telefone”. Rimos juntos da situação. Com Rafael, por sua vez, vivi algumas situações no movimento social em que pude presenciar as pessoas o elogiando por sua beleza e demonstrando interesse sexual por ele. Os amigos *gays* sempre insistiam dizendo que, se ele quisesse, poderiam “transar”, independentemente de quem fosse o “ativo” ou o “passivo” na relação.

Essas e outras experiências sugerem que a beleza é comumente associada ao desejo sexual. Isso mostrará o quanto o desejo corresponde às expectativas históricas e convenções mais hegemônicas do que se entende como belo, e, ao mesmo tempo, o quanto ser desejável também garante reconhecimento. Jovialidade, branquitude, estilo que esconde as marcas da classe social desprivilegiada, juntamente com uma discreta feminilidade (para quem *passar por* mulher) e masculinidade (para quem *passa por* homem) são o que mais se percebe na identificação dos mais belos/desejados.

Destaco essas características como parte do padrão de beleza/desejo via a comunidade fundada por homens transexuais brasileiros no Facebook intitulada “Homens Transexuais” – criada em 18 de maio de 2013, com 4.418 cliques na opção “curtir” até 10 de agosto de 2013. Essa comunidade *online* foi bastante citada durante o trabalho de campo por parte de alguns dos interlocutores como contendo fotos de “homens lindos”. Durante 26 dias (de 10 de julho a 4 de agosto de 2013), acompanhei detalhadamente as postagens das fotos de homens transexuais nessa comunidade, e das 156 fotos postadas, apenas 5 eram de homens negros. Os comentários referentes à beleza de quem aparecia nas fotos eram sempre relativos a fotos dos brancos, sendo que, na maior parte das 5 postagens de homens transexuais negros, não há qualquer elogio, e quando ocorre, é

em número significativamente inferior daquelas dos homens brancos. Inclusive, em um dos casos, se “tira sarro” da versão antiga da marca do celular do jovem negro que se fotografou de frente para o espelho, deixando aí uma nítida associação pejorativa à possível classe social do jovem, subentendida pela sua capacidade de consumo. Em outras duas fotos, lê-se em cada uma delas a postagem de uma jovem e um jovem chamando a atenção para a ausência de imagens de negros na comunidade “Pensei que meus irmãos de cor iam se esconder”, “Um negro. Estava procurando”, dizem as postagens respectivamente.

Os comentários referentes às fotos dos homens brancos revelam o quanto essas imagens são valorizadas como sendo de homens “gostosos” e “perfeitos”. Nos depoimentos também aparecem adjetivos como “delícia”, “coisa fofa”; ou frases de mulheres e *gays*, bastante jovens, afirmando “um desse eu beijo”, “com esse eu caso”, “meu coração não aguenta” etc.

Além da cor, o que esses homens transexuais tidos como lindos têm em comum é a idade. Todos são absolutamente jovens, muitos sendo aparentemente adolescentes. O estilo jovial, e a forma de expor características reconhecidamente masculinas também são evidentes nas imagens. Dos 156, apenas 51 não mostravam pelo algum na pose fotográfica. Os outros 105 sempre apresentavam essa característica, mas sem excesso. Desses, 36 apareciam sem camisa, mostrando os poucos pelos do peito, às vezes do rosto, da barriga e também das axilas, porque se fotografavam com um dos braços erguidos, com a mão na cabeça. 17 dos 36 sem camisa estavam nessa pose, que de certa forma também favorece uma visibilidade maior da cicatriz da mastectomia. Dos que estavam com camiseta, jaqueta ou blusas de frio, 4 usavam camisa do tipo regata e também apareciam mostrando as axilas, totalizando, então, 21 com pelo menos um dos braços levantados. Acessórios também chamam a atenção. Foram contabilizados 19 de bonés e 65 com *piercings* (orelhas, sobrancelhas ou lábios) e/ou alargadores (nas orelhas). Desses 65, 18 tinham tatuagens (braço e/ou peito). Todas essas fotos enquadraram esses homens da cintura para cima, e, em nenhum caso se trata de alguém que se possa identificar como gordo ou obeso. Eram todos magros, mas musculosos.

Essas fotos elogiadas apresentam sinais de classe comumente associados a quem não é do grupo menos privilegiado economicamente. Além das versões modernas dos celulares, quando estes aparecem nas fotos tiradas em frente do espelho, os bonés são todos de marcas esportivas muito famosas, e no fundo das fotos comumente se vê casas muito bem equipadas com TV ou outros equipamentos eletrônicos tidos como muito modernos. Em alguns casos, os jovens aparecem com sofisticados fones de ouvido, ou com relógios coloridos ou correntes aparentemente de ouro ou prata.

Tal classificação mostra o perfil de masculinidade que é reconhecido em campo como lindo: branco, bastante jovem, moderno (tatuagens e *piercing*), corpo atlético e com características secundárias tidas como masculinas, mas não com muitos pelos pelo corpo, além de ausência de sinais de classe desprivilegiadas economicamente. Considerando as diversas origens de quem aparece nas fotos, não é uma beleza valorizada somente no Brasil. Esse perfil traçado a partir das fotos elogiadas na referida comunidade, corrobora o apontamento histórico de Pedraza (2009), que destaca o fato de a nossa cultura acentuar cada vez mais o cânone do corpo sem pelos, especialmente a partir do Século XXI, com a desculpa do esporte, “constroem-se imagens de corpos masculinos esculturais e depilados, tão artificiais como o das modelos femininas, e divulga-os como atrativo a um conjunto de tratamentos caros e produtos sofisticados” (Idem: 15).

Além disso, essa valorizada beleza acaba minimizando as marcas das cicatrizes da mastectomia abaixo dos mamilos visivelmente presentes nas imagens, mas raramente citadas nos comentários. Em raras referências, o que se lê é um elogio à discrição da marca, e, naquelas em que aparecem mais visíveis, simplesmente não há referências. O corpo branco, jovem, magro, musculoso, com pelos sem excesso ou comumente depilado, frequentemente com *piercings*, tatuagens e bonés, tira o foco das cicatrizes cirúrgicas que denunciam parte dos processos que foram desempenhados para que se conquistasse tal beleza.

Essa “bela imagem” é personificada na foto que caracteriza a comunidade. A imagem de apresentação no Facebook é exatamente a de um personagem que é símbolo desse perfil de beleza, como também de coragem e força: o super-homem. Na versão escolhida pelos responsáveis da comunidade, esse super-herói é caracterizado por uma arte ainda mais jovial, com destaque para os tons ainda mais claros da pele, e pelo rosto sisudo e provocativo, pronto para a briga.

Em termos de beleza, no entanto, não podemos pensar o *passar por* isoladamente a partir do que se tem como padronizado em termos de bela masculinidade ou bela feminilidade. Como em todos os aspectos da análise do social, aqui é preciso fazer relações. Afinal, se a beleza torna a vida de parte dos interlocutores mais fácil em termos de *passibilidade*, por outro, não podemos generalizar em tornar a experiência do *passar por* associada somente aos mais bonitos. Lelé é um exemplo disso, que, quando *montado*, para a própria surpresa, *passou por* mulher em uma boate *gay*.

Morgana, de 48 anos, desprivilegiada economicamente, é outro caso que não está sob a negociação de um corpo e uma imagem tidos como os mais belos, mas se identifica com o estilo da maioria das senhoras na idade dela, especialmente àquelas de mesma classe social, e, às vezes, *passar por*. E, mais que isso,

uma feminilidade que não é rara por envolver traços masculinos. Ela traz em si algumas características que não são exclusividade dela, como marca de pelos no rosto, por exemplo. Não é a toa que ela se identifica tanto com a feminilidade de Laerte, como sendo uma feminilidade comum em tantas mulheres brasileiras na idade e com o corpo dela, ainda que Laerte seja mais magro. Em uma caricatura dele, feita pelo cartunista Alpino, em alusão ao Dia Internacional das Mulheres de 2012, essa feminilidade fica visível. É uma caricatura de Laerte, que traz traços de feminilidades nem sempre valorizadas, mas reconhecidas como também sendo a de muitas mulheres – destaque para o exagero típico dessa arte que, neste caso, aparece na marca dos pelos no rosto e peito, além da ausência dos seios.⁹

Das características estéticas altamente visíveis nas interações sociais tidas como as mais marcantes no ato do *passar por* está a barba ou a ausência dela, conforme o sexo/gênero que se busca transmitir. Rafael valorizou essa “qualidade” quando do uso de hormônios masculinos e várias pessoas em campo elogiaram sua barba, como a de outros homens transexuais, como algo surpreendente na “transformação”. Por isso, Morgana sabe que a marca de barba é vista como um “defeito” por muitas mulheres transexuais com quem convive. Se, por um lado, a desvalorização dos pelos nos rostos das mulheres nos faz recordar de períodos anteriores, em que o corpo não era objeto da indústria cosmética, por outro, é inegável que a ausência de barba é um traço que distingue tradicionalmente a mulher do homem, tanto que “a mulher barbada” somente teve seu lugar de questionável interesse valorativo, porque quase sempre explorador, no espaço cortesão dos espetáculos circenses (Pedraza, 2009).

Sendo assim, o reconhecimento da feminilidade e da masculinidade não precisa necessariamente passar por uma adesão ao padrão de beleza em jogo nas relações sociais; além disso, também se conquista uma *passabilidade* invejável por muitos também pelo modo como se relaciona com o tipo de beleza do outro. Um exemplo disso é dado pela seguinte situação vivida em campo: Rafael, durante a pesquisa, casou-se em uma cerimônia coletiva. As notícias divulgavam a união de dezesseis casais do mesmo sexo, sendo eles formados por dois casais de homens, doze de mulheres e dois de transexuais.¹⁰ Eu postei as fotos

9 Essa imagem do cartunista Laerte, publicada em 2012, traz traços de um período do seu processo de se tornar feminino, processo que nos últimos anos vem se desenvolvendo com sucesso. Sendo assim, em caricaturas mais atuais deste artista, produzida também por Alpino, essas marcas de características masculinas estão menos presentes no desenho do artista. A imagem que reflete o momento histórico do trabalho de campo em que Morgana fez referência a ele está disponível em: <<http://br.noticias.yahoo.com/blogs/alpino/dia-internacional-da-mulher-133418097.html>>. Acesso em: 12 out. 2017.

10 Notícia disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/cartorio-de-campinas-celebra-o-1-casamento-coletivo-gay-da-cidade,81b71a5e17e8d310VgnVCM3000009acceboaRCRD.html>>. Acesso em: 12 out. 2017.

de Rafael e da sua esposa vestidos de noivo e noiva no Facebook, assim como tantos outros/as amigos/as do casal. Várias pessoas me perguntaram em relação a ele e à esposa se ela era travesti ou transexual, elogiando a beleza dela, mas colocando sob suspeita a sua identidade feminina. Em relação a Rafael, para as pessoas não havia o que questionar em termos de sua identidade masculina, afinal, todos/as o identificaram como homem. Das pessoas para as quais revelei que o transexual era ele, poucas acreditaram. Dias depois, Rafael e sua esposa me contaram de uma situação ainda mais inusitada. Segundo eles, no jornalzinho do bairro uma notícia sobre o casamento deles foi divulgada sob a seguinte manchete: “Homem transexual casa com drag queen”.

Abaixo das fotos postadas no Facebook de Rafael, assim como no da esposa, lê-se inúmeros depoimentos do quanto eles dois juntos formam um bonito casal. Os elogios são tanto para a beleza dele, como para a dela. Aqui não se trata de reconhecer que um é mais bonito do que o outro e por isso ele *passa por* homem e ela não *passa por* mulher. O que está em jogo são diferentes formas de diferenciação em termos especialmente de cor/raça, visto que a mulher de Rafael é negra e possui cabelos raspados. Ele, aos olhos de quem não conhece a sua história, visto ao lado dela, está mais próximo do que se tem como padrão de beleza e masculinidade: é um homem másculo, branco e com um corpo aparentemente forte, devido às faixas no peito dar um formato musculoso ao seu tórax. Ela, por sinal, ladeada por ele em contextos em que as pessoas sabem que há possibilidade de um dos dois não ser homem ou mulher nos termos mais conservadores e tradicionais das normas e convenções sociais, torna-se não *passável*, mesmo sendo mulher. Sua cor de pele associada aos seus cabelos raspados dão o tom da dúvida e a aproximação de feminilidades menos associadas a mulheres e mais identificadas como sendo de travestis e transexuais, ou, ainda, de um homem vestido de mulher, como é o caso de uma *drag queen*. Há, aqui, uma masculinização dela via estilo (cabelos raspados) e cor/raça em relação a ele.

No entanto, também existe nessa experiência da recepção da imagem do casal uma importante questão de sexualidade, visto que de homem transexual heterossexual, Rafael passa a ser identificado por parte de quem leu a notícia ou viu as fotos no Facebook dos amigos como homem que “curte” travesti ou que é *gay* por estar se casando com outro homem vestido de mulher (como uma possível *drag*, por exemplo).

Assim, pensar a beleza a partir desses dados de campo permite mostrar o quando o reconhecimento que a envolve pode se dar de diferentes formas e de maneiras nem sempre manipuláveis. Por mais que sejam identificados como sendo “lindos”, é o contexto da interação que promoverá distintas identificações e

visibilizarão a reintegração de normas e convenções sociais que estão postas, não somente para esses interlocutores, mas para a sociedade como um todo. Contudo, seja como for, a questão da valorização da beleza é fundamental nessas experiências. Afinal, por mais que as identidades que se construiu para si sejam reconhecidas, como é o caso da esposa de Rafael, que de mulher *passou por drag*, ou dele próprio, que foi identificado não como sendo homem transexual, mas homem *gay*, isso é menos ruim do que ser visto como não sendo lindo, em outras palavras, é melhor algum tipo de reconhecimento, do que reconhecimento nenhum.

De todas as imagens divulgadas do casamento coletivo, a que mais foi reproduzida em diferentes reportagens ou compartilhada no Facebook como sendo um casal muito bonito foram as de Rafael com a esposa. Esse reconhecimento dele enquanto homem bonito, ainda que *gay*, encheu-o de orgulho. Ela, em meio aos elogios à sua beleza, não se importou tanto em ter sido apontada como homem. Nesse caso, ainda há de se reconhecer que o sucesso das imagens também se dá devido ao constitutivo dessa beleza ser a reprodução de certo binarismo de gênero, afinal, é uma imagem esteticamente comum: uma pessoa masculina e uma pessoa feminina se casando, ele de preto e ela de branco. A beleza difundida e valorizada aqui também tem contornos românticos e heteronormativos. Além disso, apesar do habitual racismo, o fato de ele ser branco e ela negra também acaba, em contexto de valorização das diferenças (como é o caso da própria motivação da notícia e da imagem do casamento coletivo homoafetivo), ganhando ares de certa diversidade valorativa.

Beleza e dissidência de gênero – a título de conclusão

Essas experiências precisam ser vistas como mais do que uma questão de conformidade com as normas e convenções porque, se assim o fosse, a própria experiência de *passar por* estaria inviabilizada, afinal, não se faria investimentos nesse processo porque se buscaria conformar-se com a fisiologia anatômica do corpo e as expectativas normativas e convencionais direcionadas a ela. O que ocorre, então, é a busca de uma reiteração da conformidade em outros termos, via o medo do não reconhecimento, penalidade máxima que aparece em campo para aqueles que não estão dispostos a seguir o que se espera das classificações identitárias, conforme a matriz de inteligibilidade apresentada por Butler (2003), isto é: “sexo” feminino = gênero feminino = desejo pelo “sexo oposto”; ou, vice e versa, “sexo” masculino = gênero masculino = desejo pelo “sexo oposto”.

Reconhecimento é compreendido aqui em conformidade com as reflexões de Butler (2007 e 2010), que, por sua vez, adota Hegel, Spinoza e Deleuze como parte das fontes para pensar esse conceito e os seus processos. Para essa autora, o

reconhecimento passa necessariamente por um caminho comum entre histórias singulares, e esse caminho o coloca em circulação (Butler, 2007). Isso porque “O reconhecimento é uma relação intersubjetiva, e, para um indivíduo reconhecer o outro, ele tem que recorrer a campos existentes de inteligibilidade” (Idem, 2010: 168).

Um olhar apressado para os dados desta pesquisa poderia levar à conclusão de que todos os que buscam *passar por* estão engajados em processos de reconhecimento, ou de busca de reconhecimento, que se dão pela reiteração de normas e convenções de inteligibilidade de gênero no sentido mais hegemônico desse processo. Em outras palavras, constituiriam *performances* de gênero no sentido de serem identificados “coerentemente” como homens ou mulheres. E, em grande medida, assim o fazem, conforme contextos aqui já expostos. Mas, como ressalta Butler, “o reconhecimento também pode ser o lugar onde os campos existentes de inteligibilidade são transformados” (Idem: 168). Em outras palavras, reconhecimento aqui é tomado como um marcar posição no campo da inteligibilidade, mas também revisá-lo e expandi-lo, de modo que uma nova forma de reconhecimento seja possível, especialmente quando se diz:

“não quero ser reconhecido por meio de nenhum dos termos que você tem”, e nesse ponto aquele campo de inteligibilidade é recusado e uma distância crítica se estabelece. Invocamos campos de inteligibilidade quando reconhecemos outros, mas também podemos retrabalhá-los ou resistir a eles no curso de novas práticas de reconhecimento (Idem: 168).

Por isso, o reconhecimento da feminilidade e da masculinidade não precisa necessariamente passar por uma adesão ao padrão de beleza em jogo nas relações sociais, inclusive, ouvi algumas vezes em campo a seguinte frase: “Eu não gosto de passar por”.

Para pensar esse proposital não *passar por* homem ou mulher, é preciso analisar cada perfil dos diferentes interlocutores e, ao mesmo tempo, compreender os processos de identificação e de reconhecimento nos contextos em que são buscados por cada um deles. Afinal, o mesmo que em determinado momento busca a *passabilidade*, nega-a em outros. As diferenças que eles têm uns dos outros, e a multiplicidade dos contextos de interação, são importantes para pensar a processualidade dos jogos de identificação. Segundo Hall (2000), como todas as práticas de significação, ela está sujeita ao jogo da diferença/ da diferenciação/ do diferenciado e opera por meio deles:

A identificação é, pois, um processo de articulação, uma saturação, uma sobreposição, e não uma subsunção. Há sempre “demasiado”, ou “muito pouco”

– uma sobredeterminação ou uma falta, mas nunca um ajuste completo, uma totalidade. [...] Ela obedece à lógica do mais-que-um. E uma vez que, como num processo, a identificação opera por meio da *différance*, ela envolve um trabalho discursivo, o fechamento e a marcação de fronteiras simbólicas, a produção de efeitos de fronteiras. Para consolidar o processo, ela requer aquilo que é deixado de fora – o exterior que a constitui (Idem: 106).

A partir dessa compreensão de identificação, neste estudo, adotou-se a postura de levar em consideração as diferenças para além daquilo que é valorizado e/ou buscado como legítimo, respeitável, adequado, apropriado, normal, lindo, e ainda, para usar um termo êmico, *passável*. Nesse sentido, a palavra-chave aqui é *diferenciação*, porque, seja qual for o caso intencional da não *passabilidade*, não *passar por* é uma questão essencial para quem quer ser reconhecido e valorizado como diferente, especial, corajoso etc. Isso não significa que os *passáveis* não sejam apontados ou não carreguem em sua autopercepção esses adjetivos, mas, quando da intenção de destacá-los, parece ser o não *passar por* a melhor forma de legitimá-los socialmente.

Lelé, por exemplo, por ter o perfil de uma “drag sem noção”, é bastante valorizado em alguns contextos, sendo, inclusive, premiado na Parada do Orgulho LGBT no ano de 2010, exatamente por não *passar por*. Ele foi publicamente reconhecido como sendo muito especial na *montagem*, diferenciando-se completamente de tudo o que já apareceu em termos de *drag queen* em Campinas. Esse reconhecimento faz toda a diferença na vida dele, afinal, as dificuldades financeiras e o abandono da família após a morte da mãe, pelo fato de ele ser portador do vírus HIV, o fez vivenciar múltiplas experiências discriminatórias.

Rafaela, por sua vez, diz gostar muito de chamar a atenção em certas ocasiões, porque “passar batido nem sempre é bom”. Nas festas em boates GLS, ou mesmo em festas GLS organizadas em clubes de Campinas e região, comumente com ingressos caros e bebidas sofisticadas, ela gosta de ser vista como travesti: “Sou uma das únicas de lá, adoro”. Na prostituição, também não pensa em *passar por*, afinal, “eles querem é travestis”. Inclusive, ela disse que há situações em que tem de responder várias vezes que não é mulher, porque muitos clientes não acreditam. Em outro lugar que Rafaela prefere não *passar por* mulher é no Facebook. Em uma das mensagens de destaque, lê-se: “Eu tenho orgulho de ser travesti”. No início do trabalho de campo, ela tinha apenas um endereço neste *site*, mas como não estava explícito que ela era travesti, começou a ficar preocupada com as cantadas e pedidos de encontros amorosos de homens que ela gostaria de conhecer, afinal, estava solteira, mas que não queria ir se encontrar com eles sem

que eles soubessem que ela era travesti. Sendo assim, para evitar constrangimentos, mudou o perfil radicalmente e deixou claro em sua página *online* que é travesti, assim, segundo ela, “só demonstra interesse quem não tem preconceito”.

Morgana, por sua vez, aponta os espaços do Movimento Social LGBT como sendo o lugar em que menos se interessa em *passar por*. Não somente pelo fato de ela se auto-identificar politicamente como mulher transexual lésbica, mas principalmente pelo fato de ela ser “diferente das outras trans”, o que a deixa também com uma missão importante, “militar dentro do próprio movimento”. Morgana ganha diferenciada visibilidade política em contextos de militância pelo fato de ela fugir do estereótipo generalizado da transexual “princesinha”, isto é, delicada, meiga e muito feminina. Essa diferenciação nem sempre é bem vista dentro do próprio movimento de mulheres transexuais, mas isso, para Morgana, é um desafio que a deixa animada. Depois de alguns meses em que ela começou a usar os cabelos raspados e sem lenço, ela desabafou dizendo que não via a hora de postar uma foto dela careca no grupo do Facebook só composto por mulheres transexuais lésbicas, porque sabia que iria “causar”, isto é, provocar.

A *não passabilidade* de Morgana também chama a atenção de forma positiva em outros movimentos sociais que estão questionando as relações entre poder, gênero, cor/raça e classe social, como na Marcha das Vadias e no Movimento Passe Livre. Por meio do seu Facebook, analisando as fotos que ela não divulgou, mas onde foi marcada, isto é, por meio de seus amigos que postaram fotos dela e a identificaram, pude organizar um conjunto de imagens nas quais ela aparece em diferentes momentos do movimento social empunhando cartazes ou com o microfone nas mãos, tomando a palavra, seja em espaços fechados, como sindicatos e órgãos públicos, como em protestos nas ruas.

A *não passabilidade* também pode garantir, em casos bastante específicos, experiências de não violência. Rafael e a esposa, na época ainda namorada, viveram uma situação inusitada em um Bar GLS de Campinas que também ilustra o quanto, às vezes, é bom não *passar por*. Segundo o seu relato, ele quase foi agredido por “uma *gay*” que o confundiu com um homem heterossexual não transexual. Um jovem *gay*, depois de encará-lo durante algum tempo, se aproximou dele de forma agressiva e disse que era para ele ir embora porque ali não era lugar de hétero. Rafael disse ao jovem: “Você não sabe da minha história, então, não enche o saco. Fica na sua”. Foram os amigos *gays* da esposa de Rafael que alertaram o jovem *gay* de que Rafael não era bem um homem hétero da forma como ele pensava, contando a ele sobre a transexualidade de Rafael. Depois de alguns instantes, esse jovem se aproximou novamente e desculpou-se com Rafael, elogiando a sua coragem. Rafael me disse que, nesse caso, se não

passasse por homem hétero não transexual, provavelmente não teria vivenciado a experiência de ser rechaçado na boate.

Além do exposto até aqui, denunciar o sexo assignado ao nascimento, ou o gênero anterior ao processo de transformação, após ter atingido a *passabilidade*, também podem ser bastante revelador em termos de reconhecimento. Por exemplo, Mende, como outras travestis ou transexuais que encontrei em campo, usam fotos de quando eram crianças, ou até mesmo de antes do início da *montagem* ou da transformação via hormônios no Facebook e recebem muitos elogios. Os comentários são sempre no sentido de valorizar a capacidade de ter construído uma imagem feminina quando se vê as fotos do “antes”, comparando-as com o “depois”. Aqui, o não *passar por* mulher revela que conseguiram atingir sucesso porque as imagens delas como mulheres ou pessoas femininas convencem de que, caso não mostrassem as fotos antigas, não se saberia que tinham sido identificadas algum dia como de “outro sexo/gênero”. Em outras palavras, as fotos provam que a *passabilidade* delas é algo construído e conquistado, porque revelam que não nasceram e foram criadas como meninas. Pelo que se lê referente a essas fotos no Facebook, os elogios as tornam respeitáveis, admiráveis, não somente porque são lindas, como também porque são identificadas como “moralmente verdadeiras”, porque não escondem a “verdade” acerca do “sexo” tido como “natural”, isto é, com o qual foram assignadas no nascimento.

Assim, concluo que, pensar a beleza neste estudo permitiu mostrar o quanto o reconhecimento que a envolve pode se dar de diferentes formas e de maneiras nem sempre manipuláveis. Por mais que sejam identificados como sendo “lindos”, é o contexto da interação que promoverá distintas identificações e visibilizarão a reintegração de normas e convenções sociais que estão postas, não somente para esses interlocutores, mas para a sociedade como um todo. Sendo assim, a reflexão conclusiva desse estudo envolve, necessariamente, o contexto sócio-histórico-cultural onde essas experiências acontecem: uma realidade violenta contra os/as dissidentes de gênero, feios/as ou não.

Os dados apontam para os/as autores/as dessas violências como sendo pessoas desconhecidas das vítimas (Facchini; França; Venturi, 2007). Os relatos de discriminação via os processos de *passabilidade* são inúmeros. Em campo, eles sempre estavam relacionados com a não *passabilidade*. Nesse sentido, o *passar por* enquanto regime de visibilidade/conhecimento nos permite ver com maior complexidade que tanto quando se quer tornar-se *passável*, como quando se deseja não *passar por*; busca-se evitar a mesma ameaça social: a violência contra os dissidentes de gênero. Afinal, seja via a *passabilidade*, seja via a não *passabilidade*, o reconhecimento estará dado sempre como uma das alternativas contra as

experiências de rechaço, discriminação e violência. Aproximar-se dos normais, isto é, daqueles mais inteligíveis – ser identificado como um homem e uma mulher de “verdade”, em termos também de classe, raça/cor e idade mais privilegiados – é uma forma de se proteger, mas diferenciar-se dos normais e dos tidos com experiências mais coerentes com as convenções hegemônicas, inclusive alçando a categoria de corajosamente diferente, é outra forma de fazê-lo. Tanto uma como a outra estão mutuamente se constituindo enquanto possibilidades de sobrevivência viável em um contexto ainda pouco acolhedor dos “mais diferentes”.

Esses processos, como foram aqui discutidos, são múltiplos e tomados de agência conforme o contexto de interação e os marcadores sociais da própria diferença. Ele nada tem de voluntarismo racional, ainda que se desenvolva uma economia de auto-identificação-diferenciação para escapar de discriminações, rechaços e violências, todas as escolhas se dão fundamentadas em modos de subjetivação caracterizados por convenções e normas reiteradas que, por serem históricas, estão sob mudanças e transformações constantes.

Referências

- BENTO, Berenice. *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- BESSA, Karla Adriana M. Estranhezas que roubam a cena: entre celulóides, tapetes e closes. In: MISKOLICI, Richard & PELÚCIO, Larissa (Orgs). *Discursos fora da ordem: sexualidades, saberes e direitos*. São Paulo: Annablume, 2012, pp. 97- 122.
- BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira Lopes (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
- _____. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da realidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- _____. Condição humana contra “natureza”. Diálogo com Adriana Cavarero. In: *Revista Estudos Feministas*. vol. 15, n. 3, 2007, pp. 650-662.
- _____. *Cuerpos que importan: sobre los limites materiales y discursivos Del “sexo”*. 2. Ed. Buenos Aires: Paidós, 2008.
- _____. Conversando sobre psicanálise: entrevista com Judith Butler. Entrevista concedida a Patrícia Porchat Pereira da Silva Kunudsen. In: *Revista Estudos Feministas*. vol. 18, n. 1, 2010. pp. 161-170.
- CALANCA, Daniela. *História social da moda*. São Paulo: SENAC, 2008.
- DUQUE, Tiago. *Montagens e desmontagens: desejo, estigma e vergonha entre travestis adolescentes*. São Paulo: Annablume, 2011.

- _____. *Gêneros incríveis: um estudo sócio-antropológico sobre as experiências de (não) passar por homem e/ou mulher*. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2017.
- FACCHINI, Regina; FRANÇA, Isadora L.; VENTURI, Gustavo. *Sexualidade, cidadania e homofobia: pesquisa 10ª Parada do Orgulho GLBT de São Paulo – 2006*. São Paulo: APOGLBTSP, 2007.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2007.
- HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: SILVA, Tomaz Tadeu (org.) *Identidade e diferença – a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2000, pp. 103-133.
- HOLLANDER, Anne. *O Sexo e as Roupas: a evolução do traje moderno*. Rio de Janeiro: Rocco, 1996.
- KULICK, Don. *Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.
- LEITE JÚNIOR, Jorge. Labirintos conceituais científicos, nativos e mercadológicos: pornografia com pessoas que transitam entre os gêneros. In: *Cadernos Pagu*. n. 38, Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/Unicamp, 2012, pp. 99-128.
- MILLER, Daniel. *Trecos, Troços e Coisas: estudos antropológicos sobre a cultura material*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- MONTEIRO, Marko Synésio Alves Monteiro. *Os dilemas do humano: reinventando o corpo em uma era (bio)tecnológica*. São Paulo: Annablume, 2012.
- PEDRAZA, Pilar. *Venus barbuda y el eslabón perdido*. Madrid: Ediciones Siruela, 2009.
- PELÚCIO, Larissa. *Abjeção e Desejo: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo de aids*. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2009.
- RUBIN, Gayle. Pensando sobre Sexo: Notas para uma teoria radical da política da sexualidade. In: *Cadernos Pagu*, n. 21. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero/Pagu/UNICAMP, 2003, pp. 01-88.
- SEDGWICK, Eve Kosofsky. *Epistemologia del armario*. Barcelona: Ediciones de La tempestad, 1998.

Recebido em 29/05/2015

Aprovado em 30/05/2016

Como citar este artigo:

DUQUE, Tiago. “É mais fácil para as bonitas”: corpo, imagem e reconhecimento nas experiências de (não) passar por homem e/ou mulher. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 483-504.



Resenhas





Cumplicidade ou participação ativa? O sector financeiro e as agências estatais durante a última ditadura civil-militar Argentina

Gonzalo Gutierrez Garbiero¹

Resenha do livro:

La dictadura del capital financiero: el golpe militar corporativo y la trama bursátil / Bruno Nápoli; Celeste Perosino; Walter Alberto Bosisio. 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Continente, 2014. 336 p.

O livro *La dictadura del capital financiero: el golpe militar corporativo y la trama bursátil* é resultado de um processo de pesquisa de três anos, coordenado por três investigadores com formação em diferentes disciplinas das ciências sociais: Bruno Napoli, historiador especializado em história recente com ênfase na última ditadura militar; Celeste Perosino, doutora em antropologia e filosofia, membro da Equipe Argentina de Antropologia Forense; e Bosisio, sociólogo especializado em sociologia econômica e desenvolvimento econômico.

Esta pesquisa inscreve-se nos estudos sobre as políticas econômicas da última ditadura militar na Argentina, tendo como antecedentes os textos de Basualdo, Aspiazu, Khavisse, Schvarzer e Rapoport, entre outros. No entanto, diferente desses autores, este livro se debruça sobre os atores do setor financeiro que não haviam sido estudados em profundidade até o momento. Uma das principais contribuições do livro está na ruptura da noção de cumplicidade civil

¹ Facultad de Ciencias Sociales, Universidad de Buenos Aires – Buenos Aires – Argentina - gutierrezgarbiero@gmail.com

para pensar os vínculos entre os civis e os militares através da apresentação de fatos e documentos que avaliam uma caracterização diferente.

A pesquisa realizou-se a partir da criação da *Oficina de Coordinación de Políticas de Derechos Humanos. Memoria, Verdad y Justicia* na *Comisión Nacional de Valores*, sob a presidência de Alejandro Vanoli, em novembro de 2011. Os primeiros resultados, que se constituem em antecedentes deste livro, foram publicados em 2013 sob o título *Economía, política y sistema financiero. La última dictadura cívico-militar en la CNV*. A criação de um escritório orientado à investigação dos fatos acontecidos na última ditadura militar da Argentina relacionados ao sistema econômico e financeiro, formado por um grupo interdisciplinar em uma instituição chave na regulação do mercado de capitais, é um fato político em si mesmo. Nesse sentido, as condições da pesquisa remetem às políticas de direitos humanos implementadas durante a última década e, especificamente, ao conhecimento público de arquivos documentais que permaneciam ocultos.

A partir da análise sistemática e exaustiva dos documentos encontrados na CNV junto aos arquivos de outros organismos, os autores se propuseram a reconstruir a trama de decisões de políticas públicas durante a última ditadura, procurando transpassar esses espaços opacos que dão conta da participação civil direta e ativa durante esse período.

Junto aos arquivos da CNV – atas, resoluções, reconstrução da trajetória de seus membros e referências à revista *Transparência* – na pesquisa estão incluídos documentos da *Comisión de Asesoramiento Legislativo (CAL)* encontrados no Edifício Cóndor no ano 2013, arquivos do Banco Central (BCRA), do Banco Nación (BNA) e da Bolsa de Comercio (BCBA). O cruzamento de todos esses documentos permitiu reconstruir o acionar dos atores civis e militares, atingindo um aporte novedoso ao estúdio da última ditadura militar, tanto em aspectos empíricos como teóricos. No entanto, os resultados da pesquisa não se limitaram ao campo acadêmico, implicando também na colaboração com a justiça em casos específicos – como o ajuizamento de Juan Alfredo Etchebarne –, demonstrando a utilidade das ciências sociais no campo judicial. Além do estudo do arquivo, a investigação foi complementada com entrevistas realizadas a algumas das vítimas do setor financeiro e econômico.

O livro se destaca pelo esforço em conciliar os olhares macro e micro dos acontecimentos, isto é, dá conta do acionar dos sujeitos nos processos coletivos e institucionais. Desta forma, o estudo do período combina a análise histórica geral com a abordagem empírica e específica dos atores. Assim, o livro é atravessado por momentos de reflexão teórica e histórica, e outros onde são

analisados sistematicamente os dados coletados nos distintos documentos que constituem o principal aporte da pesquisa realizada.

Levando em consideração o material bibliográfico utilizado, parece evidente a caracterização da última ditadura como um processo de quebra social, político e econômico, que resultou em um novo modelo de acumulação de capital a partir da valorização financeira. Nesse sentido, os autores fazem referência aos aportes dos autores mencionados anteriormente. Devido à inexistência de um aparato bibliográfico, as referências devem ser rastreadas durante a leitura.

O livro é estruturado em quatro seções, além de um texto dos editores Pen-nisi e Cangí, do prólogo de Alejandro Vanoli e de dois textos introdutórios dos autores do livro: *Ajuste de contas e Introdução*. Na primeira seção são apresentados os delineamentos teóricos e os principais conceitos que estruturam a investigação, com referências à política econômica e às principais leis sancionadas durante o período. Na segunda seção é avaliado o papel protagônico das entidades do sistema financeiro e sua ativa participação na ditadura militar. A terceira seção faz referência à luta contra a subversão econômica através da apresentação de casos específicos do acionar dos organismos do Estado e de suas vítimas. A quarta seção trata da análise das empresas e empresários da ditadura. No último capítulo, são apresentadas as conclusões.

A primeira seção, intitulada Marco da análise, é formada por três capítulos. No primeiro deles, os autores debatem a periodização e a caracterização da última ditadura militar e incorporam conceitos-chave para compreender a dinâmica do período. No que diz respeito à periodização, propõem ampliar o período analisado com o objetivo de dar conta da legislação sancionada no período democrático anterior ao golpe de Estado, como a Lei de Seguridade Nacional de 1974, e para abarcar as mudanças econômicas que levaram à financeirização da economia e à primarização das estruturas produtivas. Assim, propõem compreender o processo desde meados dos anos setenta até os anos noventa, estabelecendo uma continuidade entre as políticas econômicas adotadas pelos ministros de economia Celestino Rodrigo (1975), José Alfredo Martínez de Hoz (1976-1981) e Domingo Felipe Cavallo (1991-1996), junto às carreiras cambiais e desvalorizações durante o governo de Alfonsín (1983-1989) e à administração de diretores de Bunge & Born no Ministério de Economia (1989).

Em relação à caracterização do período, os autores propõem, em lugar de ditadura militar, a noção de *ditadura cívico militar corporativa concentrada*. Isto se deve ao fato de que consideram que o termo *cívico* é muito geral e invisibiliza os atores que participaram de forma direta na tomada de decisões. Por isso, o termo *corporativa* tem a intenção de incluir aos membros das corporações

– grupos concentrados da economia local e estruturas hierárquicas eclesiásticas
– como participantes diretos e não meros colaboradores ou cúmplices, enquanto o termo *concentrada* se refere às cúpulas dessas corporações. Desse modo, a categoria ditadura cívico militar corporativa concentrada tem como objetivo tornar visível a participação ativa e direta de civis na tomada de decisões, junto às hierarquias militares.

Além dessas considerações relativas ao período e a sua caracterização, os autores propõem a noção de normalidade fraguada, que se refere às disposições legais que permitiram legitimar ações que em outro marco teriam sido ilegais ou ilegítimas. Assim, as mudanças dos quadros regulamentares apresentaram-se de maneira legal, aparecendo como uma normalidade burocrática legalizada, embora escondendo uma normalidade fraguada. Isto significa que os autores retomam a noção do fraguado que caracterizava os enfrentamentos para mostrar que tem sido utilizada no campo legislativo com o objetivo de garantir a normalidade à realidade política e econômica da administração burocrática do Estado. Neste ponto, a Comissão de Assessoramento Legislativo foi o dispositivo processual que gerou as modificações normativas e, portanto, a partir da análise de seus registros, podem-se observar os tecidos de atores participantes, os conflitos de interesse e os pressupostos ideológicos envolvidos.

No segundo capítulo é analisada a política econômica-financeira e a mudança no mercado de capitais, tendo em conta o período de análise proposto. Depois de algumas referências à situação política da década de sessenta, as características do debate econômico no início dos anos setenta e as mudanças no mercado mundial, assinalam o giro econômico implementado por Celestino Rodrigo, fugaz ministro de economia entre junho e julho de 1975. As principais medidas de seu programa econômico – desvalorização do peso, incremento dos preços dos combustíveis e do transporte – geraram uma pronunciada queda do salário real.

Depois do golpe de Estado, o novo plano econômico implementado implicou o abandono do modelo de substituição de importações e o início de um modelo de acumulação de capital baseado na valorização financeira. Em outras palavras, a abertura comercial através da desregulamentação aduaneira afetou as pequenas e médias empresas, desarticulando o espaço industrial e produzindo um processo de concentração e centralização do capital. Simultaneamente, a liberalização da conta capital, uma política monetária restritiva, o modelo da tabela cambial, e a liberalização das taxas de juros conduziram à centralidade do sistema financeiro. A essas políticas somou-se o programa de privatizações periféricas a partir da terceirização de certas atividades que passaram do Estado

ao setor privado e um plano de obras públicas contratando determinados fornecedores, dando lugar à chamada pátria contratista.

Durante os primeiros anos deste plano econômico, houve aumento da dívida privada. A partir de 1979 o crescimento exponencial foi o da dívida pública, o que conduziu a uma crise econômica em 1981. Como resposta à crise da dívida privada, implementou-se a política de seguros de câmbio, pela qual o Estado assumiu a responsabilidade da diferença das dívidas privadas em moeda estrangeira. Os autores sustentam que tratou-se de um processo de socialização das perdas, levando ao surgimento da denominada pátria financeira.

Quanto aos atores, afirmam que as Forças Armadas contaram com o apoio da grande burguesia nacional -o grande capital agrário e o grande capital industrial concentrado interno-, as multinacionais e o capital financeiro internacional, os pequenos e médios produtores rurais e industriais, a burguesia sindical, a Igreja conservadora e os partidos políticos tradicionais.

Como resultado dessas políticas se produziu uma significativa redistribuição do ingresso dos setores assalariados ao conjunto dos não assalariados através da queda do salário real, o redimensionamento do mercado laboral, a deterioração das condições laborais e o aumento do tempo de trabalho. Assim, alterou-se a estrutura econômica de acordo com os interesses do novo poder econômico dominante.

O terceiro capítulo tem como foco as modificações dos quadros legais que permitiram a mudança da matriz de acumulação de capital. Entre elas destaca-se, antes da ditadura, a Lei de Seguridade Nacional de 1974, que implicou a possibilidade de punir delitos que se cometem para atingir postulados ideológicos, impondo assim em seu próprio texto a ideia do político como não ideológico.

Durante o período ditatorial, os autores analisam três leis que consideram centrais no que diz respeito à organização da economia nacional: a Lei de Inversões Estrangeiras de 1976, a Lei de Descentralização dos Depósitos e a Lei de Entidades Financeiras, ambas de 1977. Analisadas em conjunto, estas leis fortaleceram a centralidade do sistema financeiro em detrimento dos setores produtivos e da regulação do Estado na economia.

Na segunda seção, composta por dois capítulos, são abordadas as instituições do setor financeiro e sua participação ativa durante o período selecionado. No capítulo quarto, são apresentadas o organograma da Comissão Nacional de Valores com o fim de expor a direção conjunta entre civis à frente do organismo e representantes das FFAA em seu diretório. Destaca-se a análise da trajetória e dos discursos de Juan Alfredo Etchebarne, as continuidades no organismo antes e depois da ditadura, e as ações concretas do organismo sobre corretores e

instituições financeiras. Entre as fontes utilizadas encontram-se os documentos do organismo e as edições da revista *Transparência*.

No quinto capítulo, são analisados em conjunto o acionar da Bolsa de Comercio de Buenos Aires, o Banco Nacional de Desenvolvimento, o Banco da Nação Argentina e a Comissão Nacional de Valores, com o objetivo de expor a rede de relações destas entidades. A principal fonte de informação foram as memórias da BCBA que colocaram em evidência o papel que jogou como âmbito de articulação de poder durante a ditadura e seu papel de plataforma democrática desde 1983.

Na terceira seção os autores abordam a luta contra a subversão econômica possibilitada pela Lei de Seguridade Nacional de 1974. No marco desta normativa empresários e financistas foram sequestrados e se tiraram seus bens, utilizando o aparato repressivo do Exército e da Divisão de Bancos da Polícia Federal Argentina, mais conhecida como Polícia Bancária. No sexto capítulo, por meio da análise de casos, os autores dão conta do acionar repressivo sobre determinados atores do sistema financeiro. No sétimo capítulo, analisam em profundidade o caso do Banco de Hurglingham, enquanto no capítulo oitavo abordam outros empresários e financistas sequestrados, distinguindo entre os ligados ao capital produtivo e aqueles vinculados ao capital financeiro.

Na quarta seção os autores abordam empresas e empresários vinculados à ditadura. No nono capítulo analisam historicamente o roteiro de Austral Líneas Aéreas S.A., que pode-se resumir como um *continuum* que relaciona os termos estatização-saneamento-reprivatização. No décimo capítulo, os autores apresentam o papel de Acindar S.A. na repressão e enriquecimento, com ênfase nos fatos ocorridos na planta de Vila Constitución. Além disso, reconstroem a trajetória do General López Aufranc, quem assumiu a presidência da empresa em substituição de Martínez de Hoz, e mostram o compromisso de Acindar com a ditadura através da análise das memórias da empresa. No décimo primeiro capítulo é feita uma breve análise das cinquenta empresas mais importantes que cotizaram na praça financeira entre 1975 e 1980, com a finalidade de traçar um mapa e estabelecer as práticas sistemáticas e as regularidades do acionar da ditadura nessas empresas, seja a favor ou contra elas. No décimo capítulo, a atenção está dirigida ao roubo aos desaparecidos como base para a criação de empresas e financeiras, considerando as redes de dinheiro destinado ao financiamento de repesores prófugos como Astiz e Vildoza.

Por último, nas conclusões, os autores retomam as principais contribuições da pesquisa: a caracterização da política econômica da ditadura e o acionar particular da CNV e outros organismos estatais no sistema financeiro. Por fim,

apresentam os núcleos de reflexões em debate: o laço entre repressão e desempoderamento -roubo e sequestro a empresários, roubo a desaparecidos e perseguição a empresas- e o estatuto das vítimas do setor econômico e financeiro.

La dictadura del capital financiero: el golpe militar corporativo y la trama bursátil constitui-se em um novo e bem fundamentado aporte aos estudos da última ditadura militar argentina, que ilumina por meio da utilização de fontes documentais um dos espaços mais opacos da sociedade: o setor financeiro e os organismos estatais a ele vinculados. É justamente na sistematização e análise documental que se encontra a riqueza desta pesquisa, tornando-se num texto de consulta para aqueles que trabalham estes temas.

Recebido em 11/06/2017

Aprovado em 30/06/2017

Como citar esta resenha:

GARBIERO, Gonzalo Gutierrez. Cumplicidade ou participação ativa? O sector financeiro e as agências estatais durante a última ditadura civil-militar Argentina. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 507-513.



A SOCIOLOGIA, O RACISMO E O SILÊNCIO: DU BOIS E A ESCOLA DE ATLANTA

Erik Wellington Barbosa Borda¹

Resenha do livro:

MORRIS, Aldon. *The scholar denied: W. E. B. Du Bois and the Birth of Modern Sociology*. Los Angeles: University of California Press, 2015.

No Brasil, o nome de W. E. B. Du Bois é ainda sujeito a um relativo desconhecimento. Apesar de iniciativas de tradução, a relação com sua obra parece se dar através de um véu, de modo que, após ler *The Scholar Denied*, de Aldon Morris, não podemos deixar de nos perguntar até que ponto não estivemos sujeitos ao mesmo sintoma que atingiu nossos pares norte-americanos brancos. No livro, Morris argumenta que Du Bois foi um dos criadores da primeira escola de pensamento sociológico dos Estados Unidos. Muito antes que o departamento de Sociologia de Chicago irrompesse no horizonte, os estudos empíricos de Du Bois e seus alunos haviam sido os primeiros do tipo na América. Max Weber mostrava-se entusiasmado com essas reflexões e, segundo Morris, havia sido influenciado por elas em diferentes dimensões. A ironia da história é que a Sociologia americana branca não julgou com igual estima, e não poupou esforços para minar e silenciar o projeto de Du Bois e da Escola de Atlanta.

O livro se inicia com a discussão das narrativas do surgimento da Sociologia científica nos Estados Unidos. Nesse país, segundo o autor, por surgir em um momento de eclosão de conflitos étnicos e raciais, a disciplina não teve muita

¹ Programa de pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) - São Carlos - Brasil - ewbborda@gmail.com

escolha a não ser lidar com esses problemas. Entretanto, as perspectivas interpretativas que se apresentavam eram, em sua maioria, levadas à cabo por intelectuais brancos, e proclamavam a inferioridade cultural e biológica dos negros. Do ponto de vista do outro lado da linha de cor, o grande porta-voz da “solução negra” era Booker T. Washington, que propunha uma educação exclusivamente centrada no trabalho para as massas negras (Washington, 1966). Aldon Morris ao longo do estudo dedica muita atenção a Washington, afinal, não apenas era este autor defensor de pautas racialmente conservadoras, como essa posição lhe garantiu o papel de “porteiro, determinando quais negros seriam financiados ou apontados para posições importantes”² (Morris, 2015: 12, tradução livre) – o que mais adiante significaria problemas para o projeto da Escola de Atlanta. É nesse e contra esse contexto que W. E. B. Du Bois ingressa no campo, e aposta na Sociologia como uma arma civilizatória, uma disciplina que, com atenção empírica rigorosa teria o poder de desmistificar os mitos ao redor da pretensa inferioridade negra.

Morris aponta que W. E. B. Du Bois teve uma trajetória diferente de seu grande opositor, Washington. Havia nascido em Great Barrington, Massachusetts, uma pequena cidade do norte onde os brancos eram relativamente liberais. Sua experiência no Sul, mais precisamente na Universidade de Fisk, em Nashville, aguça sua identidade enquanto uma pessoa negra, ao mesmo tempo que lhe coloca em contato com um currículo de alta cultura, voltado à Filosofia, à História, à Literatura e outras artes liberais. Sua educação lhe permitiu ser o primeiro negro a conseguir um Phd pela Universidade de Harvard e a estudar na Alemanha, onde foi exposto à efervescência intelectual daquele país, personificada em nomes como os de Gustav von Schmoller, Wilhelm Dilthey, Max Weber etc. Não menos importante, tal circulação de Du Bois também permitiu perceber que era e podia ser tratado como socialmente igual aos brancos. Essa trajetória preparava culturalmente Du Bois “para ser o fundador da Sociologia científica nos Estados Unidos.”³ (Morris, 2015: 16, tradução livre)

O acesso a capitais dessa natureza – e outros que, de acordo com Morris, são tão ou mais importantes para compreender Du Bois – lhe permitiu uma inserção peculiar no campo, assim como uma perspectiva muito distinta acerca da questão racial. Morris argumenta, em contraposição a outros estudiosos da obra Du Boisiana, que Du Bois “formulou uma visão construtivista de raça”⁴ (Morris, 2015: 29, tradução livre), que a Sociologia da raça de Du Bois estava

2 “Most of all, Washington controlled black rivals by controlling the allocation of resources, for he became the gatekeeper determining which Negroes were funded or appointed to important positions.”

3 “Du Bois’s academic training prepared him to become the founder of scientific sociology in the United States.”

4 “Du Bois formulated a social constructionist view of race.”

enraizada no postulado fundamental que o povo que, nesse momento político e histórico, era definido como ‘Negro’ não era inerentemente inferior a nenhuma outra assim chamada raça na Terra, incluindo, ‘brancos americanos’, tal como eram chamados nos Estados Unidos⁵ (Morris, 2015: 29). Nesse sentido, aqueles que tentaram ver em Du Bois uma visão essencialista e biologicista de raça, como Appiah, Reed e Watts, ancoraram suas afirmações em uma apropriação seletiva dos escritos do autor.

Vale dizer que a análise de Du Bois, que antecipa perspectivas construcionistas contemporâneas de raça, não veio fortuitamente, mas estava ancorada em profundos estudos empíricos multimétodos que o autor havia levado a cabo. Um desses, o clássico *The Philadelphia Negro* (1899), foi não apenas o primeiro estudo de negros urbanos nos EUA, como comumente era reconhecido, mas também um dos primeiros estudos científicos da Sociologia nesse país. De fato, uma de suas contribuições seminais corresponde à metodologia. “Afastando-se de suposições de gabinete e de flashes de intuição comuns naquele tempo, assentava-se sobre uma base empírica: não apenas entrevistas extensivas com as famílias, mas também surveys, dados de arquivo e etnográficos de observação participante.”⁶ (Morris, 2015: 46, tradução livre) Há, para Morris, aqui outro locus de pioneirismo da parte de Du Bois; a técnica que hoje chamamos “triangulação” (Morris, 2015: 47).

Em seguida, o livro de Morris prossegue para outro tema importante de sua investigação, o da Escola de Atlanta. Após completar *The Philadelphia Negro*, em 1897, Du Bois tenta estabelecer um programa de pesquisa acerca da vida afro-americana, e como não conseguiu realizá-lo em uma instituição branca – pouco inclinadas à época a estudos com essa temática –, encontra espaço para tal na Universidade de Atlanta, onde permanece por treze anos. “Aí, ele desenvolveu um departamento de Sociologia, lecionou Sociologia e construiu um laboratório de pesquisa em Sociologia”⁷ (Morris, 2015: 57, tradução livre) Essa discussão é central para os desenvolvimentos posteriores de Morris, afinal, o projeto de Du Bois nessa instituição dá origem a uma verdadeira escola científica de Sociologia, a primeira, segundo o autor, de seu tipo na América.

5 “I argue that Du Bois’s sociology of race was rooted in the fundamental postulate that the people who in his political and historical moment were defined as ‘Negroes’ were not inherently inferior to any other so-called race on Earth, including white americans’, as they were being called in the United States.”

6 “Departing from the armchair conjectures and flashes of intuition customary at the time, it rested on an empirical base: not only extensive interviews with all families in the ward but also surveys, archival data, and ethnographic data from participant observation.”

7 “Here he developed a sociology department, taught sociology, and built a research laboratory in sociology.”

Mesmo com recursos limitados, uma geração de sociólogos negros fora treinada sob as asas de um sociólogo também negro, muito antes que nomes conhecidos das relações raciais dos EUA fossem treinados por pesquisadores brancos e se tornassem as referências de “os primeiros de seu tipo” nesse domínio. Du Bois acreditava que o progresso dos negros americanos tinha uma estreita relação com a desmistificação dos mitos de sua inferioridade, e nessa tarefa, a Sociologia teria um papel central a desempenhar. O foco dos estudos da Escola de Atlanta incidiu, pois, em pesquisas empíricas que revelassem a situação da população afro-americana, pesquisas cujos resultados indicavam que o peso maior relativo ao “atraso” da raça residia menos em qualquer tipo de diferença biológica do que nas pressões exteriores do racismo. Entre os sociólogos que protagonizaram esse movimento, Morris destaca Monroe Work, Richard Wright Jr e George Haynes, uma geração apagada de sociólogos negros, cuja atenção investigativa, como a de Morris, pode servir para relevar o lugar do racismo na formação do campo acadêmico.

Em todo caso, não foram só negros que Du Bois treinou e se relacionou durante sua estada em Atlanta. Tão interessante quanto essa ênfase no estudo de Morris sobre os sociólogos negros está aquela sobre outros tipos de redes intelectuais, por exemplo, as estabelecidas com mulheres brancas, como Mary White Ovington, ativistas que, sensíveis à desigualdade de gênero, quando se depararam com a obra de Du Bois tiveram sua entrada nisso que Morris chama de redes intelectuais insurgentes, passando também a incluir a questão racial como variável analítica. Morris sublinha a atenção detalhada de Ovington às condições das mulheres negras em Nova Iorque, uma adição significativa ao trabalho colaborativo da Escola de Atlanta.

Morris ruma, então, para uma incursão pela Sociologia da América negra, que apreende principalmente com uma ênfase sobre a figura de Robert Park. Essa ênfase, por sua vez, é dada por meio tanto da aliança conservadora que Park estabelece com Booker T. Washington, quanto por meio do debate intelectual e também político – que Park tem com Du Bois. Washington necessitava no começo do século passado de alguém com experiência em mídia para atuar como seu *ghost writer* e acessor. Devido a suas qualidades, Du Bois era a escolha mais evidente para auxiliar Washington em Tuskegee e, de fato, a ele não só fora oferecida uma posição como também uma grande pressão por parte de outros importantes atores do meio intelectual afro-americano para que aceitasse, o que, por motivos pessoais e políticos, não aconteceu, levando Washington finalmente a Park, em 1905. Morris apresenta aqui um Park muito distante daquele que seria conhecido depois como um dos fundadores da Escola de Chicago. A

essa altura, ainda que dotado de uma formação acadêmica de elite – como Du Bois, Park passa por Harvard e pela Universidade de Heidelberg –, Park, em crise, não se julgava capaz de intervir no fluxo da história. Além disso, relações raciais, o negro e o Sul eram ainda temas alheios a seus interesses. É justamente sua temporada em Tuskegee, junto a Washington, que o prepara para se tornar uma das figuras-chave da Sociologia das relações raciais americana, e isso não apenas em termos de experiência e conhecimento adquirido: é sua aliança com Washington que finalmente lhe dotará do capital social que mais tarde o coloca dentro do departamento de Sociologia da Universidade de Chicago, onde permanece até sua aposentadoria quase duas décadas mais tarde.

O debate de Park com Du Bois, por sua vez, é tratado por Morris com particular ênfase na discussão travada por aqueles autores a respeito do lugar de África na cultura negra americana. “Park argumentava que os negros diferiam dos imigrantes não apenas porque eram mais primitivos, mas porque careciam de uma terra natal cultural, e assim não podiam trazer uma cultura ancestral à América.”⁸ (Morris, 2015: 120, tradução livre) Du Bois afirmava o contrário. Os inúmeros estudos “acerca dos negros o convenceram de que as tradições culturais africanas eram não apenas presentes como influentes na família afro-americana, na igreja e na música durante e após a emancipação.”⁹ (Morris, 2015: 121, tradução livre) A pesquisa de Morris aqui revela um lado nebuloso da formação da Sociologia americana, na medida em que mesmo um autor como Park, que posteriormente iria manifestar uma repulsa à associação entre política e pesquisa social, não só não foi coerente com essa proposta, como na maior parte das vezes agia de maneira completamente oposta. É justamente por meio da imagem de Du Bois que isso pôde ser apreciado.

Ao mesmo tempo, do outro lado do Atlântico as coisas pareciam se dar de outro modo. Max Weber via em Du Bois “um dos maiores sociólogos da América. [...] e absorveu insights sociológicos [...] para enriquecer sua própria imaginação sociológica.”¹⁰ (Morris, 2015: 149, tradução livre) O argumento de Morris nesse capítulo contraria a tendências que, segundo ele, não são sustentadas pelos fatos, como a de que Weber teria sido professor de Du Bois enquanto este es-

8 “Park argued that blacks differed from immigrants not only because they were more primitive but because they lacked a cultural homeland and thus could not bring an ancestral culture to America.”

9 “In contrast, Du Bois’s numerous studies of blacks convinced him that African cultural traditions were not only present but influential in the African American family, church and music during and after emancipation.”

10 “A prominent sociological scholar a continent away embraced Du Bois’s scholarship and declared him to be one of the greatest sociologists in America. Not only did the famous German sociologist Max Weber, who became world renowned several decades later, include Du Bois in the sociology fraternity; he absorbed Du Bois’s sociological insights, using them to significantly enrich his own sociological imagination.”

tava na Alemanha. No limite, o que está implicado aí é a visão de que Du Bois era um “privilegiado” por ter tido aula com esse grande mestre – tal como se já fosse ele à altura parte da trindade sagrada junto com Durkheim e Marx. O caminho de Morris segue a direção contrária: demonstra que Du Bois teve um papel ativo na mediação do contato de Weber com os EUA, e o influenciou de modo fundamental. Fora por meio dos escritos de Du Bois que Weber teve sua atenção dirigida à especificidade da temática racial, e fora também após esses escritos que Weber questionou pressupostos racistas, pressupostos que ele transpunha a sua interpretação Sociológica. Até então, Weber via os negros como “*semi macacos*”¹¹ (Morris, 2015: 155, tradução livre) É o contato com a obra de Du Bois, e o início posterior de uma relação intensa de trocas intelectuais entre ambos, que leva à transformação de perspectiva que se pode apreciar em Weber quando ele se posiciona rigidamente contra posições eugênicas durante o primeiro congresso da Sociedade Sociológica Alemã, em 1910, ou seja, quatro anos após visitar os EUA. Nesse sentido, “a produção de Du Bois e Weber acerca de raça e etnicidade foi mutuamente afetada por suas trocas intelectuais. Mas como Du Bois publicou suas ideias sobre classe e casta antes que Weber, é provável que a principal direção de influência era de Du Bois para Weber.”¹² (Morris, 2015: 165)

O último capítulo é dedicado à questão que orienta todo o livro: “pode uma escola existir ainda que suprimida por um século?”¹³ (Morris, 2015: 168, tradução livre). Ou seja, como pode ser influente a produção de uma escola de autores negros se hoje ela aparenta ser desconhecida a muitos? Nesse capítulo, Morris estabelece um debate fecundo com tradições da Sociologia do conhecimento. Fecundo pois leva insights dessas tradições a regiões inexploradas, na tentativa de mostrar como alguns deslocamentos analíticos se fazem necessários quando se propõe a estudar a trajetória ou redes de intelectuais subalternos. Centrais para Morris aqui são Bourdieu, com o conceito de capital, e Randal Collins e Robert Merton, com as noções de redes. Em diálogo com o primeiro, Morris argumenta que em se tratando de acadêmicos oprimidos e sem recursos, um outro tipo de capital entra em jogo, tão ou mais importante que os outros: o capital de libertação (*liberation capital*). “Consiste em trabalhos de pesquisa e outras atividades acadêmicas voluntários ou simbolicamente pagos, providas por um grupo autoconsciente de profissionais e trabalhadores intelec-

11 “semi-apes”.

12 “Du Bois and Weber’s scholarship on race and ethnicity was mutually affected by their intellectual exchanges. But because Du Bois published his ideas on class and caste earlier than Weber, it is likely that the main direction of influence was from Du Bois to Weber.”

13 “Can a school exist if suppressed for a century?”

tuais amadores para uma escola subalterna de pensamento que visa a desafiar os fundamentos intelectuais da opressão.”¹⁴ (Morris, 2015: 188, tradução livre) Com os últimos, Morris concorda que redes intelectuais são necessárias para a produção de uma obra original, mas discorda da necessidade implícita aí de que são necessárias redes de elite. O projeto de Du Bois e da Escola de Atlanta, para o autor, é melhor caracterizado como uma rede intelectual insurgente (*insurgent intellectual network*). Elas são “construídas por intelectuais subalternos aos quais – por causa do império, raça, classe e/ou discriminação de gênero – foi negado o acesso a redes intelectuais de elite.”¹⁵ (Morris, 2015: 193, tradução livre)

O livro de Morris é uma contribuição importante aos projetos teóricos críticos recentes que reinterpretam a história da Sociologia enquanto disciplina. Além disso, o livro oferece ferramentas analíticas úteis para o estudo sociológico de autores ou grupos de intelectuais que operam fora da órbita dos canais tradicionais e hegemônicos de produção de conhecimento, muitas vezes em contraposição a estes. Acredito que sua leitura em nossa situação nacional possa catalisar o processo já em curso de descoberta e apropriação de matrizes críticas da diáspora africana entre nós, nas quais Du Bois desponta como um de seus grandes expoentes.

Referências

- DU BOIS, William Edward Burghardt. *As almas da gente negra*. São Paulo: Lacerda, 1999.
- MORRIS, Aldon. *The scholar denied: W. E. B. Du Bois and the Birth of Modern Sociology*. Los Angeles: University of California Press, 2015.
- WASHINGTON, Booker. T. The educational outlook in the south. In: *Negro social and political thought*. New York: Basic Books, 1966.

Recebido em 06/06/2017

Aprovado em 20/06/2017

Como citar esta resenha:

- BORDA, Erik Wellington Barbosa. A sociologia, o racismo e o silêncio: Du Bois e a Escola de Atlanta. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 2, jul.-dez. 2017, pp. 515-521.

14 “It consists of volunteer or nominally paid labors in research and other scholarly activities that are provided by a self-conscious group of professionals and amateur intellectual workers for a subaltern school of thought that seeks to challenge the intellectual foundations of oppression.”

15 “IINs are constructed by subaltern intellectuals who – because of empire, race, class and/or gender discrimination – are denied access to elite intellectual networks.”



ILAN PAPPÉ: HISTÓRIA E VERDADE

Berenice Bento¹

Resenha do livro:

PAPPÉ, Ilan. *A limpeza Étnica da Palestina*. Editora Sundermann: São Paulo, 2016.

Há livros difíceis de serem lidos. Às vezes empacamos diante de conceitos ou de formulações rebuscadas. Há, também, outros tipos de dificuldades. Paramos a leitura para tomar ar, para dar ao pensamento tempo para se conectar com a narrativa de experiências históricas terríveis, devastadoras. Somos postos diante do precipício daquilo que chamamos “humanidade”. Os crimes contra a humanidade nos arrancam do nosso lugar confortável e nos fazem pensar sobre os próprios sentidos que os criminosos dão ao “humano”. Foi a conta-gotas que li *A limpeza Étnica da Palestina* (Editora Sundermann), do historiador israelense Ilan Pappé. A cada página o autor nos apresenta aos horrores cometidos pelos sionistas para expulsar os/as palestinos/as de suas terras para que pudessem fundar um Estado judeu.

Nas duas viagens que fiz à Palestina vi fragmentos. Conheci parte considerável dos 700 quilômetros de muro, serpentes de concreto; as barreiras militares. Escutei tiros que executaram um jovem na Cidade Velha de Jerusalém, ritual de morte que acontece quase todos os dias nas barreiras militares. Acompanhei e chorei com os moradores de Silwan (bairro palestino em Jerusalém Oriental) que tiveram suas casas demolidas. Conversei com crianças que tinham sido presas pelo Estado de Israel. Visitei alguns campos de refugiados. Faltava, contudo,

¹ Departamento de Sociologia - Universidade de Brasília (UnB) - Brasília - Distrito Federal - Brasil - berenice.bento1@gmail.com

ligar os vários pontos dos múltiplos atos de terror cometidos pelo Estado de Israel contra o povo palestino. Tão logo voltei ao Brasil, em janeiro de 2017, o livro de Ilan Pappé foi lançado. Este livro me deu um quadro histórico mais coerente e completo, que seria impossível de alcançar apenas pela dimensão da experiência. O que eu tinha assistido era, de fato, a continuidade da política iniciada em 1947 pelo futuro Estado de Israel: eu vi a continuidade da limpeza étnica da Palestina.

Um dos principais mitos que tenta justificar a existência de Israel se fundamenta no lema “Uma **terra sem povo** para **um povo sem terra**”. A narrativa sionista é mais ou menos assim: “judeus miseráveis, perseguidos pelos antisemitas na Europa, finalmente, voltam para suas terras ancestrais. Encontraram terras desocupadas e, com seu trabalho, fizeram da terra seca brotar a abundância. Cercado de inimigos por todos os lados, os/as heroicos/as soldados/as judeus/judias resistiram, lutaram e fundaram o glorioso Estado de Israel!”. Após a pesquisa de Ilan Pappé, este mito foi definitivamente destruído.

A tese da limpeza étnica não é nova. Walid Khalidi, por exemplo, nos seus escritos, já seguia este caminho. Em sua obra-prima, *Una Historia de los Palestinos a traves de la fotografia 1876-1948*, Khalidi nos apresenta uma Palestina pulsante, com uma vida urbana conectada com grandes centros culturais e econômicos do mundo. O autor combina vários elementos narrativos em seu livro: fotografias, mapas, dados censitários e textos analíticos. A própria palavra *síntese*, usada pelos/as palestinos/as para se referir ao que lhes aconteceu, principalmente a partir de novembro de 1947, *Nakba* (catástrofe), nos revela que a tese de limpeza étnica não é nova.

Qual seria, então, a singularidade da obra de Pappé e por que sua leitura deve ser obrigatória para todos/as que estão conectados/as com a luta do povo palestino e/ou interessados/as em entender os mecanismos de dominação do neocolonialismo materializados nas políticas do Estado de Israel? Pela primeira vez, um pesquisador entra na alma do projeto sionista: vale-se dos arquivos da Haganá, das FDI (Forças de Defesa de Israel), arquivos centrais sionistas, registro das reuniões da Consultoria, diário e os arquivos pessoais de Ben-Gurion. Com rigor científico cirúrgico, o autor nos apresenta também cartas, documentos da ONU, repercussão em jornais de alguns dos massacres cometidos contra o povo palestino, arquivos da Cruz Vermelha. Além da descrição e análise histórica dos fatos, o livro ainda mostra fotos, cronologia dos fatos principais, mapas e um apartado com centenas de notas explicativas das fontes consultadas. São estas notas que garantem o rigor científico e o compromisso com a verdade. São centenas, iguais à Nota 5 (Capítulo 6): “Isso estava

nas ‘Ordens operacionais para as brigadas de acordo com o Plano Dalet’, Arquivos das FDI, 22/79/1.303” (p. 313).

No primeiro capítulo, o historiador irá apresentar o conceito de “limpeza étnica” aceita por todos os organismos internacionais como “um esforço para deixar homogêneo um país de etnias mistas, expulsando e transformando em refugiados um determinado grupo de pessoas” (p. 23). Logo depois, nos conduzirá aos antecedentes históricos do projeto sionista de construção de um Estado para os judeus (por exemplo, a Declaração Balfour, de 1917) e nos apresentará aos “intelectuais orgânicos” da limpeza étnica, destacando-se o grande arquiteto Ben-Gurion.

Em carta ao filho, em 1937, Ben-Gurion antecipará o que iria acontecer: “Os árabes terão de ir, mas para fazê-lo acontecer, é necessário um momento oportuno, como uma guerra” (p. 43). Dez anos depois, em 1947, Yigael Yadin (outro importante quadro político-militar que planejou e executou a limpeza) afirmará: “os árabes palestinos não têm ninguém para organizá-los devidamente” (p. 42). Ou seja, a suposta guerra que Ben-Gurion já desejava em 1937 não aconteceu. Guerra só existe quando há um mínimo de equilíbrio na correlação de forças bélicas entre os inimigos. O que mostra a falsidade da retórica acionada sem timidez por Ben-Gurion de que os judeus na Palestina corriam risco de serem vítimas de um segundo Holocausto. Ao descrever os palestinos como nazistas, “a estratégia era uma manobra deliberada de relações públicas para garantir que, três anos depois do Holocausto, o ímpeto dos soldados judeus não vacilasse quando eram ordenados a limpar, matar e destruir outros seres humanos” (p. 93).

Foram três planos, ao todo, para realizar a limpeza étnica (Plano A, 1937; Plano B, 1946 e que passou a integrar o Plano C, de 1948). No entanto, o mais minucioso e melhor estruturado foi o Plano Dalet (“D” em hebraico). Assim, “alguns dias depois de escrito, o Plano D foi distribuído entre os comandantes das 12 brigadas incorporadas agora à Haganá. Junto à lista recebida vinha uma descrição detalhada dos vilarejos no seu raio de ação e de seu destino iminente: ocupação, destruição e expulsão. Os documentos israelenses liberados pelo arquivo das Forças de Defesa de Israel, no fim dos anos 1990, mostram claramente que, ao contrário das alegações feitas por historiadores como Benny Morris [historiador israelense], o Plano Dalet foi entregue aos comandantes de brigadas não como diretrizes gerais, mas como categóricas ordens para ação” (p. 103).

No Capítulo 5, Pappé descreve e analisa a execução do Plano D mês a mês. O nome das Operações, os vilarejos capturados e destruídos, os massacres, o

poder bélico da Haganá (mais de 50 mil soldados) em contraposição ao total desamparo dos/as palestinos/as. Foi durante a execução do Plano D que aconteceu o famoso massacre de Deir Yassin, “um cordial vilarejo pastoril que havia conseguido um pacto de não agressão com a Haganá de Jerusalém” (p. 110). Cerca de 170 habitantes foram brutalmente assassinados; dentre eles, 30 bebês.

As ordens eram claras: “matem qualquer árabe que encontrarem, incendeiem todos os objetos voláteis e derrubem as porta com explosivos” (p. 115). Eram as ordens daquele que se tornaria o chefe de estado-maior do exército israelense, Mordechai Maklef.²

Foram necessários apenas alguns meses para destruir 531 vilarejos, 11 bairros urbanos e mandar 800 mil palestinos/as para o exílio. Dos vilarejos destruídos, 31 foram massacrados, vítimas de carnificinas, entre eles: Nasr al-Din, Khisas, Safsaf, Sa’sa, Hussayniyya, Ayn Al-Zaytun, Tantura. Em relação à Tantura, décadas depois, Eli Shimoni, oficial da Brigada Alexandroni, admitiria: “Não tenho dúvida de que ocorreu um massacre em Tantura. Não saí por aí anunciando-o aos quatro ventos. Não é exatamente algo para se orgulhar” (p. 147). Não se sabe exatamente quantas pessoas foram executadas. Alguns falam de 85; outros, de 125. Em Tantura, “quando a carnificina acabou no vilarejo, com as execuções encerradas, dois palestinos receberam a ordem de cavar uma cova coletiva sob a supervisão de Mordechai Sokoler, de Zikhron Yaacov, dono das escavadeiras trazidas para realizar o trabalho macabro. Em 1999, ele disse que se lembrava de haver enterrado 230 corpos; tinha claro o número exato: ‘eu os depus na cova, um a um’” (p. 156).

E os massacres seguem. Em Lydd: “As fontes palestinas narram que na mesquita e nas ruas ao redor, onde as forças judaicas fizeram mais uma onda de matança e pilhagem, 426 homens, mulheres e crianças foram mortos (176 mortos foram encontrados na mesquita). No dia seguinte, 14 de julho, os soldados judeus foram de casa em casa tirando as pessoas para a rua e empurrando cerca de 50 mil delas para fora da cidade, em direção à Cisjordânia (mais da metade já era refugiada de outros vilarejos próximos)” (p. 203).³

2 Sugiro que o livro de Ilan Pappé, como metodologia de leitura, tenha como suporte visual os mapas interativos produzidos pela ONG israelense Zochrot (<http://zochrot.org>). É possível encontrar informações dos vilarejos destruídos, dos massacres e um mapa com os atuais 54 campos de refugiados. Um terceiro suporte é o site <www.palestineremembered.com>, em que é possível ler depoimentos de palestinos/as que tiveram a vida de suas famílias destruídas pela limpeza étnica.

3 No exato momento em que escrevo esta resenha, acabo de saber que pesquisadores encontraram, em 26/04/17, no distrito de Jaffa (Tel Aviv), seis valas comuns que podem conter cerca de 600 corpos de palestinos/as que foram massacrados em 1948. Ver: <<http://www.dailymail.co.uk/news/article-2334205/Mass-grave-uncovered-containing-dozens-Palestinians-killed-1948-war-founded-Israel.html>>.

No entanto, foi no vilarejo Dawaymeh que as atrocidades superaram todas as pretéritas. Em 28 de outubro de 1948, 20 blindados israelenses entraram no vilarejo. Em pouco tempo, a chacina foi consumada. Estima-se que 455 pessoas foram assassinadas, sendo 170 mulheres e crianças. Os relatos, produzidos pelos próprios soldados, são estarrecedores: “bebês com crânios rachados, mulheres estupradas ou queimadas vivas nas suas casas e homens esfaqueados até a morte. Esses relatórios não foram elaborações *a posteriori*, mas depoimentos de testemunhos oculares enviados ao Alto Comando em questão de poucos dias após o fato” (p. 232). Os métodos utilizados não eram essencialmente diferentes de uma operação militar para a outra: pilhagem e roubo dos bens materiais, estupros, assassinatos, demolições, agressões, incêndios, campos de trabalho forçado, envenenamento de fontes de água.

Em 1950, a situação dos/as palestinos/as já era tão trágica que a ONU criou a Agência das Nações Unidas para Ajuda e Emprego (UNRWA – sigla em inglês) que se dedica, exclusivamente, aos/às palestinos/as refugiados/as. Os/as filhos/as da diáspora palestina estão espalhados pelo mundo. Em novembro de 1948, a ONU aprovou a Resolução 194, que garante aos/às refugiados/as – que atualmente são 5,2 milhões – o direito de retorno às suas casas na Palestina. Como tantas outras Resoluções, o Estado de Israel nega-se a cumpri-la.

São gerações e gerações de palestinos/as espalhados/as em campos de refugiados. Muitos dos/as palestinos/as com quem conversei, moradores de campos de refugiados, conseguem apontar o local das casas de parentes que foram roubadas pelo Estado de Israel. Muitos ainda guardam as chaves de suas casas. Algumas vezes, as expõem como objetivo-símbolo dos seus sofrimentos e esperanças. Querem voltar para casa.

Em vários momentos, Ilan Pappé abre uma brecha na narrativa para expor sua subjetividade. Os achados científicos da pesquisa parecem ter produzido um tipo de perda do autor. É como se ele estivesse nos falando: “fui feito a partir de mentiras que me contaram”. Entre outras passagens do livro, ele nos diz: “Como tantos outros pontos de belas paisagens dessa região [refere-se ao vilarejo de Qira, destruído em fevereiro de 1948], voltados à recreação e ao turismo, também esconde as ruínas de um vilarejo de 1948. Para minha própria vergonha, levei anos para descobri-lo” (p. 100).

O livro de Pappé tem sido uma poderosa arma para cumprir o objetivo que ele esboça já nas primeiras páginas. “Este livro foi escrito com a convicção profunda de que a limpeza étnica da Palestina precisa ficar enraizada na nossa memória e consciência como um crime contra a humanidade e de que deve ser excluído da lista de crimes supostos” (p. 25).

Ao fim do livro, uma certeza: Israel é um imenso cemitério. Sob o “seu” solo, estão vilas, corpos, cemitérios palestinos, objetos e muitas histórias. Tudo escondido pelo silêncio sepulcral de um projeto colonial. Mas a história e seus fantasmas renascem de múltiplas formas. Pappé conta que o Fundo Nacional Judeu (FNJ) tentou cobrir as ruínas do vilarejo palestino de Mujaydil com dezenas de pinheiros. No entanto, “mais tarde, as visitas dos familiares de alguns dos aldeões originais da região descobriram que alguns dos pinheiros estavam literalmente rachados ao meio e que, no meio dos troncos rompidos, brotaram as oliveiras, desafiando abertamente a flora forânea plantada ali há 55 anos” (p. 262). A oliveira é o símbolo do povo palestino.

Qual o preço pela coragem de praticar a verdade, a parresía? Ilan Pappé sabe. Depois de publicar seu livro, em 2006, as perseguições e censuras por parte do Estado de Israel tornaram sua vida impossível. Ilan Pappé também é oliveira. Atualmente, vive exilado e está engajado na luta mundial de solidariedade ao povo palestino que clama pelo boicote, desinvestimento e sanções (BDS) ao Estado de Israel como forma desobrigá-lo a desocupar os territórios palestinos, fazê-lo parar com suas políticas de *apartheid* e, finalmente, reconhecer o direito de retorno dos/as palestinos/as refugiados/as.

Referências

- KHALIDI, Walid. *Una Historia de los Palestinos a traves de la fotografia 1876-1948*. Les Editions de la Revue d'études palestiniennes: Paris. 1987.
- DAILYMAIL. Mass grave uncovered containing dozens of Palestinians killed in 1948 war that founded Israel. Disponível em: <<http://www.dailymail.co.uk/news/article-2334205/Mass-grave-uncovered-containing-dozens-Palestinians-killed-1948-war-founded-Israel.html>>. Acesso em: 02 maio 2017.
- ZOCHROT. Disponível em: <<http://zochrot.org>>. Acesso em: 02 maio 2017.
- PALESTINE Remembered. Disponível em: <www.palestineremembered.com>. Acesso em: 02 maio 2017.

Recebido em 21/05/2017

Aprovado em 20/06/2017

Como citar esta resenha:

BENTO, Berenice. Ilan Pappé: história e verdade. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 7, n. 2, jul.- dez. 2017, pp. 523-528.

Normas para o envio de originais:

Artigos – em arquivo Word, com no máximo 25 páginas em letra Times New Roman 12, espaço 1,5, acompanhados de resumo (no máximo sete linhas) e abstract, palavras-chave (no máximo cinco) e título, ambos em português e inglês; Os títulos de livros e revistas mencionados no corpo do texto devem vir em itálico, assim como as palavras estrangeiras e eventuais ênfases do/a autor/a.

Resenhas – Serão aceitas resenhas de livros publicados no Brasil e no exterior, no máximo, há três anos.

Os textos deverão vir com uma folha de rosto, informando: nome do/a autor/a, filiação institucional, telefone e email. O nome do/a autor/a não deverá constar no corpo do texto, garantindo o anonimato do processo de avaliação e seleção. Em casos de textos com imagens e/ou figuras devem ser enviadas em formatos jpeg. A responsabilidade pelos direitos autorais de reprodução ficará a cargo do/a autor/a.

Dossiês - A organização dos Dossiês se inicia com o Comitê Editorial definindo a temática a ser abordada na sessão Dossiê e o convite de um/a pesquisador(a)/professor(a) responsável por coordená-la. Dessa maneira, a partir das normas gerais para a sessão Dossiê – número de cinco artigos, todos originais, avaliados por pares - o coordenador tem liberdade para definir sua composição e redigir a apresentação.

Apresentação da Filiação Institucional - Na folha de rosto, o/a autor/a deverá informar seu vínculo institucional seguindo o modelo da revista: nome da universidade ou instituto de pesquisa por extenso e, entre parêntesis, sua sigla, traço, cidade da instituição, país, e-mail. Exemplo: Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) - São Carlos - Brasil - xxxxx@ufscar.br

Indicação do Financiamento da Pesquisa - Caso se trate de resultado de pesquisa financiada adicionar curta nota de rodapé - a partir do título - indicando o financiamento segundo as regras do/a financiador/a.

Citações – As citações, preferencialmente, deverão estar na língua em que o artigo foi escrito. Se houver necessidade de colocar a citação na língua original, ela deve vir como nota de rodapé.

Notas de Rodapé - Numeradas consecutivamente ao final de cada página, **incluindo apenas comentários**. Os/as autores/as devem ser destacados no corpo do texto, seguindo a seguinte orientação: sobrenome do autor, ano da obra, dois pontos, página (Butler, 2003: 25). Obras publicadas no mesmo ano devem ser diferenciadas pelas letras do alfabeto (1988a – 1988b).

Referências Bibliográficas - As referências bibliográficas devem ser citadas ao final do artigo (resenha, documento, entrevista), obedecendo os seguintes critérios:

LIVRO – sobrenome do autor, nome do autor. Título do livro (itálico). Local de publicação, editora, data, páginas. [BECKER, Howard. *Outsiders- Estudos de Sociologia do Desvio*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2008 (1963)].

CAPÍTULO DE LIVRO – sobrenome do autor, nome do autor. Título do capítulo (sem aspas). In: sobrenome do autor, nome do autor. Título do livro (itálico). Local de publicação, editora, data, páginas. [HONNETH, Axel. Teoria Crítica. In: GIDDENS, Anthony e TURNER, Jonathan. (Orgs.) *Teoria Social Hoje*. São Paulo, Editora UNESP, 1999, pp. 503-552.]

ARTIGOS EM REVISTAS – sobrenome do autor, nome do autor. Título do artigo (sem aspas). Nome da revista (itálico). Local de publicação, volume (v.), número (n.) ano, páginas. [SILVA, Maria Aparecida de Moraes. A cultura na esteira do tempo. *São Paulo em Perspectiva*. São Paulo, v. 15, n. 3, Julho 2001, pp. 102-112.]

DISSERTAÇÃO E TESES – sobrenome do autor, nome do autor. Título da dissertação ou tese (sem itálico). Disciplina, Universidade, data. [BALIEIRO, Fernando de Figueiredo. A Pedagogia do Sexo em O Ateneu: o dispositivo de sexualidade no internato da “fina flor da mocidade brasileira”. Dissertação de mestrado, Sociologia, UFSCar, 2009.]

E-mail da Revista para Envio de Originais: revcontemporanea@gmail.com
Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar está online, no sistema Open Journal, no endereço: www.contemporanea.ufscar.br

Procedimentos de Avaliação:

Os trabalhos são apreciados pelo Comitê Editorial, o qual encaminha as peças para consultores *ad hoc*. Quando há pareceres contraditórios o desempate resulta da submissão do artigo a um/a novo/a parecerista.

Não são aceitos trabalhos já publicados, mas são publicadas traduções de textos teóricos relevantes, a partir da seleção e indicação do Comitê Editorial.

O conteúdo dos trabalhos assinados é da exclusiva responsabilidade dos/as autores/as, assim como a seleção de descritores (palavras-chave).



Versão eletrônica disponível em www.contemporanea.ufscar.br

Revisão:

Tamires Bonani

Diagramação:

Casa de Ideias
www.casadeideias.art.br

Projeto Gráfico e Capa:

Diagrama Editorial
www.diagramaeditorial.com.br











